



Bruxelas, 11 de novembro de 2025
(OR. en)

14452/25
ADD 1

ECOFIN 1415
UEM 517
FIN 1250
ECB
EIB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 29 de outubro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Roménia

ANEXO

1. SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1.1. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E DOS INVESTIMENTOS

A. COMPONENTE 1: GESTÃO DA ÁGUA

O objetivo da componente é assegurar um abastecimento sustentável de água para um futuro seguro das pessoas, do ambiente e da economia. Em especial, a componente visa: (1) aumentar o acesso do público, especialmente nas zonas rurais, aos serviços públicos de água e saneamento, em conformidade com os requisitos da legislação da União Europeia, e torná-la acessível a todos os grupos sociais; (2) aumentar a segurança das acumulações existentes; (3) reforçar a capacidade administrativa e de resposta da Administração Nacional da Água (ANAR) em situações de emergência, em especial relacionadas com as infraestruturas de gestão da água.

A componente é composta por duas reformas e cinco investimentos, um dos quais é financiado através de apoio financeiro não reembolsável.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a alguns desafios salientados na recomendação específica por país no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas ambientais, entre outros (recomendações específicas por país n.os 4 e 2019 e recomendações específicas por país 3, 2020).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais.

A.1. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PARA APOIO FINANCEIRO NÃO REEMBOLSÁVEL

Investimento 6: Entrega do cadastro hídrico

O objetivo do investimento é contribuir para a rápida delimitação dos cursos de água e, em especial, dos cursos de água de menor dimensão.

O investimento consiste na entrega do cadastro hídrico.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Quilometragem/ Alvo	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
19	Investimento 6: Entrega do cadastro hídrico	Etapas	Cadastro da água entregue	Cadastro da água entregue				T4	2025	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos para o cadastro de água entregue, que inclui: — Modelo digital de terreno (DTM)/Modelo de superfície digital (DSM) a nível nacional, com base em informações por satélite; desenvolvimento de software para determinação da modificação do leito do rio (processo de sedimentação da erosão), monitorização da extração de gravilha e potencial de escorregamento do solo nas zonas do conjunto lago de barragens; digitalização semiautomática e delimitação de pequenas camas de rio com base em ortofotografias DTM/DSM e imagens de satélite.

A.3. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PARA O EMPRÉSTIMO

Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso do público a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias

O objetivo desta reforma é melhorar a capacidade dos operadores regionais de infraestruturas no domínio da água e das águas residuais e melhorar a qualidade e a eficiência da cooperação entre eles e as autoridades locais/associações intercomunitárias de desenvolvimento (AID) e os proprietários de infraestruturas de água e águas residuais. Para o efeito, devem ser introduzidas várias alterações legislativas e regulamentares:

1) devem ser introduzidas alterações à Lei n.º 241/2006, relativa ao abastecimento de água e ao saneamento, a fim de permitir:

- Aprovação da estratégia tarifária do operador regional de abastecimento de água e saneamento pela assembleia geral das associações intercomunitárias de desenvolvimento (AID), com base no mandato especial conferido pelas unidades administrativas locais. Com esta alteração, o tempo necessário para a aprovação da estratégia tarifária deve ser significativamente reduzido, o que permitirá o alargamento da infraestrutura de serviços de abastecimento de água e de águas residuais.
- Obrigar as autoridades locais da administração pública a manter registos das pessoas singulares e coletivas que não descarregam águas residuais na rede pública de esgotos e a enviar anualmente a lista dessas pessoas à Guarda Nacional do Ambiente.
- Obrigar os utilizadores a ligarem-se às redes públicas de esgotos existentes se não dispuserem de um sistema individual de recolha e tratamento adequado.
- Permitir organizar, se for caso disso, apenas a prestação do serviço hídrico, desde que a recolha de águas residuais seja efetuada através de sistemas individuais de recolha e tratamento que garantam o mesmo nível de proteção ambiental que os sistemas centralizados de recolha e tratamento.
- Assegurar a natureza excecional de sistemas individuais adequados, no sentido de que estes abordam situações em que os sistemas centralizados não são técnica e economicamente viáveis.
- Proibir a descarga direta no ambiente de águas residuais não tratadas provenientes de sistemas individuais adequados.
- Desenvolver critérios para a autorização, construção, registo/registo, exploração e manutenção de sistemas individuais adequados.

A execução da reforma acima referida deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

2) entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «First Connection to Water and Sanitation», que apoia as famílias e as pessoas solteiras com baixos rendimentos (com rendimentos líquidos médios mensais inferiores ao salário mínimo nacional bruto garantido por membro da família) no pagamento das despesas de ligação à rede de abastecimento de água e de esgotos. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

3) assinatura de acordos de execução entre a Administração do Fundo Ambiental e as autoridades locais que participam no Primeiro Programa de Ligação com a Água e o Saneamento. Os acordos devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2022.

Reforma. 2 reconfiguração do atual mecanismo económico do Serviço Nacional da Água (ANAR), a fim de assegurar a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água

O objetivo da reforma é a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água e uma melhor gestão dos custos a nível da ANAR.

Esta medida consiste na entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia.

Investimento 1: Construção de redes de água e de sistemas de esgotos em aglomerações com um equivalente de população superior a 2 000

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso do público aos serviços de água e saneamento.

Esta medida consiste na construção de redes de água e de sistemas de recolha de águas residuais em municípios com mais de 2 equivalente de população.

Investimento 2: Recolha de águas residuais em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000

O objetivo do investimento é aumentar o acesso do público aos serviços de água e saneamento.

Esta medida consiste na construção de uma rede de esgotos e de sistemas individuais ou outros adequados para a recolha de águas residuais em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000.

Investimento 4: Reabilitação de acumulações existentes que exigem intervenções de emergência para um funcionamento seguro

O objetivo deste investimento é a reabilitação das acumulações existentes, a fim de restaurar e manter a sua capacidade de prevenção de inundações.

Esta medida consiste na reparação e renovação de uma barragem danificada, Lesu, e de um pólder de prevenção de inundações, Salard, nas linhas de defesa contra inundações existentes.

Investimento 5: Dotação adequada das administrações das bacias hidrográficas para a monitorização, prevenção e resposta a emergências das inundações

O objetivo do investimento é dotar as administrações ANAR/bacia de maquinaria e equipamento de intervenção para atenuar os impactos de fenómenos meteorológicos extremos.

Esta medida consiste em purgar e equipar as administrações das bacias hidrográficas com máquinas e equipamentos que podem incluir, entre outros: máquinas de acesso e intervenção no terreno, acesso anfíbio e transporte de sacos/diques de areia móveis em zonas de difícil acesso, drones, tecnologias geo-electro resistivas/geo-radar de corpos diques.

A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso do público a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Etapa	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 241/2006 relativa ao abastecimento de água e ao saneamento	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T4	2021	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 241/2006, relativa ao abastecimento de água e ao saneamento, que: - Permitir a aprovação da estratégia tarifária do operador regional de águas e esgotos pela assembleia geral das associações intercomunitárias de desenvolvimento, com base no mandato especial conferido pelas unidades administrativas locais. Com esta alteração, o tempo necessário para a aprovação da estratégia tarifária deve ser significativamente reduzido, o que permitirá o alargamento da infraestrutura de serviços

										de abastecimento de água e de águas residuais. - Obrigar as autoridades locais da administração pública a manter registos das pessoas singulares e coletivas que não descarregam águas residuais na rede pública de esgotos e a enviar anualmente a lista dessas pessoas à Guarda Nacional do Ambiente. - Obrigar os utilizadores a ligarem-se às redes públicas de esgotos existentes se não dispuserem de um sistema individual de recolha e tratamento adequado. - Permitir organizar, se for caso disso, apenas a prestação do serviço hídrico, desde que a recolha de águas residuais seja efetuada através de sistemas individuais de recolha e tratamento que garantam o mesmo nível de proteção

										ambiental que os sistemas centralizados de recolha e tratamento. - Assegurar a natureza excecional de sistemas individuais adequados, que apenas devem abordar situações em que os sistemas centralizados não sejam técnica e economicamente viáveis. - Proibir a descarga direta no ambiente de águas residuais não tratadas provenientes de sistemas individuais adequados. - Desenvolver critérios para a autorização, construção, registo/registo, exploração e manutenção de sistemas individuais adequados.
2	Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a	Etapa	Entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «First Connection to	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei relativa ao primeiro programa de ligação à água e ao saneamento				T1	2022	Entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «First Connection to Water and Sanitation», que apoia as famílias e as pessoas solteiras com baixos rendimentos (com um rendimento líquido

	serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias		Water and Sanitation»							líquido médio mensal inferior ao salário mínimo nacional bruto garantido por membro da família) a pagar os custos incorridos com a ligação à rede de abastecimento de água e de esgotos. Os agregados familiares com baixos rendimentos devem ser identificados pelas autoridades locais. O Primeiro Programa Conectividade financia então, através da Administração do Fundo Ambiental, as obras de ligação para as famílias identificadas contratadas pelas autoridades locais.
3	Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Etapa	Acordos de execução assinados com as autoridades locais que participam no Primeiro Programa de Ligação com a Água e o Saneamento	Acordos de execução assinados com as autoridades locais que participam no Primeiro Programa de Ligação com a Água e o Saneamento				T4	2022	A Administração do Fundo Ambiental assina os acordos de execução com as autoridades locais que participam no Primeiro Programa de Ligação com a Água e o Saneamento.

4	Reforma 2. Reconfiguração do atual mecanismo económico da ANAR para assegurar a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água	Etapas	Entrada em vigor da lei que introduz alterações para regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia	Disposição na lei que indica a entrada em vigor de um ato legislativo relativo a alterações destinadas a regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia				T1	2026	Os estudos relativos às 11 bacias hidrográficas na Roménia devem ser disponibilizados num sítio Web e abranger: I) a importância económica da gestão e utilização sustentáveis da água; II) tendências na evolução das necessidades de água e dos volumes de água recolhidos a nível da bacia/zona hidrográfica; e iii) indicadores macroeconómicos a médio e longo prazo e o mecanismo ótimo de recuperação de custos para os volumes de água fornecidos pela ANAR aos utilizadores dos recursos hídricos, em conformidade com os requisitos de caudal ecológico. Com base nos estudos, entrarão em vigor alterações legislativas para regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia. O novo mecanismo aumentará a correlação

										entre o sistema regulado de receitas de água da ANAR (Administração das Águas Romena) e os custos para cada categoria de abastecimento de água ANAR.
6	Investimento 1: Construção de redes de água e de sistemas de esgotos em aglomerações com um equivalente de população superior a 2 000	Alvo	Redes de distribuição de água construídas		Quilómetros (km)	0	288.3	T2	2026	Devem ser construídas redes de distribuição de água num total de 288,3 km em aglomerações com mais de 2 000 habitantes.
8	Investimento 1: Construção de sistemas de abastecimento de água e de esgotos em aglomerações com um equivalente de população superior a 2 000	Alvo	Redes de esgotos construídas		Quilómetros (km)	0	975	T2	2026	Pelo menos 975 km de rede de esgotos deve ser construída no total em aglomerações com mais de 2 000 equivalentes de população.
10	Investimento 2: Recolha de águas residuais em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000	Alvo	Sistemas individuais ou outros sistemas adequados construídos em		Número	0	9 545	T2	2026	9 545 no total, devem ser construídos sistemas individuais ou outros sistemas adequados em aglomerações com menos de 2 000 equivalente de população.

			aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000.							
12	Investimento 2: Recolha de águas residuais em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000	Alvo	Redes de esgotos construídas em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000		Quilómetros (km)	0	88.7	T2	2026	Devem ser construídos 88,7 km no total da rede de esgotos em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000.
17	Investimento 4: Reabilitação de acumulações existentes que exigem intervenções de emergência para um funcionamento seguro	Alvo	Reabilitação da barragem e do pólder existentes		Número	0	2	T2	2026	1 barragem existente — Lesu, para a qual um estudo de viabilidade revisto concluiu que não existem alternativas viáveis para reduzir os riscos de inundações e que o projeto cumpre os requisitos do princípio de «não prejudicar significativamente», deve ser reabilitada. Além disso, serão reabilitados 1 pólder — SALARD.
18	Investimento 5: Dotação adequada	Alvo	Administrações das bacias		Número	0	11	T2	2026	A aquisição dos seguintes equipamentos para 11

	das administrações das bacias hidrográficas para a monitorização, prevenção e resposta a emergências das inundações		hidrográficas equipadas							administrações de bacia hidrográfica, que podem incluir, entre outros: — máquinas de acesso e intervenção no terreno, acesso anfíbio e transporte de sacos/diques de areia móveis em zonas de difícil acesso. A fim de assegurar que a medida está em conformidade com as orientações técnicas do DSH (2021/C58/01), as máquinas adquiridas ao abrigo desta medida devem ser a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental; drones equipados com sensores LIDAR/Flir/fotogrammetria; tecnologias de geo-electro resistivas/geo-radar de corpos diques; — infraestrutura de hardware e software para análise e armazenamento de dados recolhidos pelo equipamento acima referido.

B. COMPONENTE 2: PROTEÇÃO DAS FLORESTAS E DA BIODIVERSIDADE

O objetivo da componente é harmonizar as práticas nacionais de gestão florestal com as práticas de preservação da biodiversidade e proteção do ambiente e assegurar a transição para uma Europa com impacto neutro no clima, criando novas zonas cobertas por florestas e restaurando habitats degradados.

A componente é composta por duas reformas e cinco investimentos.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a alguns desafios salientados na recomendação específica por país no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas ambientais, entre outros (recomendações específicas por país n.os 4 e 2019 e recomendações específicas por país 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes

O objetivo da reforma é assegurar um quadro regulamentar para políticas florestais sustentáveis que apoiem a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas. A reforma consiste na adoção de estratégias e atos jurídicos para a florestação e a reflorestação, o combate à exploração madeireira ilegal e a melhoria da gestão florestal.

Investimento 1: Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas

O objetivo do investimento é criar novas florestas e zonas com vegetação florestal em zonas vulneráveis às alterações climáticas. O investimento consiste em projetos de florestação e reflorestação em zonas urbanas e não urbanas.

Investimento 2: Capacidades modernas de produção de material de reprodução florestal

O objetivo do investimento é desenvolver capacidades suficientes de produção reprodutiva (espécies de árvores e ecótipos). O investimento consiste na construção ou reabilitação de viveiros de árvores.

Investimento 3: Identificação de potenciais zonas para proteção rigorosa nos habitats naturais terrestres e marinhos, em conformidade com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030

O objetivo deste investimento é proporcionar um enquadramento para a proteção da natureza. O investimento consiste em atos jurídicos para a designação de zonas estritamente protegidas identificadas em zonas protegidas Natura 2000.

Investimento 4: Sistema de monitorização de esturjões selvagens ao longo do Baixo Danúbio

O objetivo deste investimento é construir um sistema de monitorização do esturjão selvagem ao longo do Baixo Danúbio. O investimento consiste na aquisição de infraestruturas, equipamentos e veículos.

Investimento 5: Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais

O objetivo do investimento é reduzir o risco de inundações, a fim de proteger as pessoas, as infraestruturas e os objetivos socioeconómicos nas zonas de risco, bem como proteger o ambiente e a biodiversidade através de medidas ambientais, em especial as relacionadas com a garantia da

migração dos peixes e a garantia do caudal ecológico. O investimento consiste em obras de modernização para a proteção contra inundações.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
22	Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes	Etapa	Adoção da Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030	Adoção da Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030				T3	2022	Deve ser adotada a Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030. Com base nas recomendações dos estudos independentes, a estratégia estabelecerá as seguintes regras vinculativas para a florestação e a reflorestação: A. Requisitos para que as espécies e os ecotipos sejam resistentes às alterações climáticas e não tenham um impacto negativo na biodiversidade. A estratégia deve responder à necessidade de dispor de orientações atualizadas sobre a plantação de árvores na Roménia e criar salvaguardas, em especial para excluir a utilização ou libertação de espécies exóticas invasoras. B. Requisitos para a produção de materiais de reprodução destinados a espécies arbóreas e ecotipos adequados às futuras condições climáticas projetadas pela Roménia em quantidades suficientes, com a participação do setor privado, e para medidas

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										destinadas a desencorajar a criação de viveiros comerciais para a produção de rotação curta ou monocultura. C. Requisitos para que a florestação contribua positivamente para os objetivos de conservação da biodiversidade, gestão da água e proteção do solo, proibindo a florestação ou reflorestação em terras agrícolas de elevado valor natural, prados ou zonas húmidas, excluindo a restauração de habitats. D. Requisitos para medidas preventivas que aumentem a capacidade de absorção natural do solo a incluir nas atividades de gestão florestal e requisitos específicos de adaptação às alterações climáticas, a fim de assegurar que a gestão florestal se baseia na monitorização das espécies. E. Requisitos para a florestação urbana a alcançar através de uma abordagem ao nível da paisagem que contribua para reforçar a conectividade com zonas naturais ou seminaturais (como florestas ou

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										zonas agrícolas), com destaque para a ligação dos habitats às infraestruturas verdes e aos corredores ecológicos. F. Requisitos aplicáveis aos projetos de florestação e reflorestação a realizar em zonas expostas e vulneráveis a riscos climáticos, em especial a seca e inundações, e, se for caso disso, a florestação ou reflorestação reduzem os riscos daí resultantes. G. A estratégia deve estabelecer critérios de sustentabilidade para a biomassa florestal para utilização energética. H. A estratégia deve incluir ações específicas para combater a exploração madeireira ilegal, tais como a plena aplicação do SUMAL, incluindo a monitorização da exploração madeireira através da teledeteção, o reforço do regime de sanções e outras medidas, se for caso disso. I. A estratégia incluirá igualmente medidas concretas para proteger os habitats e as espécies florestais e, em especial, o alinhamento das normas florestais com as

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										considerações relativas à biodiversidade.
23	Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governança florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes	Etapa	Entrada em vigor dos decretos ministeriais alterados que estabelecem regras vinculativas para a florestação e a reflorestação previstas na Estratégia Florestal Nacional 2020- 2030	Disposição nos decretos ministeriais que indica a entrada em vigor das alterações				T3	2022	Entrada em vigor dos seguintes decretos ministeriais alterados, em conformidade com as regras vinculativas para a florestação e a reflorestação previstas na Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030: a. Portaria n.º 766/2018 relativa à elaboração e alteração dos planos de gestão florestal, incluindo as disposições relativas à utilização dos solos florestais, bem como da Metodologia relativa à aprovação de quotas anuais de abate de árvores de vento. b. Portaria n.º 1648/2000 relativa à aprovação de regras técnicas sobre composições, regimes e tecnologias de regeneração florestal e florestação de terrenos degradados c. Portaria n.º 1649/2000 relativa à aprovação das normas técnicas para a prestação de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										cuidados e gestão de povoamentos d. Portaria n.º 1650/2000 relativa à aprovação das normas técnicas sobre a escolha e aplicação dos tratamentos e. Portaria n.º 1653/2000 relativa à aprovação das normas técnicas relativas ao controlo anual das regenerações f. Portaria n.º 1672/2000 relativa à aprovação das normas técnicas de gestão florestal
24	Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes	Etapa	Entrada em vigor dos atos legislativos que alteram e completam a legislação existente em matéria florestal	Disposição na lei relativa à entrada em vigor dos atos legislativos				T4	2025	Entrada em vigor dos atos jurídicos: I) a introdução de alterações ao sistema de sanções penais; II) estabelecer os métodos de avaliação dos danos causados à vegetação florestal nas florestas e não só; III) sanções por infrações florestais, estabelecendo métodos de cálculo dos danos ambientais e financeiros causados pela exploração madeireira ilegal e outros crimes florestais,

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										IV) incluindo disposições para combater a exploração madeireira ilegal e reorganizar a gestão florestal (Decisão do Governo n.º 229/2009).
26	Investimento 1: Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	Alvo	Novas áreas de terras florestadas ou florestadas		ha	0	18 000	T2	2026	Novas superfícies de terras florestadas ou florestadas (total de 18 000 ha).
28	Investimento 1: Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	Alvo	Criação de novas zonas de florestas urbanas		m²	0	200 000	T2	2026	Novas áreas de florestas urbanas (total 200 000 m²).
29	Investimento 2: Capacidades modernas de produção de material de reprodução florestal	Alvo	Viveiros de árvores novos ou reabilitados		Número	0	90	T2	2026	Deve ser construído ou reabilitado um total de 90 viveiros de árvores. A produção de material de reprodução deve visar espécies arbóreas e ecotipos adequados às futuras condições climáticas projetadas pela Roménia.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
34	Investimento 3 Identificação de potenciais zonas para uma proteção rigorosa nos habitats naturais terrestres e marinhos, em conformidade com a Estratégia de Biodiversidad e da UE para 2030	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a designação de zonas estritamente protegidas	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s)				T2	2026	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a designação de zonas estritamente protegidas (na aceção da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 e que podem ser referidas sob um nome diferente nos atos jurídicos romenos) identificadas nas zonas protegidas Natura 2000 e em zonas adicionais.
39	Investimento 4 Sistema de monitorização de esturjões selvagens ao longo do Baixo Danúbio	Etapa	Rede de monitorização, comunicação e transmissão de dados sobre o esturjão selvagem	Fornecimento de equipamento de rede				T2	2026	Entrega de pontões, barcos de medição, equipamento de laboratório, equipamento informático, veículos SUV, sistema de processamento de inteligência artificial, sistema de apoio técnico para uma rede de monitorização, comunicação e transmissão de dados sobre o esturjão selvagem ao longo do Baixo Danúbio. Os veículos a adquirir devem ter emissões específicas de CO2 inferiores a 50gCO2/km. As

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										embarcações de medição a adquirir devem corresponder à melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental.
41	Investimento 5: Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	Etapa	Aprovação da conceção do projeto	Aprovação da conceção do projeto				T1	2023	A conceção do projeto de modernização das obras de proteção contra inundações deve ser aprovada. Deve incluir ações para: - Recuperação de, pelo menos, seis estruturas de retenção de aluviões danificadas para instalar medidas longitudinais, entre outras, escadas de peixe; - Construção de, pelo menos, 30 estruturas aluviais novas, incluindo escadas de peixe e caudal ecológico, com uma altura máxima de 5 m; - A recuperação de, pelo menos, 4 ha de terras através da reflorestação, da ondulação ou da construção de vedações de toros; - A recuperação de, pelo menos, 30 km de torrent. Quaisquer medidas identificadas no âmbito da avaliação ao abrigo da Diretiva 2000/60/CE (Diretiva-Quadro Água) como necessárias para assegurar a conformidade com

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser integradas na conceção do projeto e rigorosamente cumpridas nas fases de construção, modernização, funcionamento e desativação.
42	Investimento 5: Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	Etapa	Obras de modernização para a proteção contra inundações	Modernização das obras de proteção contra inundações				T2	2026	Deve ser construída a conceção do projeto de modernização da proteção contra inundações prevista na etapa 41.

B.3. Descrição das reformas do empréstimo

Reforma 2. Reforma do sistema de gestão das áreas naturais protegidas para a Estratégia Europeia de Biodiversidade

O objetivo desta reforma é alterar o atual quadro de designação das zonas naturais protegidas. A reforma consiste em atos jurídicos destinados a garantir que o quadro jurídico existente para-vários setores com impacto na biodiversidade não-afete nem restrinja as medidas de conservação previstas nos planos de gestão das zonas naturais protegidas.

B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
30	Reforma 2. Reforma do sistema de gestão das áreas naturais protegidas para a Estratégia Europeia de Biodiversidade	Etapa	Entrada em vigor do ato legislativo que cria a comissão interinstitucional para analisar o quadro jurídico aplicável aos setores com impacto na biodiversidade	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo				T2	2022	Entrada em vigor do ato legislativo que cria a comissão interinstitucional para analisar o quadro jurídico aplicável aos setores com impacto na biodiversidade, nomeadamente a educação, a agricultura, a silvicultura, a caça, o turismo, a organização espacial, os transportes e a energia. O comité é dirigido pelo Ministério do Ambiente, das Águas e das Florestas e inclui os ministérios competentes e as autoridades subordinadas responsáveis pelos setores em causa: educação, agricultura, silvicultura, caça, turismo, organização espacial, transportes e energia. O comité prepara propostas de revisão do quadro jurídico à luz de informações atualizadas sobre a distribuição e a dinâmica do estado de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										conservação das espécies e dos habitats.
31	Reforma 2. Reforma do sistema de gestão das áreas naturais protegidas para a Estratégia Europeia de Biodiversidade	Etapa	Entrada em vigor do ato legislativo aplicável aos setores com impacto na biodiversidade	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo				T1	2026	Entrada em vigor do ato legislativo que aprova a Estratégia Nacional de Biodiversidade, que se aplica igualmente aos setores da educação, agricultura, silvicultura, caça, turismo, organização espacial, transportes e energia.

C. COMPONENTE 3: GESTÃO DOS RESÍDUOS

O objetivo da componente é acelerar a expansão e a modernização dos sistemas de gestão de resíduos na Roménia, com destaque para a recolha seletiva, a prevenção, a redução, a reutilização e a valorização, a fim de cumprir a transição para a economia circular.

A componente é constituída por uma reforma e quatro investimentos, dos quais um subinvestimento do investimento 1 e um investimento são financiados através de apoio financeiro não reembolsável.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a alguns dos desafios salientados na recomendação específica por país no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas ambientais, entre outros (recomendações específicas por país 2019 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição dos investimentos através de apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1.a. Construção de centros voluntários de recolha de resíduos a nível distrital ou municipal

O objetivo deste subinvestimento é a construção de centros voluntários de recolha de resíduos. O investimento consiste na construção de centros de recolha voluntários que sirvam comunidades com um máximo de 50 000 habitantes.

Este subinvestimento é complementado pelos outros subinvestimentos do investimento 1 (1.b, 1.c e 1.d).

Investimento 3: Monitorização pública, controlo e capacidades institucionais para a gestão de resíduos

O objetivo deste investimento é aumentar o acompanhamento público, o controlo e as capacidades institucionais em matéria de gestão de resíduos.

O investimento consiste em equipar com equipamentos digitais as respetivas autoridades públicas para atividades de acompanhamento, controlo e comunicação de informações em matéria de gestão de resíduos.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
49	Investimento 1.a Construção de centros de recolha voluntária	Alvo	Criação de centros de recolha voluntária			0	300	T2	2026	Será fornecido um certificado de receção de conclusão dos trabalhos de construção de 300 centros de recolha voluntária que sirvam comunidades com um máximo de 50 000 habitantes. Os centros asseguram a recolha seletiva de resíduos domésticos.
56	Investimento 3.a Monitorização pública, controlo e capacidades institucionais para a gestão de resíduos	Etapa	Aquisição de equipamento digital	Certificados de receção				T3	2025	Certificado de receção de equipamento adquirido para 43 Comissários da Guarda Ambiental para atividades de acompanhamento e controlo da gestão de resíduos. Os seguintes equipamentos podem incluir, nomeadamente: - 1 sistema integrado de TIC ao serviço dos 43 Comissários; - 8 sistemas de varrimento de camiões; - 271 câmaras de vídeo com cama de dash; - 16 veículos aéreos não tripulados; - 8 veículos utilitários equipados com radiocomunicações para o transporte de equipamento de monitorização; - 709 câmaras usadas pelo corpo. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente»

										(2021/C58/01), os veículos adquiridos ao abrigo desta medida devem ser a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental.
57	Investimento 3.b Monitorização pública, controlo e capacidades institucionais para a gestão de resíduos	Alvo	Realização de 400 missões de controlo utilizando equipamento digital		Número	0	400	T4	2025	Documentos de controlo de 400 missões de controlo realizadas pelos Comissários Nacionais da Guarda Ambiental utilizando equipamento digital.

C.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1. Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular

O objetivo desta reforma é criar um quadro de gestão de resíduos para a transição para a economia circular.

A reforma consiste na adoção de uma estratégia e de um respetivo plano de ação, bem como de atos jurídicos.

Investimento 1: Criação de sistemas integrados de gestão de resíduos urbanos a nível distrital ou municipal

O objetivo deste investimento é criar sistemas e infraestruturas integrados de gestão de resíduos para a gestão dos resíduos públicos a nível distrital ou municipal.

O investimento consiste na entrega de ecoilhas para recolha seletiva de resíduos a nível local, na construção de centros integrados para aglomerações urbanas para recolha seletiva de resíduos e na construção de instalações de reciclagem de resíduos.

Investimento 2: Construção de infraestruturas para a gestão do estrume e de outros resíduos agrícolas compostáveis

O objetivo do investimento é construir sistemas de recolha e recuperação de estrume.

O investimento consiste na construção de sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis.

C.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
43	Reforma 1 Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Etapa	Adoção da estratégia nacional para a economia circular	Adoção da estratégia nacional para a economia circular por decisão governamental				T3	2022	Adoção da estratégia nacional para a economia circular, que deve basear-se nas recomendações do projeto em curso do Instrumento de Assistência Técnica. A estratégia deve estabelecer regras para todo o ciclo de vida dos produtos e definir os seguintes elementos-chave: - métodos e instrumentos regulamentares, financeiros e de gestão da informação para apoiar iniciativas circulares; - identificação dos setores a abranger; - revisão dos incentivos ambientais e económicos aos resíduos, a fim de tornar a reciclagem mais conveniente do que a deposição em aterro e a incineração; - orientações para a utilização dos métodos/instrumentos financeiros e de gestão nos respetivos setores; - quadro de governação para a colaboração entre as partes interessadas (autoridades, universidades, setor privado, setor sem fins lucrativos e cidadãos). A Estratégia Nacional para a Economia Circular deve contribuir eficazmente para as metas da UE em matéria de reciclagem

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										de resíduos, em especial no que respeita à reciclagem de resíduos urbanos e à redução das elevadas taxas de deposição em aterro.
45	Reforma 1 Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Etapa	Aprovação do plano de ação para a estratégia nacional para a economia circular e execução das ações específicas nele incluídas.	Aprovação do Plano de ação para a nível nacional Circulares Economia Estratégias por Governo Decisão de Roménia e execução das ações específicas nela incluídas.				T2	2026	O plano de ação definirá as principais etapas da estratégia para a economia circular, as autoridades responsáveis e o calendário das ações identificadas com base nas recomendações dos peritos a formular no âmbito do projeto do Instrumento de Assistência Técnica. O plano incluirá um sistema de acompanhamento e instrumentos de correção para assegurar a realização das ações-chave planeadas. Foram executadas as ações previstas no plano de ação aprovado para a estratégia nacional para a economia circular atribuído às autoridades públicas entre o segundo trimestre de 3 2023 e o segundo trimestre de 1 2026, de acordo com o calendário (A 15, 16 e 23).

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
46	Reforma 1 Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Etapa	Entrada em vigor dos atos legislativos necessários para a operacionalização de uma gestão unitária de resíduos em conformidade com o Plano Nacional de Gestão de Resíduos	Disposição na lei relativa à entrada em vigor dos atos legislativos relativos às práticas de gestão de resíduos				T3	2022	Entrada em vigor dos atos legislativos necessários para consolidar a gestão de resíduos conforme na Roménia, em especial através das medidas de governação em matéria de gestão de resíduos urbanos constantes do plano nacional de gestão de resíduos, a fim de alcançar os objetivos de gestão de resíduos da Diretiva-Quadro Resíduos da UE. Entrarão em vigor os seguintes atos legislativos: 1. Portaria sobre o regime de resíduos, que regulará a responsabilidade alargada do produtor de acordo com a Diretiva-Quadro Resíduos. O decreto introduzirá igualmente sanções severas para desencorajar a deposição ilegal em aterro, a descarga de resíduos e a queima ao ar livre. 2. Portaria relativa à alteração da Lei n.º 101/2006 (Lei da Saúde). 3. Alteração da Portaria n.º 109/2007 da Autoridade Reguladora Nacional dos Serviços de Serviço Público Comunitário (ANRSC) sobre a Metodologia Pautal de Saneamento. A Portaria (n.º 2) e a Portaria ANRSC alterada (n.º 3) regulamentarão:

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										- a plena operacionalização dos instrumentos económicos (pagamento como montante, imposto sobre a deposição em aterro e responsabilidade alargada do produtor); - o papel da autoridade reguladora nacional dos serviços de utilidade pública comunitários enquanto autoridade reguladora nacional para a política tarifária dos resíduos urbanos; - as responsabilidades financeiras das associações intercomunitárias de desenvolvimento no que diz respeito aos projetos de sistemas integrados de gestão de resíduos.
51	Investimento 1.b Entrega de ilhas ecológicas digitalizadas para a recolha	Alvo	Certificados de aceitação para a entrega de ecoilhas digitalizadas		Número	0	5 000	T2	2026	Certificados de receção para a entrega de 5 000 ilhas ecológicas digitalizadas para recolha seletiva de resíduos.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	seletiva de resíduos a nível local		para recolha seletiva de resíduos							
53	Investimento 1.c Construção de centros integrados para aglomerações urbanas para recolha seletiva	Alvo	Criação de centros integrados de recolha de resíduos		Número	0	3	T2	2026	Certificados de conclusão dos trabalhos para a construção de três centros integrados de recolha de resíduos.
54	Investimento 1.d Construção ou entrega de instalações de reciclagem de resíduos para cumprir as metas de reciclagem do pacote de medidas relativas à economia circular	Alvo	Instalações de reciclagem de resíduos construídas ou entregues		Número	0	9	T2	2026	Certificados de receção para a entrega de 9 instalações de reciclagem de resíduos. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os veículos adquiridos ao abrigo desta medida serão a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental.
55	Investimento 2 Construção ou fornecimento de infraestruturas para a gestão do estrume e de outros resíduos	Alvo	Construção de sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis		Número	0	50	T2	2026	50 sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis serão construídos ou entregues, do seguinte modo: - 44 sistemas integrados comuns; - um sistema de destacamento;

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	agrícolas compostáveis									- cinco sistemas de biogás com capacidades elétricas de, pelo menos, 300 kW e capacidades de calor de, pelo menos, 300 kW. Estes sistemas estarão em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (C (2023) 6454 final).

D. COMPONENTE 4: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência aborda vários desafios relacionados com os transportes sustentáveis, a fim de promover uma mobilidade inteligente, segura e inclusiva na Roménia. Deve ser considerada em articulação com a componente 10 «Fundo local», que inclui medidas complementares para a mobilidade sustentável nas zonas urbanas.

O objetivo desta componente é reforçar a sustentabilidade do setor dos transportes romeno, apoiando a sua transição ecológica e digital. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para incentivar o transporte rodoviário sem emissões, melhorar a governação das empresas públicas nos setores dos transportes, melhorar a segurança rodoviária, promover transportes públicos não poluentes e promover a transferência modal para os caminhos de ferro e as vias navegáveis interiores.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Roménia em 2019 e 2020, sobre a necessidade de: I) «antecipar projetos de investimento público maduros e promover o investimento privado para fomentar a recuperação económica» e «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis» (recomendação específica por país 3, 2020), «tendo em conta as disparidades regionais» (recomendação específica por país 4, 2019); II) «Melhorar a preparação e a definição de prioridades dos grandes projetos e acelerar a sua execução (recomendação específica por país 4, 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Os investimentos em infraestruturas rodoviárias centram-se na rede principal da RTE-T, contribuem para a coesão económica e social e são acompanhados de reformas significativas para descarbonizar o transporte rodoviário, desenvolver infraestruturas para combustíveis alternativos, melhorar a segurança rodoviária e promover transportes públicos limpos e a transferência modal.

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária

O objetivo da medida é apoiar a transição para uma mobilidade sustentável e inteligente através da reforma do sistema de transportes na Roménia.

A reforma consiste em:

- Entrada em vigor dos atos jurídicos para a aplicação de um novo sistema de tributação com base na distância percorrida para os veículos pesados (camiões) associado à poluição atmosférica e impostos mais elevados sobre a propriedade dos veículos de passageiros mais poluentes,
- Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e programas de renovação da frota,
- Adoção da estratégia nacional de segurança rodoviária,
- Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) em matéria de segurança rodoviária em matéria de controlo, execução e sanções em matéria de infrações à segurança rodoviária,
- Adoção da estratégia de desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-2025 e aplicação do plano de ação.

Investimento 3.a. Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego e segurança rodoviária

O objetivo deste investimento é aumentar a qualidade e a eficiência das infraestruturas rodoviárias. O investimento consiste na criação de novos troços de autoestradas e sistemas STI.

A medida é complementada pelo investimento 3. Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta	
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano		
59	Reforma Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	1.	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a aplicação de um novo sistema de tributação com base na distância percorrida para os veículos pesados (camiões) associado à poluição atmosférica e impostos mais elevados sobre a propriedade dos veículos de passageiros mais poluentes (automóveis/autocarros)	Disposição no (s) ato (s) jurídico (s) que indica a entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)				T2	2023	Ato (s) jurídico (s) para a aplicação de um novo sistema de taxas baseadas na distância para os veículos pesados (camiões), que associa as taxas à produção de poluição atmosférica e a impostos mais elevados sobre a propriedade dos veículos de passageiros mais poluentes (automóveis/autocarros) O novo sistema de tarifação dos veículos deve incluir: - nível específico de taxas baseadas na distância e critérios claros relacionados com a poluição atmosférica para a aplicação de impostos pesados, - utilização das receitas para apoiar a manutenção rodoviária e novos investimentos em transportes sustentáveis, - calendário para o sistema de tarifação começar a cobrar receitas até 1 de julho de 2026.
60	Reforma Transportes sustentáveis, descarbonização e	1.	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de	Disposição no (s) ato (s) jurídico (s) que indica (m) a entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico				T2	2024	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) incluir incentivos financeiros e fiscais para: - aumentar o número de veículos com nível nulo de emissões;

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	segurança rodoviária		veículos não poluentes e programas de renovação da frota	(s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e programas de renovação da frota						- sucata de veículos poluentes (EURO 3 ou inferior)
61	Reforma Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	1.	Alvo	Veículos não poluentes novos adquiridos pelas entidades adjudicantes	Percentagem (%)	0	21.7/9/27	T4	2025	a percentagem de veículos de transporte rodoviário libertados pelas entidades adjudicantes entre 2021 e 2025 é de: 21,7 % para os veículos ligeiros, 9 % para os camiões e 27 % para os autocarros
62	Reforma Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	1.	Etapa	Desmantelamento de veículos (EURO 3 ou inferior) e aumento do número de veículos com nível nulo de emissões	Veículos abatidos e veículos com nível nulo de emissões na Roménia			T1	2026	Pelo menos 250 000 veículos abatidos com normas de emissão EURO 3 ou inferiores a 15 anos. 35 500 veículos com nível nulo de emissões (elétricos e a hidrogénio) na Roménia indicados no conjunto de dados da frota de veículos da Direção das Cartas de Condução e do Registo de Veículos.
65	Reforma Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	1.	Etapa	Adoção da estratégia nacional de segurança rodoviária	Adoção da estratégia por decisão governamental (direito derivado) e início da sua aplicação			T2	2022	A Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021-2030 deve aplicar as regras e orientações da UE estabelecidas no Quadro Estratégico da UE para a Segurança Rodoviária 2021-2030 e na «Visão Zero», com o objetivo de reduzir o número de vítimas mortais na estrada

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										até 2050 para perto de zero. Como objetivo intermédio, a Roménia está a cumprir o objetivo da UE de reduzir em 50 % o número de vítimas (mortes e feridos graves) entre 2019 e 2030. A estratégia deve ser abordada de forma integrada e multidisciplinar a todos os intervenientes na segurança rodoviária e incluir: - aplicação das regras que regem o cumprimento, sanções mais elevadas em caso de violação da lei; - redução dos limites de velocidade em zonas ou estradas específicas, em função dos dados de acidentes/análise de riscos e das melhores práticas a nível da UE, introdução de um sistema de gestão da velocidade e de dispositivos de segurança obrigatórios, revisão das regras de trânsito, incluindo a prioridade para os utilizadores vulneráveis, - redução dos pontos negros/críticos em ambientes urbanos e interurbanos, incluindo um plano de ação de investimento específico para reduzir o número de pontos negros/críticos até 129 até ao 2.º trimestre de 2026, em comparação com os 267 pontos negros/críticos iniciais em 2021;

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										- eliminação progressiva do registo nacional de veículos antigos/deficientes, aumento das inspeções e controlos de segurança; - educação e formação, campanhas de informação; - integração do sistema legislativo e reforma dos sistemas de transporte inteligentes (STI). O Governo romeno aprova um documento estratégico para os sistemas de transporte inteligentes (STI). A estratégia STI deve ser desenvolvida em conjunto com políticas de transporte intermodal, a fim de satisfazer as necessidades de um funcionamento eficiente nos nós multimodais. A entidade responsável pelo acompanhamento da execução da estratégia de segurança rodoviária e dos indicadores-chave de desempenho deve ser claramente definida e operacionalizada.
66	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Etapa	Entrada em vigor da segurança rodoviária — legislação em matéria de controlo,	Disposição na legislação que indica a entrada em vigor da legislação relativa à segurança rodoviária				T4	2022	Devem ser introduzidas as seguintes alterações legislativas que promovem a segurança rodoviária: - aplicação das regras que regem o cumprimento, sanções mais elevadas em caso de violação da lei;

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta	
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestre	Ano		
			execução e sanções em matéria de infrações à segurança rodoviária							- controlo das infrações rodoviárias através de equipamento automático (câmaras de vídeo, sensores); - redução dos limites de velocidade em zonas ou estradas específicas, em função dos dados de acidentes/análise de riscos e das melhores práticas a nível da UE, introdução de um sistema de gestão da velocidade e de dispositivos de segurança obrigatórios, revisão das regras de trânsito, incluindo a prioridade para os utilizadores vulneráveis; - eliminação progressiva do registo nacional de veículos antigos/deficientes, aumento das inspeções e controlos de segurança. O objetivo global de segurança rodoviária visa uma redução de 50 % do número de vítimas mortais em acidentes rodoviários até 2030 em relação a 2019, em conformidade com o quadro estratégico da UE em matéria de segurança rodoviária para 2021-2030.	
69	Reforma dos Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	1.	Etapa	Adoção da estratégia de desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-	Adoção da estratégia de desenvolvimento da infraestrutura ferroviária pela Decisão				T4	2021	A estratégia e o plano de ação aprovados devem identificar as autoridades/intervenientes responsáveis, os prazos de execução, as dotações financeiras e os indicadores. Ao mesmo tempo, o Ministro dos Transportes e das

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestre	Ano	
			2025 e aplicação do plano de ação	Governamental n.º 985/2020 (direito derivado), adoção do plano de ação e início da execução						Infraestruturas, juntamente com a C.N.C.F. C.F.R. SA, definirá um mecanismo com indicadores e critérios claros para dar prioridade aos investimentos em infraestruturas ferroviárias, bem como as disposições institucionais necessárias para a execução deste mecanismo e a preparação de projetos de investimento. Adoção do plano de ação para o desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-2025, que deve incluir: - um sistema com indicadores para dar prioridade aos investimentos; - uma estrutura responsável pela preparação do projeto; - medidas para aumentar o tráfego ferroviário de mercadorias em, pelo menos, 25 % em 2026, em comparação com 2020; - medidas específicas com vista a alcançar o objetivo de um aumento médio de 25 % do número de passageiros dos caminhos de ferro em relação à base de referência de 2021; - medidas para aumentar a utilização do material circulante recém-adquirido; - medidas para transferir passageiros de autocarros/miniautocarros para

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										caminhos de ferro em trajetos de vaivém. O Ministério dos Transportes e das Infraestruturas aprova igualmente o plano de investimento para o desenvolvimento da infraestrutura de transportes para o período 2020-2030, que deve dar prioridade aos investimentos ferroviários e à operacionalização do ERTMS de acordo com o plano de recuperação e resiliência, atualizando assim a estratégia para o desenvolvimento da infraestrutura ferroviária à luz de todas as fontes de financiamento disponíveis.
530	I3 a). Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária	Etapa	Construção de novas estradas	Construção de novas estradas				T2	2026	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos, assinado pela entidade adjudicante, comprovativo de que foram entregues 145,19 km de infraestruturas rodoviárias — autoestradas, do seguinte modo: • A7 — Focsani — Bacau (95,9 km); • A7 — Bacau — Gherăești (49,29 km) Sistema de tráfego inteligente (STI): novos troços de autoestradas equipados com os novos STI e elementos STI para a rede de autoestradas romenas.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										Infraestruturas para estações de carregamento elétrico. Cortinados florestais: 231 85 ha de árvores. O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3 com os requisitos do princípio de «não prejudicar significativamente».

D.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades

O objetivo desta reforma é aumentar a qualidade dos serviços de transporte, reformando o governo das sociedades e melhorando o desempenho das empresas públicas que operam no setor dos transportes.

A reforma consiste em intervenções destinadas a aumentar a transparência e o desempenho destas empresas estatais.

Investimento 1: Modernização e modernização da infraestrutura ferroviária

O objetivo deste investimento é «modernizar» a infraestrutura ferroviária.

O investimento consiste na modernização e modernização da infraestrutura ferroviária.

Investimento 2: Material circulante ferroviário

O objetivo deste investimento é aumentar a qualidade dos serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros.

A medida consiste na adaptação do material circulante.

Investimento 3: Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária

O objetivo deste investimento é aumentar a qualidade e a eficiência das infraestruturas rodoviárias.

O investimento consiste na construção de novos troços de autoestradas.

Esta medida complementa o investimento 3-A — Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária.

D.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
78	R2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Etapa	Entrada em vigor da Lei n.º 50/2021 para a aprovação do Decreto de Emergência n.º 55/2016 relativo à reorganização da Sociedade Nacional das Estradas e das Estradas Nacionais na Roménia — S.A. (C.N.A.I.R.) e à criação da National Road Investment Company — S.A. (C.N.I.R.)	Disposição da lei relativa à entrada em vigor da Lei n.º 50/2021				T2	2021	A entrada em vigor da legislação relativa à reforma do C.N.A.I.R. e a criação de uma nova sociedade de gestão de projetos de investimento rodoviário (C.N.I.R.). A lei foi aprovada pelo Parlamento e entrou em vigor em abril de 2021. Juntamente com a legislação (primária e secundária), todo o pacote regulamentar (instruções, decisões do conselho de administração, contratos de gestão assinados com as equipas de gestão) deve incluir: - Indicadores de desempenho claros, alinhados com os mandatos e os ICD dos conselhos de administração, sanções e incentivos em caso de incumprimento, para avaliar o desempenho financeiro (receitas, rentabilidade, participação do orçamento do Estado) e o desempenho do serviço prestado (por exemplo, através de um inquérito de satisfação dos utilizadores) para ambas as empresas; - Normas de governo das sociedades em conformidade com o quadro do O.E.C.D. (conselhos profissionais selecionados através de um

										procedimento aberto, concorrencial e transparente). O direito primário e o direito derivado devem ser alterados de modo a tornar as atividades da empresa mais eficazes e a reorientar as competências e os mecanismos institucionais da C.N.A.I.R. Mais especificamente, a C.N.A.I.R. manterá as tarefas atuais em termos de manutenção rodoviária, bem como os investimentos existentes, tanto a nível de grandes projetos como de pequenos projetos. Haverá um período transitório de 3 anos durante o qual a C.N.A.I.R. e a C.N.I.R. executarão projetos de investimento em paralelo até que o C.N.I.R. esteja plenamente operacional e todos os grandes projetos de investimento sejam geridos pelo C.N.I.R.

79	R2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Etapa	Seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração da C.N.A.I.R., C.N.I.R., C.F.R., Metrorex, C.F.R. Călători.	Mandatos validados pela Assembleia Geral das Partes Interessadas					T4	2022	A seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração das empresas públicas no setor dos transportes (C.N.A.I.R., C.N.I.R., C.F.R., Metrorex, C.F.R. Călători) são efetuadas: - com base num procedimento transparente e concorrencial, - com uma duração de 4 anos, a fim de assegurar a execução dos planos de eficiência a médio e longo prazo; - com a remuneração dos membros do conselho de administração com base em indicadores de desempenho (ICD) associados à sustentabilidade financeira a longo prazo (ICD relevantes para o perfil de cada empresa) e no desempenho do serviço prestado (por exemplo, com base num inquérito de satisfação dos clientes) por cada empresa; - em conformidade com os princípios da boa governação, em consonância com a reforma das empresas públicas que altera a Lei n.º 111/2016.

81	R2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Alvo	Melhoria do desempenho dos caminhos de ferro em termos de pontualidade dos comboios		Percentage m (%)	0	20	T2	2026	Uma redução de, pelo menos, 20 % na percentagem de comboios com atraso superior a 30 minutos, comparando o desempenho no primeiro semestre de 2026 com a base de referência do primeiro semestre de 2020, com base em estatísticas oficiais publicadas. Deve ser utilizado como referência o mesmo calendário do primeiro semestre de 2020 e o desempenho de pontualidade no primeiro semestre de 2026 deve ser medido em relação a este calendário de referência fixo, independentemente de quaisquer alterações subsequentes.
75	Investimento 1: Modernização e modernização da infraestrutura ferroviária	Etapa	Infraestruturas ferroviárias modernizadas/modernizadas	Infraestruturas ferroviárias modernizadas/modernizadas				T2	2026	Os certificados de receção de obras assinados pela entidade adjudicante atestam que foram entregues 1 km de caminhos de ferro modernizados/melhorados, do seguinte modo: - 163 km de linhas ferroviárias modernizadas/modernizadas; - 1 km de comprimento total das vias para projetos de «wins rápidos» que permitam um aumento de velocidade de 15 % (velocidade média para atingir o mínimo de 723 km/h).
77	Investimento 2: Material circulante ferroviário	Etapa	Entrega de material circulante adaptado	Material circulante adaptado fornecido				T2	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que comprovem a aceitação de: - 36 locomotivas elétricas adaptadas;

										- 20 locomotivas de manobras modernizadas de diesel para energia elétrica e tomadas de corrente; - 87 veículos ferroviários modernizados.
84	I3. Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária	Etapas	Construção de novas estradas	Construção de novas estradas				T2	2026	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos, assinado pela entidade adjudicante, comprovativo de que foram entregues 37 km de infraestruturas rodoviárias — autoestradas, do seguinte modo: • A7-Mircești-Pășcani (2 094); • A1 — Marginea-Holdea (9 km); Sistema de tráfego inteligente (STI): novos troços de autoestradas equipados com os novos STI. Infraestruturas para estações de carregamento elétrico. Cortinados florestais: 25,99 ha de árvores. O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3 com os requisitos do princípio de «não prejudicar significativamente».
85	I3. Aumentar a sustentabilidade da infraestrutura rodoviária na rede RTE-T, a tarifação	Alvo	Remoção de pontos negros/quentes de segurança rodoviária		Número	0	91	T2	2026	91 os pontos negros/quentes de segurança rodoviária devem ser removidos.

	rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária									

E. COMPONENTE 5: VAGA DE RENOVAÇÃO

Na sua estratégia nacional de renovação a longo prazo, a Roménia estima a necessidade de investir 12,8 mil milhões de EUR em renovações de edifícios para alcançar uma redução de 0,83 Mtep no consumo de energia final em 2030, em comparação com o cenário de base.

O objetivo da componente é aumentar a rapidez e a qualidade das renovações energéticas, tanto no setor público como no setor privado, dando simultaneamente resposta ao desafio da proteção do património. As reformas e os investimentos nesta componente visam reduzir o consumo de energia primária e o consumo de energia final, em consonância com os objetivos para 2030 estabelecidos na Estratégia Nacional de Renovação a Longo Prazo.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na eficiência [...] hipocarbónica e energética» (recomendação específica por país 4, 2019) e de «centrar a atenção nos investimentos para a transição ecológica [...], em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia» (recomendação específica por país 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1.a. Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente

O objetivo do investimento é apoiar a renovação de edifícios multifamiliares e de edifícios públicos na Roménia, a fim de aumentar a eficiência energética.

O investimento consiste em dois eixos:

- Eixo 1 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares.
- Eixo 2 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos.

O investimento consiste igualmente na instalação de novos carregamentos na proximidade dos edifícios renovados.

Esta medida complementa o Investimento 1. Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Num.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
103a	Investimento 1.a. Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Renovação energética concluída de edifícios residenciais multifamiliares		Número (m²)	0	2 192 001	T2	2026	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos, relatório de auditoria energética ex ante e certificado de desempenho energético ex post para confirmar as economias de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, em conformidade com as condições dos marcos 95 e 97.
103b	Investimento 1.a. Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Novos pontos de carregamento para veículos elétricos instalados		Número	0	1 000	T2	2026	Certificado de aceitação da instalação e relatório de entrada em serviço de 1 000 pontos de carregamento.
106a	Investimento 1.a. Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras	Alvo	Renovação energética concluída dos edifícios públicos		Número (m²)	0	1 088 522	T2	2026	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos, relatório de auditoria energética ex ante e certificado de desempenho energético ex post

Seg. Num.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente									para confirmar as economias de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, em conformidade com as condições dos marcos 96 e 98.

E.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar a renovação da eficiência energética dos edifícios

O objetivo da reforma é simplificar o quadro jurídico e regulamentar relativo às renovações de edifícios. A reforma consiste em:

- R1.a. Reduzir o tempo necessário para a emissão de licenças de construção.
- R1.b. Alteração do quadro jurídico e regulamentar para aumentar o nível de ambição das renovações energéticas dos edifícios residenciais e adoção de novas orientações para apoiar as renovações para fins de eficiência energética de edifícios históricos.

Reforma 2. Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário

A reforma abrange as seguintes subreformas:

- R2.a. Adoção de uma estratégia nacional de redução dos riscos sísmicos. A estratégia deve incluir um plano de ação com objetivos específicos para reduzir o risco sísmico a curto, médio e longo prazo (2030, 2040 e 2050) para os diferentes tipos de edifícios vulneráveis, incluindo a sensibilização do público e o reforço da capacidade institucional de gestão sísmica. A reforma deve assegurar uma abordagem integrada e coerente entre o planeamento das renovações energéticas e sísmicas e reduzir de vários anos para vários meses o tempo necessário para completar eficazmente a definição de prioridades das intervenções do parque imobiliário. Este elemento de reforma deve ser implementado através da adoção da estratégia pelo Governo e estar concluído até 31 de dezembro de 2022.
- R2.b. Otimização do quadro legislativo para a redução do risco sísmico dos edifícios existentes. O objetivo da subreforma é melhorar o atual programa de adaptação do parque imobiliário existente, que no passado não tinha uma abordagem integrada das renovações sísmicas e energéticas. A subreforma altera o programa para um programa plurianual, introduz na lista de despesas elegíveis as obras necessárias para aumentar o desempenho energético, alarga-o aos edifícios públicos e não apenas aos edifícios privados e introduz também a classe de risco sísmico RSII entre os critérios elegíveis. Este elemento de reforma deve ser aplicado através da entrada em vigor da nova lei relativa à redução do risco sísmico dos edifícios e a sua aplicação deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente

O objetivo do investimento é apoiar a renovação de edifícios multifamiliares e de edifícios públicos na Roménia, a fim de aumentar a eficiência energética.

O investimento consiste em:

- Eixo 1 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares.
- Eixo 2 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos.

O investimento consiste igualmente na instalação de novos pontos de carregamento na proximidade dos edifícios renovados.

Esta medida complementa o Investimento 1-A. Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente.

Investimento 2: Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais

O objetivo do investimento é acompanhar os progressos na renovação da eficiência energética do parque imobiliário. A medida consiste num Registo Nacional de Edifícios Digitais, que é um sistema informático.

Investimento 4: Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos

O objetivo deste investimento é apoiar a renovação energética de monumentos e edifícios históricos.

O investimento consiste em: I) equipar um laboratório para testar novos materiais e soluções tecnológicas para a renovação da eficiência energética de edifícios históricos; ministrar ações de formação em matéria de renovação da eficiência energética de edifícios históricos; a instalação de um centro piloto para a recolha e reutilização de materiais de construção resultantes de obras de demolição em edifícios históricos; criação das infraestruturas necessárias para a manutenção de edifícios históricos.

E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trim estre	Ano	
90	Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar a renovação da eficiência energética dos edifícios	Etapa	Entrada em vigor das alterações ao atual quadro legislativo relativo ao programa nacional plurianual para a melhoria do desempenho dos edifícios residenciais (Decreto Governamental de Emergência n.º 18/2009)	Disposição na lei relativa à entrada em vigor das alterações ao Decreto Governamental de Emergência n.º 18/2009				T4	2022	As alterações ao programa nacional plurianual para melhorar o desempenho energético dos edifícios residenciais devem aumentar o nível de ambição das renovações energéticas para, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária até 60 % de poupança de energia primária para edifícios residenciais, estabelecendo uma lista atualizada das despesas com renovações moderadas ou profundas elegíveis para apoio e aumentando a ambição dos indicadores de desempenho para os projetos apresentados ao abrigo do programa.
91	Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar a renovação da eficiência energética dos edifícios	Etapa	O quadro regulamentar técnico em matéria de investimentos para a transição para edifícios ecológicos e digitais está operacional	Publicação no Jornal Oficial				T4	2022	O quadro regulamentar técnico deve incluir as seguintes orientações adotadas e operacionais: 1. As «orientações relativas aos edifícios com necessidades quase nulas de energia» devem fornecer orientações sobre a aplicação técnica dos requisitos relativos aos edifícios com necessidades quase nulas de energia, a fim de apoiar as autoridades da administração pública central responsáveis pelo

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										acompanhamento da aplicação dos requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia. As orientações devem incluir os indicadores pertinentes e os mecanismos para a sua recolha e acompanhamento. 2. «metodologia para uma abordagem não invasiva da eficiência energética dos edifícios históricos» deve estabelecer normas para alcançar economias de energia e de eficiência na utilização dos recursos dos edifícios históricos sem afetar o seu valor arquitetónico e histórico.
92	Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar a renovação da eficiência energética dos edifícios	Alvo	Redução do tempo necessário para a emissão de licenças de construção		Porcentagem (%)	0	50	T2	2025	Redução de, pelo menos, 50 % do tempo necessário para a emissão de licenças de construção em comparação com 2020, de 270 para 135 dias.
93	Reforma 2. Quadro estratégico, legislativo e processual para	Etapa	Adoção e aplicação da estratégia nacional de redução dos riscos sísmicos para a	Adoção da estratégia nacional de redução dos riscos				T4	2022	A estratégia deve definir os critérios para dar prioridade aos investimentos na redução do risco sísmico do parque imobiliário existente, com base no nível de risco sísmico para os edifícios e as

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário		adaptação sísmica do parque imobiliário existente	sísmicos pelo Governo.						comunidades e nos benefícios das ações de redução dos riscos. A introdução de uma metodologia de avaliação visual rápida para o segundo nível de avaliação dos riscos sísmicos deve contribuir para reduzir o tempo necessário para completar eficazmente a priorização das intervenções do parque imobiliário com base em dados de vulnerabilidade de vários anos para vários meses. Deve ter em conta as medidas propostas pela Estratégia de Renovação a Longo Prazo através do desenvolvimento de um guia de intervenção integrado obrigatório.
94	Reforma 2. Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	Etapa	Entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios				T4	2022	Entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios. A lei abrange as seguintes ações: - incluir uma abordagem plurianual para a adaptação do parque imobiliário existente - introduzir na lista de elegíveis; despesas com os diferentes tipos de trabalhos elegíveis necessários para melhorar o desempenho energético; - alargar o programa aos edifícios públicos, juntamente com os edifícios residenciais multifamiliares;

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- introduzir a classe sísmica RsII entre os critérios elegíveis, juntamente com a classe sísmica RsI.
95	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Etapa	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação energética e eficiente e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares	Publicação do decreto ministerial que institui o regime de financiamento				T1	2022	O regime financia a renovação energética de, pelo menos, 3,2 milhões de m² de edifícios residenciais. O regime financia os seguintes tipos de projetos: - projetos integrados (consolidação sísmica e eficiência energética); - projetos de renovação energética. O regime de financiamento deve assegurar que, pelo menos, 90 % da dotação total sejam utilizados para obras de eficiência energética e que não mais de 10 % da dotação seja utilizada para consolidação sísmica e outras obras complementares (tais como segurança contra incêndios, acessibilidade). Todo o regime deve assegurar que todos os contratos cumprem o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto para edifícios com um estado de bem cultural), o que deve proporcionar uma poupança mínima de

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										30 % (renovação moderada) e de 60 % (renovação profunda) na procura de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação e em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
96	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Etapa	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) dos edifícios públicos	Publicação do despacho que cria o regime				T1	2022	O regime financia a renovação energética de, pelo menos, 1,8 milhões de m² de edifícios públicos. O regime deve assegurar os seguintes tipos de projetos: - projetos integrados (consolidação sísmica e eficiência energética) - projetos de renovação energética. O regime de financiamento deve assegurar que, pelo menos, 90 % da dotação total sejam utilizados para obras de eficiência energética e que não mais de 10 % da dotação seja utilizada para consolidação sísmica e outras obras complementares (tais como segurança contra incêndios, acessibilidade). Todo o regime deve assegurar que todos os contratos cumprem o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trim estre	Ano	
										aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto para edifícios com um estado de bem cultural), que deve proporcionar um mínimo de 30 % (renovação moderada) e de 60 % (renovação profunda) de economias na procura de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação e em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
97	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Etapa	Convites à apresentação de propostas para a renovação da eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para edifícios residenciais	Publicação das especificações dos convites à apresentação de propostas				T2	2022	O Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração publica os seguintes três convites à apresentação de propostas para a renovação da eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais: - convite à apresentação de projetos integrados em que as intervenções de consolidação sísmica devem ser realizadas de forma integrada com as intervenções dedicadas ao aumento da eficiência energética. A chamada deve ser dedicada às unidades administrativas locais localizadas em zonas onde o valor máximo da

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trim estre	Ano	
										aceleração do solo para a conceção de sismos a), de acordo com o mapa de zonagem do território romeno constante do Código de Conceção sísmica P100-1, seja igual ou superior a 0,2 g para IMR = 225 anos. A especificação do convite à apresentação de propostas exige que seja dada prioridade às comunidades em risco de pobreza e exclusão social. - solicitar projetos de renovação da eficiência energética dedicados às comunidades em risco de pobreza e exclusão social, com um orçamento de, pelo menos, 20 % da dotação para o investimento 1, eixo 1 correspondente à eficiência energética. - convite à apresentação de projetos territoriais de renovação da eficiência energética abertos a todas as unidades administrativas locais, incluindo os seis setores de Bucareste por distrito, em função do número de edifícios residenciais multifamiliares e da população do distrito. Os edifícios classificados nas classes de risco sísmico RsI e RsII são excluídos dos contratos de eficiência energética

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										adjudicados no segundo e terceiro convites à apresentação de propostas. Os três convites à apresentação de propostas devem incluir critérios de seleção que estipulem que todos os contratos devem indicar o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia para aquecimento de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto para edifícios com estatuto de bem cultural), o que deve proporcionar uma poupança de energia primária de, pelo menos, 30 % em comparação com o estado anterior à renovação (renovação moderada). O terceiro convite à apresentação de propostas exige que 10 % do orçamento seja gasto em projetos que proporcionem, pelo menos, 60 % de poupança de energia primária (renovação profunda) em comparação com o estado anterior à renovação. O investimento não deve abranger a substituição de caldeiras a gás. Se os fundos não tiverem sido objeto de contrato após a primeira ronda, os fundos remanescentes serão disponibilizados nas

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trim estre	Ano	
										mesmas condições a todas as unidades administrativas locais segundo o princípio «primeiro a chegar, primeiro a ser servido».
98	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Etapa	Convite à apresentação de propostas para a renovação da eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) (edifícios públicos)	Publicação do caderno de encargos				T2	2022	Convites à apresentação de propostas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração para a renovação da eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos para uma transição ecológica e resiliente: - convite à apresentação de projetos integrados em que as intervenções de consolidação sísmica devem ser realizadas de forma integrada com as intervenções dedicadas ao aumento da eficiência energética. A chamada deve ser dedicada às unidades administrativas locais localizadas em zonas onde o valor máximo da aceleração do solo para a conceção de sismos a), de acordo com o mapa de zonagem do território romeno constante do Código de Conceção sísmica P100-1, seja igual ou superior a 0,2 g para IMR = 225 anos.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- apelar a projetos de renovação energética moderados (80 %) e profundas (20 %), dedicados às autoridades públicas centrais, aos conselhos distritais, aos municípios e a outros municípios, incluindo os seis setores de Bucarest. Os edifícios classificados nas classes de risco sísmico Rsl e RslI são excluídos dos contratos adjudicados no âmbito do segundo convite à apresentação de propostas. Os dois convites à apresentação de propostas incluem critérios de seleção que estipulam que todos os contratos devem indicar o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia para aquecimento de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto para edifícios com estatuto de bem cultural), o que deve proporcionar uma poupança de energia primária de, pelo menos, 30 % (renovação moderada) em comparação com o estado anterior à renovação. O segundo convite à apresentação de propostas exige que 20 % do orçamento

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										seja gasto em projetos que proporcionem, pelo menos, 60 % de poupança de energia primária (renovação profunda) em comparação com o estado anterior à renovação. Os investimentos não abrangem a substituição de caldeiras a gás. Se os fundos não tiverem sido objeto de contrato após a primeira ronda, os fundos remanescentes devem ser disponibilizados nas mesmas condições a todos os municípios segundo o princípio do «primeiro a chegar, primeiro a ser servido».
99	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Etapa	Assinatura de contratos de renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para edifícios residenciais	Assinatura dos contratos				T4	2022	A assinatura de contratos para a renovação com vista à eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para a transição para edifícios ecológicos e resilientes (edifícios residenciais) deve ser efetuada em conformidade com as condições dos marcos 95 e 97.
100	Investimento 1: Criação de um	Etapa	Assinatura de contratos de	Assinatura dos contratos				T4	2022	A assinatura de contratos para a renovação da eficiência energética e a

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente		renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para edifícios públicos							renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para a transição para edifícios ecológicos e resilientes (edifícios públicos) deve ser efetuada em conformidade com as condições dos marcos 96 e 98.
103	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Renovação energética concluída de edifícios residenciais multifamiliares		Número (m²)	0	1 051 792	T2	2026	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos, relatório de auditoria energética ex ante e certificado de desempenho energético ex post para confirmar as economias de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, em conformidade com as condições dos marcos 95 e 97.
106	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a	Alvo	Renovação energética concluída dos edifícios públicos		Número (m²)	0	295 4 56	T2	2026	Certificado de receção de conclusão dos trabalhos, relatório de auditoria energética ex ante e certificado de desempenho energético ex post para confirmar as economias de energia primária em comparação com o estado

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trim estre	Ano	
	eficiência energética do parque imobiliário existente									anterior à renovação, em conformidade com as condições dos marcos 96 e 98.
106b	Investimento 1: Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Novos pontos de carregamento para veículos elétricos instalados		Número	0	1 000	T2	2026	Certificado de aceitação da instalação e do registo da entrada em serviço de 1 000 pontos de carregamento.
107	Investimento 2: Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais	Etapa	Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais	O registo nacional de edifícios digitais está disponível em linha, com uma secção piloto que inclui as informações relacionadas com os				T2	2026	O registo digital nacional deve monitorizar os dados relativos à renovação da eficiência energética (economias de energia, redução das emissões) e os dados relativos à vulnerabilidade sísmica. O registo de edifícios deve conter uma base de dados georreferenciada de edifícios públicos e privados, complementar do geoportal INSPIRE, ligada e interoperável com as bases de dados urbanas a nível local e outros

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				edifícios renovados através do plano nacional de recuperação e resiliência						sistemas de registos nacionais. Os diários de bordo devem fazer parte do registo nacional digital dos edifícios enquanto sistema integrado. Os passaportes energéticos dos edifícios devem fazer parte dos diários de bordo e conter todas as informações sobre as intervenções relacionadas com a energia em formato digital.
110	Investimento 4: Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	Etapa	Estruturas do Instituto Nacional do Património para a recolha e reutilização de materiais de construção históricos	Um laboratório e um centro de renovação eficiente do ponto de vista energético de edifícios históricos estão equipados				T2	2026	Um laboratório e um centro de renovação eficiente do ponto de vista energético de edifícios históricos estão equipados, incluindo: infraestruturas para testar cientificamente novos materiais e soluções tecnológicas para edifícios históricos; — infraestruturas de desmantelamento, recolha, triagem, reparação e reutilização de materiais de construção de edifícios históricos; infraestruturas para a conservação de edifícios históricos; e o — instalações de apoio à formação de competências profissionais em matéria de renovação da eficiência energética de edifícios históricos.
112	Investimento 4: Economia circular e	Alvo	Pelo menos 200 profissionais certificados em		Número	0	200	T2	2026	Pelo menos 200 profissionais devem ter obtido uma certificação em renovações

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	aumento da eficiência energética dos edifícios históricos		renovações de eficiência energética de edifícios históricos							de eficiência energética de edifícios históricos. A certificação é emitida pelo Instituto Nacional do Património.

F. COMPONENTE 6: ENERGIA

O setor da energia é a maior fonte (66 %) de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) na Roménia. No seu Plano Nacional em matéria de Energia e Clima (PNEC), a Roménia estima cerca de 22,6 mil milhões de euros de necessidades de investimento no setor da energia no período de 2021-2030 para alcançar os objetivos políticos do PNEC 2030.

O objetivo da componente é dar resposta aos principais desafios do setor da energia romeno em termos de descarbonização e poluição atmosférica. Em especial, visa acelerar a descarbonização do setor da energia através da eliminação progressiva das centrais elétricas a lenhite e a carvão até 2032 e facilitando a implantação de energias renováveis e de fontes de energia alternativas, como o hidrogénio verde. Visa igualmente aumentar a flexibilidade da rede elétrica, digitalizar o setor da energia e reduzir a intensidade energética da indústria. A componente visa igualmente melhorar a governação empresarial das empresas públicas no setor da energia.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na eficiência [...] hipocarbónica e energética» (recomendação específica por país 4, 2019) e de «centrar a atenção nos investimentos para a transição ecológica [...], em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes das infraestruturas energéticas e ambientais, incluindo nas regiões carboníferas» (recomendação específica n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis

O objetivo desta reforma é a descarbonização do setor da energia.

A reforma consiste em atos legislativos e regulamentares que eliminam progressivamente o carvão e permitem o aumento da capacidade de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis.

Reforma 2. Reforma do governo das empresas públicas no setor da energia

O objetivo da reforma é apoiar a reforma do governo das empresas públicas no setor da energia.

A reforma consiste em seleções e nomeações dos membros da direção e do conselho de supervisão com base num procedimento transparente e concorrencial.

Reforma 3. Orçamentação ecológica

O objetivo desta reforma é acompanhar e avaliar o impacto da política orçamental nos objetivos climáticos e ambientais.

A reforma consiste na aplicação de práticas orçamentais ecológicas ao orçamento nacional.

Investimento 4.a. Novas capacidades de armazenamento de eletricidade

O objetivo do investimento é aumentar a flexibilidade e a estabilidade das redes elétricas.

O investimento consiste na instalação e ligação de novas capacidades de armazenamento de eletricidade concebidas para apoiar a estabilidade da rede e a integração de capacidades adicionais de produção de energias renováveis.

Investimento 5.a. Garantir a eficiência energética no setor industrial

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética da indústria.

O investimento consiste em apoiar projetos industriais que reduzam as emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
113	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Desativação da capacidade de produção de energia a partir do carvão		Megawatts (MW)	0	1 695	T4	2021	Foram desativados 1 695 MW de capacidade instalada de produção de eletricidade a partir do carvão.
114	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de	Etapa	Entrada em vigor da Lei da Descarbonização que adota o calendário de eliminação progressiva do carvão/lenhite	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo				T2	2022	Até ao segundo trimestre de 2022, deve entrar em vigor uma lei de descarbonização (e qualquer direito derivado) que estabeleça um calendário até 2032 para: - Desativação da capacidade total instalada de produção de eletricidade alimentada a carvão/lenhite (ou seja, 4 590 MW), incluindo, pelo menos, 3 780 MW

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	eletricidade a partir de fontes renováveis									desativados até 31 de dezembro de 2025. - Medidas relacionadas com a reabilitação de minas a encerrar (por exemplo, recuperação de solos em zonas minadas, como solo superficial e revegetação, depósitos de resíduos, utilização do solo após o encerramento para a forma de terra). - Medidas de melhoria de competências (reconversão profissional e reconversão profissional) e outras medidas com impacto socioeconómico nas comunidades afetadas.
115	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na	Alvo	Decantação da capacidade de produção de energia alimentada a carvão/lenhite		Megawatts (MW)	1 695	2 355	T4	2022	Deve ter sido encerrada uma capacidade acumulada de 2 355 MW de produção instalada de eletricidade alimentada a carvão e lenhite, dos quais 2 025 MW devem ter sido desativados e 330 MW devem ter sido enfardados. A capacidade móvel deve ser desativada até 2025 e ativada e chamada a produzir apenas nas circunstâncias específicas

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	produção de eletricidade a partir de fontes renováveis									previstas no artigo 4.º da Lei da Descarbonização e em plena conformidade com a legislação pertinente da UE, incluindo as regras em matéria de auxílios estatais.
116	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Etapa	Entrada em vigor dos atos jurídicos e regulamentares	Disposição nos atos jurídicos e regulamentares que indica a entrada em vigor				T2	2026	Os atos jurídicos e regulamentares entram em vigor para: 1. introduzir os contratos diferenciais (CfD) como mecanismo de apoio por defeito para a produção de energia renovável; 2. permitir a negociação direta de contratos de aquisição de energia (CAE) por todos os produtores de energia; 3. simplificar os procedimentos de licenciamento e autorização para os investimentos em fontes de energia renováveis, estabelecendo tempos de resposta administrativa mais curtos e obrigatórios e aplicar procedimentos de responsabilização em

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
										caso de atrasos desnecessários; 4. introduzir um quadro específico para os investimentos em fontes de energia renováveis ao largo; 5. introduzir a resposta lateral da procura no mercado de compensação e permitir a participação dos utilizadores industriais.
118	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Etapa	Assinatura de contratos diferenciais para fontes renováveis na sequência das rondas dos leilões	Assinatura dos contratos				T4	2025	Contratos diferenciais (CfD) assinados para a produção de eletricidade (pelo menos 3 500 MW de capacidade instalada) a partir de fontes renováveis.

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
119	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Remoção da capacidade de produção de energia a partir de carvão/lenhite		Megawatts (MW)	2 025	3 070	T4	2025	Decisão (ões) emitida (s) pela entidade reguladora nacional da energia retirada da (s) licença (s) de exploração, juntamente com a (s) certificação (ões) do operador da rede de transporte, confirmando o corte da ligação de uma capacidade cumulativa de 3 070 MW de produção de eletricidade a partir de carvão e lenhite desativada.
119a	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a	Alvo	Remoção da capacidade de produção de energia a partir de carvão/lenhite		Megawatts (MW)	3070	3780	T3	2026	Decisão (ões) emitida (s) pela entidade reguladora nacional da energia retirada da (s) licença (s) de exploração, juntamente com a (s) certificação (ões) do operador da rede de transporte, confirmando o corte da ligação de uma capacidade cumulativa de 3 780 MW de produção de eletricidade a partir de carvão e lenhite desativada, complementada por contratos assinados para 1 300 MW de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	partir de fontes renováveis									produção de energia a gás preparada para o futuro, flexível e eficiente ou de produção combinada de calor e eletricidade a partir de gás, permitindo a utilização de gases renováveis e hipocarbónicos a financiar por outros fundos da UE.
120	Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Capacidade adicional de energias renováveis instalada e ligada à rede		Megawatts (MW)	4 408	7 408	T2	2026	Certificado (s) do (s) operador (es) de redes de distribuição ou da autoridade reguladora nacional que confirme (m) a ligação de prova de um aumento de, pelo menos, 3 000 MW de capacidade adicional de energias renováveis (a financiar parcialmente por outros fundos da UE).
121	Reforma 2. Reforma do governo das empresas públicas	Etapa	Melhorar o governo das empresas públicas no setor da energia	Conclusão da seleção e nomeação dos conselhos de administração				T4	2022	Seleção e nomeação dos membros dos conselhos de administração e/ou de supervisão de todas as empresas públicas nacionais

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	no setor da energia									sob a alçada do Ministério da Energia (por exemplo, Hidroelectrica, Romgaz, Nuclearelectrica) com base num procedimento transparente e concorrencial com um mandato de 4 anos e num regime de remuneração baseado em objetivos quantitativos e qualitativos relacionados com o desempenho financeiro (como as receitas e o retorno, a participação do orçamento do Estado) e o desempenho dos serviços (por exemplo, com base num inquérito representativo da satisfação dos clientes realizado por um organismo independente) da empresa.
122	Reforma 2. Reforma do governo das empresas públicas no setor da energia	Etapa	Cotação de, pelo menos, 15 % das ações da Hidroelectrica na bolsa	Conclusão da oferta pública inicial				T2	2023	Após a publicação do prospeto de cotação, uma participação de, pelo menos, 15 % da Hidroelectrica deve ser negociada na bolsa após uma oferta pública inicial.
123	Reforma 3. Orçamentação ecológica	Etapa	Criação e utilização de uma	Criação e utilização de uma metodologia de				T2	2026	As autoridades devem aplicar uma metodologia para avaliar as despesas orçamentais

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
			metodologia de planeamento orçamental ecológico	planeamento orçamental ecológico						ecológicas e o impacto da política orçamental nas atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental, tal como definidas no Regulamento Taxonomia da UE, e nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
139	Investimento 4.a. Novas capacidades de armazenamento de eletricidade	Alvo	Capacidade de armazenamento de eletricidade instalada		Megawatts (MW)	0	240	T2	2026	Certificados de aceitação que comprovem a instalação de, pelo menos, 240 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade, complementados por um certificado de conformidade que ateste que a instalação está pronta para ligação à rede e um acordo jurídico vinculativo para a ligação da instalação à rede de transporte ou distribuição de eletricidade antes de 31 de agosto de 2026. O investimento deve ser executado em conformidade com as condições estabelecidas nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente»

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
										(2021/C58/01), nomeadamente através da utilização de exclusões nos domínios da gestão de resíduos e da extração de matérias-primas.
141	Investimento 5-A. Garantir a eficiência energética no setor industrial	Alvo	Realização de projetos de eficiência energética		Número	0	30	T4	2025	Realização de, pelo menos, 30 projetos de eficiência energética, na indústria auditada por uma parte externa, que alcancem uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante a monitorizar através de uma plataforma informática para centralizar e analisar o consumo nacional de energia, em conformidade com o marco 140.

F.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 4. Estabelecimento de um quadro legislativo e regulamentar favorável ao hidrogénio renovável

O objetivo da reforma é alterar o quadro jurídico e regulamentar existente para facilitar a implantação do hidrogénio renovável.

A reforma consiste na entrada em vigor das alterações ao quadro jurídico e regulamentar baseadas na estratégia e no plano de ação nacionais para o hidrogénio.

Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento Recuperação e Resiliência, a Roménia solicitou assistência técnica através do instrumento de assistência técnica para o desenvolvimento da Estratégia Nacional para o Hidrogénio.

Reforma 5. Reduzir a intensidade energética da economia através da criação de um mecanismo sustentável para impulsionar a eficiência energética na indústria

O objetivo desta reforma é facilitar os investimentos na eficiência energética na indústria e aumentar a resiliência do setor industrial.

Esta reforma consiste em i) eliminar os obstáculos aos contratos de desempenho energético; introdução da fiscalização do mercado para a eficiência energética, a fim de assegurar a conformidade dos produtos com as normas de conceção ecológica, iii) apoio à sensibilização das PME para as medidas, programas e benefícios em matéria de eficiência energética; criação de um sistema de acompanhamento para a aplicação das recomendações das auditorias energéticas nos setores abrangidos pelo RCLE; introdução de novas normas para os instrumentos financeiros ecológicos.

Reforma 6. Descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento

O objetivo da reforma é contribuir para a descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos que introduzam medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento.

Investimento 2: Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou descarbonização da indústria

O objetivo deste investimento é apoiar a implantação de capacidades de produção de hidrogénio verde.

Este investimento consiste na instalação de módulos eletrolisadores para permitir a produção de hidrogénio renovável (verde).

Investimento 3: Construção de produção de eletricidade e calor a gás flexível e altamente eficiente (PCCE) no aquecimento urbano

O objetivo deste investimento é dar resposta aos desafios da Roménia na transição para o abandono das fontes de energia a partir do carvão e da lenhite.

O investimento consiste na instalação de uma capacidade de produção de eletricidade de produção combinada de calor e eletricidade preparada para o futuro, flexível e altamente eficiente, possibilitada pela utilização de gases renováveis e hipocarbónicos.

Investimento 4: Entrada em funcionamento de instalações de produção fotovoltaica

O objetivo do investimento é contribuir para a integração de capacidades adicionais de produção de energias renováveis.

O investimento consiste na entrada em funcionamento da capacidade de fabrico de painéis fotovoltaicos, células fotovoltaicas e painéis fotovoltaicos.

Investimento 5: Garantir a eficiência energética no setor industrial

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética da indústria.

O investimento consiste em apoiar projetos industriais que reduzam as emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante.

F.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
126	Reforma 4. Estabelecimento de um quadro legislativo e regulamentar favorável ao hidrogénio renovável	Etapa	Entrada em vigor das alterações ao quadro jurídico e regulamentar, que implementam a Estratégia Nacional para o Hidrogénio	Disposição na lei relativa à entrada em vigor das alterações ao quadro legislativo				T3	2026	Entrada em vigor das alterações ao quadro regulamentar com base na Estratégia Nacional para o Hidrogénio e no Plano de Ação. As alterações devem eliminar quaisquer obstáculos legislativos e administrativos ao desenvolvimento da tecnologia do hidrogénio renovável e aplicar as medidas necessárias para o desenvolvimento de toda a cadeia de valor do hidrogénio renovável.
127	Reforma 5. Reduzir a intensidade energética da economia através da criação de um mecanismo sustentável para impulsionar a eficiência energética na indústria.	Etapa	Entrada em vigor do quadro legislativo que introduz medidas para facilitar o investimento na eficiência energética na indústria	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo				T4	2022	Entrada em vigor do quadro legislativo que introduz medidas para facilitar o investimento na eficiência energética na indústria. A reforma deve: eliminar os obstáculos aos contratos de desempenho energético; introduzir a fiscalização do mercado e a aplicação de normas de eficiência energética, a fim de assegurar a conformidade dos produtos com as normas de conceção ecológica, iii) melhorar a sensibilização das

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										PME para a eficiência energética; criar um sistema de acompanhamento para a aplicação das recomendações das auditorias energéticas nos setores abrangidos pelo CELE; introduzir novas normas para os instrumentos financeiros ecológicos.
128	Reforma 6. Descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento	Etapa	Entrada em vigor dos atos jurídicos que introduzem medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento	Disposição na lei relativa à entrada em vigor dos atos jurídicos				T2	2026	Entrada em vigor de atos jurídicos que introduzam medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento. A reforma deve: I) definir as responsabilidades entre as autoridades centrais e locais na gestão do setor do aquecimento e arrefecimento e alargar a aplicação da lei relativa ao governo das sociedades aos fornecedores de aquecimento urbano; rever o quadro para assegurar a sustentabilidade e a rastreabilidade da biomassa, a fim de evitar qualquer impacto negativo da utilização da bioenergia na biodiversidade e nas florestas; III) incluir disposições para a diversificação do cabaz energético no

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										aquecimento e arrefecimento longe da biomassa florestal; IV) permitir aos prosumidores (incluindo, entre outros, blocos de apartamentos e respetivas associações) dos inquilinos) para produzir e vender energia solar excedentária e, eventualmente, eólica de forma mais flexível, e introduzir incentivos, incluindo compensações quantitativas.
129	Investimento 2: Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou descarbonização da indústria	Etapa	Assinatura de contratos para a construção de, pelo menos, 60 MW _{H2} de nova capacidade de eletrolisadores	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos para a construção de novas capacidades de eletrolisadores de, pelo menos, 60 MW de _{H2} , com um volume esperado gerado de, pelo menos, 10 000 toneladas de hidrogénio renovável.
131	Investimento 2: Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou	Alvo	Capacidade de produção de hidrogénio verde		Megawatts (MW _{H2})	0	45	T3	2026	Certificados de aceitação que comprovem a instalação de eletrolisadores com uma capacidade total de, pelo menos, 45 MW H ₂ , complementados por um certificado de conformidade que ateste que a instalação está pronta para

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	descarbonização da indústria									ligação à rede e um acordo jurídico vinculativo para a ligação da instalação à rede de transporte ou distribuição de eletricidade antes de 31 de agosto de 2026.
133	Investimento 3: Construção de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) flexível e altamente eficiente a gás no aquecimento urbano	Etapa	Assinatura de contratos para projetos de cogeração de gás de elevada eficiência e de aquecimento urbano	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos para a construção ou adaptação de cogeração de gás de elevada eficiência no aquecimento urbano, tal como definido na Diretiva 2010/31/UE. Os critérios de seleção devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), em especial as condições estabelecidas no anexo III. Os investimentos devem substituir, pelo menos, a mesma capacidade de centrais elétricas e/ou instalações de produção de calor significativamente mais intensivas em carbono (como carvão, lenhite ou petróleo), conduzindo a uma diminuição das emissões de gases com efeito de estufa.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
134	Investimento 3: Construção de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) a gás flexível e altamente eficiente em zonas urbanas	Alvo	Instalações de cogeração e aquecimento urbano		Megawatts (MWe)	0	83	T2	2026	Devem ter sido emitidos certificados de aceitação de instalação de 83 MWe de produção combinada de calor e eletricidade no aquecimento urbano, em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), em especial as condições estabelecidas no anexo III, em conformidade com o marco 133, e os certificados de ligação das instalações à rede.
138	Investimento 4: Entrada em funcionamento de instalações de produção fotovoltaica	Alvo	Nova capacidade de produção de células e painéis fotovoltaicos encomendados		Megawatts (MW)	0	200	T2	2026	Decisão de autorização emitida pelo organismo acreditado para explorar uma ou mais fábricas com uma capacidade total de produção anual de, pelo menos, 200 MW de células e painéis fotovoltaicos.
140	Investimento 5: Garantir a eficiência energética no setor industrial	Etapa	Abertura de um concurso para investimentos em eficiência energética para a indústria	Publicação do caderno de encargos				T2	2022	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para a seleção de projetos de eficiência energética na indústria. Os critérios de seleção devem exigir: — a consecução de uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões indiretas e diretas de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										GEE em comparação com as emissões ex ante, a monitorizar através de uma plataforma informática para centralizar e analisar o consumo nacional de energia; — cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

G. COMPONENTE 7: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Esta componente do plano de recuperação e resiliência aborda os desafios da digitalização relacionados com a administração pública, como a fragmentação, a interoperabilidade como um grande obstáculo ao desenvolvimento de serviços digitais centrados no utilizador final, os obstáculos burocráticos à obtenção de licenças de construção necessárias para a construção de redes, as baixas competências digitais básicas e avançadas e a exposição a riscos cibernéticos. Neste contexto, o objetivo desta componente é enfrentar todos estes desafios e alcançar uma infraestrutura digital coerente e integrada em benefício dos cidadãos e das empresas, fornecendo simultaneamente os instrumentos necessários (como a conectividade, o desenvolvimento de competências ou a cibersegurança) para a transição para uma economia e uma sociedade digitalizadas. Em especial, a componente inclui as reformas necessárias para criar a nuvem governamental e assegurar a interoperabilidade, melhorar a conectividade, aumentar a proteção e a cibersegurança das entidades públicas e privadas e aumentar as competências digitais do setor público. Os investimentos subjacentes às reformas vão desde o desenvolvimento da computação em nuvem governamental até à digitalização da saúde, do sistema judicial, do ambiente, do emprego e da proteção social, dos contratos públicos, das organizações não governamentais, da conectividade para as zonas brancas, da garantia da cibersegurança para diferentes estruturas e do aumento das competências tanto em matéria de cibersegurança como para os funcionários públicos e a população em geral. Um investimento fundamental refere-se à implantação do bilhete de identidade eletrónico para os cidadãos romenos.

A componente está estruturada em 4 reformas e 18 investimentos. Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «Melhorar as competências, incluindo as digitais» (recomendação específica por país 3 e 2019) e «reforçar as competências e a aprendizagem digital» e «centrar o investimento na transição ecológica e digital, [...] e nas infraestruturas de serviços digitais» (recomendações específicas por país 2 e 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem

O objetivo desta reforma é modernizar a administração pública, adotando tecnologias avançadas e centrando-se nas necessidades dos cidadãos e das empresas, assegurando simultaneamente os pré-requisitos para o desenvolvimento de políticas baseadas em dados e aumentando a interoperabilidade das tecnologias digitais existentes. Além disso, a reforma deve apoiar o desenvolvimento de uma arquitetura integrada dos serviços digitais públicos.

A execução desta reforma consistirá em duas linhas de ação. Em primeiro lugar, espera-se que a entrada em vigor da Lei da Interoperabilidade dos Sistemas de Informação especifique o conjunto uniforme de normas e regras que as entidades públicas devem aplicar para o desenvolvimento de aplicações num ambiente seguro e sustentável, alinhando-se simultaneamente com o Quadro Europeu de Interoperabilidade. Em segundo lugar, a entrada em vigor da Lei Governamental para a Nuvem deverá definir as responsabilidades e tarefas relativas à conceção, implementação, desenvolvimento e gestão das infraestruturas, tecnologias e serviços de computação em nuvem. A cibersegurança deve ser assegurada tanto para a proteção externa como interna da computação em nuvem, aplicando as soluções disponíveis em matéria de cibersegurança mais avançadas e economicamente eficientes.

Espera-se que seja criado um grupo de trabalho temporário formado por especialistas para o acompanhamento e a execução de todas as medidas relacionadas com o digital no plano de recuperação e resiliência romeno.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

Reforma 2. Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estimular o investimento privado na implantação de redes de capacidade muito elevada

O objetivo desta reforma é acelerar a implantação nacional das redes 5G, em conformidade com a regulamentação em matéria de segurança, e proporcionar cobertura de banda larga às zonas brancas (pequenos municípios rurais, localidades isoladas, zonas habitadas desfavorecidas), combater o fosso digital entre as zonas rurais e urbanas, reduzir os encargos administrativos e racionalizar os procedimentos e as taxas, criando os pré-requisitos para a igualdade de acesso aos serviços digitais e ao acesso à Internet.

A reforma incluirá várias ações:

- A aplicação do roteiro da Roménia relativo à aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade¹. Prevê-se que a Roménia aplique 12 das 39 recomendações incluídas no conjunto de instrumentos a nível da UE.
- A entrada em vigor da lei relativa à segurança das redes 5G, que deve prever que os fornecedores de comunicações só possam utilizar tecnologias, equipamentos e software em redes 5G de fabricantes previamente autorizados por decisão do Primeiro-Ministro, com base no parecer do Conselho Superior da Defesa Nacional. Cada fabricante de equipamento e software 5G tem de solicitar esta autorização, que deve ser apresentada ao Ministério responsável pelas Comunicações.
- O (leilão para) concessão das chamadas «licenças 5G» (ou seja, nas faixas dos 700 MHz, 1 500 MHz e 3,4-3,8 GHz). Estão previstas licenças a longo prazo, de acordo com os critérios do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, para estimular eficazmente a tecnologia 5G, promover a concorrência e os direitos dos utilizadores finais.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Reforma 3. Assegurar a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico

O objetivo desta reforma é prosseguir o processo de reforço da resiliência das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas críticas contra os riscos cibernéticos.

A execução desta reforma deve estabelecer o quadro jurídico e institucional para a organização e realização de atividades nos domínios da cibersegurança e da ciberdefesa, dos mecanismos de cooperação e das responsabilidades das instituições nestes domínios, mediante a finalização e a entrada em vigor da Lei da Defesa e da Cibersegurança. Além disso, o Centro Nacional da Cibernética coordena a preparação da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026, que inclui disposições relativas a avaliações e atualizações regulares do quadro regulamentar e institucional em matéria de cibersegurança, com vista a reforçar a parceria público-privada para aumentar a ciber-resiliência da sociedade no seu conjunto, desenvolver a capacidade de resposta a ciberataques e a resiliência dos sistemas, redes e serviços e consolidar o papel da Roménia na arquitetura de cibersegurança a nível internacional.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

¹ https://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=75185

Reforma 4. Aumentar a competência digital para os serviços públicos e a educação digital ao longo da vida para os cidadãos

O objetivo desta reforma é apoiar a digitalização da economia e a transição para a indústria 4.0 e alinhar o mercado de trabalho com os desenvolvimentos mais recentes neste setor.

A reforma deve ser implementada através da entrada em vigor da alteração do Código das Classificações das Profissões, incluindo a definição de novas profissões digitais, equivalentes a outros países da UE. Deve ser realizada uma análise, bem como consultas com universidades e outras partes interessadas pertinentes.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Investimento 1: Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem

O objetivo deste investimento é pôr em funcionamento a infraestrutura pública de computação em nuvem, utilizando tecnologias seguras e eficientes do ponto de vista energético, a fim de garantir o caráter seguro, interoperável e normalizado dos dados públicos.

A medida consiste i) na construção de centros de dados de nível IV concebidos para os dois principais centros de dados e de nível III na conceção para os secundários, ii) no fornecimento de infraestruturas específicas de comunicação e tecnologias da informação, iii) na expansão das infraestruturas de apoio (eletricidade, medidas de segurança física), iv) no fornecimento².

Investimento 2: Desenvolvimento da computação em nuvem e migração

O objetivo deste investimento é modernizar as tecnologias utilizadas nas instituições públicas para que estas se tornem prontas para a computação em nuvem, desenvolvendo simultaneamente novas aplicações nativas em nuvem para a migração em nuvem.

A medida consiste no desenvolvimento ou migração de 30 aplicações governamentais de serviços digitais nativos ou prontos para a computação em nuvem em plataforma como serviço (PaaS) ou infraestrutura como serviço (IaaS).

Investimento 3: Criação de um sistema de saúde em linha e de telemedicina

O objetivo deste investimento é reescalonar, normalizar e modernizar a plataforma informática de seguro de saúde (AIP) obsoleta, a fim de assegurar serviços de saúde digitais seguros e interoperáveis que cumpram os atuais requisitos de interoperabilidade tecnológica e a nível da UE.

O investimento consiste em apoiar a digitalização das instituições do Ministério da Saúde e dos hospitais públicos, desenvolvendo sistemas informáticos integrados, reforçando a governação dos dados e permitindo a tomada de decisões baseadas em dados para apoiar a prestação de cuidados de saúde, a eficiência e o acompanhamento do desempenho. O investimento consiste na modernização da AIP e na digitalização das instituições de saúde e dos hospitais públicos.

Investimento 4: Digitalização do sistema judiciário

O objetivo deste investimento é apoiar a transição do sistema judicial romeno para um sistema eletrónico centralizado de gestão de processos.

O investimento consiste em:

- a transição técnica de servidores centrais locais para servidores centrais partilhados com acesso eletrónico aos processos («ficheiro eletrónico»).

² Disponível em <https://e3p.jrc.ec.europa.eu/publications/2021-best-practice-guidelines-eu-code-conduct-data-centre-energy-efficiency>

- apoiar a finalização do sistema ECRIS V, que é o elemento central da transformação digital do sistema judicial na Roménia.
- criação do centro de dados para o sistema judiciário que acolhe o ECRIS V e outros sistemas informáticos,
- aquisição de equipamento, software e serviços de tecnologias da informação & Comunicação (IT & C) para apoiar a transformação digital no setor judicial.

Investimento 5: Digitalização no domínio do ambiente

O objetivo deste investimento é criar um sistema informático integrado para combater a exploração madeireira ilegal.

O investimento consiste em:

- a criação das infraestruturas necessárias para a monitorização, gestão, controlo e garantia da integridade das florestas e do transporte de madeira,
- a digitalização dos serviços públicos ambientais.

Investimento 6: Digitalização no emprego e na proteção social

O objetivo deste investimento é aumentar o nível de digitalização de vários serviços no domínio do trabalho e da proteção social.

O investimento consiste na criação de sistemas digitais e na prestação de formação sobre competências digitais aos trabalhadores para a Agência Nacional de Emprego (ANOFM), a Inspeção do Trabalho (IM) e a Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social (ANPIS).

Investimento 7: Introdução de formulários eletrónicos (eForms) no domínio dos contratos públicos

O objetivo deste investimento é introduzir formulários eletrónicos normalizados para a publicação de anúncios de concursos públicos.

O investimento consiste na análise das normas estabelecidas para introduzir formulários eletrónicos normalizados no domínio dos contratos públicos.

Investimento 8: Bilhete de identidade eletrónico e assinatura digital

O objetivo deste investimento é apoiar a adoção de bilhetes de identidade eletrónicos (bilhetes de identidade eletrónicos) pelos cidadãos romenos.

Este investimento consiste no fornecimento de bilhetes de identidade eletrónicos e na prestação de serviços públicos em linha acessíveis através dos bilhetes de identidade eletrónicos.

Investimento 9: Digitalização do setor das organizações não governamentais

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital das organizações não governamentais (ONG) e aumentar o nível de literacia digital entre os trabalhadores.

O investimento consiste num convite à apresentação de projetos e na concessão de subvenções a ONG para investimentos em infraestruturas digitais, competências digitais do pessoal e voluntários, desenvolvimento de plataformas de gestão das relações com os clientes e aquisição de equipamento.

Investimento 10: Transformação digital na gestão da função pública

O objetivo deste investimento é apoiar a gestão da função pública.

O investimento consiste na criação de duas plataformas interoperáveis, a e-ANFP e a SIMRU.

Investimento 11: Introdução de um regime de apoio à utilização de serviços de comunicação em zonas brancas

O objetivo deste investimento é proporcionar cobertura do acesso à Internet de muito alta velocidade às aldeias em zonas brancas onde o mercado não pode prestar serviços.

O investimento consiste em proporcionar cobertura às aldeias, dando prioridade, em primeiro lugar, aos municípios totalmente brancos que não dispõem de redes fixas, mas onde existe uma procura latente ou motores socioeconómicos e, em segundo lugar, aos municípios mal servidos onde a velocidade não pode ser apoiada pelas forças do mercado.

Investimento 12: Assegurar a proteção da cibersegurança das infraestruturas informáticas públicas e privadas importantes para a segurança nacional

O objetivo deste investimento é reforçar a cibersegurança e proteger as infraestruturas críticas.

O investimento consiste em aumentar a capacidade do Centro Nacional da Cibernética e garantir a cibersegurança das infraestruturas de entidades com infraestruturas de TIC importantes a nível nacional.

Investimento 13: Desenvolvimento de sistemas de segurança para a proteção do espetro governamental

O objetivo deste investimento é aumentar o nível de proteção e disponibilidade dos serviços de comunicação.

O investimento consiste numa nova rede de sensores distribuídos a nível nacional e colocados em locais de receção para detetar e alertar automaticamente em caso de perturbações do espetro radioelétrico.

Investimento 14: Aumento da resiliência e da cibersegurança dos serviços de infraestruturas de fornecedores de serviços Internet prestados às autoridades públicas na Roménia

O objetivo deste investimento é aumentar a resiliência da infraestrutura de fornecedores de serviços Internet (FSI) para as autoridades públicas, assegurando simultaneamente a sua cibersegurança.

O investimento consiste em atualizar e expandir a rede de acesso à Internet gigabit para a administração pública, melhorar as capacidades de cibersegurança e garantir os serviços de ISP (DNS, Web, correio eletrónico, alojamento).

Investimento 15: Criação de novas competências em matéria de cibersegurança para os principais intervenientes

O objetivo deste investimento é apoiar o reforço das competências de cibersegurança dos principais intervenientes.

O investimento consiste na criação e disponibilização de um conjunto de ferramentas governamentais em matéria de cibersegurança.

Investimento 16: Programa de formação dos funcionários públicos sobre competências digitais

O objetivo deste investimento é aumentar as competências digitais avançadas dos funcionários públicos, com o objetivo de apoiar a digitalização dos serviços públicos, aumentando a disponibilidade de mão de obra qualificada para operações informáticas internas.

O investimento consiste em ações de formação em competências digitais avançadas para funcionários públicos.

Investimento 17: Regimes de financiamento para que as bibliotecas se tornem polos de competências digitais

O objetivo deste investimento é reforçar as competências digitais básicas das comunidades com acesso limitado à formação digital.

Os investimentos consistem em:

- a reconversão de bibliotecas em polos para o desenvolvimento de competências digitais,
- a modernização do equipamento informático para as librais e
- a prestação de formação aos cidadãos de comunidades desfavorecidas para o desenvolvimento de competências digitais básicas.

Investimento 19.a. Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital das pequenas e médias empresas, aumentando as competências digitais dos seus trabalhadores.

O investimento consiste em apoiar a formação em competências digitais dos trabalhadores das PME.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
142	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	Etapa	Grupo de trabalho criado e do decreto operacional para executar e acompanhar as reformas e os investimentos em matéria de transformação digital	Entrada em vigor do decreto ministerial para a criação da Task Force				T4	2021	A operacionalização de um grupo de trabalho temporário para a transformação digital, que deve empregar durante o período de execução do Plano de Recuperação e Resiliência 17 lugares contratuais altamente especializados no domínio das tecnologias digitais e especialistas em gestão de projetos. As principais tarefas desta unidade são as seguintes: - o desenvolvimento e a execução das componentes setoriais do plano nacional de recuperação e resiliência; - acompanhar a execução das reformas e dos investimentos relacionados com o digital no âmbito do plano nacional de recuperação e resiliência, centrando-se em projetos fundamentais, e propor medidas corretivas imediatas para os blocos críticos, em estreita colaboração com as outras instituições envolvidas;

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- desenvolvimento de sistemas de gestão do desempenho dos projetos que abranjam objetivos específicos do pilar digital; - desenvolvimento e regulamentação do quadro regulamentar, metodológico e dos procedimentos funcionais, operacionais e financeiros no seu domínio de atividade; - desenvolvimento de ferramentas para a execução das políticas relacionadas com o digital; - gestão de projetos e comunicação de informações sobre todas as fases da consecução dos objetivos estabelecidos no âmbito das medidas relacionadas com o digital no plano nacional de recuperação e resiliência; - cumprimento de quaisquer outros atributos necessários para abranger a execução das reformas e dos investimentos do plano nacional de recuperação e resiliência

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										relacionados com o setor digital. O grupo de trabalho é coordenado por um diretor, subordinado ao ministro que detém a pasta da digitalização.
143	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	Etapa	Análise concluída das opções para a arquitetura governamental em nuvem	Relatório de realizações com avaliação e recomendações apresentadas				T1	2022	A análise deve apresentar: - as opções estratégicas e tecnológicas e o pacote legislativo e regulamentar para determinar a consecução da Nuvem Governamental, incluindo as regras de interoperabilidade e o modelo governamental de governação de dados; - as possibilidades de construção, entrega, instalação e exploração de infraestruturas civis e tecnológicas, em conformidade com os prazos estabelecidos no plano; - mapeamento das aplicações/serviços digitais públicos atualmente oferecidos pelas autoridades estatais, conceção de processos e procedimentos aplicados nas fases de produção e/ou de execução;

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- o plano de desenvolvimento/migração da computação em nuvem das aplicações cartografadas.
144	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa à governação dos serviços de computação em nuvem para a área governamental	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei relativa à governação dos serviços de computação em nuvem				T2	2022	A nova lei estabelece um quadro geral para o desenvolvimento e a gestão de uma infraestrutura de computação em nuvem, constituída por um conjunto de recursos e serviços de tecnologias da informação, comunicações e cibersegurança, partilhados pelo setor público em conformidade com a Estratégia Europeia para a Computação em Nuvem e alinhados com o quadro nacional de interoperabilidade.
145	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	Etapa	Entrada em vigor da lei da interoperabilidade	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei da interoperabilidade				T2	2022	A nova lei deve: - ser alinhado com as disposições do Quadro Europeu de Interoperabilidade³; - criar um quadro/governança para apoiar a seleção de normas e regras pertinentes para o desenvolvimento de aplicações e serviços pelo setor

³ https://ec.europa.eu/isa2/sites/default/files/eif_brochure_final.pdf

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										público num ambiente seguro e sustentável; - operacionalizar a migração e a integração nas estruturas de dados existentes, assegurando simultaneamente a interoperabilidade; - assegurar que a implementação das funcionalidades implica o alinhamento das infraestruturas nacionais de identificação e autorização com os Estados-Membros da UE num regime transnacional, em conformidade com as regras europeias estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 2014/910 relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno; - ter em conta o princípio da declaração única consagrado no Regulamento (UE) 2018/1724 relativo à plataforma digital única.
146	Reforma 2.	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa à	Disposição na lei que indica a				T2	2021	Entrada em vigor da lei relativa à segurança das redes 5G. As

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estimular o investimento privado na implantação de redes de capacidade muito elevada		segurança das redes 5G	entrada em vigor da lei de segurança 5G						principais disposições devem visar os fornecedores de comunicações que só podem utilizar tecnologias, equipamentos e software em redes 5G de fabricantes previamente autorizados por decisão do Primeiro-Ministro, com base no parecer do Conselho Superior da Defesa Nacional. Cada fabricante de equipamento e software 5G tem de solicitar esta autorização, que deve ser apresentada ao Ministério responsável pelas Comunicações.
147	Reforma 2. Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estimular o investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Etapa	Publicação do convite à apresentação de propostas para autorização dos operadores de telecomunicações para a concessão de licenças 5G	O convite à apresentação de propostas é publicado no sítio Web da ANCOM				T2	2022	Publicação e organização de um procedimento de seleção concorrencial (leilão) para a concessão das chamadas «licenças 5G» (ou seja, nas faixas dos 700 MHz, 1 500 MHz e 3,4-3,8 GHz). Estão previstas licenças a longo prazo, de acordo com os critérios do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, para estimular eficazmente a tecnologia 5G, promover a concorrência e os direitos dos utilizadores finais.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										O procedimento de leilão deve basear-se na experiência adquirida com os anteriores leilões de espetro na Roménia (2012 e 2015) e com procedimentos recentes semelhantes na UE, e deve incorporar salvaguardas concorrenciais, mecanismos de configuração do mercado e condições associadas às licenças, todos eles adequados às especificidades e dinâmicas do mercado romeno.
148	Reforma 2. Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estimular o investimento privado na implantação de redes de capacidade muito elevada	Etapa	As recomendações do conjunto de instrumentos da UE em matéria de conectividade são aplicadas					T3	2022	A implementação do roteiro da Roménia em aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade ⁴ é um esforço conjunto de várias partes interessadas. De acordo com o projeto de roteiro atualmente em análise entre os ministérios competentes, a Roménia aplicará em 12 das 39 recomendações: 24 — promover preços de reserva adequados

⁴ https://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=75185

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										25 — disponibilidade atempada de bandas harmonizadas 5G 28 — regime de autorização individual para a faixa de frequências 24,25-27,5 GHz 31 — estrutura das taxas recorrentes de utilização do espectro para incentivar a implantação 38 — comunicação coordenada e direcionada para informar e educar sobre a aplicação das redes 5G 39 — informar o público sobre a conformidade das instalações de estações de base rádio com os limites de segurança aplicáveis aos campos eletromagnéticos. Todas estas recomendações deverão estar concluídas até 2021, enquanto 2 — fornecer modelos de regulamentação sobre a implantação de redes de comunicações eletrónicas 3 — fornecer material informativo e seminários aos municípios e a outras autoridades competentes

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										11 — assegurar a disponibilidade de informações provenientes de diferentes fontes e aumentar a transparência das obras de engenharia civil planeadas 26 — revisão periódica dos planos nacionais sobre o espectro 32 — utilizar a ajuda financeira como complemento para incentivar os investimentos 35 — utilizar as condições técnicas harmonizadas desenvolvidas pela Conferência Europeia das Administrações Postais e de Telecomunicações (CEPT)/Comité das Comunicações Eletrónicas (ECC), se forem consideradas necessárias gamas de frequência específicas comuns Todos devem estar concluídos em 2022.
149	Reforma 2. Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estimular o	Etapa	Atribuição dos direitos de utilização do espectro de radiofrequências	Direitos de utilização cedidos				T3	2022	As licenças de radiofrequências «5G» são atribuídas com base nos resultados do procedimento de seleção concorrencial/leilão na etapa 147.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	investimento privado na implantação de redes de capacidade muito elevada									
150	Reforma 3. Assegurar a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico	Etapa	Adoção da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026	Adoção da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026 pelo Governo				T4	2021	A Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026 deve ser adotada e incluir disposições relativas: - avaliações e atualizações regulares do quadro regulamentar e institucional em matéria de cibersegurança, - reforçar a parceria público-privada e académica para aumentar a ciber-resiliência da sociedade no seu conjunto, - desenvolvimento da capacidade de resposta a ciberataques e da resiliência dos sistemas, redes e serviços - consolidação do papel da Roménia na arquitetura de cibersegurança a nível internacional.
151	Reforma 3. Assegurar a cibersegurança das entidades públicas e privadas	Etapa	Entrada em vigor da Lei da Defesa e da Cibersegurança da Roménia	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da Lei da Defesa e da				T4	2022	A Lei da Defesa e da Cibersegurança da Roménia estabelece o quadro jurídico e institucional para a organização e realização de atividades nos

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	proprietárias de infraestruturas de valor crítico			Cibersegurança e Segurança da Roménia						domínios da cibersegurança e da ciberdefesa, dos mecanismos de cooperação e das respostas das instituições nos domínios em causa.
152	Reforma 4. Aumentar as competências digitais para os serviços públicos e a educação digital ao longo da vida para os cidadãos	Etapa	Entrada em vigor do decreto ministerial do ministro do Trabalho e do presidente do Instituto Nacional de Estatística para a definição de novas profissões digitais na classificação das profissões (COR)	Disposição no despacho do ministro do Trabalho e do Presidente do Instituto Nacional de Estatística que indica a entrada em vigor da alteração que define novas profissões digitais no CR.				T3	2022	O despacho ministerial do ministro do Trabalho e do Presidente do Instituto Nacional de Estatística define as novas profissões digitais ao nível da Classificação Romena das Profissões (CR) equivalentes às existentes nos países da União Europeia com boas práticas em matéria de digitalização. Deve ser realizado um estudo/análise de diagnóstico para fornecer uma previsão, para os próximos cinco anos, das necessidades de mão de obra no contexto da transformação digital da economia e da transição para a indústria 4.0, incluindo recomendações para a definição de novas profissões digitais na classificação oficial das profissões.
153	Investimento 1: Implantação da infraestrutura	Etapa	Assinatura do contrato de execução do	Assinatura do contrato				T2	2022	Assinatura do contrato para a implementação de infraestruturas

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	governamental de computação em nuvem		investimento com base no procedimento de concurso para a execução do investimento							governamentais de computação em nuvem. As instituições responsáveis pelo concurso e pela execução deste investimento são os serviços especiais de telecomunicações e a Autoridade para a Digitalização da Roménia. A implementação da Nuvem Governamental deve incluir, pelo menos, as seguintes fases: - construção de centros de dados de nível IV desde a conceção para os dois centros principais e de nível III para os secundários; - fornecer infraestruturas de comunicações específicas e tecnologias da informação (cabos de fibra ótica e equipamento de comunicações de elevada capacidade); - desenvolvimento/expansão da rede de fornecimento de eletricidade para cada centro de dados, a fim de assegurar a redundância e a procura de eletricidade; - criação de uma infraestrutura de ar condicionado modulável

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										e redundante, eficiente do ponto de vista energético para cada centro de dados; - instalação do sistema de deteção e extinção de incêndios com gás inerte, a fim de assegurar a proteção de toda a infraestrutura de cada centro de dados; - implementação do sistema de segurança física (controlo de acesso, monitorização de vídeo, antirroubo) para a infraestrutura desenvolvida; - implementação da rede de acompanhamento e gestão da infraestrutura dentro da instalação realizada; - realização de infraestruturas informáticas moduláveis e de elevada disponibilidade (equipamento de processamento, armazenamento, comunicações, software de virtualização) em cada centro de dados; - aquisição das licenças necessárias e do equipamento

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										especializado para a cibersegurança do perímetro. - A segurança deve ser assegurada pelo administrador governamental da infraestrutura de computação em nuvem.
154	Investimento 1: Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Alvo	Instituições públicas ligadas através da nuvem governamental		Número	0	30	T4	2024	Pelo menos 30 instituições públicas ligadas e que utilizam a nuvem governamental, com a possibilidade de trocarem dados entre si através da infraestrutura governamental de computação em nuvem.
155	Investimento 1: Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Alvo	Funcionamento dos centros de dados de nível III e de nível IV		Número	0	4	T4	2025	Dois centros de dados de nível III e de nível IV concebidos com capacidades de computação em nuvem de hardware e software, que prestam serviços IaaS, PaaS e SaaS (Infrastructure-as-a-Service — IaaS/Platform-as-a-Service — PaaS/Software-as-a Service — SaaS), em conformidade com as disposições do marco 153. Os centros de dados participam no «Código de Conduta Europeu sobre Eficiência Energética dos Centros de Dados».
157	Investimento 2:	Alvo	Aplicações governamentais de		Número	0	30	T2	2026	Número de aplicações governamentais de serviços

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Desenvolvimento da computação em nuvem e migração		serviços digitais nativos ou prontos para a computação em nuvem desenvolvidas ou migradas em plataformas como serviço (PaaS) ou na infraestrutura como serviço (IaaS).							digitais nativos ou prontos para a computação em nuvem construídas ou transpostas em plataforma como serviço (PaaS) ou infraestrutura como serviço (IaaS) com base na análise realizada para apoiar a criação da nuvem governamental.
158	Investimento 3: Criação da saúde em linha	Etapa	As instituições de saúde pública receberam financiamento no âmbito do convite à apresentação de propostas para a sua digitalização	Financiamento das instituições				T2	2026	Pagamentos efetuados para, pelo menos, 60 projetos no âmbito do convite à apresentação de propostas para a digitalização de instituições com responsabilidades no domínio da saúde subordinadas ao Ministério da Saúde para financiar a instalação de hardware, o desenvolvimento de soluções de software, a interconexão e a interoperabilidade dos sistemas/aplicações informáticos.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
160	Investimento 3: Criação da saúde em linha	Etapa	A nova AIP (plataforma informática do seguro de saúde) está funcional	PIA (plataforma informática de seguro de saúde funcional				T2	2026	A nova AIP (plataforma informática de seguro de saúde) deve: - apoiar a interligação e a interoperabilidade; - permitir novas funcionalidades (por exemplo, digitalização de documentos médicos).
161	Investimento 3: Criação da saúde em linha	Etapa	Substituição ou modernização das infraestruturas informáticas dos hospitais públicos na Roménia.	Modernização das infraestruturas informáticas dos hospitais públicos				T2	2026	Pagamentos efetuados a, pelo menos, 200 instalações de saúde pública para sistemas informáticos e infraestruturas digitais de unidades de saúde pública. Os sistemas informáticos hospitalares devem ser interoperáveis com outros sistemas. Pagamentos efetuados para a formação de, pelo menos, 3000 pessoal médico para aprender a operar as aplicações informáticas.
163	Investimento 4: Digitalização do sistema judiciário	Etapa	Centralização das candidaturas	Ficheiro eletrónico nacional (centralizado) (ficheiro eletrónico) e gestão de processos				T2	2023	A fim de introduzir uma alternativa moderna para o acesso eletrónico aos processos («ficheiro eletrónico»), este investimento deve: centralizar as extensões existentes do processo eletrónico num único «processo eletrónico» nacional

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				judiciais virtualizada num menor número de locais						através do qual os litigantes devem poder aceder de forma fácil e segura aos documentos dos processos judiciais.
164	Investimento 4: Digitalização do sistema judiciário	4: Etapa	Registo eletrónico de processos e sistema de informação ECRIS V e transformação digital do sistema judicial	Funcionamento do sistema ECRIS V				T2	2026	A disponibilização de um novo sistema de gestão de processos (ECRIS V) permite a interação digital do litigante e de qualquer entidade interessada com o sistema judicial, bem como uma interação digital melhorada entre as instituições a nível do sistema judicial. A transformação digital no setor judicial deve também ser apoiada através da aquisição de equipamento informático, software, serviços e modernização tecnológica.
166	Investimento 4: Digitalização do sistema judiciário	4: Etapa	Instalação do centro de dados	Criação de um centro de dados				T2	2026	O Ministério da Justiça, o Ministério Público e as instituições subordinadas, os tribunais e outras instituições a nível do sistema judicial utilizam um novo centro de dados, interoperável com a nuvem governamental.
167	Investimento 5:	Etapa	Sistema funcional de monitorização das florestas	Sistema funcional de monitorização				T2	2026	O sistema de monitorização das florestas romenas e de combate à exploração madeireira ilegal deve

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Digitalização no domínio do ambiente		romenas, com medidas contra a exploração madeireira ilegal	das florestas romenas, com medidas contra a exploração madeireira ilegal						ser integrado no SUMAL 2.0 (sistema romeno de rastreio de madeira) e monitorizar as obrigações legais relacionadas com o abate de madeira, a regeneração florestal, a saúde das florestas e o estado de conservação dos habitats. O registo predial florestal, tal como fornecido pelo sistema nacional eTerra3 (base de dados sobre a propriedade fundiária), deve ser incluído no SUMAL 2.0 através da interface de programação de aplicações (API) para obter um conjunto completo de dados sobre direitos de propriedade e de administração.
168	Investimento 5: Digitalização no domínio do ambiente	Alvo	Serviços ambientais públicos digitalizados		Número	0	32	T2	2026	32 os serviços públicos relacionados com o ambiente devem permitir: - Transmissão de dados e informações para inventários. - Gestão dos registos ambientais.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
169	Investimento Digitalização no emprego e proteção social	6: Etapa	Sistema em linha (REGES) funcional	Sistema em linha (REGES) funcional				T4	2024	O sistema informático REGES-ONLINE é funcional e interoperável, assegurando o acesso das autoridades e instituições públicas para registar dados a nível da interface de programação de aplicações (API).
170	Investimento Digitalização no emprego e proteção social	6: Alvo	Serviços digitais no domínio do emprego e da proteção social funcionais		Número	0	3	T2	2026	Os seguintes serviços digitais da administração pública em linha no domínio do trabalho e da proteção social devem ser funcionais: Digitalização dos serviços oferecidos pelo Serviço Público de Emprego (ANOFM) digitalização da atividade de controlo na Inspeção do Trabalho (IM) digitalização do processamento e pagamento das prestações de assistência social geridas pela Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social (ANPIS). O Sistema Nacional Integrado de Assistência Social (SNIAS) conservará funcionalidades que permitirão a introdução de pedidos na câmara municipal).

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A plataforma digital para a introdução do rendimento mínimo de inclusão está funcional.
171	Investimento 6: Digitalização no emprego e na proteção social	Etapa	Ações de formação sobre competências digitais para os trabalhadores	Realização de ações de formação				T2	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que demonstrem a realização de ações de formação em competências digitais de: - 1200 trabalhadores na Agência Nacional de Emprego (ANOFM) - 1595 trabalhadores da Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social (ANPIS) - 19 trabalhadores na Inspeção do Trabalho (IM)
172	Investimento 7: Introdução de formulários eletrónicos (eForms) no domínio dos contratos públicos	Etapa	Início da utilização de formulários eletrónicos normalizados nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos	Formulários eletrónicos normalizados utilizados para os procedimentos de adjudicação de contratos				T2	2023	Os formulários eletrónicos normalizados para o processo de contratação pública são utilizados e integrados no serviço de contratação pública romeno SEAP.
173	Investimento 8: Bilhete de identidade	Etapa	Emissão de eID	Emissão de eID				T2	2026	Emissão de 3 500 000 bilhetes de identidade eletrónicos com capacidade para armazenar dois certificados digitais:

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	eletrónico e assinatura digital									- obrigatório para assinatura eletrónica avançada, armazenada e utilizável após a emissão do bilhete de identidade eletrónico. - Um certificado de assinatura eletrónica qualificada emitido por prestadores qualificados de serviços de certificação, que pode ser adquirido pelos cidadãos a qualquer prestador de serviços de certificação qualificado, após a emissão do cartão.
174	Investimento 8: Bilhete de identidade eletrónico e assinatura digital	Etapa	Medidas de apoio à utilização do bilhete de identidade eletrónico	Desenvolvimento de serviços públicos em linha, desenvolvimento de um sistema de alerta precoce, desenvolvimento de uma campanha de sensibilização				T2	2026	Acessibilidade de 11 serviços públicos em linha com o bilhete de identidade eletrónico. Estes serviços públicos em linha devem incluir a infraestrutura informática &C necessária para assegurar a continuidade dos serviços e a recuperação de dados. Deve estar funcional um sistema de alerta rápido relativo aos riscos de segurança, incluindo os riscos cibernéticos. Deve ser organizada uma campanha de sensibilização que

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										incentive a utilização de bilhetes de identidade eletrónicos.
175	Investimento 9: Digitalização do setor das organizações não governamentais	Alvo	Concessão de subvenções a ONG para projetos de digitalização		Número	0	200	T4	2025	Concessão de 200 subvenções a ONG para projetos de digitalização. Os projetos selecionados devem apoiar: - infraestrutura digital - aumentar a competência digital do pessoal e dos voluntários na prestação de serviços à distância aos beneficiários, - desenvolver plataformas e soluções de gestão das relações com os clientes. O apoio é de, no máximo, 70 000 EUR por projeto, durante um período máximo de 30 meses.
177	Investimento 10: Transformação digital na gestão da função pública	Etapa	As plataformas interoperáveis para a gestão normalizada dos recursos humanos na administração pública central estão funcionais	Plataformas funcionais				T4	2025	Devem estar operacionais duas plataformas interoperáveis: - e-ANFP — desenvolvimento e extensão da plataforma de gestão da função pública (a nível central, territorial, local) para os processos de carreira (recrutamento, avaliação, promoção, saída do sistema

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										público, com base num quadro de competências normalizado e descrições de funções) e interligação com instituições colaboradoras. - SIMRU (Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Humanos) — desenvolvimento da plataforma de gestão interna das autoridades públicas para os processos de recursos humanos (gestão de dados de pessoal, gestão organizacional, gestão do tempo, definição de objetivos e apresentação de relatórios).
178	Investimento 11: Introdução de um regime de apoio à utilização de serviços de comunicação em zonas brancas	Etapa	Aldeias em zonas brancas ligadas à Internet de muito alta velocidade	Relatório técnico que demonstre a ligação				T4	2025	Apresentação de relatórios técnicos por um auditor independente que demonstre as ligações estabelecidas à Internet de 945 aldeias em zonas brancas. As aldeias estarão ligadas a serviços de acesso à Internet de alta velocidade num local fixo em que o mercado não pode prestar serviços, de acordo com os dados da ANCOM. É dada prioridade às aldeias do seguinte modo:

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— prioridade máxima para os municípios rurais ou remotos não servidos de redes fixas, como na lista da ANCOM. — prioridade de segunda ordem mal servida com redes fixas. A velocidade mínima deve ser de, pelo menos, 100 Mbps atualizável e as redes devem ser FTTB/H e/ou 5G.
179	Investimento 12: Assegurar a proteção da cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional.	Alvo	Apoio à segurança das infraestruturas das entidades		Número	0	101	T2	2026	Modernizar a infraestrutura de segurança informática & C de 101 entidades privadas e privadas. Destes, 57 beneficiarão do projeto «Atualização e desenvolvimento do sistema nacional de proteção das infraestruturas TIC com valores críticos para a segurança nacional novamente ciberameaças» (código SMIS 127221). As restantes 44 entidades são selecionadas tendo em conta: - a probabilidade de ser alvo de ciberataques APT (Advanced Persistent Threat),

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- o número de utilizadores e o impacto que tal ataque teria na infraestrutura, - a complexidade das redes OT existentes, - grau de vulnerabilidade aos ciberataques (por exemplo, controlo remoto de sistemas/subsistemas industriais), - Estarão disponíveis, pelo menos, os seguintes elementos para as 101 entidades: - um Sistema Avançado de Detecção de Vulnerabilidade em Sistemas de Informação e Equipamento de Comunicação (soluções de software e hardware); - um sistema integrado para identificar os TTP associados a ciberataques em redes e sistemas de informação (soluções de software e hardware);

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										a Complex Security Platform for Automatic Analysis and Processing of Cyber Incidents (Software and Hardware Solutions) [Plataforma de segurança complexa para a análise e o tratamento automáticos de incidentes de cibersegurança (Software and Hardware Solutions)]. Além disso, 9 das 101 entidades que dispõem de infraestruturas de OT devem beneficiar de soluções de cibersegurança para o controlo industrial (SCI).
180	Investimento 12: Assegurar a proteção da cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional.	Etapa	Aumento da capacidade dos centros nacionais do ciberespaço	Capacidades adicionais				T2	2026	A estrutura do centro nacional do Cyberint integrará a proteção da cibersegurança das infraestruturas informáticas e de tecnologias da informação e comunicação (TI) no domínio das TIC. Além disso, o centro beneficiará: - Desenvolvimento de uma infraestrutura técnica para identificar, monitorizar, gerir e responder a incidentes de cibersegurança destinados a

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										proteger as infraestruturas TIC de valor crítico para a segurança nacional que não beneficiam/deixaram de beneficiar da proteção oferecida pelo Sistema Nacional de Proteção das Infraestruturas TIC de interesse nacional contra ameaças do ciberespaço, com um papel complementar. - Criação de uma plataforma nacional de avaliação e gestão dos riscos de cibersegurança das novas tecnologias; - uma plataforma para a segurança e a canalização de dados para transferência entre redes com diferentes níveis de confiança; - Aumentar a capacidade de investigação do Centro Nacional da Cibernética, dotando-o de soluções de software e hardware.
181	Investimento 13: Desenvolvimento de sistemas de segurança para a proteção do espectro	Etapa	Instalação de locais de receção a nível nacional	Instalação de uma rede de sensores				T1	2026	Certificados de aceitação da instalação pelo Serviço Especial de Telecomunicações (STS) de uma nova rede de 65 sensores distribuídos a nível nacional,

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	das administrações públicas									colocados em locais de receção para detetar e alertar automaticamente em caso de perturbações no espectro governamental.
182	Investimento 14: Aumento da resiliência e da cibersegurança dos serviços de infraestruturas de fornecedores de serviços Internet prestados às autoridades públicas na Roménia	Alvo	Plataformas que devem permitir o acesso a serviços de fornecedores de serviços Internet (ISP) para instituições e entidades de interesse público		Número	0	41	T4	2024	Todos os condados da Roménia devem ter uma plataforma. Cada um destes polos deve estar ligado a uma rede nacional de distribuição da Internet, com múltiplos fornecedores de nível I e mecanismos de segurança associados. Serviços de segurança a prestar: - Proteção anti-DoS (negação de serviço) em múltiplos de 10 Gbps - Serviços associados da Equipa de Resposta a Emergências Informáticas (CERT) (audiências de segurança, monitorização de eventos de segurança em toda a rede, resposta a incidentes de segurança) - Serviços associados aos centros de operações de segurança (mecanismos de notificação e escalonamento para os beneficiários)

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Reputação e mecanismos de filtragem para o tráfego malicioso com base na reputação e na residência mal-intencionada ao nível dos serviços DNS prestados aos beneficiários - Análise do ambiente de testagem para os serviços prestados.
184	Investimento 15: Criação de novas competências em matéria de cibersegurança para a sociedade e a economia	Etapa	Entrega do conjunto de ferramentas governamentais em matéria de cibersegurança	Entrega dos conjuntos de ferramentas governamentais em matéria de cibersegurança				T2	2026	Criação de um programa nacional para identificar as necessidades em matéria de cibercompetências, com destaque para o impacto em setores-chave da economia e da sociedade. Identificar 1000 intervenientes-chave com base em dois critérios: — Relevância para os domínios abrangidos pela Diretiva SRI e pela Lei n.º 362/2018. — Nível de maturidade da cibersegurança identificado pela CERT-RO, com base numa autoavaliação normalizada. Disponibilização de um conjunto de instrumentos e serviços governamentais («conjunto de

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										ferramentas») para reforçar a cibersegurança dos 1000 principais intervenientes identificados.
185	Investimento 16: Programa de formação dos funcionários públicos sobre competências digitais	Etapa	Ações de formação destinadas aos funcionários públicos	Ministração de ações de formação aos funcionários públicos				T2	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que comprovem a prestação de ações de formação a: - 30 000 funcionários públicos para adquirir competências digitais avançadas. - 2500 funcionários públicos em categorias de carreiras superiores, sobre os temas da liderança e da gestão de talentos, tendo em conta os aspetos digitais
186	Investimento 17: Regimes de financiamento para que as bibliotecas se tornem polos de competências digitais	Etapa	Bibliotecas convertidas em plataformas digitais	Renovação e equipamento de 560 bibliotecas				T4	2025	Conclusão do certificado de receção de obras comprovando a digitalização de 60 bibliotecas, como se segue: - 5 bibliotecas centrais de condado e 55 bibliotecas rurais, municipais ou municipais, renovadas e equipadas com equipamento informático e técnico. A renovação deve ser efetuada em conformidade com as

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Os certificados de receção de obras comprovam a entrega de equipamento a 500 bibliotecas, recebendo equipamento informático novo ou melhorado.
187	Investimento 17: Regimes de financiamento para que as bibliotecas se tornem polos de competências digitais	Alvo	Cidadãos que receberam formação para o desenvolvimento de competências digitais		Número	0	45 000	T2	2026	45 000 diplomas de formação sobre o desenvolvimento de competências digitais básicas nos domínios, entre outros, da literacia digital, da comunicação, da literacia mediática, da criação de conteúdos digitais, da segurança digital e da educação para o empreendedorismo digital.
190	Investimento 19.a. Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	Etapa	Formação de pessoal das PME em competências digitais	Realização das ações de formação				T1	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que comprovem a prestação de formação em competências digitais aos trabalhadores das PME.

G.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 18: Transformação digital e automatização robótica dos processos na administração pública

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital, aumentar a produtividade e a resiliência, reduzir os erros e o tempo necessário para tratar (cidadãos) os pedidos da administração pública através da adoção de soluções robóticas de automatização de processos (automatização de tarefas laboriosas, repetitivas e baseadas em regras).

O investimento consiste na entrada em funcionamento de tecnologias avançadas, na redefinição dos processos empresariais e no apoio aos processos de tomada de decisão para o setor público.

Investimento 19: Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital das pequenas e médias empresas, aumentando as competências digitais dos seus trabalhadores. O investimento consiste em apoiar a formação em competências digitais dos trabalhadores das PME.

Esta medida complementa o Investimento 19-A: Regimes de melhoria de competências/requalificação nas empresas

G.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
188	Investimento 18: Transformação digital e automização dos processos na administração pública	Alvo	Automatização robótica de processos (RPA) e promoção da inteligência artificial (IA) na administração pública		Número	0	18	T2	2026	Este investimento integrará soluções de apoio à automização robótica de processos e à inteligência artificial para 18 instituições públicas da administração central.
189	Investimento 19: Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	Etapa	Lançamento do convite à apresentação de propostas «Apoio a subvenções para competências digitais»	Publicação do convite à apresentação de propostas				T1	2022	Convite à apresentação de subvenções para apoiar as PME na formação em competências digitais, como ferramentas e equipamentos digitais, no reforço das competências digitais, incluindo competências relacionadas com tecnologias de computação em nuvem, e tecnologias específicas da Indústria 4.0.

H. COMPONENTE 8: REFORMA FISCAL E DAS PENSÕES

Esta componente inclui um conjunto de reformas e investimentos para dar resposta aos principais desafios da administração fiscal, do sistema fiscal, do quadro orçamental das administrações públicas, do sistema de pensões e do apoio estatal às empresas:

- i. Reforma da administração fiscal e revisão do quadro fiscal para reforçar o sistema fiscal e aumentar as receitas cobradas pela administração fiscal.
- ii. Reforma do sistema público de pensões através de um novo quadro legislativo para assegurar a sustentabilidade orçamental num contexto de envelhecimento da população, corrigir as desigualdades, assegurar a sustentabilidade e a previsibilidade do sistema e respeitar o princípio contributivo em relação aos beneficiários de direitos de pensão. Visa igualmente a modernização do sistema de pensões através de aplicações e serviços digitais.
- iii. O reforço da eficiência da despesa pública, aumentando a transparência do processo orçamental, reforçando o sistema de acompanhamento e comunicação de informações dos programas orçamentais, dando prioridade aos grandes projetos de investimento, realizando análises das despesas em todos os setores públicos e reforçando o papel do conselho orçamental. Espera-se que a digitalização dos procedimentos orçamentais apoie estes objetivos.
- iv. Reforço da capacidade institucional para prever as despesas com pensões através da utilização de ferramentas complexas de modelização económica. O principal objetivo da reforma é alargar a capacidade de estimar o impacto das reformas estruturais do sistema de pensões a médio e longo prazo, aumentando a exatidão das projeções e avaliando assim as implicações para a sustentabilidade do sistema de pensões.
- v. Aumentar a competitividade, a capacidade de inovação, a produtividade e a internacionalização das empresas (especialmente das PME), proporcionando fontes alternativas de financiamento através da criação de um Banco Nacional de Desenvolvimento.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização

O objetivo desta reforma é dar resposta à necessidade urgente de modernização e digitalização da ANAF, a fim de tornar a cobrança de impostos mais eficiente, com o objetivo de aumentar o rácio receitas/PIB e reduzir os desvios do IVA.

Esta reforma consiste na entrada em vigor do quadro jurídico pertinente.

Reforma 2. Modernização do sistema aduaneiro e criação de alfândegas eletrónicas

O objetivo desta reforma é reforçar a capacidade administrativa da administração aduaneira e orientar a atividade de desalfandegamento para um ambiente eletrónico.

Esta reforma consiste num ou mais atos jurídicos destinados a melhorar o funcionamento da administração aduaneira.

Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental

O objetivo desta medida é reforçar o mecanismo de programação orçamental.

Esta medida consiste na adoção de um (s) ato (s) jurídico (s) para assegurar o planeamento orçamental plurianual, reforçar a priorização do investimento público e introduzir análises sistemáticas das despesas.

Reforma 4. Revisão do quadro fiscal

O objetivo desta medida é a revisão do quadro fiscal da Roménia.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para criar um sistema fiscal mais justo e eficiente, capaz de apoiar melhor a economia e de promover o cumprimento pelos contribuintes.

Reforma 5. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento

O objetivo desta medida é resolver diretamente as deficiências do mercado financeiro, concedendo financiamento a projetos de beneficiários elegíveis com um perfil de risco elevado, mas com elevado potencial de criação de valor acrescentado e de emprego, e para os quais o setor privado tem pouca vontade de obter financiamento.

Esta medida consiste na criação e atividade da BND.

Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões

O objetivo da reforma é introduzir uma nova fórmula de cálculo para as novas pensões e pensões em pagamento.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos sobre o sistema público de pensões, com base no contributo da assistência técnica, com o objetivo de garantir a sustentabilidade orçamental.

Investimento 1: Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso aos serviços digitais

O objetivo deste investimento é facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais.

Esta medida consiste na criação de diferentes serviços eletrónicos acessíveis aos contribuintes.

Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos

O objetivo do investimento é aumentar o cumprimento das obrigações fiscais, reduzir a elisão e a evasão fiscais e apoiar a realização das receitas orçamentais previstas, aumentando a eficiência da cobrança de impostos. Esta medida consiste na criação de plataformas digitais para a gestão integrada dos riscos, na ligação eletrónica das caixas registadoras e na formação do pessoal do ministério competente.

Investimento 3: Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal

O objetivo deste investimento é assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação através da transformação digital do Ministério das Finanças/ANAF.

Esta medida consiste na modernização das infraestruturas e no reforço da cibersegurança no Ministério das Finanças/ANAF.

Investimento 4: Criação de alfândegas eletrónicas

O objetivo do investimento é modernizar o sistema aduaneiro e introduzir as alfândegas eletrónicas.

Esta medida consiste na modernização dos sistemas de hardware e software, juntamente com a instalação de novas aplicações para simplificar os procedimentos aduaneiros.

Investimento 5: Reforçar o mecanismo de programação orçamental

O objetivo deste investimento é reforçar o mecanismo de programação orçamental.

Esta medida consiste na atualização e modernização do sistema informático (BUGET_NG) para a preparação e gestão do orçamento nacional.

Investimento 6: Instrumento de modelização económica (conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) para expandir a capacidade institucional para prever as despesas com pensões

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade institucional para prever as despesas com pensões.

Esta medida consiste na atualização/adaptação do conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões ao caso romeno e na formação do pessoal.

Investimento 7: Apoio técnico à revisão do quadro fiscal

O objetivo deste investimento é prestar apoio técnico à revisão do quadro fiscal. Esta medida consiste na criação de um sistema informático, com assistência técnica, que permita a avaliação automática dos imóveis para efeitos fiscais locais.

Investimento 8: Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento

O objetivo deste investimento é assegurar o equipamento e o funcionamento do Banco Nacional de Desenvolvimento.

Esta medida consiste na aquisição de software e hardware, serviços ITC, assistência técnica e formação do pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento para realizar as operações e do pessoal do Ministério das Finanças envolvido na avaliação da atividade e do desempenho do banco.

Investimento 9: Apoio ao processo de avaliação dos processos de pensões

O objetivo deste investimento é apoiar a digitalização dos ficheiros de pensões, atualmente armazenados em diferentes arquivos e formatos, numa única base de dados.

Esta medida consiste no novo cálculo dos processos de pensões com base na nova legislação e na sua digitalização.

Investimento 10: Serviços eletrónicos avançados através da digitalização do sistema de pensões

O objetivo do investimento é assegurar serviços eletrónicos eficientes e avançados através da digitalização do sistema de pensões.

Esta medida consiste na criação e modernização de sistemas e plataformas eletrónicos da Casa Nacional das Pensões Públicas (CNPP).

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
191	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Etapa	Entrada em vigor do quadro jurídico para a inscrição obrigatória de contribuintes de pessoas coletivas em SPV (Espaço Privado Virtual)	Disposição legal que indica a entrada em vigor da inscrição obrigatória dos contribuintes de pessoas coletivas na EOET				T1	2022	Entrada em vigor do quadro jurídico que torna o registo no Espaço Privado Virtual (SPV) obrigatório para todas as pessoas coletivas contribuintes. Este ato altera o Código de Processo Tributário e introduz a obrigação de inscrição na SPV.
192	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Alvo	Pessoa coletiva adicional inscrita em SPV		Número	509 679	1 009 679	T4	2022	Pelo menos 500 000 pessoas coletivas contribuintes inscritos adicionalmente em SPV, em comparação com 509 679 no início de abril de 2021. Com estes 500 000 contribuintes adicionais, a EOET deve cobrir 90 % do número total de grandes contribuintes (de acordo com a nova definição que deve estar disponível logo que seja aprovada a alteração do respetivo quadro jurídico), representando, pelo menos, 90 % da matéria coletável dos grandes contribuintes. Nesta fase, das

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										cerca de 1 500 000 entidades jurídicas, cerca de 400 000 estão em processo de insolvência ou estão inativas. O objetivo da medida é, por conseguinte, quase todas as entidades jurídicas registadas para utilizar a EOET. O controlo do número de novos contribuintes inscritos na EOET deve ser efetuado através de relatórios específicos resultantes da consulta de bases de dados pelo Centro Nacional de Informação Financeira.
193	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Etapa	Entrada em vigor do quadro jurídico aplicável que define os critérios de risco para a classificação dos contribuintes. O quadro jurídico é aprovado por portaria do Presidente da ANAF.	Entrada em vigor da Portaria do Presidente da ANAF que define os critérios de risco				T4	2022	A definição dos critérios de risco deve ser feita de acordo com as principais categorias de riscos de incumprimento fiscal: riscos relacionados com o registo fiscal; apresentação de declarações; nível de declaração; pagamento. Estas definições devem ser utilizadas no sistema de administração do risco fiscal baseado em classes de risco fiscal, em que as medidas e os controlos da administração fiscal devem ser adaptados ao risco fiscal de cada categoria de contribuintes.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Os critérios de risco devem ter em conta as seguintes normas internacionais: OCDE ISO 31000: 2018 — COM — Guia de gestão dos riscos de conformidade para as administrações fiscais 2010 — FTA Guidance Note for Evaluating the effectiveness of the compliance risk treatment strategies (Nota de orientação sobre a avaliação da eficácia das estratégias de tratamento dos riscos de conformidade).
194	Reforma 1. da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Etapa	Entrada em vigor do quadro jurídico alterado no domínio de atividade dos organismos de inspeção fiscal	Disposição legal relativa à entrada em vigor do quadro jurídico que afeta o âmbito de atividade dos organismos de inspeção fiscal				T4	2022	A nova lei deve estabelecer/rever os poderes das autoridades fiscais, dos organismos de controlo fiscal, dos organismos de controlo antifraude e dos organismos responsáveis pela verificação da situação fiscal das pessoas singulares, com o objetivo de reforçar a capacidade institucional das estruturas de controlo fiscal, a fim de prevenir a fraude e a evasão fiscais nacionais e transfronteiras através da identificação precoce e direcionada dos principais riscos fiscais.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										A ANAF deve rever o quadro institucional e jurídico das atividades desenvolvidas pelas estruturas de controlo. Tendo em conta as conclusões e os resultados da análise, a revisão do quadro jurídico dos organismos de inspeção fiscal deve ser concluída.
195	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Etapa	Cooperação/ap rovação do Plano de Ação Conjunto entre a Agência Nacional da Administração Fiscal e da Inspeção do Trabalho para prevenir e limitar o fenómeno da evasão ao trabalho cinzento/negro	Adoção do plano de ação conjunto entre a Agência Nacional para a Administração Fiscal e a Inspeção do Trabalho sobre as medidas a tomar para prevenir e limitar o fenómeno da evasão ao trabalho cinzento/negro				T1	2022	Na sequência do protocolo de cooperação com a Inspeção do Trabalho, deve ser elaborado um plano de ação conjunto que inclua os operadores económicos com elevado risco fiscal e também do ponto de vista da utilização do trabalho declarado/não declarado. Deve ser discriminado por tipos de atividades sazonais, sempre que se saiba que a incidência dos riscos mencionados é elevada. Periodicamente, a gestão das estruturas envolvidas (Direção-Geral de Luta contra a Fraude Fiscal e Inspeção do Trabalho) analisará os resultados obtidos, bem como as possibilidades e perspetivas de atualização do

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										plano, em função dos resultados obtidos.
196	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Alvo	Aumentar a parte das receitas cobradas pela administração fiscal		Pontos percentuais do PIB		2,5	T4	2025	A percentagem das receitas fiscais aumenta pelo menos 2,5 p.p. do PIB, em comparação com o nível observado em 2019.
197	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Etapa	Reforma estrutural da ANAF e alterações legislativas para aumentar o cumprimento das obrigações fiscais	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e realização de reformas estruturais				T2	2026	1. Centralização das funções de gestão de riscos e reorganização da ANAF para fins de eficiência e conformidade Centralização das funções de gestão de riscos e planeamento da inspeção fiscal na sede da ANAF, estruturas territoriais centradas na inspeção, declaração e execução; — A Unidade Central de Gestão de Riscos tem um mínimo de 40 peritos especializados formados ao abrigo do MRR; — A Unidade utiliza dados combinados de e-Invoice, e-Transport e SAF-T, através do novo armazém de dados fiscais

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										CNIF (gerido pelo Ministério das Finanças); 2. Sistema de indicadores de desempenho e testes de integridade do pessoal da ANAF em funcionamento: — Entrada em vigor de um novo conjunto de indicadores-chave de desempenho (ICD) para as principais funções da ANAF: gestão dos riscos, inspeção fiscal, luta antifraude e jurídica; Estabelecimento de um sistema de testes de integridade para o pessoal da ANAF, incluindo a utilização de câmaras corporais em, pelo menos, três áreas operacionais (controlo de mercadorias, transporte, HoReCa/venda a retalho); — No quadro sancionatório, incluir disposições relativas à cessação de funções dos funcionários condenados por corrupção e à proibição de exercer funções públicas após essa data.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										Introdução de uma estrutura de incentivos com malus/bónus para funcionários da ANAF diretamente ligados ao desempenho dos ICD. 3. Interligação entre a ANAF-MoJ-ONRC e o alerta rápido sobre insolvências — Assinatura de um protocolo de partilha de dados entre a ANAF, o Ministério da Justiça, e o Instituto Nacional do Registo Comercial (ONRC) para o controlo das empresas em risco de insolvência; Criação e integração de um modelo algorítmico de alerta precoce sobre o risco de insolvência no sistema de gestão de riscos da ANAF. 4. Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para rever o quadro em matéria de insolvência e cobrança de créditos fiscais. O plano deve: — Concede prioridade ou garantia às dívidas fiscais à

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										ANAF (IVA, impostos sobre os salários); — Estabelece auditorias financeiras obrigatórias para as empresas em situação de insolvência com dívidas fiscais significativas (superiores a 2 milhões de RON); Limitar a utilização repetida da insolvência pelas entidades afiliadas, proibindo as pessoas condenadas por fraude ao IVA à criação de novas empresas; — Concede à ANAF o direito de votar nos planos de reestruturação e de impugnar os liquidatários em casos de fraude fiscal; — Permite à ANAF bloquear vendas subavaliadas de ativos em caso de danos fiscais. 5. Faturação eletrónica obrigatória para todas as operações (RO e-Invoice). Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que exige (m):

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										Utilização obrigatória da fatura eletrónica RO para todas as transações B2B e B2C; — Sanções por incumprimento (multas, suspensão/anulação do código do IVA/inativação). 6. Utilização obrigatória de caixas registadoras e integração com e-Invoice e SAF-T para todos os setores Utilização obrigatória de caixas registadoras para todos os setores de atividade e tipos de operações (B2B e B2C); Integração com a e-Invoice e a SAF-T através de um sistema de dados unificado e funcional gerido pela ANAF. Inclusão de uma aplicação móvel específica que permita aos cidadãos verificar as receitas fiscais, aumentar a transparência, a cultura de conformidade e a integração dos dados dos dispositivos fiscais no ecossistema digital da ANAF.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										7. Reforçar o quadro da ANAF em matéria de preços de transferência, através das seguintes ações: Reforçar a capacidade institucional e metodológica da ANAF para elaborar orientações, procedimentos e notas metodológicas para as estruturas de auditoria que avaliam a substância económica das transações com partes relacionadas, — A entrada em vigor de um mecanismo para resolver os casos de dupla tributação decorrentes de ajustamentos dos preços de transferência, em cooperação com as administrações fiscais de outros Estados-Membros; Aumentar o cumprimento voluntário através do alargamento do mandato da ANAF à emissão de acordos prévios em matéria de preços de transferência (APA), tanto

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										retroativa como prospetivamente; Criação de um mecanismo de análise e utilização de dados internacionais relativos a transações com partes relacionadas. 8. Extensão da obrigação de aceitar pagamentos eletrónicos. Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que introduz (m) a obrigação de aceitar pagamentos por cartão a todos os operadores económicos do comércio retalhista e grossista, incluindo bares e restaurantes, com um volume de negócios superior a 10,000 EUR por ano. A obrigação aplica-se a todos os operadores económicos do comércio retalhista e grossista, incluindo bares e restaurantes; O (s) novo (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) prever sanções para as empresas que não respeitem a lei. 9. Transparência orçamental e apresentação de relatórios

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										públicos sobre o desempenho da ANAF. A ANAF publicará periodicamente: — A estrutura e o nível estimados dos desvios do IVA, validados com o Instituto Nacional de Estatística (INS) e o Ministério das Finanças, numa base bianual, com o apoio do Banco Mundial (primeira publicação em 2026); Estatísticas semestrais sobre inspeções, montantes recuperados e ações penais.
198	Reforma 2. Modernização do sistema aduaneiro e criação de alfândegas eletrónicas	Etapa	Melhorar o funcionamento da administração aduaneira	Ato (s) jurídico (s) para melhorar o funcionamento da administração aduaneira				T4	2025	O (s) ato (s) jurídico (s) estabelece (m) o sistema aduaneiro eletrónico. Em especial, estão previstas as seguintes disposições: - criação de sistemas informáticos aduaneiros em conformidade com os requisitos do Código Aduaneiro da União; - centrar o desalfandegamento no ambiente eletrónico e reduzir os obstáculos burocráticos;

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- simplificação das formalidades aduaneiras.
199	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Etapa	Entrada em vigor do quadro regulamentar alterado para assegurar o planeamento orçamental plurianual para os importantes projetos de investimento público e dispor de uma avaliação ex post das análises das despesas efetuadas pelo Conselho Orçamental	Disposição na lei que indica a entrada em vigor das alterações destinadas a assegurar um planeamento orçamental plurianual para os projetos de investimento público significativos				T4	2022	O novo quadro regulamentar altera: — Lei n.º nr.500/2002, relativa às finanças públicas, com a última redação que lhe foi dada, que estabelece critérios e condições para a construção orçamental de grandes projetos plurianuais de investimento público, nomeadamente despesas com projetos de investimento significativos, de modo a garantir o seu financiamento até à sua conclusão. — Decreto Governamental de Emergência n.º nr.88/2013 relativo à adoção de determinadas medidas orçamentais e orçamentais para cumprir os compromissos acordados com organismos internacionais e que altera e complementa determinados atos legislativos, conforme alterados, que atualiza os princípios subjacentes à priorização de projetos de investimento público

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										significativos, novos e em curso em termos de acessibilidade financeira e sustentabilidade, bem como de justificação económica e social; o calendário do processo de definição de prioridades para investimentos públicos significativos deve ser atualizado, a fim de estar associado ao calendário da elaboração do orçamento anual e plurianual; devem ser estabelecidas condições/sanções para os gestores orçamentais principais que não respeitem o calendário e as regras para a priorização dos investimentos significativos; — Decisão governamental n.º nr.225/2014, que aprova regras metodológicas sobre a definição de prioridades para os projetos de investimento público, conforme alterada, que altera os critérios de definição de prioridades aplicáveis a importantes projetos de investimento público novos e em curso e posteriormente, de modo a que a orçamentação seja

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										orientada para a conclusão, com caráter prioritário, de grandes projetos de investimento em fases avançadas de execução.
200	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Etapa	Entrada em vigor da decisão do Governo relativa à aprovação da metodologia para a elaboração, acompanhamento e comunicação dos programas orçamentais	Disposição na decisão governamental relativa à entrada em vigor do ato legislativo para a aprovação da metodologia de elaboração, acompanhamento e apresentação de relatórios dos programas orçamentais				T2	2022	O ato de decisão governamental deve: assegurar a elaboração, o acompanhamento e a comunicação de informações sobre os programas orçamentais melhorar o planeamento orçamental baseado no desempenho e aumentar a orientação para os resultados, — definir claramente os objetivos, as metas, os resultados das ações, o impacto das políticas e dos indicadores, permitindo tanto debates ex ante rigorosos sobre as políticas públicas a financiar, como uma avaliação transparente e fundamentada da forma como os programas orçamentados alcançaram os objetivos e metas de política pública. Esta decisão governamental deve estar ligada à revisão da aplicação orçamentt NG.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
201	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Etapa	Análise das despesas nos setores da saúde e da educação	Publicação da análise das despesas nos domínios da educação e da saúde				T2	2023	A análise das despesas nos setores da saúde e da educação deve ser realizada em três etapas principais: 1. Memorando do Governo que apresenta a análise das despesas no domínio da saúde e da educação, 2. Criação de grupos de trabalho temáticos com representantes do Ministério das Finanças, do Ministério da Saúde, da Casa Nacional de Seguro de Saúde/do Ministério da Educação, 3. Recolha de dados, finalização das análises e apresentação dos resultados.
202	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Etapa	Adoção de uma estratégia plurianual e de um calendário para uma análise sistemática das despesas em todos os setores	Memorando aprovado pelo Governo e publicado				T2	2024	O memorando para aprovação pelo Governo estabelece os domínios objeto de futuras revisões das despesas, o respetivo calendário, as instituições responsáveis e a criação de grupos de trabalho para cada domínio considerado. O projeto de orçamento para 2024 deve refletir as medidas e propostas resultantes das

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										análises das despesas no domínio da saúde e da educação. O (s) ato (s) jurídico (s) mandatará (m) o Conselho Orçamental para emitir anualmente um parecer sobre os resultados da análise das despesas a partir do orçamento de 2024.
205	Reforma 4. Revisão do quadro fiscal	Etapa	Análise do sistema fiscal da Roménia com o objetivo de elaborar recomendações para garantir que o sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável	Análise concluída, publicação do relatório com a análise e as recomendações, aprovada/coautora com as instituições independentes que prestam assistência técnica				T4	2022	O Ministério das Finanças, com o apoio de serviços de assistência técnica, consultoria e consultoria, procede à análise da forma de melhorar a estrutura do sistema fiscal/da legislação fiscal romena, a fim de assegurar que o sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável. A tónica será colocada nos seguintes aspetos: — sobre a eliminação progressiva dos incentivos fiscais e das lacunas no imposto sobre o rendimento, o imposto sobre as sociedades (incluindo os regimes especiais que podem beneficiar das exceções),

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— sobre as contribuições sociais e o imposto predial (ou seja, impostos locais), e — sobre a transferência da tributação para impostos ecológicos, tendo em conta os impactos distributivos. A análise e as recomendações são publicadas pelo Ministério das Finanças.
206	Reforma 4. Revisão do quadro fiscal	Etapa	Entrada em vigor de alterações ao Código Tributário que reduzem gradualmente o âmbito de aplicação do regime fiscal especial para as microempresas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações ao Código Tributário				T4	2022	A nova lei altera o Código Tributário com o objetivo de reduzir gradualmente o âmbito de aplicação do regime especial de tributação das microempresas. A redução das disposições especiais deve ter início no primeiro trimestre de 1 2023 e estar concluída até ao segundo trimestre de 4 2024.
207	Reforma 4. Revisão do quadro fiscal	Etapa	Ato (s) jurídico (s) para reduzir e/ou eliminar outros incentivos fiscais com o objetivo de	Ato (s) jurídico (s) para reduzir e/ou eliminar os incentivos fiscais e alargar a				T1	2025	Os atos jurídicos devem aplicar as recomendações da revisão do sistema fiscal (ver marco 205), a fim de assegurar que o sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável. Os atos

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			simplificar e tornar o sistema fiscal mais eficiente Legislação para alargar a tributação ecológica	tributação ecológica						jurídicos devem reduzir gradualmente os incentivos fiscais ao pessoal empregado no setor da construção. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) simplificar as regras fiscais para facilitar o cumprimento e a administração, bem como a eliminação das isenções e tratamentos preferenciais; O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) alcançar um sistema fiscal mais eficiente e uma distribuição mais justa da carga fiscal. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) alterar a tributação predial, estimando a base tributável o mais próximo possível do valor de mercado do imóvel. Determinar automaticamente o valor tributável dos imóveis sujeitos ao imposto local e suprimir a prática de utilizar uma matéria coletável que não esteja relacionada com o valor de mercado. Além disso, incentivar a imposição gratuita de licenças de emissão pelas autoridades locais dentro de intervalos definidos a nível central.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										Eliminar a potencial arbitragem entre os dois sistemas fiscais aplicáveis às pessoas singulares e às entidades jurídicas proprietárias de imóveis não residenciais (comerciais).
209	Reforma 5. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Etapa	Estabelecimen to do Banco Nacional de Desenvolvime nto	Inscrição do Banco Nacional de Desenvolvime nto no Registo Comercial				T4	2024	O Banco Nacional de Desenvolvimento (instituição de crédito estatal a 100 %) deve estar inscrito no registo comercial e estar isento da aplicação da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. Deve ser funcional, com pessoal formado (abrangendo funções críticas no Front Office, Back Office e funções de apoio) capaz de fornecer os primeiros instrumentos financeiros. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), a estratégia de investimento e de concessão de empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento deve:

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, e o - excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos através de uma lista de exclusão: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante;⁵ II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes;⁶ atividades e ativos relacionados com aterros de

⁵ Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

⁶ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										resíduos, incineradores⁷ e estações de tratamento mecânico biológico⁸; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e o - exigir a verificação da conformidade legal com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável pelo Banco Nacional de Desenvolvimento para todas as transações, incluindo as isentas da aferição de sustentabilidade; e o - exigir que os beneficiários de apoio de capitais próprios e de financiamento empresarial de finalidade geral que obtenham mais de

⁷ Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

⁸ Esta exclusão não se aplica a ações em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades e/ou ativos constantes da lista de exclusão adotem e publiquem planos de transição ecológica.
210	Reforma 5. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Etapa	O Banco Nacional de Desenvolvimento é um pilar avaliado	O Banco Nacional de Desenvolvimento é um pilar avaliado para a execução dos fundos da UE				T1	2026	Relatório de avaliação por pilares elaborado por um auditor externo independente.
211	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Etapa	Assistência técnica contratual prestada por uma entidade que deve ser selecionada de acordo com a legislação nacional em matéria de contratos públicos	Contrato assinado				T4	2021	Assinatura do contrato de assistência técnica com a entidade selecionada para preparar a análise e as propostas de reforma do sistema de pensões — regime geral e regimes especiais — em consonância com os princípios prometidos no plano nacional de recuperação e resiliência. A nova legislação deve: - introduzir uma nova fórmula de cálculo para as novas pensões e pensões em pagamento. Os parâmetros da

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										fórmula devem ser cuidadosamente escolhidos em conformidade com o objetivo para a despesa pública bruta total com pensões em percentagem do PIB (9,4 % do PIB a longo prazo, ou seja, entre 2022 e 2070). Além disso, não devem permitir aumentos ad hoc dos níveis das pensões; - introduzir uma nova regra de indexação das pensões em conformidade com as despesas com pensões em percentagem do PIB e mecanismos contra a indexação ad hoc; - reduzir significativamente as possibilidades de reforma antecipada, introduzir incentivos para alargar a vida ativa e aumentar voluntariamente a idade normal de reforma até 70 anos, em consonância com o aumento da esperança de vida, e igualizar a idade legal de reforma para homens e

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										mulheres em 65 anos até 2035; - introduzir incentivos ao adiamento da reforma; - rever as pensões especiais, a fim de as adaptar ao princípio contributivo; - reforçar o princípio contributivo do sistema; - aumentar a adequação das pensões mínimas e mais baixas, em especial para as que se encontram abaixo do limiar de pobreza; - assegurar a viabilidade financeira do segundo pilar do sistema de pensões, aumentando as contribuições para este pilar. A assistência técnica deve incluir uma avaliação de impacto das diferentes opções de reforma propostas (projeções a longo prazo). O prestador de assistência técnica deve apoiar a elaboração da reforma do sistema de pensões.
212	Reforma 6. Reforma do	Etapa	Entrada em vigor de um	Disposição do decreto				T4	2021	O comité de acompanhamento é criado através de um decreto

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sistema público de pensões		decreto ministerial que cria um comité de acompanhamento encarregado de rever, com o apoio do prestador de assistência técnica, o sistema de pensões e as intervenções políticas no sistema de pensões	ministerial comum que indica a entrada em vigor do decreto ministerial comum						ministerial comum (Ministério das Finanças e Ministério do Trabalho e da Proteção Social) e composto por peritos do Ministério do Trabalho e da Proteção Social, da Câmara Nacional das Pensões Públicas e do Ministério das Finanças. Além disso, serão convidados a participar peritos do Conselho Orçamental. Deve trabalhar em estreita colaboração com o prestador de assistência técnica.
213	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Etapa	Entrada em vigor das alterações ao quadro regulamentar para garantir a sustentabilidade e das pensões do pilar 2	Disposição do quadro regulamentar que indica a entrada em vigor da legislação				T1	2022	O novo quadro legislativo deve: Assegurar a sustentabilidade orçamental do segundo pilar através de um aumento das contribuições, em conformidade com as disposições da estratégia orçamental orçamental; Digitalizar o funcionamento do sistema de pensões privado Diversificar os investimentos em pensões do segundo pilar.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										No que diz respeito aos investimentos em pensões do segundo pilar, o Governo deve: — explorar a possibilidade de flexibilizar o regime regulamentar aplicável aos investimentos dos fundos de pensões geridos pelo setor privado, reduzindo as restrições quantitativas ao investimento e as restrições orçamentais de risco aplicáveis aos fundos de pensões geridos pelo setor privado; Preservar a independência das sociedades gestoras de planos de pensões na determinação da sua estratégia de investimento — Regular futuros ajustamentos ao regime de investimento de fundos de pensões privados que contribuam para uma estrutura flexível que incentive as sociedades gestoras de fundos de pensões a diversificarem adequadamente as suas carteiras, a fim de obter um retorno justo do investimento ajustado pelo risco. — Aumentar o acesso das empresas ao mercado de capitais,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										facilitar a cotação de novos emitentes e recorrer mais a fontes privadas de financiamento, incluindo ativos de fundos de pensões. Tal conduziria a um melhor ecossistema de investimento para os gestores de pensões e a maiores oportunidades para uma diversificação adequada das carteiras de fundos de pensões.
214	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Etapa	Ato (s) jurídico (s) relativo (s) ao sistema de pensões	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) ao sistema de pensões				T1	2023	A (s) lei (s) LGAL (s) deve (m) assegurar a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões, bem como a equidade, o respeito do princípio contributivo e a adequação das pensões baixas/mínimas/sociais (incluindo as relativas ao período de contribuição fixa de 25 anos). Qualquer alteração da lei que resulte num desvio em relação às projeções de referência estabelecidas após a adoção da reforma pelo Governo deve ser acompanhada de medidas compensatórias para manter as despesas com pensões (em percentagem do PIB) em

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										consonância com a trajetória de referência. Com base na assistência técnica (marco 211), a reforma deve conter, pelo menos, os seguintes elementos: 1) Introduzir uma nova fórmula de cálculo para as novas pensões e pensões em pagamento. Os parâmetros da fórmula devem ser escolhidos para assegurar a sustentabilidade orçamental da evolução das despesas com pensões e do sistema de pensões em geral, a médio e longo prazo (até 2070). Além disso, não devem permitir aumentos ad hoc dos níveis das pensões. A fórmula pormenorizada eliminará a priori o índice de correção, basear-se-á no número de pontos obtidos por cada beneficiário em conformidade com o princípio contributivo e aplicará um mecanismo de indexação das pensões que já

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										não permita aumentos ad hoc. A fórmula pormenorizada para o cálculo das pensões é a seguinte: - determinar, para os atuais e futuros pensionistas, um certo número de pontos com base nas contribuições pagas ao sistema durante a vida ativa; - Estabelecer uma idade legal de reforma de 65 anos, tanto para os homens como para as mulheres, a partir de 1 de janeiro de 2035; - Estabelecer um período mínimo de contribuição de 15 anos, tanto para as mulheres como para os homens; - Estabelecer um período de contribuição completo de 35 anos, tanto para as mulheres como para os homens, até 2030;

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										- Estabelecer que o período mínimo de contribuição, o período de contribuição total e a idade legal de reforma serão alterados à luz da evolução da esperança de vida na Roménia; - O valor do ponto de referência inicial, no momento da entrada em vigor da reforma, é fixado num máximo de 81 leus. Num período de transição, os pensionistas cuja nova fórmula conduza a uma pensão teoricamente inferior (em relação ao período imediatamente anterior à entrada em vigor da reforma) devem ver as suas prestações de reforma congeladas (em termos nominais) até que a prestação de pensão teórica pós-reforma atinja (através de regras de indexação)

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										um montante igual à pensão nominal congelada. 2) A lei revê as regras de indexação das pensões. Em particular: - A lei deve incluir um mecanismo de indexação das pensões que não permita aumentos ad hoc; - A taxa de indexação deve ser igual à inflação acrescida de 50 % do crescimento dos salários reais no ano t-1. Está sujeito a um teto e a um piso; - A taxa de indexação não deve ser inferior à inflação (limite mínimo); - Se a taxa de indexação produzida pela regra for superior à inflação e à taxa de crescimento do total das receitas do sistema de pensões, a taxa de indexação deve

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										ser limitada a esta última (limite máximo); - Todos os anos, em junho, o Conselho Orçamental elabora um relatório que verifica se as regras de indexação foram plenamente aplicadas. Em caso de desvio em relação às regras de indexação, o relatório deve quantificar o impacto orçamental. Esse relatório deve ser tornado público; - Se o relatório identificar desvios em relação às regras de indexação legislativas, o governo é obrigado por lei a adotar medidas compensatórias (alterações dos parâmetros ou aumentos das contribuições) para neutralizar o impacto orçamental, em termos de valor atual líquido, de qualquer aumento ad hoc das pensões. Por

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										defeito, as contribuições sociais serão aumentadas para compensar o impacto orçamental, em termos de valor atual líquido, de qualquer aumento ad hoc das pensões (ou seja, qualquer aumento que vá além das regras de indexação). 3) A lei deve prever uma convergência gradual da idade legal de reforma das mulheres com a dos homens (atualmente 65 anos). Esta convergência deve ter início em 2024, avançar de forma linear e estar concluída até 2035. 4) A lei inclui incentivos para trabalhar mais tempo, até e para além da idade legal de reforma, e até 70 anos. Em particular: são atribuídos pontos suplementares por cada ano quando o período contributivo for superior a

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										25 anos: 0,50 pontos por cada ano superior a 25 anos; 0,75 pontos por cada ano superior a 30 anos; um ponto por cada ano superior a 35 anos. 5) A lei deve rever as condições de reforma antecipada por trabalho em condições «especiais» ou «especiais»: - A redução máxima da idade normal de reforma para as atividades realizadas em condições especiais é reduzida para 10 anos e a redução máxima da idade normal de reforma para atividades em condições especiais é reduzida para 7 anos. - Os prémios das prestações concedidos em relação a anos de trabalho efetuados em condições especiais de trabalho são fixados num número fixo de pontos, ou seja, 0,25 e

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										0,50 pontos por cada ano cumprido em condições especiais de trabalho. - A lista de unidades com atividades que permitem beneficiar do estatuto de «condições especiais» deve ser reduzida em mais de metade. 6) A sustentabilidade orçamental do sistema deve também ser apoiada por um «mecanismo de travagem» integrado na lei. Em particular: - Este mecanismo deve prever revisões periódicas (de três em três anos) das despesas com pensões e da evolução e projeções do equilíbrio do sistema, realizadas pelo Conselho Orçamental, com base nas projeções do Grupo do Envelhecimento. O Ministério do Trabalho e o Ministério das

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										Finanças transmitem atempadamente todos os dados necessários. Essa revisão deve ser tornada pública. - Se a revisão identificar desvios em relação à «trajetória de referência» estabelecida pelo prestador de assistência técnica no momento da adoção da reforma pelo Governo, o Governo será obrigado a adotar medidas (alterações de parâmetros) que reponham as despesas com pensões (em percentagem do PIB) na trajetória de referência. Por defeito, as contribuições sociais serão aumentadas para compensar o impacto orçamental, em termos de valor atual líquido, de qualquer desvio em relação à trajetória de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										referência para as despesas com pensões. - A primeira revisão terá lugar em 2027. 7) A reforma deve introduzir disposições que garantam que os principais parâmetros do sistema são ajustados periodicamente para refletir as variações da esperança de vida. Em particular: - O período mínimo de contribuição, o período de contribuição para uma pensão completa, a idade legal de reforma e todos os outros parâmetros relacionados com o tempo evoluem por uma fração (50 %) de qualquer alteração observada na esperança de vida (na reforma). - Quando estiverem disponíveis novas projeções do GTA, de três em três anos, o Conselho Orçamental elabora um relatório em que analisa se os

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										parâmetros do sistema de pensões foram ajustados em conformidade com a lei e as alterações da esperança de vida aquando da reforma. Este relatório é tornado público. - Se o relatório identificar desvios em relação à regra, o governo é obrigado por lei a ajustar os parâmetros do sistema. - A primeira revisão terá lugar em 2027. 8) A lei deve aumentar a adequação das pensões mínimas e mais baixas, em especial para as que se encontram abaixo do limiar de pobreza; 9) A lei deve assegurar a viabilidade financeira do segundo pilar do sistema de pensões, aumentando as contribuições para este pilar.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										10) O pacote pode incluir leis distintas relativas ao regime geral e às pensões especiais. Uma análise ex post da legislação adotada pelo prestador de assistência técnica, que deve estabelecer, após a adoção da reforma pelo Governo, projeções de base/de referência para o total das despesas com pensões (em percentagem do PIB) e a sustentabilidade orçamental do sistema a médio e longo prazo (2024-2070).
215	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Etapa	Entrada em vigor do quadro legislativo para a redução das despesas com pensões especiais	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do quadro legislativo para a redução das despesas com pensões especiais				T4	2022	O novo quadro legislativo procederá à revisão das pensões especiais e harmonizá-las-á com o princípio contributivo. - Não devem ser criadas novas categorias de pensões especiais e as atuais categorias devem ser racionalizadas. - As pensões especiais atuais são calculadas com base no princípio contributivo, na antiguidade na profissão e no reajustamento da

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										percentagem relacionada com o rendimento obtido. O período mínimo de contribuição deve ser semelhante ao aplicado no fundo público de pensões. - A proteção das decisões do Tribunal Constitucional refere-se apenas às pensões dos magistrados e não a outras categorias e refere-se apenas aos limites explícitos dos argumentos do Tribunal. Nenhuma pensão especial pode exceder os rendimentos obtidos durante o período de contribuição. Será igualmente efetuada uma análise das pensões especiais com vista a corrigir as desigualdades entre os beneficiários destas categorias de pensões e os beneficiários do sistema público de pensões do ponto de vista contributivo.
216	Investimento 1: Facilitar o cumprimento pelos	Etapa	Os serviços digitais e os sistemas eletrónicos	Os serviços digitais e os sistemas eletrónicos				T2	2026	Devem ser criados/expandidos e funcionar os seguintes serviços digitais e sistemas eletrónicos:

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	contribuintes através do acesso aos serviços digitais		críticos estão funcionais	estão funcionais						Espaço privado virtual (SPV) para a interação digital entre a administração fiscal e os contribuintes, criando a possibilidade de comunicar com os contribuintes através da SPV no que diz respeito à interação em vídeo e ao chatbot lançado. — O centro de atendimento telefónico deve ser funcional e prestar serviços eletrónicos e telefónicos aos contribuintes. Um balcão único — balcão único, que melhorará a prestação de serviços e simplificará os processos de declaração e pagamento do imposto sobre o valor acrescentado (IVA). — O Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o Imposto sobre o Valor Acrescentado está em linha e está acessível.
217	Investimento 1: Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso	Alvo	Serviços aos contribuintes do imposto sobre as sociedades	Plataforma em linha para leilões de bens imóveis e móveis com valor	Percentage m (%)	45	60	T4	2025	60 % de todos os serviços prestados aos contribuintes do imposto sobre as sociedades disponíveis no final de 2024 devem estar acessíveis em linha

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	aos serviços digitais		disponíveis em linha	significativo (de acordo com o tipo de ativo) funcional						através do sítio Web da Agência Nacional de Administração Fiscal ou através da SPV, tal como comprovado pelo catálogo de serviços prestados aos contribuintes. São implementadas as facilidades de interação com os contribuintes nas instalações das unidades fiscais. A ANAF elaborará um relatório que identificará um conjunto de soluções para o conhecimento dos contribuintes/clientes.
218	Investimento 1: Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso aos serviços digitais	Etapa	A plataforma em linha para a venda em leilão de bens imóveis e móveis de valor significativo está funcional	A plataforma em linha está funcional				T1	2026	Deve estar operacional uma plataforma em linha para a organização de leilões para a venda de bens do Estado e dos bens apreendidos em execução. Esta plataforma deve ser utilizada para vender os ativos imobiliários, os bens móveis e artigos raros e valiosos, tais como metais preciosos, obras de arte, automóveis, aviões e embarcações na sua posse.
219	Investimento 2: Melhoria dos	Alvo	Formação do pessoal sobre o		Número	0	40	T2	2023	40 o pessoal que trabalha no domínio da gestão de riscos do

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos		sistema de gestão dos riscos							Ministério das Finanças deve receber formação sobre o sistema de gestão de riscos.
220	Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos	Alvo	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional de Administração Fiscal		Número	0	150 000	T4	2021	Pelo menos 150 000 caixas registadoras ligadas ao sistema eletrónico da Agência Nacional de Administração Fiscal. A ligação completa das caixas registadoras deve abordar, em especial, a fraude no domínio do comércio. Este investimento contribuirá para reduzir os desvios do IVA.
221	Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos	Alvo	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional para a Administração Fiscal		Número	150 000	600 000	T4	2022	Pelo menos 600 000 caixas registadoras devem estar ligadas ao sistema eletrónico da Agência Nacional de Administração Fiscal. A ligação completa das caixas registadoras deve abordar, em especial, a fraude no domínio do comércio. Este investimento contribuirá para reduzir os desvios do IVA.
222	Investimento 2: Melhoria dos	Alvo	Percentagem do número de		Percentagem (%)	0	30	T4	2022	A percentagem das auditorias documentais no total das

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos		auditorias documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 30 %							auditorias realizadas deve aumentar para 30 % até ao segundo trimestre de 4 2022 (a partir dos valores nulos atuais). Esta meta faz parte da reforma destinada a transferir as ações de inspeção das estruturas de controlo físico para as digitais. Devem ser aplicadas as seguintes medidas: - estabelecer os poderes das autoridades fiscais para a realização de controlos documentais por organismos de inspeção fiscal, organismos de controlo antifraude e organismos responsáveis pela verificação de situações fiscais pessoais. - o modelo e o conteúdo dos formulários e documentos utilizados na atividade de auditoria documental foram aprovados.
223	Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente	Alvo	Percentagem do número de auditorias documentais comunicadas sobre o total de		Percentage m (%)	30	60	T4	2025	A percentagem das auditorias documentais no total das auditorias realizadas deve aumentar para 60 % até ao segundo trimestre de 4 2025.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	através de uma gestão integrada dos riscos		auditorias realizadas pela administração fiscal — 60 %							
224	Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos	Alvo	Aumentar o número de auditorias em 10 %		Número	25 000	27 500	T4	2025	Aumentar o número de auditorias em 10 %, em comparação com o número total de auditorias em 2020.
225	Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos	Etapa	Registo eletrónico funcional dos riscos	Registo eletrónico dos riscos funcional e contendo critérios, indicadores e perfis de risco; primeiro relatório após um ensaio a seco ou após a entrada em funcionamento				T4	2025	O registo eletrónico de riscos está funcional: - Um sistema funcional e integrado de gestão dos riscos fiscais, que inclua a análise centralizada dos riscos, - Permite a identificação de zonas com um elevado risco de incumprimento fiscal, utilizando dados e informações, incluindo no domínio do trabalho não declarado, - Utiliza uma abordagem baseada no risco, incluindo a utilização de regimes de otimização fiscal, na

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										administração dos grandes contribuintes. Com base nos resultados dos registos eletrónicos de riscos, devem ser introduzidos programas de conformidade.
226	Investimento 2: Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos	Etapa	O sistema de administração fiscal, incluindo grandes volumes de dados/análises, está funcional	Os sistemas de administração fiscal são funcionais, incluindo a plataforma de grandes volumes de dados e a emissão do primeiro relatório				T4	2025	A plataforma de megadados está funcional. A plataforma deve incluir fontes de informação internas e externas. A plataforma deve ser: Validado — integridade dos dados: Os dados são coerentes Analisados — os dados podem ser «encomendados» e fornecer informações (antecedentes); Os processos são repetitivos. Resultados — dados ligados para fornecer informações sobre o desempenho. Os seguintes sistemas devem estar funcionais: — sistema de faturação eletrónica; — sistema de gestão dos contribuintes; — um sistema centralizado de informação do Tesouro Público (TREZOR); e o

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										uma plataforma alargada utilizada para o intercâmbio internacional de informações (OEAI).
227	Investimento 3: Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal	Etapa	Modernização da infraestrutura de hardware e software e da infraestrutura de apoio à prestação de serviços eletrónicos contribuintes	Infraestruturas de hardware e software renovadas e infraestruturas de apoio modernizadas				T4	2025	Modernizar a infraestrutura de hardware e software do Ministério das Finanças/Agência Nacional de Administração Fiscal/Centro Nacional de Informação Financeira (NCFI), modernização da infraestrutura de apoio dos centros de dados — criação de bases de dados para assegurar a interoperabilidade dos sistemas informáticos.
228	Investimento 3: Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação,	Etapa	Reforço da cibersegurança do sistema informático do Ministério das Finanças e da ANAF	Funcionamento do sistema de cibersegurança				T2	2023	O sistema de informação do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal deve ser atualizado com as seguintes componentes de cibersegurança e infraestruturas: componentes de firewall da aplicação Web,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal									controlador de entrega de aplicações, centro de operações de segurança, deteção e resposta à rede, equipamento de barreira de segurança — OSI LAYER 3, incluindo serviços de IDS IPS, atualização da atual infraestrutura Active Directory para a gestão centralizada dos utilizadores, hardware e software para atualizações automáticas das aplicações utilizadas. O investimento deve permitir a partilha de dados em tempo real de forma segura e com dados exatos/atualizados. Deve igualmente abordar a privacidade dos dados e das informações, bem como a gestão da segurança.
229	Investimento 3: Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da	Alvo	80 % das infraestruturas informáticas de hardware e software não têm mais de 4 anos		Percentage m (%)	30.67	80	T2	2023	Modernização das infraestruturas de hardware e software e infraestruturas de apoio à prestação de serviços eletrónicos aos contribuintes. A modernização das infraestruturas ligadas aos centros de dados deve refletir-se no inventário de ativos fixos do NCFI/Ministério das Finanças, em que os

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal									elementos de software e hardware e de infraestruturas de apoio são registados como ativos fixos em conformidade com a legislação nacional.
230	Investimento 4: Criação de alfândegas eletrónicas	Alvo	Modernização da infraestrutura de hardware e software		Percentage m (%)	0	100	T4	2022	Modernização da infraestrutura de software de hardware. Estes projetos dizem respeito a infraestruturas informáticas, através de investimentos em software de hardware, que proporcionam o apoio necessário para o funcionamento global do sistema informático aduaneiro. Assim, este objetivo é utilizado para determinar o grau de modernização das infraestruturas (suave e rígido) e envolve investimentos em: solução de rede programável, atualizações de códigos de software VMware e licenças, incluindo apoio/subscrição, solução de segurança da infraestrutura para o sistema informático integrado de informação aduaneira, incluindo serviços de apoio,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										licenças e assinaturas, Oracle Database Enterprise Edition Licenses para bases de dados necessárias para o funcionamento dos componentes do Sistema Integrado de Informação Aduaneira, solução para a gestão centralizada dos utilizadores, estações de trabalho e serviços de atualização para sistemas operativos do Sistema Integrado de Informação Aduaneira.
232	Investimento 4: Criação de alfândegas eletrónicas	Alvo	Funcionamento dos sistemas informáticos para as alfândegas		Número	0	9	T2	2026	Nove sistemas informáticos estão operacionais: 1. Sistema informático sobre a declaração aduaneira, 2. Alinhamento com o sistema ICS2 (Sistema de Controlo das Importações) — Fase 1, respetivamente, a interligação do sistema nacional de análise de risco RMF- (quadro de gestão de riscos) RO com o sistema transeuropeu ICS2. Alinhamento com o Sistema ICS2 — fase 2 e alinhamento com o Sistema ICS2 — fase 3, 3. Alinhamento do sistema EMCS RO (sistema de controlo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										dos movimentos dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo) com a fase 4 do EMCS, ou seja, o alinhamento com as versões atuais, do sistema EMCS (sistema de controlo dos movimentos dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo), 4.NCTS_RO (Sistema de Trânsito Comum nacional), fase 5, e AES_RO, 5. Modernização do Sistema Nacional de Importação no âmbito do Código Aduaneiro da União, incluindo as atualizações dos pedidos conexos, 6. Gestão Uniforme dos Utilizadores e Assinatura Digital, 7. Sistema de acompanhamento da atividade aduaneira de fiscalização e controlo, 8. Pedido de autorização e gestão de atividades na Zona Franca 9. Pedido de gestão de decisões nacionais (autorizações). Para modernizar o sistema aduaneiro, o Governo deve:

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- equipar, pelo menos, duas estâncias aduaneiras fronteiriças com scanners, - modernização e licenciamento de infraestruturas virtualizadas e criação de uma plataforma de virtualização, incluindo a administração e a automatização.
233	Investimento 4: Criação de alfândegas eletrónicas	Alvo	Percentagem de atividades aduaneiras realizadas por via eletrónica		Percentage m (%)	80	100	T4	2025	Este investimento aumentará para 100 % a percentagem da atividade de desalfandegamento, o intercâmbio de informações entre os operadores económicos e as autoridades aduaneiras e o intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros efetuado por via eletrónica.
234	Investimento 5: Reforçar o mecanismo de programação orçamental	Etapa	Atualização da aplicação informática BUDGET_NG	Candidatura BUDGET_NG atualizada				T4	2025	Atualizar o sistema informático para a preparação e gestão do orçamento nacional, a fim de assegurar: — gestão dos dados e informações sobre as despesas orçamentais, a nível das políticas e dos programas (análise dos procedimentos orçamentais, racionalização do tempo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										necessário para a elaboração de relatórios), Aumentar a transparência do processo orçamental através da publicação de análises e relatórios. reforçar o sistema de acompanhamento e comunicação dos programas orçamentais.
235	Investimento 6: Instrumento de modelização económica (conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) para expandir a capacidade institucional para prever as despesas com pensões	Etapa	Atualização da ferramenta de modelização económica	Atualização da ferramenta de modelização económica				T4	2023	O instrumento de modelização económica (modelo de ferramentas de simulação das opções de reforma das pensões) deve ser atualizado para estimar o impacto (ex ante) das reformas estruturais dos regimes de pensões a médio e longo prazo, aperfeiçoando as projeções feitas e analisando a sustentabilidade do sistema de pensões. O investimento abrange igualmente a formação dos oito membros do pessoal responsáveis, utilizando o novo conjunto de ferramentas.
237	Investimento 7: Apoio técnico à revisão do quadro fiscal	Etapa	Sistema informático que permite a funcionalidade	Funcionament o do sistema informático				T2	2026	Sistema informático acessível para avaliar as propriedades e a respetiva matéria coletável.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			de um modelo de avaliação automática de imóveis							
238	Investimento 8: O Banco Nacional de Desenvolvimento está a funcionar	Etapa	Aquisição de software (licenças) e hardware (computadores portáteis), serviços informáticos para o pessoal, formação para o pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento e para o pessoal do Ministério das Finanças	Contratos de compra assinados				T4	2024	O Banco Nacional de Desenvolvimento adquire: software, hardware e outro equipamento que permita ao pessoal desempenhar as suas funções, equipamento e serviços de infraestruturas TIC para centros de dados, infraestruturas de computação em nuvem e telecomunicações, bem como conectividade, aplicações bancárias, serviços informáticos para o pessoal, assistência técnica e serviço de formação para o pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento e para o pessoal do Ministério das Finanças envolvido na avaliação do desempenho do banco.
239	Investimento 9: Apoio ao processo de avaliação dos processos de pensões	Etapa	Recalculados todos os processos de pensões	Recalculados todos os processos de pensões				T4	2023	Todos os cerca de 5 milhões de processos de pensões recalculados com base na nova lei das pensões. O Governo envia a todos os cidadãos, por correio,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										uma decisão relativa ao resultado do novo cálculo.
240	Investimento 10: Serviços eletrónicos avançados através da digitalização do sistema de pensões	Etapa	Sistema informático funcional na Agência Nacional de Pensões	Sistema informático funcional				T2	2026	Sistema informático da Agência Nacional de Pensões (CNPP), criado e acessível aos cidadãos, às instituições e ao governo. O novo sistema informático centralizado e integrado consiste em: - Portal — Componente de comunicação com pessoas públicas que abrange os atuais e os novos serviços eletrónicos, nomeadamente: • pensões e outros direitos de segurança social, • preenchimento do pedido de emissão de bilhetes e serviços de tratamento na área de registo do contribuinte, • acidente de trabalho e doença profissional, • aplicação «e-Talon» que gera automaticamente o cupão mensal de pensão em formato eletrónico e

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										impresso para todos os reformados ativos - relatórios personalizados/espço virtual privado para os cidadãos. - Digitalização interna do fluxo de documentos (ECM, ERP), - Sistemas e soluções de análise de dados históricos (Business Intelligence), - Interpermutabilidade com outros sistemas públicos (API), - Cibersegurança, - Redundância e resiliência da base de dados (recuperação em caso de catástrofe).

H.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 11: Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento

Esta medida visa apoiar o potencial de crescimento da economia romena, ajustando estruturalmente o nível de apoio público disponível para suprir as deficiências e as ineficiências do mercado na economia. A medida consistirá numa injeção de capital de 100 milhões de EUR no Banco Nacional de Desenvolvimento.

O Banco Nacional de Desenvolvimento adotará uma nova política de investimento para a utilização dos capitais próprios adicionais. A política de investimento deve incluir a descrição do (s) produto (s) financeiro (s) com o tipo esperado de beneficiários finais elegíveis que o capital próprio adicional deverá apoiar inicialmente, incluindo o calendário previsto para a execução e o montante previsto de cada produto financeiro. O Banco Nacional de Desenvolvimento utiliza, para os capitais próprios adicionais, o mesmo sistema de auditoria e controlo que foi avaliado positivamente pela Comissão em conformidade com o artigo 157.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509. A política de investimento deve exigir que o (s) produto (s) financeiro (s) que apoia (m) o capital próprio adicional cumpra (m) o princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁹, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes¹⁰, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores¹¹ e estações de tratamento mecânico biológico¹². Além disso, no caso de apoio geral às empresas, a política de investimento deve excluir as empresas com uma incidência substancial¹³ nos seguintes setores: I) produção de energia a partir de combustíveis fósseis e atividades conexas¹⁴; II) indústrias com utilização intensiva de energia e/ou altamente emissoras de CO₂¹⁵; produção, aluguer ou venda

⁹ Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

¹⁰ Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹¹ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹² Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética ou a adaptação a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de resíduos biológicos [1], desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹³ Considera-se que um beneficiário final tem uma «incidência substancial» num setor ou atividade empresarial se esse setor ou atividade for identificado como uma parte essencial da atividade empresarial do beneficiário final, respetivamente, em relação às receitas brutas, aos lucros ou à base de clientes do beneficiário final. As receitas brutas geradas pelo setor ou atividade objeto de restrições não podem, em caso algum, exceder 50 % das receitas brutas.

¹⁴ Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

¹⁵ Incluindo atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões projetadas de gases com efeito de estufa não inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis. Sempre que a

de veículos poluentes¹⁶; IV) recolha, tratamento e eliminação de resíduos¹⁷, v) processamento de combustível nuclear, produção de energia nuclear. Além disso, a política de investimento deve exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável dos beneficiários finais.

O cumprimento satisfatório dos marcos no âmbito desta medida está sujeito ao cumprimento satisfatório do marco 210 da reforma 5 — Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento.

atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹⁶ Os veículos poluentes são definidos como veículos sem emissões.

¹⁷ Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

H.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
240a	Investimento 11: Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	Etapa	Política de investimento	Adoção de uma política de investimento				T1	2026	Adoção de uma política de investimento para o Banco Nacional de Desenvolvimento para a utilização dos capitais próprios adicionais.
240b	Investimento 11: Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	Etapa	Injeção de capital	Certificado de transferência				T2	2026	A Roménia transferirá 100 milhões de EUR para o Banco Nacional de Desenvolvimento para aumentar o seu capital próprio. Para além da injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento, que constitui o investimento do MRR, a Roménia deve transmitir um relatório que descreva as medidas tomadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento até 31 de agosto de 2026 para executar a política de investimento, incluindo as medidas tomadas para a execução dos produtos financeiros que o capital próprio adicional deverá inicialmente apoiar, bem como as medidas previstas para prosseguir a execução desses produtos,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										incluindo as medidas tomadas para a execução dos produtos financeiros que o capital próprio adicional deverá inicialmente apoiar, bem como as medidas previstas para continuar a aplicar esses produtos.

I. COMPONENTE 9: APOIO ÀS EMPRESAS, INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Esta componente inclui um conjunto de reformas e investimentos para melhorar o ambiente empresarial na Roménia, incluindo o setor da investigação, desenvolvimento e inovação.

O objetivo desta componente é apoiar as empresas na Roménia, em especial as pequenas e médias empresas, bem como os organismos públicos que realizam investigação, desenvolvimento e inovação. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para reduzir os encargos administrativos para as empresas, simplificando a legislação/os procedimentos de arranque/saída, bem como a obtenção de licenças. As reformas também abordam a falta de clareza da governação, a fragmentação e a eficácia do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação e apoiam a sua cooperação com o setor privado. Os investimentos estão relacionados com a criação de uma plataforma digital para a prestação de serviços públicos simplificados às empresas, incluindo a obtenção de licenças, o acesso ao financiamento para pequenas e médias empresas e empresas através de instrumentos financeiros e subvenções. Os investimentos complementares dizem respeito ao financiamento de centros de competências de investigação e de projetos de investigação liderados por investigadores de renome internacional.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta à recomendação específica por país transmitida à Roménia em 2019 e 2020 sobre a necessidade de melhorar a qualidade e a previsibilidade do processo de tomada de decisões (recomendação específica por país 5, 2019); e antecipar projetos de investimento público maduros que apoiem a competitividade da economia, como o apoio a atividades de investigação e desenvolvimento e a integração de fornecedores locais nas cadeias de valor estratégicas da UE (recomendação específica por país 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 2.a — Instrumentos financeiros para o setor privado

Subinvestimento 2.a. Garantia da carteira de ações climáticas

O objetivo deste subinvestimento é proporcionar financiamento e investimentos às PME (até 249 trabalhadores), às empresas com um máximo de 500 trabalhadores e às pessoas singulares através de fundos de maneio, linhas de crédito, empréstimos para investimento ou locação financeira, com vista a investimentos e financiamento para aumentar a eficiência energética nas empresas e no setor residencial e da construção. O objetivo do instrumento é dar resposta aos atuais desafios da Roménia no apoio aos investimentos nos setores da eficiência energética e das energias renováveis. O subinvestimento assume a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»). Os objetivos específicos e as ambições de eficiência energética do instrumento, bem como a estrutura e os critérios de elegibilidade, devem estar plenamente alinhados e corresponder aos do instrumento InvestEU, atualmente em desenvolvimento.

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno exige a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o FEI deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos

relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,¹⁸ e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.¹⁹

Esta medida complementa o subinvestimento 2.2. Garantia da carteira de ações climáticas

Investimento 3.a. Regimes de auxílio ao setor privado

Subinvestimento 3.a. Regime de auxílios à digitalização das PME

O objetivo deste subinvestimento é apoiar a digitalização das pequenas e médias empresas (PME).

O subinvestimento consiste em dois instrumentos: um regime de subvenções para apoiar os empresários no desenvolvimento de tecnologias digitais avançadas; ii) um regime de subvenções até 100 000 EUR por empresa para apoiar as PME que adotam tecnologias digitais

Esta medida complementa o subinvestimento 3.1. Regime de auxílios à digitalização das PME

Reforma 2.a. Reforço da governação da investigação, desenvolvimento e inovação

O objetivo desta reforma é racionalizar a governação do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos destinados a racionalizar a governação e a gestão das políticas de investigação, desenvolvimento e inovação.

Esta medida complementa a reforma 2 — Reforçar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação.

Reforma 3. Reforma da carreira de investigação

O objetivo desta reforma é aumentar a atratividade da carreira de investigação e o desempenho dos investigadores.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos para reformar a carreira de investigação na Roménia.

Investimento 5.a. Criação de centros de competência

O objetivo do investimento é combater a fragmentação temática das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação.

O investimento consiste na criação de cinco «centros de competência» para realizar atividades de investigação.

Esta medida complementa o investimento 5 — Criação e operacionalização de centros de competências.

Investimento 8: Desenvolvimento de um programa para atrair recursos humanos altamente especializados do estrangeiro em atividades de investigação, desenvolvimento e inovação

¹⁸ Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

¹⁹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade de investigação do organismo de desenvolvimento da investigação e inovação.

O investimento consiste na concessão de financiamento a projetos de investigação liderados por investigadores internacionais de alto nível acolhidos por organizações de investigação, desenvolvimento e inovação sediadas na Roménia.

Investimento 9 — Apoio aos titulares de certificados de excelência recebidos no âmbito do Prémio Individual de Bolsa Marie Skłodowska Curie

O objetivo deste investimento é aumentar a atratividade das carreiras de investigação e apoiar os investigadores confirmados na realização dos seus projetos de investigação.

O investimento consiste em conceder aos investigadores aos quais é atribuído o Selo de Excelência Individual de Bolsas Marie Skłodowska Curie até 31 de dezembro de 2023 uma subvenção para a realização de projetos de investigação do Horizonte 2020 e do Horizonte Europa.

Investimento 10 — Criação e apoio financeiro de uma rede nacional de oito centros regionais de orientação profissional

O objetivo deste investimento é proporcionar orientação profissional para a investigação e atrair pessoas para a profissão de investigador.

O investimento consiste na criação e apoio financeiro de uma rede de centros de orientação de carreira na investigação.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
252	Investimento 2.a. Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia da carteira de ações climáticas	Alvo	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU		Percentagem (%)	0	100	T2	2024	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU
263	Investimento 3.a. Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	Alvo	Número de contratos de financiamento assinados		Número	0	4611	T4	2025	Contratos de financiamento assinados com empresas para apoiar a adoção de tecnologias/soluções digitais e a transformação digital dos processos empresariais.
271	Reforma 2.a. Simplificar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Alvo	Percentagem de recomendações no Mecanismo de Apoio a Políticas da Roménia — Relatório por país adotado		Percentagem (%)	0	80	T2	2026	A Roménia deve aplicar as recomendações pormenorizadas no Mecanismo de Apoio a Políticas da Roménia no seu relatório por país.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
272	Reforma 2.a. Reforço da governança da investigação, desenvolvimento e inovação	Etapa	Criação de um sistema permanente para conceber, aplicar, acompanhar e avaliar a política de IDI	Ato (s) jurídico (s) que estabelece (m) um sistema permanente que concebe, aplica, acompanha e avalia a política de IDI				T2	2026	A Roménia deve estabelecer um sistema permanente que assegure a conceção e a execução harmonizadas, o acompanhamento e a avaliação da política de investigação, desenvolvimento e inovação em todos os ministérios e agências para além do calendário do MRR, com base nas recomendações do relatório por país 2021-2022 do Mecanismo de Apoio a Políticas da Roménia.
273	Reforma 2.a. Reforço da governança da investigação, desenvolvimento e inovação	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que cria (m) um organismo único que engloba os conselhos existentes, assegura a coordenação interministerial e chega ao setor privado	Ato (s) jurídico (s) para a criação do organismo único				T2	2023	Alterações do (s) ato (s) jurídico (s) para criar um novo organismo com um papel decisório centrado na IDI e nas políticas de especialização inteligente, a nível governamental, com a participação dos ministérios responsáveis. Este organismo deve abranger a coordenação das atividades de IDI (incluindo a inovação impulsionada pela investigação e o empreendedorismo) a nível nacional. O secretariado deste organismo será assegurado pela autoridade nacional de investigação.
274	Reforma 3. Reforma da carreira de investigação	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) sobre a carreira	Ato (s) jurídico (s) sobre a carreira e o estatuto do investigador				T2	2024	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) especificar os indicadores-chave de desempenho (que devem ser utilizados para avaliar o desempenho dos

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
			e o estatuto do investigador							investigadores e especificar as normas para a «boa condução da investigação científica» e, por conseguinte, o acesso ao financiamento e às bolsas de estudo). A nova legislação deve incluir os seguintes requisitos: a) progressão na carreira de investigação baseada em princípios baseados no mérito, b) assegurar o recrutamento através de procedimentos transparentes, abertos e concorrenciais, c) Garantir boas práticas em matéria de ética e integridade na investigação científica. Os atos jurídicos devem igualmente incluir um quadro de incentivos financeiros e não financeiros para incentivar a adoção da Carta Europeia do Investigador e do Código para o Recrutamento de Investigadores pelas instituições de investigação.
275	Reforma 3. Reforma da carreira de investigação	Alvo	As instituições que aderiram à Carta Europeia do Investigador e ao Código para o Recrutamento de		Número	5	16	T4	2025	11 outras instituições que tenham aderido à Carta Europeia do Investigador e ao Código para o Recrutamento de Investigadores iniciarão o processo de conceção, candidatura e avaliação dos planos de ação com base na ferramenta «Estratégia de Recursos Humanos para

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
			Investigadores iniciaram o processo de conceção, candidatura e avaliação dos planos de ação							os Investigadores» (HRS4R) da Comissão Europeia.
281	Investimento 5.a Criação de centros de competências	Alvo	Orçamento atraído por projetos de IDI do setor privado		Milhões de EUR	0	1.25	T1	2026	Serão atraídos 1,25 milhões de EUR do setor privado para cofinanciar atividades de investigação, desenvolvimento e inovação através de centros de competência.
284	Investimento 8: Programa para atrair recursos humanos provenientes do estrangeiro em atividades de investigação, desenvolvimento e inovação	Alvo	Projetos liderados por investigadores internacionais		Número	0	100	T4	2023	100 projetos selecionados liderados por investigadores internacionais acolhidos por organizações de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia.
285	Investimento 9: Apoio aos titulares de certificados de excelência recebidos no âmbito do Prémio Individual de Bolsas Marie Skłodowska Curie	Alvo	Beneficiários do Selo de Excelência Marie Skłodowska Curie		Número	0	10	T4	2023	Pelo menos 10 beneficiários do Selo de Excelência Marie Skłodowska Curie para bolsas individuais de excelência recebem uma subvenção para a realização de projetos de investigação do Horizonte 2020 e do Horizonte Europa.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
287	Investimento 10: Criação e apoio financeiro de uma rede nacional de oito centros regionais de orientação profissional	Alvo	Criação de centros regionais de orientação para a carreira de investigação		Número	0	8	T2	2026	8 centros regionais de orientação para a carreira de investigação serão acolhidos por 8 universidades públicas. Os centros têm as seguintes funções: - orientação profissional para os investigadores, - atrair pessoas para uma carreira de investigação, - trabalhar em rede.

I.3. Descrição das reformas e investimentos para empréstimos

Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas

O objetivo desta reforma é reduzir os encargos administrativos para as empresas.

Esta reforma consiste na adoção de atos jurídicos destinados a simplificar e aumentar a transparência dos procedimentos regulamentares para as empresas.

Investimento 1: Plataformas digitais sobre transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas.

O objetivo deste investimento é proporcionar acesso digital e a possibilidade de realizar operações relacionadas com requisitos regulamentares específicos para as empresas.

O investimento consiste na criação de plataformas digitais para prestar serviços públicos às empresas.

Investimento 2: Instrumentos financeiros para o setor privado

Subinvestimento 2.1. Garantia de carteira para a resiliência

O objetivo deste subinvestimento é fazer face aos obstáculos financeiros enfrentados pelas empresas romenas no acesso ao financiamento, nomeadamente: aumento do custo do financiamento, falta de garantias e redução dos canais de crédito. Em especial, o subinvestimento deve visar os desafios de liquidez/solvência das empresas romenas decorrentes da redução significativa e temporária das suas receitas, devido à crise da COVID-19. Neste contexto, o instrumento deve ser concebido para melhorar o acesso ao financiamento e revitalizar os canais de concessão de empréstimos bloqueados durante e após a crise da COVID-19, apoiando os investimentos ou as necessidades de fundo de maneo das empresas. O subinvestimento assume a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno exige a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o FEI deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,²⁰ e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.²¹

Subinvestimento 2.2. Garantia da carteira de ações climáticas

O objetivo deste subinvestimento é proporcionar financiamento e investimentos às PME (até 249 trabalhadores), às empresas com um máximo de 500 trabalhadores e às pessoas singulares através de fundos de maneo, linhas de crédito, empréstimos para investimento ou locação financeira, com vista a investimentos e financiamento para aumentar a eficiência energética nas empresas e no setor residencial e da construção. O objetivo do instrumento é dar resposta aos atuais desafios da Roménia

²⁰ Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²¹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

no apoio aos investimentos nos setores da eficiência energética e das energias renováveis. O subinvestimento assume a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»). Os objetivos específicos e as ambições de eficiência energética do instrumento, bem como a estrutura e os critérios de elegibilidade, devem estar plenamente alinhados e corresponder aos do instrumento InvestEU, atualmente em desenvolvimento.

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno exige a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o FEI deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,²² e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.²³

Esta medida complementa o investimento 2.a. Garantia da Carteira de Ação Climática

Subinvestimento 2.3 para PME e empresas de média capitalização: Fundo de capital de risco para recuperação

O objetivo deste subinvestimento é prestar apoio ao capital próprio centrado nas energias renováveis e na eficiência energética às PME, empresas de média capitalização, incluindo empresas em fase de arranque, empresas em fase inicial e avançada de crescimento e projetos de infraestruturas centrados nas energias renováveis e na eficiência energética. O apoio será prestado através de fundos de capital de risco e de fundos de infraestruturas, como parte de um Fundo de Capital de Risco, gerido pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de financiamento entre o Governo romeno e o FEI e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro devem:

- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, e o
- excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁴; II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²⁵; atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos,

²² Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²³ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

²⁴ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²⁵ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

incineradores²⁶ e estações de tratamento mecânico biológico²⁷; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e o

- exigir que as empresas que tenham obtido mais de 50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades e/ou ativos abrangidos pela lista de exclusão adotem e publiquem planos de transição ecológica; e o
- exigir a verificação da conformidade legal com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável do beneficiário pelo FEI para todas as operações, incluindo as isentas da prova de sustentabilidade.

Submedida 2.4: Fundo de fundos para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse

O objetivo do subinvestimento é prestar apoio a grandes empresas (com mais de 500 trabalhadores e/ou um volume de negócios anual superior a 50 milhões de EUR e um balanço total anual superior a 43 milhões de EUR), entidades públicas e entidades de finalidade especial, através de investimentos que contribuam para a economia hipocarbónica, bem como investimentos na digitalização e em ativos fixos através de um fundo de fundos. Tal incentivará um maior volume de investimento que contribua para os objetivos climáticos e digitais por parte das empresas-alvo e incentivará o crescimento e a expansão das empresas, criando, por sua vez, novas oportunidades de emprego e apoiando uma recuperação económica mais ampla. O apoio assume a forma de um Fundo de Fundos cuja gestão é confiada ao Banco Europeu de Investimento («BEI»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de financiamento entre o Governo romeno e o BEI e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro devem:

- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, e o
- excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁸; II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²⁹; atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos,

²⁶ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²⁷ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²⁸ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²⁹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

incineradores³⁰ e estações de tratamento mecânico biológico³¹; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e o

- exigir a verificação da conformidade legal com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável do beneficiário pelo BEI para todas as transações, incluindo as isentas da prova de sustentabilidade.

Subinvestimento 2.5: Investimento em eficiência energética no setor residencial e da construção

O instrumento financeiro assume a forma de uma garantia de carteira, executada pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD).

O objetivo deste subinvestimento é proporcionar financiamento e investimentos na eficiência energética e nas energias renováveis no setor residencial e dos edifícios. O subinvestimento assumirá a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno exige a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de aferição de sustentabilidade para o InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o BERD deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,³² e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.³³

Investimento 3: Regimes de auxílio ao setor privado

Subinvestimento 3.1. Regime de auxílios à digitalização das PME

O objetivo deste subinvestimento é apoiar a digitalização das pequenas e médias empresas (PME).

O subinvestimento consiste em dois instrumentos: um regime de subvenções para apoiar os empresários na I & De na adoção de tecnologias digitais avançadas e ii) um regime de subvenções até 100 000 EUR por empresa para apoiar as PME que adotam tecnologias digitais.

³⁰ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

³¹ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

³² Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

³³ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

Esta medida complementa o investimento 3.a. Regime de auxílios à digitalização das PME.

Subinvestimento 3.2 — Regime de minimis para apoiar as empresas romenas na cotação na bolsa

O objetivo deste subinvestimento é ajudar as empresas a aumentar o acesso ao financiamento através da emissão de novas ações.

O subinvestimento consiste no financiamento *de um regime de* mínimos para empresas com sede social na Roménia e dispostas a realizar uma emissão de ações na Bolsa de Bucareste.

Investimento 4: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores

O objetivo deste investimento é apoiar o desenvolvimento do domínio da microeletrónica na Roménia.

O investimento consiste em: I) desenvolver competências em componentes e sistemas microeletrónicos, ii) garantir a propriedade intelectual e acelerar a aplicação de tecnologias avançadas em áreas-chave da economia nacional; e iii) coordenação com capacidades e necessidades a nível europeu.

Reforma 2. Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação

O objetivo desta reforma é racionalizar a governação do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos destinados a racionalizar e reforçar a governação e a aplicação das políticas de investigação, desenvolvimento e inovação.

Esta submedida complementa a reforma 2.a. Reforço da governação da investigação, desenvolvimento e inovação

Reforma 4. Reforço da cooperação entre as empresas e a investigação

O objetivo da reforma é aumentar a cooperação entre as empresas e os organismos públicos de investigação e criar um ambiente favorável aos investimentos públicos e privados.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos destinados a simplificar a contratação, o financiamento, o acompanhamento e a avaliação de projetos de investigação e a reforçar a cooperação entre as empresas e a investigação.

Reforma 5. Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia no Espaço Europeu da Investigação

O objetivo desta reforma é aumentar o desempenho e a consolidação das organizações públicas de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia e a sua integração no Espaço Europeu da Investigação.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos que incentivem, facilitem e regulamentem a integração voluntária e funcional e a fusão das instituições de investigação.

Investimento 5: Criação de centros de competência

O objetivo do investimento é combater a fragmentação temática das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação.

O investimento consiste na criação de cinco «centros de competência» para realizar atividades de investigação.

Esta medida complementa o investimento 5.a. Criação e operacionalização de centros de competências.

I.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
241	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	Etapa	Entrada em vigor de alterações legislativas para racionalizar, simplificar e digitalizar plenamente os procedimentos relacionados com as empresas	Disposição na lei que indica a entrada em vigor i) da Lei n.º 31/1990 — Direito das sociedades, ii) da Lei n.º 26/1990, republicada, relativa ao registo comercial, iii) do Decreto-Lei n.º 122/1990 relativo à autorização e ao funcionamento na Roménia dos representantes de empresas e organizações económicas estrangeiras e iv) da Lei n.º 53/2003 — Código do Trabalho				T3	2022	As alterações legislativas devem reduzir os encargos administrativos do ambiente empresarial, simplificando a legislação/os procedimentos de arranque/saída para as empresas, em especial os seguintes processos: a) Criar uma empresa, sair do mercado/encerrar uma empresa; simplificar, simplificar e digitalizar os procedimentos de autorização e funcionamento de representações estrangeiras na Roménia; comunicação de informações sobre as obrigações das empresas no mercado de trabalho e outras informações obrigatórias São introduzidas alterações legislativas nos seguintes atos normativos: — Direito das sociedades n.º 31/1990, iniciado pelo Ministério da Justiça; — Lei n.º 26/1990, republicada, relativa ao registo comercial; — Decreto-Lei n.º 122/1990 relativo à autorização e ao funcionamento na Roménia dos representantes de empresas e organizações económicas estrangeiras, iniciado pelo Ministério

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										da Economia, do Empreendedorismo e do Turismo; — Lei n.º 53/2003 relativa ao Código do Trabalho, iniciada pelo Ministério do Trabalho e da Proteção Social
242	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	Etapa	Entrada em vigor de alterações legislativas para simplificar e tornar transparente e aplicável a realização do teste PME	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da Lei n.º 346/2004 relativa à promoção da criação e do desenvolvimento de pequenas e médias empresas				T3	2022	As alterações legislativas estão relacionadas com o teste PME (avaliação ex ante do impacto económico, social e ambiental das propostas legislativas nas PME). As alterações devem assegurar que: - Consulta de uma amostra maior e representativa de PME - os resultados do teste PME para cada proposta legislativa são publicados no prazo de 30 dias. - os resultados do teste PME estão integrados nas propostas legislativas/alterações relacionadas com as PME.
243	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	Etapa	Entrada em vigor da lei «Licença Industrial Única»	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da licença industrial única				T4	2022	A lei da licença industrial única deve assegurar: i. uma reorganização dos procedimentos necessários para a obtenção de licenças relacionadas com a indústria, ii. a integração das licenças setoriais existentes num único procedimento simplificado,

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										iii. a reformulação dos procedimentos de candidatura, a instituição de um organismo de coordenação e um grupo de trabalho interministerial para coordenar esses procedimentos, iv. a abolição dos controlos duplos e dos requisitos de renovação das licenças não necessários, v. Criação de uma taxonomia dos tipos de licenças, de acordo com as suas principais características e características vi. uma alteração da lei de 2003 que estabelece uma política de «silêncio é o consentimento» — Decreto governamental de emergência n.º 27/2003 — que visa dispor de um temporizador para aprovação tácita (o silêncio é o consentimento), que entra em vigor quando a plataforma eletrónica regista o pedido de licenciamento. O pedido de licenciamento deve ser deferido automaticamente se/quando ocorrer uma aprovação tácita; vii. A adoção, na legislação romena, do princípio da declaração única, que permite que o direito dos

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										investidores só seja exigido a fornecer as mesmas informações ou documentos às instituições públicas uma única vez; viii.A adoção das alterações legislativas necessárias para a plena implementação de um ponto de contacto único eletrónico, incluindo uma definição das suas principais características.
244	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	Alvo	Reduzir o tempo necessário para cumprir os requisitos regulamentares relacionados com o ambiente empresarial		Percentagem (%)	0	50	T4	2025	Reduzir o tempo em 50 % para: 1. criação/saída do mercado para as empresas, 2. autorização de representações estrangeiras na Roménia; indústria transformadora Base de referência a utilizar: - 20 dias — criar uma empresa em 2020 - 30 dias — autorização de um representante estrangeiro em 2020
245	Reforma 1 transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	Alvo	Atos legislativos/alte ração relacionados com PME para as quais o teste foi aplicado		Percentagem (%)	50 % [2020]	100 %	T2	2026	O teste PME é aplicado a 100 % dos projetos de atos legislativos com impacto nas PME, apresentados para aprovação ao ministério competente responsável pelas pequenas e médias empresas.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
246	Investimento 1: Plataformas digitais sobre transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas.	Etapa	Plataformas digitais ligadas à nuvem governamental e acessíveis	Criação e acessibilidade de plataformas digitais				T4	2025	Pelo menos duas plataformas digitais públicas ligadas à nuvem governamental devem estar acessíveis em linha: Um balcão único para licenças/autorizações/certificações, Uma plataforma que permita a autorização digital de representações estrangeiras e o diálogo consultivo com o setor empresarial.
247	Investimento 2.1 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Etapa	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno.	Acordo assinado,				T4	2021	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno, incluindo: Cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização da aferição de sustentabilidade e de uma lista de exclusão. Critérios para assegurar que o instrumento financeiro está em conformidade com a nota de orientação da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros. Tendo em conta que o instrumento proposto deve ser executado como uma

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										contribuição para o InvestEU (Estado-Membro — Comparação ou complemento de um produto existente no âmbito da UE), as alíneas a) e b) acima referidas devem ser asseguradas através da aplicação das disposições do InvestEU e da política de concessão de empréstimos e dos critérios de exclusão do parceiro de execução selecionado. As exclusões adicionais necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser especificadas no acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o Fundo Europeu de Investimento (FEI). O instrumento financeiro deve assumir a forma de uma garantia de carteira, executada pelo FEI, e fornecer financiamento e investimentos às PME com um máximo de 249 trabalhadores e/ou empresas com um máximo de 500 trabalhadores e/ou pessoas singulares («beneficiários») através de fundo de maneio, linhas de crédito, empréstimos ao investimento ou locação financeira. O instrumento financeiro deve abordar os atuais obstáculos com que se deparam as empresas romenas no

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										acesso ao financiamento, nomeadamente: aumento do custo do financiamento, falta de garantias e redução dos canais de crédito. Em especial, o instrumento deve visar os desafios de liquidez/solvência enfrentados pelas empresas devido à sua incapacidade para cumprir as suas obrigações financeiras resultantes da redução significativa e temporária das suas receitas, em resultado da crise da COVID-19. Neste contexto, o instrumento deve ser concebido para melhorar o acesso ao financiamento e revitalizar os canais de concessão de empréstimos bloqueados durante e após a crise da COVID-19, apoiando os investimentos ou as necessidades de fundo de maneio das empresas. Prevê-se que pelo menos 1 500 beneficiários sejam apoiados ao abrigo do instrumento. A estrutura do instrumento deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer retornos ao instrumento financeiro, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, menos a remuneração do gestor do fundo e dos intermediários

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos estratégicos, inclusive após 2026.
249	Investimento 2.1 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Alvo	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU.		Porcentagem (%)	0	100	T2	2026	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU.
250	Investimento 2.2: Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia da carteira de ações climáticas	Etapa	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno.	Acordo assinado,				T4	2021	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno, incluindo: A. Critérios de seleção para a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização da aferição de sustentabilidade e de uma lista de exclusão. B. Critérios para assegurar que o instrumento financeiro está em conformidade com a nota de orientação

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros. Tendo em conta que o instrumento proposto deve ser executado como uma contribuição para o InvestEU (potencial complemento de um produto existente no âmbito da componente UE), as alíneas a) e b) acima referidas devem ser asseguradas através da aplicação das disposições do InvestEU e da política de concessão de empréstimos e dos critérios de exclusão do parceiro de execução selecionado. As exclusões adicionais necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser especificadas no acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o Fundo Europeu de Investimento (FEI). O instrumento financeiro deve assumir a forma de uma garantia de carteira, executada pelo FEI, e fornecer financiamento e investimentos a PME com um máximo de 249 trabalhadores, a empresas com um máximo de 500 trabalhadores e a particulares («beneficiários») através de fundo de maneo, linhas de crédito, empréstimos

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										para investimento ou locação financeira, com vista a investimentos e financiamento para a melhoria da eficiência energética nas empresas e no setor residencial e da construção. Prevê-se que pelo menos 250 beneficiários sejam apoiados ao abrigo do instrumento. O objetivo do instrumento é dar resposta aos atuais desafios da Roménia no apoio aos investimentos nos setores da eficiência energética e das energias renováveis. Os objetivos específicos e as ambições de eficiência energética do instrumento, bem como a estrutura e os critérios de elegibilidade, devem estar plenamente alinhados e corresponder aos do instrumento InvestEU, atualmente em desenvolvimento. A estrutura do instrumento deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer retornos ao instrumento financeiro, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, menos a remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos estratégicos, inclusive após 2026.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
253	Investimento 2.3 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de Capital de Risco de Recuperação	Etapa	Assinatura da convenção de financiamento entre o Fundo Europeu de Investimento e o Governo romeno para a criação do Fundo de Capital de Risco de Recuperação («o Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo.	Acordo assinado,				T4	2021	Assinatura da convenção de financiamento entre o Fundo Europeu de Investimento e o Governo romeno e adoção da política de investimento do Fundo. Este último deve: — ser adotadas pelos órgãos diretivos do instrumento financeiro; estar em conformidade com a nota de orientação da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros; — incluir critérios de seleção para assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização da aferição de sustentabilidade, de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável; — incluir o requisito de os beneficiários que tenham obtido mais de 50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades ou ativos na lista de exclusão adotarem e publicarem planos de transição ecológica.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										O Fundo presta apoio a instrumentos financeiros (capital próprio) às PME, às empresas de média capitalização, incluindo as empresas em fase de arranque, às empresas em fase inicial e avançada de crescimento, e aos projetos de infraestruturas centrados nas energias renováveis e na eficiência energética. O apoio deve ser prestado através de fundos de capital de risco e de fundos de infraestruturas. O número visado de beneficiários é de 100. A gestão do Fundo é confiada ao Fundo Europeu de Investimento (FEI). Será criado um Comité de Investimento, que será responsável pela aprovação das operações com intermediários, tal como proposto pelo gestor do fundo (FEI), com base nas necessidades do mercado e de uma forma aberta e conforme com o mercado. As comissões de gestão do FEI devem incluir um elemento de desempenho. A estrutura do Fundo deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer retornos para o Fundo ou instrumentos financeiros, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, menos a

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos estratégicos, inclusive após 2026.
255	Investimento 2.3 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de Capital de Risco de Recuperação	Alvo	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado aprovado pelo Comité de Investimento.	O Comité de Investimento aprova 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado.	Porcentagem (%)	0	100	T2	2026	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado aprovado pelo Comité de Investimento
256	Investimento 2.4 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	Etapa	Criação do instrumento financeiro («o Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo.					T1	2022	Assinatura da convenção de financiamento entre o Banco Europeu de Investimento e o Governo romeno e adoção da política de investimento do Fundo. Este último deve: — ser adotadas pelos órgãos diretivos do instrumento financeiro; estar em conformidade com a nota de orientação da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros; — incluir critérios de seleção para assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização da aferição de sustentabilidade, de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável; — incluir um compromisso de investir, pelo menos, 33 % dos fundos para apoiar a transição climática e 16 % dos fundos para apoiar a transição digital, utilizando a metodologia constante dos anexos VI e VII do Regulamento MRR. O Fundo deve proporcionar instrumentos financeiros (dívida) a, pelo menos, 8 grandes empresas (com mais de 500 trabalhadores e/ou um volume de negócios anual superior a 50 milhões de EUR e um balanço total anual superior a 43 milhões de EUR), entidades públicas e veículos de finalidade especial, através de investimentos que contribuam para a economia hipocarbónica, bem como investimentos na digitalização e em ativos fixos, com o objetivo de incentivar um maior volume de investimento que contribua para os objetivos climáticos e digitais das

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										empresas-alvo e também incentivar o crescimento e a expansão das empresas, criando, por sua vez, novas oportunidades de emprego e apoiando a recuperação económica em geral. O montante atribuído aos domínios de intervenção relacionados com o clima, em conformidade com o anexo VI do Regulamento MRR, é de 33 milhões de EUR. O montante atribuído aos domínios de intervenção relacionados com a digitalização, em conformidade com o anexo VII do Regulamento MRR, é de 16 milhões de EUR. O Fundo pode também incluir outras despesas relacionadas com o clima e a digitalização. A gestão do Fundo é confiada ao Banco Europeu de Investimento (BEI). Será criado um Comité de Investimento, que incluirá peritos independentes, e será responsável pela aprovação das componentes relacionadas com as subvenções dos projetos dos beneficiários finais (investidas), tal como proposto pelo gestor do fundo (BEI), com base nas necessidades do mercado e de uma forma aberta e conforme com o mercado.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										A estrutura do Fundo deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer retornos para o Fundo ou instrumentos financeiros, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, menos a remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos estratégicos, inclusive após 2026.
258	Investimento 2.4 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	Alvo	100 % dos beneficiários visados apoiados.		Percentagem (%)	0	100	T2	2026	100 % dos beneficiários visados apoiados
259	Investimento 2.5 Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento em eficiência energética no setor residencial e imobiliário	Etapa	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno.					T4	2021	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno, incluindo: a) Critérios de seleção para o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização de uma

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										aferição de sustentabilidade e de uma lista de exclusão. b) Critérios para assegurar que o instrumento financeiro está em conformidade com a nota de orientação da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros. c) Tendo em conta que o instrumento proposto deve ser executado como uma contribuição para o InvestEU, as alíneas a) e b) acima referidas devem ser asseguradas através da aplicação das disposições do InvestEU e dos critérios de exclusão e da política de concessão de empréstimos do parceiro de execução selecionado. As exclusões adicionais necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser especificadas no acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD).

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										O instrumento financeiro assume a forma de uma garantia de carteira, executada pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), e fornece financiamento e investimentos em eficiência energética e energias renováveis no setor residencial e da construção, a PME com (até 249 trabalhadores), empresas com um máximo de 500 trabalhadores e particulares («beneficiários»). O acordo de garantia pode também prever o financiamento de transportes sustentáveis e de soluções baseadas na biodiversidade/na natureza/infraestruturas verdes, bem como de outras categorias de beneficiários. Prevê-se que pelo menos 100 beneficiários sejam apoiados ao abrigo do instrumento. A estrutura do instrumento deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer retornos ao instrumento financeiro, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, menos a remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										os mesmos objetivos estratégicos, inclusive após 2026.
261	Investimento 2.5: Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento em eficiência energética no setor residencial e imobiliário	Alvo	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado, aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU.		Percentagem (%)	0	100	T2	2024	As operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do investimento visado devem ter sido aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU
262	Investimento 3.1: Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	Etapa	Seleção do administrador do sistema	Comunicação da seleção				T1	2022	Seleção de um gestor do sistema que deve aplicar o regime de minimis (lançamento do convite à apresentação de propostas, avaliação da contratação e acompanhamento dos projetos). Os critérios de seleção dos projetos devem assegurar: - compromisso de investir 100 % dos fundos para apoiar a transição digital, cumprindo os domínios de intervenção 010, 012, 021quater e 021quinques do anexo VII do Regulamento MRR.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										- conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Ao apresentar o pedido de acordo de financiamento, o plano de atividades deve apresentar os riscos potenciais que possam surgir para o ambiente e quais são os métodos para os resolver. Deve ser aplicado um sistema eficaz de gestão e controlo, nomeadamente através da adoção de medidas corretivas sempre que necessário e da realização de controlos por amostragem a nível das PME.
264	Investimento 3.2 Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de minimis para apoiar as empresas romenas na cotação das ações	Etapa	Seleção do administrador do sistema	Comunicação da seleção				T3	2022	Seleção de um gestor de sistema que deve aplicar o regime de minimis (lançamento do convite à apresentação de propostas, avaliação da contratação e acompanhamento dos projetos) Serão concedidas subvenções às empresas dispostas a proceder a uma emissão de ações, pré-qualificadas para cotação, de acordo com as condições da Bolsa de Bucareste, segundo o princípio do «primeiro a chegar, primeiro a ser servido». O objetivo é preparar as empresas que aderem às regras de cotação na Bolsa de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										Bucareste para um financiamento bem-sucedido no mercado de capitais em qualquer um dos segmentos de mercado disponíveis. A fim de assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), as empresas que tenham obtido mais de 50 % das suas receitas durante o exercício financeiro anterior a partir de atividades ou ativos constantes da lista de exclusão devem ser obrigadas a adotar e publicar planos de transição ecológica. É excluída a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades e ativos em que a eliminação de resíduos a longo prazo pode causar danos no ambiente;

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
265	Investimento 3.2 Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de minimis para apoiar as empresas romenas na cotação em bolsa	Alvo	Número de contratos de financiamento assinados		Número	0	2	T3	2025	Devem ser assinados pelo menos 2 contratos de financiamento com empresas, o que permitirá a admissão à cotação na Bolsa de Bucareste.
266	Investimento 4: Transfronteiras e plurinacionais projetos — Processadores de baixa potência e o Semicondutores Chips	Etapa	Entrada em vigor da decisão governamental que atribui o financiamento necessário de 500 milhões de EUR para prestar apoio ao reforço das capacidades nacionais até ao primeiro desenvolviment o industrial e à participação ou associação num projeto plurinacional	Disposição na lei relativa à entrada em vigor				T2	2022	A decisão governamental estabelece o quadro regulamentar que indica os procedimentos e os prazos para a apresentação dos projetos, bem como os critérios de elegibilidade e os requisitos para os potenciais beneficiários, estabelecendo igualmente uma dotação orçamental de 500 milhões de EUR. Devem ser estabelecidas informações adicionais em conformidade com os outros Estados-Membros participantes para estes projetos. Prevê-se que o projeto plurinacional de Processadores de Baixa Potência e Circuitos Integrados Semicondutores seja executado principalmente através da participação ou associação a um projeto importante de interesse europeu comum planeado.
267	Investimento 4: Transfronteiras e plurinacionais	Alvo	Entidades selecionadas para participação ou		Número	0	10	T4	2025	Pelo menos dez entidades devem ser selecionadas para participação ou associação no projeto plurinacional de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	projetos — Processadores de baixa potência e o Semicondutores Chips		associação no projeto							processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores. Pelo menos 360 milhões de EUR dos fundos afetados devem ter sido autorizados através da assinatura de contratos com as entidades selecionadas.
268	Investimento 4: Transfronteiras e plurinacionais projetos — Processadores de baixa potência e o Semicondutores Chips	Alvo	Entidades em consórcios que participam em convites à apresentação de projetos da Empresa Comum de Tecnologias Digitais Essenciais (EC TDE)		Número	0	3	T4	2022	Pelo menos 3 entidades em consórcios devem participar nos convites à apresentação de projetos da Empresa Comum de Tecnologias Digitais Essenciais (EC TDE). Os participantes do projeto plurinacional sobre processadores de baixa potência e Os circuitos integrados de semicondutores contribuem, num contexto multinacional, para o estabelecimento de capacidades no domínio em que a EC TDE lança convites à apresentação de propostas de projetos. As atividades dos dois mecanismos são complementares.
270	Reforma 2. Racionalizar a governança da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Etapa	Criação e funcionamento da Unidade de Execução das Reformas do Mecanismo de	Adoção de um ato normativo para a operacionalização da Unidade de Execução da Reforma do				T4	2021	Operacionalização de uma unidade temporária de reforma do Mecanismo de Apoio a Políticas, mandatada para executar e acompanhar as recomendações do Mecanismo de Apoio a Políticas, traduzidas em

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
			Apoio a Políticas (FAP)	Mecanismo de Apoio a Políticas						reformas do ecossistema nacional de investigação, desenvolvimento e inovação. A nova unidade, com o apoio do mecanismo de apoio a políticas, deve reformular, de forma coordenada com as autoridades públicas competentes, a arquitetura e as funções do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação, a fim de melhorar a qualidade dos investimentos em investigação e inovação para um sistema resiliente e eficaz. Para o efeito, o mandato da unidade centrar-se-á, nomeadamente, em 5 prioridades: a) governação do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação; b) condições-quadro para a investigação pública, recursos humanos para a investigação e inovação; c) Internacionalização das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação; d) parcerias público-privadas no domínio da investigação, desenvolvimento e inovação;

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										e) impacto dos fundos estruturais no sistema de investigação, desenvolvimento e inovação. A unidade estará operacional entre 2021 e 2026 e será composta por 17 efetivos equivalentes a tempo inteiro.
276	Reforma 4. Reforço da cooperação entre as empresas e a investigação	Etapa	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) a um ambiente favorável ao investimento público e privado em investigação, desenvolvimento e inovação	Ato (s) jurídico (s) para a simplificação dos investimentos em investigação, desenvolvimento e inovação				T2	2026	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para criar um ambiente favorável ao investimento público e privado em investigação, desenvolvimento e inovação. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) assegurar a centralização gradual num ponto de contacto único eletrónico (sítio Web) que forneça informações aos utilizadores para cada convite à apresentação de propostas de I & D & ampI financiado por fundos públicos. Além disso, essas disposições devem: - simplificar a legislação nacional relacionada com a contratação, o financiamento, o acompanhamento e a avaliação dos programas de I & D & ampI, assegurando a digitalização dos procedimentos relacionados com a contratação, o financiamento, o acompanhamento e a avaliação, - assegurar a publicação dos resultados científicos de projetos financiados por fundos públicos,

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										com exceção dos projetos relacionados com a segurança e a defesa, - assegurar que todos os projetos de IDI financiados por fundos públicos são avaliados por investigadores reconhecidos internacionalmente antes da aprovação pela autoridade pública contratante, assegurando a prevenção de conflitos de interesses. A nova Unidade Nacional de Inovação (RoInnovation) deve ser organizada como uma entidade com personalidade jurídica, subordinada à autoridade nacional de investigação, responsável pela promoção da inovação no setor privado, atraindo investimento privado complementar e em sinergia com o financiamento público de IDI, e apoiando a transferência dos resultados da inovação para a economia e a sociedade. As fontes de financiamento estáveis e previsíveis para a RoInnovation serão afetadas a partir de instrumentos de financiamento não reembolsáveis atribuídos aos Estados-Membros da União

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										Europeia, de regimes de financiamento reembolsáveis, de receitas próprias e de dotações provenientes do orçamento nacional.
277	Reforma 4. Reforço da cooperação entre as empresas e a investigação	Alvo	27 % dos projetos de IDI financiados por fundos públicos têm pelo menos uma entidade empresarial envolvida como parceiro		Percentagem (%)	0	27	T2	2026	27 % dos projetos de investigação, desenvolvimento e inovação financiados por fundos públicos têm pelo menos uma entidade empresarial envolvida como parceiro, incluindo PME e empresas em fase de arranque.
278	Reforma 5. Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia no Espaço Europeu da Investigação	Etapa	A entrada em vigor de uma lei incentiva, facilita e regula a integração voluntária e a fusão das instituições de investigação na Roménia	Disposição na lei que indica a entrada em vigor de uma lei para incentivar, facilitar e regulamentar a integração voluntária e a fusão de instituições de investigação na Roménia				T4	2022	A lei entrará em vigor para fazer face à elevada fragmentação do sistema de investigação na Roménia. Tal incentivará, facilitará e regulará a integração das instituições de investigação. O quadro legislativo tem em conta as recomendações do Mecanismo de Apoio a Políticas do Horizonte Europa para 2021-2022 e específica, no mínimo: - uma avaliação externa periódica (ou seja, a cada 5 anos) de todos os institutos de investigação e desenvolvimento da Roménia, incluindo os institutos universitários, com base em normas

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										internacionais conducentes à excelência científica e ao impacto socioeconómico, a fim de fazer face à elevada fragmentação do sistema de investigação e desenvolvimento e à sua integração no Espaço Europeu da Investigação. Um dos critérios a incluir na avaliação é a medida em que os organismos de investigação partilham instalações de investigação. - acesso a apoio financeiro e não financeiro por parte dos organismos de investigação, correlacionado com os resultados da referida avaliação periódica.
279	Reforma 5. Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia no Espaço Europeu da Investigação	Alvo	Percentagem de organismos de investigação que partilham infraestruturas e instalações de investigação		Percentagem (%)	0	25 %	T2	2026	25 % dos organismos de investigação devem partilhar infraestruturas e instalações de investigação.
280	Investimento 5: Criação e operacionalização de centros de competências	Etapa	Criação de 5 centros de competências	São criados cinco centros de competências				T4	2022	A fim de combater a fragmentação temática das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação, será organizado um concurso para a seleção de 5 projetos complexos

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										de investigação, desenvolvimento e inovação. O regime de financiamento é denominado «Centro de Competências». Com base nas propostas de projetos apresentadas, em resultado do convite à apresentação de propostas competitivo, aberto e transparente organizado pelo Ministério da Investigação, Digitalização e Inovação, serão criados 5 centros de competência, um para cada missão do Horizonte. O objetivo é executar as missões do Horizonte Europa a nível nacional de forma coordenada e combater a fragmentação temática. Os centros de competências são selecionados com base: - projetos de investigação, desenvolvimento e inovação complexos e aplicáveis propostos por consórcios de organizações públicas e privadas de investigação, desenvolvimento e inovação, incluindo pequenas e médias empresas, que executam em conjunto a agenda estratégica de investigação e inovação da missão correspondente do Horizonte Europa e fornecem soluções de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										investigação, desenvolvimento e inovação para as comunidades locais. - O mérito científico do projeto, o seu nível de excelência e a coerência da agenda de investigação proposta com a agenda de investigação estratégica das missões do Horizonte Europa são os principais critérios de avaliação para a seleção das propostas financiadas — um para cada missão do Horizonte Europa. - A capacidade administrativa, a experiência e a qualidade do plano de gestão do projeto devem também ser avaliadas durante o processo de avaliação do projeto realizado com peritos internacionais. A complementaridade entre os membros do consórcio e a experiência passada de trabalho em conjunto são também critérios a utilizar no processo de seleção. - As atividades elegíveis são atividades de investigação e inovação, equipamento de investigação melhorado, atividades de divulgação e atividades de apoio (estudos sobre a execução de cada

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										missão na Roménia) e custos relacionados com os direitos de propriedade intelectual. - um levantamento dos recursos de investigação, desenvolvimento e inovação, incluindo equipamentos e infraestruturas, relacionados com os domínios temáticos das missões, a atualizar e a utilizar de forma partilhada pelos candidatos. - Um orçamento elegível máximo de 5 milhões de EUR/projeto e com um número mínimo de 5 parceiros (5 organizações públicas de investigação, desenvolvimento e inovação +5 organizações privadas de investigação, desenvolvimento e inovação). Haverá um orçamento máximo para as PME de 200 000 EUR e um orçamento máximo para uma organização pública de investigação, desenvolvimento e inovação de 500 000 EUR. As PME cofinanciam as atividades de investigação e inovação com 25 %. - Um diálogo com as autoridades públicas a vários níveis de governação e com a sociedade civil, a fim de implementar soluções de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										investigação, desenvolvimento e inovação relacionadas com as missões do Horizonte Europa. Como tal, as autoridades públicas devem participar como terceiros, sem estarem diretamente ligadas ao consórcio de investigação do centro de competências, e devem estar entre os destinatários de alguns dos produtos/serviços/soluções identificados pelos investigadores dos centros de competências. Cada Centro de Competências selecionado visa apoiar pelo menos 3 candidaturas acima do limiar do Horizonte Europa até 2026.

J. COMPONENTE 10: FUNDO LOCAL

Esta componente do plano de recuperação e resiliência aborda os desafios relacionados com as disparidades territoriais e sociais nas zonas urbanas e rurais, bem como com a mobilidade urbana.

O objetivo desta componente é apoiar uma transformação urbana e rural através da utilização de soluções ecológicas e digitais. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para apoiar a abordagem funcional das zonas urbanas e rurais, através da implementação de áreas metropolitanas e de consórcios administrativos para aumentar o acesso aos serviços sociais públicos locais, à educação, aos cuidados de saúde, à habitação e à melhoria do planeamento territorial. A componente inclui igualmente reformas para a mobilidade urbana sustentável e deve ser vista em articulação com a componente «Transportes sustentáveis». Os investimentos apoiados por estas reformas dizem respeito à construção de instalações de habitação para jovens vulneráveis, profissionais da saúde e da educação, à renovação das frotas de transportes públicos, a infraestruturas para transportes ecológicos e mais seguros, à modernização dos edifícios públicos locais e à preparação/atualização dos documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano em formato digital.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país (recomendações específicas por país) dirigidas à Roménia em 2019 e 2020, sobre a necessidade de: I) «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis e nas infraestruturas de serviços digitais» (recomendação específica por país 3, 2020), «tendo em conta as disparidades regionais» (recomendação específica por país 4, 2019); II) «proporcionar soluções adequadas de substituição do rendimento e alargar as medidas de proteção social e o acesso a serviços essenciais para todos» (recomendação específica por país 2, 2020) e «aumentar a cobertura e a qualidade dos serviços sociais (recomendação específica por país 3, 2019); III) «Melhorar a qualidade e a eficácia da administração pública e a previsibilidade da tomada de decisões» (recomendação específica por país 4, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável

O objetivo da reforma é apoiar a mobilidade nas zonas urbanas e rurais, através de soluções de transporte digital e ecológico.

A reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos para a mobilidade urbana sustentável, incluindo medidas para estimular a renovação da frota de transportes públicos com veículos não poluentes, aumentar a segurança rodoviária e garantir normas nacionais mínimas de qualidade.

Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso a soluções de mobilidade sustentáveis e seguras nas zonas urbanas e rurais.

O investimento consiste na modernização das infraestruturas de transportes, com veículos de transporte público adicionais com nível nulo de emissões, na construção de pontos de carregamento para veículos elétricos a nível local/metropolitano e na disponibilização de sistemas de transporte inteligentes e outras infraestruturas TIC para aumentar a segurança rodoviária, reduzir o tempo de viagem e os congestionamentos de tráfego.

Investimento 3-A. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas

O objetivo deste investimento é apoiar a prestação de serviços públicos locais.

Esta medida financia a renovação de edifícios públicos em cidades e municípios destinados à prestação de serviços públicos aos cidadãos (por exemplo, edifícios municipais, edifícios de serviços sociais).

Esta medida complementa o Investimento 3: Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
288	Reforma 1. Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Etapa	Entrada em vigor de legislação no domínio da mobilidade urbana sustentável	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo relativo à mobilidade urbana sustentável				T4	2022	A legislação relativa à mobilidade urbana sustentável deve incluir: - medidas para estimular a renovação da frota de transportes públicos com veículos não poluentes e garantir normas nacionais mínimas de qualidade e o acesso aos transportes públicos; - o estabelecimento do guia para o desenvolvimento de planos de mobilidade urbana sustentável em conformidade com a Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente C (2020) 789/2020 (Comunicação da Comissão) e a avaliação e verificação da qualidade dos planos de mobilidade urbana sustentável. - disposições que obriguem os municípios urbanos a estabelecer zonas com baixas emissões, rotas preferenciais (incluindo corredores para

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										autocarros) para transportes públicos limpos; - medidas para reduzir os riscos para a segurança rodoviária a nível urbano e medidas que permitam limitar o espaço para automóveis particulares e a aplicação e monitorização de políticas de estacionamento a nível local; - medidas que permitam o desenvolvimento de infraestruturas para incentivar a utilização segura dos transportes públicos, das bicicletas e das deslocações a pé; - medidas que permitam a implementação de nós intermodais para facilitar o transporte na área urbana funcional/área metropolitana. A legislação deve ser elaborada em conformidade com: - as disposições do Regulamento Europeu n.º 1370/2007, do Regulamento Europeu relativo à segurança geral (Regulamento (UE)

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										2019/2144), que entra em vigor em 6 de julho de 2022; - A política urbana da Roménia, que deve incluir disposições sobre a densidade populacional (garantindo a eficiência do serviço de transportes públicos) e sobre a acessibilidade da população aos serviços de transporte (percentagem da população que se encontra a menos de 0,5 km de uma linha de transporte público com uma frequência máxima de 20 minutos); - as normas mínimas de serviço para os transportes públicos coletivos devem ser alcançadas através de alterações/aditamentos à Lei n.º 92/2007 relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros em unidades administrativas e territoriais; - as reformas em matéria de segurança rodoviária e mobilidade regional e urbana estabelecidas no âmbito da

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										componente «transportes sustentáveis» (marcos 65-68).
289	Reforma 1. Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Etapa	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece uma estrutura para a prestação de assistência técnica para o desenvolvime nto de planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) estabelecidos e operacionais	Disposição do decreto ministerial relativa à entrada em vigor de estrutura para a prestação de assistência técnica para o desenvolvime nto de PMUS				T4	2022	É criado um organismo nacional sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração e em coordenação com os ministérios competentes, como o Ministério dos Transportes e o Ministério do Ambiente, e é responsável por apoiar as cidades na elaboração de planos de mobilidade urbana sustentável e na avaliação e verificação da qualidade dos PMUS. A administração pública central deve apoiar as cidades no desenvolvimento/atualização dos PMUS, organizando reuniões regulares do grupo nacional para a otimização dos PMUS na Roménia, organizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração, que reunirão os intervenientes relevantes (representantes da administração pública central,

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										local, meio académico, ambiente privado, ONG). O secretariado do Grupo Nacional é assegurado pelo Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração.
293	Reforma 1. Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Alvo	Aumento de 20 % do volume total anual de passageiros utilizando transportes públicos locais em 2025, em comparação com 2019		Percentage m	0	20	T2	2026	O objetivo refere-se ao aumento de 20 % do volume total anual de passageiros utilizando os transportes públicos locais em 2025, em comparação com 2019, e será calculado com base nas informações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estatística.
294	Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável	Etapa	Assinatura de contratos para a renovação das frotas de transportes públicos (aquisição de veículos não poluentes)	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime de financiamento estabelece os critérios e as condições a cumprir para o financiamento dos beneficiários que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas abertos e transparentes, que devem incluir, nomeadamente, as seguintes especificações:

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										- Alinhamento obrigatório dos investimentos com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável/Desenvolvimento o Sustentável Integrado/Plano Urbano Geral aprovado ou em desenvolvimento; - Assegurar a cobertura com serviços de mobilidade na zona funcional e periurbana. Assegurar a definição de prioridades e a promoção dos transportes públicos no tráfego local, planeando rotas preferenciais e corredores para autocarros na maioria das artérias frequentadas/congestionadas; - Ter um contrato de serviço público com operadores económicos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007; - Classificação obrigatória dos veículos adquiridos ao abrigo das disposições do Regulamento Europeu relativo à Segurança Geral — Regulamento (UE)

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										2019/2144, que entrará em vigor em 6 de julho de 2022. - Critérios para o financiamento de veículos com nível nulo de emissões exclusivamente: autocarros, tróleys que utilizem um motor ou bateria sem emissões, elétricos e miniautocarros. Deve ser dada prioridade aos investimentos executados em zonas urbanas ou rurais funcionais.
296	Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável	Alvo	Veículos adicionais com nível nulo de emissões entregues		Número	1 618	2 753	T2	2026	Certificados de aceitação que confirmem a entrega de um total de 1 135 veículos com nível nulo de emissões (por exemplo, autocarros, elétricos, tróleys e miniautocarros) em zonas urbanas e rurais. Nas zonas rurais, o investimento está limitado aos miniautocarros.
298	Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável	Etapa	Assinatura de contratos para o fornecimento de STI/outra infraestrutura de TIC	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento dos beneficiários que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas abertos e transparentes, que devem

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										incluir, nomeadamente, as seguintes especificações: - Alinhamento obrigatório dos investimentos com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável/Desenvolvimento Sustentável Integrado/Plano Urbano Geral aprovado; - Assegurar a cobertura com serviços de mobilidade na zona funcional e periurbana. Assegurar a definição de prioridades e a promoção dos transportes públicos no tráfego local, planeando rotas preferenciais e corredores para autocarros na maioria das artérias frequentadas/congestionadas; As seguintes ações são elegíveis no âmbito dos sistemas de transporte inteligentes (em consonância com o domínio de intervenção 076 — Digitalização dos transportes urbanos) - Gestão inteligente do tráfego - Soluções de carregamento - Soluções integradas de estacionamento inteligente

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										- Centros de controlo do tráfego - Sistemas de aviso de adaptação da velocidade - Sistemas de segurança para a área de trabalho - Sistema interligado de semáforos - Monitorização dos tempos de viagem e da velocidade - Sistemas de pesagem em movimento - Sinal de prioridade para a utilização de veículos de emergência - Sinais de mensagem dinâmicos - Planificador de viagens para os transportes públicos. - Sistemas integrados de informação dos passageiros Outros tipos de infraestruturas TIC (em cidades e municípios) — o conceito de cidade inteligente/aldeia inteligente também são elegíveis em relação à evolução tecnológica (em consonância com o domínio de intervenção 021-B Desenvolvimento de serviços e

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										instalações de apoio altamente especializados para administrações públicas e empresas), tais como: - Utilização de drones para inspecionar zonas ou situações de risco (zonas de montanha). - Centro de Vigilância da Situação em tempo real na cidade - Sistemas de gestão inteligente para sistemas de espaço verde. - Extensão do sistema WiFi em espaços públicos. - Mobiliário urbano inteligente. - Sistema de monitorização e segurança no espaço público. - Valorização dos objetivos do património através da digitalização digital ou da reconstrução - Balcão único para as empresas. - Plataforma para atrair investimentos. - Plataforma para a comunicação com os

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										cidadãos e a formação de iniciativas comunitárias - Polos de inovação das comunidades locais - Desenvolvimento ou modernização das infraestruturas de ensino e formação profissionais. - Digitalização do sistema educativo. - Bases de dados do SIG metropolitano. - Plataforma de dados abertos - Funcionário público virtual. - Serviços de computação em nuvem - Plataforma de Serviço Público Digital. - Sistemas de registo e emissão de documentos - Centro de dados urbanos e monitorização em tempo real do estado da cidade. - Aplicação «city» (aplicação para informar os cidadãos e identificar problemas a nível local). - Pagamento de impostos em linha.

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										- Sistema de planeamento em linha — sítio Web que permite que os cidadãos sejam codificados em linha em vários balcões de APL. - Quiosques de informação do serviço público. - Plataforma em linha e/ou aplicação móvel para cartografar o consumo de energia a nível de bairro ou cidade. - Rede elétrica inteligente que pode ser implantada em diferentes zonas de habitação coletiva (Smart Grid). - Automatização dos sistemas de irrigação para espaços verdes - Infraestruturas de saneamento «inteligentes». - Monitorização em tempo real do estado das infraestruturas técnicas e municipais e do consumo.
300	Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável	Alvo	Unidades territoriais administrativas com sistemas de		Número	0	491	T2	2026	Certificados de aceitação que confirmam que os sistemas de transporte inteligentes e a bilhética eletrónica ou outras infraestruturas TIC foram

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
			transporte inteligentes fornecidos ou alargados e bilhética eletrónica ou outras infraestrutur as TIC							entregues ou alargados em 491 unidades territoriais administrativas.
301	Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável	Etapa	Assinatura de contratos para a construção de pontos de carregamento de veículos elétricos	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento dos beneficiários que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas abertos e transparentes, que devem incluir, nomeadamente, as seguintes especificações: - Alinhamento obrigatório dos investimentos com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável/Desenvolviment o Sustentável Integrado/Plano Urbano Geral aprovado ou em desenvolvimento; - Assegurar a cobertura com serviços de mobilidade na zona funcional e periurbana. Assegurar a definição de

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										prioridades e a promoção dos transportes públicos no tráfego local, planeando rotas preferenciais e corredores para autocarros na maioria das artérias frequentadas/congestionadas; - Ter um contrato de serviço público com operadores económicos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007. Até 2026, as cidades com assentos distritais (incluindo cada setor em Bucareste) devem assegurar o desenvolvimento de um mínimo de 40 pontos de carregamento para veículos elétricos acessíveis à unidade territorial pública/administrativa.
303	Investimento 1: Mobilidade urbana sustentável	Alvo	Número de pontos de carregamento para veículos elétricos instalados		Número	0	3920	T2	2026	Certificados de aceitação de instalação e relatório de entrada em serviço de 3920 pontos de carregamento para veículos elétricos.

N.º seq. NUM .	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
322a	Investimento 3.a. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Alvo	Renovação energética dos edifícios públicos		Número de m²	0	551,036.48	T2	2026	Os trabalhos de conclusão dos certificados de receção que abrangem o total da área renovada e os certificados de desempenho energético que confirmam uma redução de 30 % da procura de energia primária a nível dos edifícios.

J.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 2. Criar o quadro político para uma transformação urbana sustentável

O objetivo da reforma é permitir às pessoas que vivem em zonas urbanas, incluindo as de comunidades marginais/periféricas, um maior acesso a serviços de qualidade (por exemplo, mobilidade, habitação ou outros serviços públicos prestados a nível local).

A reforma consiste na entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas e do Quadro de Política Urbana da Roménia.

Reforma 3. Criar o quadro político para uma transformação rural sustentável: criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais

O objetivo da reforma é permitir às pessoas que vivem em zonas rurais, incluindo as de comunidades marginais/periféricas, um maior acesso aos serviços (por exemplo, mobilidade, habitação ou outros serviços públicos prestados a nível local).

A reforma consiste na criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais, que são unidades administrativas rurais vizinhas que estão económica e socialmente integradas e enfrentam desafios e oportunidades semelhantes para o seu desenvolvimento.

Reforma 4. Aumentar a qualidade da habitação

O objetivo desta reforma é reduzir a privação habitacional grave para categorias e grupos vulneráveis, especialmente para as pessoas em comunidades marginalizadas em zonas urbanas e rurais.

A reforma consiste na entrada em vigor de um ato jurídico destinado a garantir a execução da estratégia nacional para a habitação e do seu plano de ação.

Reforma 5. Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção

O objetivo da reforma é apoiar o planeamento territorial global através de documentos e procedimentos de ordenamento do território simplificados e digitalizados e de um maior acesso e transparência dos documentos de ordenamento do território.

A reforma consiste na entrada em vigor do Código do Urbanismo e Construção do Ordenamento do Território e na disponibilização de uma nova plataforma de dados, no âmbito do Observatório Territorial, para centralizar documentos normalizados e digitalizados de ordenamento do território e de ordenamento do território.

Investimento 2: Construção de habitações para jovens e profissionais da saúde e da educação

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso a habitação de qualidade para os jovens necessitados e os profissionais dos cuidados de saúde e da educação, prestando esses serviços em comunidades marginalizadas e a grupos marginalizados.

O investimento consiste na construção de novas habitações para jovens de comunidades e grupos vulneráveis. Consiste igualmente na construção de casas para profissionais da saúde e da educação nas zonas urbanas e rurais.

Investimento 3: Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas

O objetivo deste investimento é apoiar a prestação de serviços públicos locais.

O investimento financia a renovação de edifícios públicos em cidades e municípios destinados à prestação de serviços públicos aos cidadãos (por exemplo, edifícios municipais, edifícios de serviços sociais).

Esta medida complementa o Investimento 3-A. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas.

Investimento 4: Desenvolvimento/atualização em formato SIG de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso digital aos documentos de ordenamento do território e de ordenamento urbano.

O investimento financia o desenvolvimento ou a atualização dos documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano, incluindo os planos de mobilidade urbana sustentável.

J.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
307	Reforma 2. Criação do quadro político para uma transformação urbana sustentável — Política Urbana da Roménia	Etapa	Entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas				T2	2022	A Lei das Áreas Metropolitanas deve: - definir critérios para delimitar as áreas metropolitanas e as suas competências políticas, nomeadamente: mobilidade, ordenamento do território, desenvolvimento urbano, habitação e outros serviços públicos prestados a nível local, abordando, entre outros problemas, as comunidades marginais/periféricas, incluindo as povoações informais; - criar um organismo de coordenação a nível da área metropolitana para orientar e supervisionar a execução de políticas e investimentos nas unidades territoriais administrativas pertencentes à área metropolitana, com o

										objetivo de melhorar a conectividade, o ordenamento do território, o desenvolvimento de infraestruturas verdes e o acesso ao emprego, aos serviços de saúde e à educação, incluindo para as pessoas em zonas desfavorecidas/periféricas, bem como para assegurar maiores oportunidades económicas para as povoações nas zonas periurbanas em torno do núcleo urbano, - assegurar um quadro transparente e previsível (incluindo critérios, metodologia) para constituir o orçamento de cada área metropolitana, com base nas contribuições das unidades administrativas que compõem a área urbana funcional e, se necessário, das transferências da administração central através de programas nacionais de desenvolvimento, financiados anualmente pelo orçamento de Estado,

										com base em critérios de desempenho associados aos objetivos políticos prosseguidos a nível de cada área metropolitana, permitindo a contratação conjunta para o fornecimento de bens e serviços a nível da área funcional
308	Reforma 2. Criar o quadro político para uma transformação urbana sustentável	Etapas	Entrada em vigor da decisão governamental que estabelece o quadro de política urbana da Roménia	Disposição na decisão governamental relativa à entrada em vigor do quadro de política urbana da Roménia				T4	2022	A decisão governamental deve: - definir as funções e responsabilidades das autoridades públicas a nível nacional e local para aplicar a política urbana romena - integrar os princípios do desenvolvimento sustentável, nomeadamente através da aplicação de soluções baseadas na natureza, nos documentos de planeamento urbano - operacionalizar os indicadores-chave de desempenho decorrentes dos objetivos prioritários da política urbana romena (ou seja, melhoria da mobilidade, melhor ordenamento do território,

										melhores condições de habitação, serviços públicos locais para comunidades marginalizadas/periféricas e acesso aos transportes públicos) - criar um mecanismo de financiamento estável e previsível para a execução da política urbana - incentivar a cooperação local, estimulando projetos de desenvolvimento urbano sustentável propostos a nível das zonas urbanas funcionais e alinhados com os planos integrados de desenvolvimento urbano sustentável.
310	Reforma 3. Criar o quadro político para uma transformação rural sustentável: criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais		Entrada em vigor do ato legislativo que altera o Código Administrativo e cria consórcios administrativos nas unidades territoriais rurais vizinhas ou predominant	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo				T4	2022	As alterações ao Código Administrativo devem criar consórcios administrativos em zonas rurais funcionais (definidas de acordo com a metodologia do grau de urbanização (DEGURBA)) que demonstrem um certo grau de integração económica e social e/ou enfrentem desafios e oportunidades semelhantes para o seu desenvolvimento (por exemplo, proximidade de recursos naturais comuns,

			emente rurais, existentes como zonas rurais funcionais.							exposição aos mesmos choques estruturais). As alterações legislativas devem: - Definir o regime jurídico e as responsabilidades dos consórcios administrativos criados com base numa abordagem funcional das zonas rurais, com vista a melhorar a eficiência dos serviços públicos sociais, educativos e de saúde, bem como o apoio aos trabalhadores por conta própria na agricultura (como o acesso aos mercados e o reforço da cooperação), e a eficácia da execução dos investimentos, o que deve conduzir a uma melhoria da coesão territorial, à integração das zonas rurais e à capitalização sustentável do património natural e cultural. - Criar um organismo correspondente a cada consórcio administrativo que desempenhe atividades específicas para mais autoridades públicas locais e contribua para a realização dos objetivos estratégicos das

										autoridades públicas envolvidas. O organismo deve gerir os seguintes tipos de serviços públicos: planeamento territorial e urbano; contratação pública; investimentos; gerir o domínio público e privado; financeira e contabilística; jurídico; assistência social; registo agrícola; registo civil; cadastro. - Assegurar um orçamento transparente e previsível, constituído por contribuições das unidades administrativas que compõem os consórcios administrativos e transferências da administração central com base em critérios de desempenho transparentes associados aos objetivos políticos a nível da zona rural funcional - Possibilitar a plena integração digital dos serviços públicos prestados pelas unidades administrativas dos consórcios, tendo em vista a prestação de serviços públicos num período reduzido para os cidadãos

											e os empresários, nomeadamente através da contratação pública conjunta para o fornecimento de bens e serviços, a nível das zonas rurais funcionais.
312	Reforma Aumentar qualidade habitação	4. a da	Etapa	Entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação da Estratégia Nacional de Habitação e do Plano de Ação para reduzir a privação habitacional grave	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação da estratégia nacional de habitação e do plano de ação para reduzir a privação habitacional grave				T2	2022	O ato legislativo deve garantir a execução da Estratégia Nacional de Habitação e do Plano de Ação com vista a melhorar a qualidade da habitação para as categorias e grupos vulneráveis que diminuem a privação habitacional grave, especialmente para as pessoas em comunidades marginalizadas em zonas urbanas e rurais. A estratégia e o plano de ação devem: - ser acompanhados de um levantamento das necessidades de habitação, especialmente em comunidades e grupos marginalizados, incluindo povoações informais, em zonas urbanas e rurais (de acordo com a versão atualizada do Atlas das

										Comunidades Marginalizadas) - assegurar uma abordagem que garanta a complementaridade/corresponda aos investimentos atuais ou futuros dos Centros Comunitários Integrados (ou seja, a prestação de serviços educativos, sociais e de cuidados de saúde básicos) financiados ao abrigo do FSE + e dos futuros fundos da política de coesão. - assegurar o acesso complementar à educação e aos serviços de saúde nas comunidades marginalizadas (tal como identificado na versão atualizada do Atlas das Comunidades Marginalizadas) - não conduzir à segregação social - assegurar a possibilidade de utilizar áreas metropolitanas, consórcios administrativos e associações intercomunitárias de desenvolvimento para a execução dos investimentos.

315	Reforma do sistema de planeamento do Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	5. — do e	Etapa	Entrada em vigor do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento Urbano e da Construção	Disposição no ato jurídico relativa à entrada em vigor do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento Urbano e da Construção					T2	2026	O Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento Urbano e da Construção deve conter disposições sobre: - reduzir os prazos para a emissão de atos administrativos, bem como introduzir novos mecanismos para assegurar a digitalização dos processos administrativos na construção; - a possibilidade de criar estruturas de planeamento a nível das zonas urbanas funcionais; - requisitos para a atualização e transposição dos planos espaciais e urbanos para os Sistemas de Informação Geográfica (SIG), bem como requisitos para o seu alinhamento com os seguintes princípios da política urbana romena: promoção de transportes sustentáveis e aumento da segurança rodoviária, utilização de soluções baseadas na natureza/infraestruturas verdes e azuis, incluindo a

										nível das zonas urbanas e rurais funcionais; - a obrigação de os documentos de planeamento urbano atualizados incluam disposições destinadas a reduzir o tempo e a distância das deslocações pendulares para a população em zonas urbanas e rurais funcionais.
316	Reforma 5. Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	Etapa	Plataforma de dados digitais urbanos interoperáveis (no âmbito da observação territorial)	A plataforma interoperável de dados digitais urbanos (no âmbito do Observatório Territorial) está disponível para utilização				T2	2026	Deve estar disponível para utilização, no âmbito do Observatório Territorial, uma placa digital urbana interoperável que permita: - acesso do público aos documentos mais recentes de ordenamento do território e de ordenamento do território correspondentes a todas as unidades administrativas territoriais do país; - a possibilidade de as autoridades públicas locais emitirem certificados de planeamento urbano; - a disponibilidade de dados num formato interoperável para facilitar a integração com as bases de dados de todas as autoridades públicas pertinentes (por

										exemplo, a administração fiscal); - fornecimento de dados em tempo real (por exemplo, dados sobre a regulamentação urbana ou dados sobre restrições e utilização autorizada de terrenos) às partes interessadas, incluindo o público em geral; gestão dinâmica do planeamento urbano (nomeadamente, atualização contínua dos dados tendo em conta as alterações introduzidas, por exemplo, alterações dos indicadores do Plano Urbano Geral por Planos Urbanos Zonais) A plataforma deve ser concebida de modo a estar preparada para a computação em nuvem, a fim de poder utilizar a nuvem governamental.
317	Investimento 2: Construção de habitações para jovens e profissionais da saúde e da educação	Etapa	Assinatura de todos os contratos de financiamento para a construção de habitações para jovens oriundos de comunidades	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime de financiamento de subvenções deve ser elaborado com base nas disposições da estratégia nacional para a habitação e do plano de ação, em consonância com as especificações do marco 312.

			e grupos vulneráveis e para professores de saúde e educação em zonas urbanas ou rurais							O regime de financiamento está aberto a todas as unidades territoriais administrativas/áreas metropolitanas/consórcios administrativos e obedece às seguintes especificações obrigatórias: A) A habitação para jovens é concedida a unidades territoriais administrativas/consórcios administrativos/áreas metropolitanas com base num plano de ação integrado para melhorar as condições de vida dos jovens em comunidades e grupos vulneráveis e no seu agregado familiar, incluindo medidas para promover a integração social e económica dos grupos-alvo. Os jovens beneficiários devem satisfazer cumulativamente a condição de serem oriundos de uma comunidade/grupo vulnerável, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, com um rendimento por membro

										da família inferior ao salário mensal médio por economia, não possuem uma casa/não possuem uma casa, vivendo atualmente em condições de habitação sobrelotadas/precárias. Os critérios também teriam em conta se os jovens tiverem uma ou mais crianças a cargo/a viver no seu agregado familiar. B) As unidades de alojamento para profissionais médicos e educativos devem ser concedidas a unidades territoriais administrativas/consórcios administrativos/áreas metropolitanas com base num plano de ação integrado para melhorar os serviços médicos ou educativos para as comunidades e grupos vulneráveis, tal como identificados pelo levantamento das necessidades, especialmente em

										comunidades e grupos marginalizados. Do mesmo modo, o investimento deve ser realizado em correlação com os investimentos na educação, na saúde (por exemplo, desenvolvimento de infraestruturas médicas pré-hospitalares destinadas a aumentar o acesso a serviços médicos básicos) e nas componentes «Vaga de Renovação» do plano nacional de recuperação e resiliência, bem como com o investimento 3 da atual componente (renovação moderada de edifícios públicos), com os programas operacionais (2014-2020 e 2021-2027) ou outros programas.

318	Investimento 2: Construção de habitações para jovens e profissionais da saúde e da educação	Alvo	Unidades habitacionais construídas para jovens oriundos de comunidades /grupos vulneráveis e para professores da saúde e da educação		Número	0	2225	T2	2026	Número de unidades habitacionais construídas para jovens provenientes de comunidades/grupos vulneráveis e número de unidades habitacionais construídas em cidades ou zonas rurais para profissionais da saúde e da educação, comprovadas por certificados de receção de obras. As unidades habitacionais devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético.
320	Investimento 3: Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Etapa	Assinatura dos contratos para a renovação moderada de edifícios públicos	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime estabelece os critérios e as condições a cumprir para a renovação moderada de edifícios públicos, que devem incluir, nomeadamente, as seguintes condições: - Apenas as cidades e municípios são elegíveis - Apenas são elegíveis os edifícios públicos cujo objetivo seja prestar

										serviços públicos locais (por exemplo, edifícios municipais, edifícios de serviços sociais). - Os projetos de adaptação moderada devem conduzir a uma redução de 30 % da procura de energia primária, a demonstrar através de certificados de desempenho energético. Nos investimentos para a renovação moderada de edifícios públicos, os custos do sistema não energético não devem exceder 10 % do custo total.
322	Investimento 3: Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Alvo	Renovação energética dos edifícios públicos		Número de m²	0	556,948.36	T2	2026	Os trabalhos de conclusão dos certificados de receção que abrangem o total da área renovada e os certificados de desempenho energético que confirmam uma redução de 30 % da procura de energia primária a nível dos edifícios.
323	Investimento 4: Desenvolvimento/atualização em formato SIG de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano	Etapa	Assinatura de contratos para a documentação do desenvolvimento/atualização do ordenamento do território,	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento do desenvolvimento/atualização do ordenamento do território, do planeamento urbano e dos planos de mobilidade urbana sustentável.

			do planeamento urbano e dos planos de mobilidade urbana sustentável.							A elaboração/atualização da documentação deve ser desenvolvida em formato digital, em conformidade com as disposições dos marcos 288 e 315. O PMUS deve ser aprovado pelo grupo nacional para a otimização dos PMUS estabelecido em conformidade com as disposições estabelecidas no marco 289 e a documentação relativa ao ordenamento do território e ao planeamento urbano deve ser carregada no Observatório Territorial. Deve ser assegurada a integração com a plataforma digital delineada na etapa 316.
325	Investimento 4: Desenvolvimento/a tualização em formato SIG de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano	Alvo	Ordenamento do território, planeamento urbano e planos de mobilidade urbana sustentável publicados na plataforma do Observatório Territorial		Número	0	146	T2	2026	Pelo menos 146 planos de ordenamento do território, planeamento urbano e mobilidade urbana devem ser publicados na plataforma do Observatório Territorial.

K. COMPONENTE 11: TURISMO E CULTURA

O objetivo da componente «Turismo e Cultura» é aumentar a coesão social, económica e territorial e criar novos postos de trabalho, especialmente nas zonas rurais, nomeadamente:

- (1) promover uma transformação socioeconómica sustentável nas zonas rurais e desfavorecidas, através do desenvolvimento de uma rede de organizações regionais de gestão do destino e do apoio aos investimentos turísticos locais;
- (2) apoiar a mobilidade sustentável através da criação de uma rede nacional Velo que inclua rotas de aproximação da Eurovelocych; e o
- (3) reduzir as disparidades no acesso à cultura entre as zonas rurais e as grandes zonas urbanas.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Roménia em 2019 e 2020 sobre a necessidade de «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis e nas infraestruturas de serviços digitais» (recomendação específica por país 3, 2020), «tendo em conta as disparidades regionais» (recomendação específica por país 4, 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 3.a Reforma do sistema de financiamento do setor cultural

O objetivo desta reforma é estabelecer o quadro jurídico e administrativo para os trabalhadores do setor cultural.

Estas medidas consistem na adoção de atos jurídicos sobre o sistema de financiamento de projetos culturais e o apoio aos trabalhadores dos setores culturais.

Esta medida complementa a subreforma Reforma 3: Reformar o sistema de financiamento do setor cultural.

Investimento 5: Aumentar o acesso à cultura nas zonas desfavorecidas do ponto de vista cultural

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso à cultura em localidades culturalmente desfavorecidas.

Esta medida consiste num programa-piloto de financiamento com as autoridades locais para apoiar programas culturais e num programa-piloto de financiamento de projetos de educação cultural para estabelecimentos de ensino públicos em zonas rurais e pequenas cidades.

Investimento 6: Criação de um sistema digital para os processos de financiamento da cultura

O objetivo deste investimento é desenvolver um sistema digital para a concessão de financiamento público nos setores culturais.

Esta medida consiste na implantação de um sistema digital para facilitar o acesso ao financiamento por parte dos operadores culturais nacionais.

Investimento 7: Acelerar a digitalização da produção e distribuição cinematográficas

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade das micro, pequenas e médias empresas na produção cinematográfica e acelerar a transição digital dos produtores e distribuidores de filmes na Roménia.

Esta medida consiste no financiamento de produtores de filmes e meios de comunicação social para a aquisição de competências digitais na produção e distribuição.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
345	Reforma 3.a Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	Etapa	Entrada em vigor dos atos jurídicos relativos ao quadro jurídico aplicável aos trabalhadores do setor cultural	Disposição nos atos jurídicos que indica a entrada em vigor do quadro jurídico do estatuto dos trabalhadores da cultura				T1	2025	Os atos jurídicos entram em vigor sobre o quadro jurídico aplicável aos trabalhadores do setor cultural, que deve: - definir o emprego em «trabalho artístico» e «trabalho cultural»; - estabelecer normas em matéria de emprego, fiscalidade e segurança social, garantindo uma remuneração proporcional e o acesso a prestações (por exemplo, desemprego e proteção da saúde); - estabelecer disposições para identificar artistas culturais independentes e o seu acesso aos sistemas de proteção social.
347	Investimento 5: Aumentar o acesso à cultura nas zonas desfavorecidas do ponto de vista cultural	Etapa	Pequenas localidades com acesso à cultura	Pagamento do financiamento de projetos culturais executados em pequenas localidades				T2	2026	Pagamentos de financiamento pela Administração Nacional do Fundo Cultural para projetos executados em 50 localidades com menos de 50 000 habitantes.
348	Investimento 6: Criação de um sistema digital para os processos de	Etapa	Sistema digital para os processos de financiamento da cultura	Sistema digital para processos de financiamento cultural				T3	2025	O sistema digital para os processos de financiamento cultural está acessível em linha. Deve simplificar a avaliação das candidaturas e dos projetos e permitir o registo de subvenções

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	financiamento cultural			acessível em linha						culturais públicas, a fim de evitar o duplo financiamento. Deve permitir a recolha de dados para a análise das despesas culturais e permitir o acesso do público a informações não confidenciais sobre os projetos.
350	Investimento 7: Acelerar a digitalização da produção e distribuição cinematográficas	Alvo	Produtores e distribuidores de filmes que participam em ações de formação para a capacidade de competências digitais		Número	0	40	T3	2025	Certificados de formação em competências digitais de produtores e distribuidores de filmes de 40 empresas ativas no setor cinematográfico e dos meios de comunicação social.

K.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1. Operacionalização das organizações de gestão de destinos (OGD)

O objetivo desta reforma é aumentar a competitividade do setor do turismo romeno e promover uma transformação socioeconómica sustentável nas zonas rurais e desfavorecidas, adotando o quadro necessário para a operacionalização das organizações de gestão do destino.

A execução desta reforma consistirá na adoção de um quadro legislativo necessário ao funcionamento das organizações de gestão do destino e no desenvolvimento de um plano de ação dedicado à valorização do património cultural, a fim de aumentar a competitividade do setor do turismo romeno.

O estabelecimento e a operacionalização das organizações de gestão do destino devem basear-se nas recomendações da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) incluídas no estudo «Operacionalização das organizações de gestão do destino».

O quadro legislativo necessário para o funcionamento das organizações de gestão do destino inclui igualmente uma descrição pormenorizada do mecanismo de financiamento e um modelo de governação claro. O plano de ação deve ser realizado em conformidade com o conjunto de medidas propostas na estratégia de desenvolvimento da organização de gestão do destino e deve estar em consonância com os resultados da atividade de levantamento.

A Organização de Gestão do Destino é uma entidade jurídica que executa a política de desenvolvimento turístico de cada destino específico, incluindo a política de comercialização do destino, em conformidade com as disposições legais em vigor, reunindo várias outras organizações, tais como: operadores empresariais, instituições do setor público, associações profissionais e patronais e organismos reguladores. As organizações regionais de gestão do destino devem ser concebidas de modo a formar uma rede eficaz centrada nas vantagens competitivas locais e devem trabalhar em parceria com a autoridade turística nacional.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 1: Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais

O objetivo deste investimento é implantar 12 rotas turísticas temáticas.

Esta medida consiste na divulgação das rotas turísticas e na modernização/reabilitação de sítios turísticos.

Investimento 2: Modernização/criação de museus e memoriais

O objetivo deste investimento é aumentar o turismo cultural através da criação ou modernização de museus e memoriais dedicados à opressão e aos conflitos.

Esta medida consiste na modernização ou construção de museus ou de monumentos.

Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional

O objetivo desta reforma é contribuir para o desenvolvimento económico das pequenas cidades e das zonas rurais através da adoção de um quadro legislativo, institucional e de investimento para as ciclovias e formas sustentáveis de turismo.

A execução desta reforma consistirá numa reforma regulamentar destinada a estabelecer as entidades pertinentes, os critérios para as ciclovias e os incentivos à promoção do turismo de bicicleta.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 3: Criação e operacionalização do Centro Nacional de Coordenação de Velo

O objetivo deste investimento é contribuir para a mobilidade sustentável através da promoção da utilização da bicicleta através de um novo Centro Nacional de Coordenação de Velo.

A execução deste investimento deve incluir um estudo sobre as rotas de cicloturismo a nível nacional, que constituirá a base para a digitalização das pistas e rotas de Velo e o desenvolvimento de uma plataforma nacional eVelo com uma aplicação digital integrada para todas as rotas de cicloturismo e um sítio Web específico.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Investimento 4: Construção de 236,05 km de ciclovias

O objetivo deste investimento é aumentar os transportes sustentáveis através da construção de infraestruturas de ciclovias.

Esta medida consiste na construção de ciclovias na Roménia.

Reforma 3. Reforma do sistema de financiamento do setor cultural

O objetivo desta reforma é estabelecer o quadro jurídico e administrativo para os trabalhadores do setor cultural.

Estas medidas consistem na adoção de atos jurídicos sobre o sistema de financiamento de projetos culturais e o apoio aos trabalhadores dos setores culturais.

Esta medida complementa a subreforma Reforma 3.a.: Reformar o sistema de financiamento do setor cultural.

K.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
326	Reforma 1. Exploração das organizações de gestão do destino (OGD)	Etapa	Mapeamento de todas as zonas de destino ótimas para as organizações regionais de gestão do destino (OGD) na Roménia	Publicação de todas as zonas de destino ótimas para as OGD regionais na Roménia				T1	2022	As zonas de destino ótimas são identificadas pelas organizações de gestão do destino com base nos seguintes critérios: capacidade para atrair turistas internacionais; promoção de uma transformação socioeconómica sustentável/respeitadora do ambiente nas zonas rurais e desfavorecidas, em complementaridade com a componente do Fundo Local (por exemplo, no que diz respeito às zonas rurais funcionais); — potencial de criação de novos postos de trabalho.
327	Reforma 1. Exploração das organizações de gestão do destino (OGD)	Etapa	Plano de ação para a utilização do património cultural para aumentar a competitividade do setor do turismo romeno	Adoção do plano de ação para a utilização do património cultural para aumentar a competitividade do setor do turismo romeno				T1	2022	O plano de ação deve estar em conformidade com os múltiplos pacotes turísticos da DMO. O plano de ação abrange o período 2022-2026 e inclui objetivos anuais e plurianuais específicos, bem como as seguintes ações principais: a) Estabelecer os tipos de sítios, com impacto nacional e internacional, que serão utilizados para a promoção do turismo na Roménia e contribuirão para a promoção de uma transformação socioeconómica sustentável/respeitadora do ambiente

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										nas zonas rurais e desfavorecidas; e b) estabelecer os itinerários culturais resultantes do exercício de mapeamento. Deve também especificar os principais intervenientes, as suas funções e responsabilidades e os resultados esperados.
328	Reforma 1. Exploração das organizações de gestão do destino (OGD)	Etapa	Entrada em vigor do quadro legislativo através de um decreto governamental de emergência que deve incluir uma descrição clara do mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento da rede de OGD e um modelo de governação claro	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei relativa ao estabelecimento de OGD				T3	2022	A legislação deve incluir uma descrição clara do mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento da rede de OGD regionais e locais (organizações de gestão de destinos) e um modelo de governação sólido. Os principais elementos do quadro jurídico são os seguintes: - Objetivo da legislação, definição das OGD a diferentes níveis territoriais, bem como das OGD temáticas; - Identificação dos deputados; - Critérios mínimos para que um destino seja elegível para formar uma DMO para representar o destino; - Forma de organização — a DMO deve ter uma assembleia geral, um conselho de administração e o pessoal que representa a parte executiva. As OGD devem ser

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										registadas com disposições legais, dispor de uma estratégia e de um plano de ação e dispor dos fundos necessários para a sua execução. Em termos de membros, a DMO deve ser um organismo representativo dos operadores económicos do setor do turismo no destino, das associações turísticas e de outras partes interessadas pertinentes e das autoridades públicas locais ou distritais. - Descrição das atribuições do conselho de administração e da assembleia geral; - Sistema de votação e processo de tomada de decisão; - Mecanismo de financiamento; - Objetivos das OGD e acompanhamento dos resultados com contabilidades específicas. Deve ser estabelecida uma DMO tendo em conta as unidades geográficas (condados, municípios) com o objetivo de promover o turismo local ou regional.
331	Investimento 1: Promoção dos 12 itinerários	Alvo	Sítios que devem ser incluídos nos		Número	0	225	T1	2022	Pelo menos 225 sítios devem ser incluídos nos itinerários culturais, escolhidos com base no mapeamento e posicionados principalmente em zonas

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	turísticos/cultu rais		itinerários culturais							rurais e desfavorecidas, a fim de atrair turistas e criar novos locais de trabalho no setor do turismo. Os «sítios» são os pontos de atração turística (como castelos, fortificações, mosteiros, casas tradicionais) que devem ser incluídos nos 12 itinerários culturais, escolhidos por um comité e baseados num processo de consulta. Os critérios mínimos de seleção são os seguintes: critérios territoriais, económicos e sociais, incluindo o crescimento, o emprego centrado nas regiões menos desenvolvidas; b) a capacidade do projeto para gerar um impacto na atratividade do turismo e no aumento da participação cultural, o carácter único a nível nacional, vantagens comparativas e competitivas; c) a inclusão de sítios relacionados com o tema das rotas anteriormente financiadas no âmbito do <i>Programa Operacional Regional e do Programa Nacional de Desenvolvimento Rural</i> d) a inclusão de sítios na Lista do Património Mundial da UNESCO ou na lista temporária ou indicativa, e) a inclusão de sítios na categoria de edifícios

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										históricos que não sejam considerados monumentos históricos. Apenas os sítios que atualmente permitem o acesso de turistas devem ser incluídos nos itinerários culturais.
332	Investimento 1: Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Etapa	Assinatura dos contratos de promoção das 12 rotas	Assinatura dos contratos				T3	2022	Assinatura de contratos para o desenvolvimento do turismo em todos os itinerários culturais. São incluídas as seguintes atividades: Digitalização dos sítios incluídos na rota Criar uma aplicação dedicada aos visitantes — Marcação e sinalização do (s) itinerário (s) incluído (s) no itinerário; Criação de uma oferta cultural comum
335	Investimento 1: Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Etapa	Sítios abertos para visitantes	Locais restaurados, consolidados, reabilitados ou conservados abertos para visitantes				T2	2026	Certificado de receção da conclusão dos trabalhos (restauro/consolidação/reabilitação/conservação) de 201. Estes sítios devem estar abertos para visitantes.
337	Investimento 2: Modernização/criação de museus e memoriais	Alvo	Museus ou memoriais abertos ao público		Número	0	6	T2	2026	Seis museus ou memoriais abertos ao público da seguinte forma: Serão construídos os seguintes três museus e memoriais: — A Galeria Histórica da Transilvânia — Local de memória de rapa Robilor e centro de visitantes;

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										— Memorial das deslocações forçadas de pessoas e da sobreindustrialização, Satu Mare. Estes edifícios recém-construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético: Os três museus e memoriais seguintes devem ser restaurados, renovados ou modernizados: - Memorial da Revolução de 89, Timișoara; - Memorial das Vítimas, Sighet; - Museu de Horrors do comunismo, Sfântu Gheorghe.
338	Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Etapa	Entrada em vigor do quadro regulamentar relativo ao turismo de bicicleta	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do quadro regulamentar relativo ao turismo de bicicleta				T1	2022	O quadro regulamentar (decisões governamentais) para a operacionalização das ciclovias deve incluir os seguintes elementos: — criação das instituições responsáveis pela operacionalização e monitorização das infraestruturas de cicloturismo (incluindo o Centro Nacional de Coordenação para as ciclovias)

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										estabelecimento de tipologias e características das ciclovias; — incentivos regulamentares à utilização do turismo de bicicleta.
339	Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Etapa	Criação e funcionamento do Centro Nacional de Coordenação Velo Routes	Adoção da decisão do Governo relativa à criação do centro nacional de coordenação para as ciclovias				T2	2022	O Centro Nacional de Coordenação (CNC) de Velo Routes está estabelecido no Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração. O CNC deve tornar-se operacional e iniciar a elaboração do estudo e da aplicação eVelo.
340	Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Etapa	Estudo abrangente sobre a distribuição territorial das ciclovias nacionais	Estudo publicado				T3	2022	O estudo aprofundado deve estabelecer a distribuição territorial das vias de cicloturismo (2 404 km de ciclovias) com base em critérios fundamentais (por exemplo, redução do congestionamento, promoção do ecoturismo), identificar os intervenientes relevantes e integrar as iniciativas existentes para reforçar o património natural e cultural, em conformidade com os requisitos do marco 338. Com base nos resultados do estudo, deve ser lançado o processo de contratação pública para a criação dos percursos cicláveis.
341	Investimento 3: Criação e	Etapa	Plataforma nacional	Desenvolvimento e publicação				T3	2022	Desenvolvimento e publicação de uma aplicação digital integrada para a

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	operacionaliza ção do Centro Nacional de Coordenação de Velo		integrada eVelo e aplicação para telemóveis inteligentes	da plataforma e da aplicação						prestação de informações temáticas relacionadas com o turismo de bicicleta. A aplicação integrada inclui a criação da plataforma nacional eVelo (um sítio Web para as ciclovias nacionais) e uma aplicação temática para telemóveis inteligentes, em conformidade com os requisitos do marco 340.
342	Investimento 4: Construção de 236,05 km de ciclovias	Etapa	Assinatura dos contratos relativos às ciclovias	Assinatura dos contratos				T4	2022	Assinatura de contratos de financiamento para a construção de 236,05 km de novas ciclovias, na sequência de um processo de concurso público e concorrencial. O processo de concurso inicia-se com a publicação do regime de financiamento que estabelece a elegibilidade, os critérios e as condições de adjudicação dos contratos. O regime financeiro é desenvolvido pelo Centro Nacional de Coordenação das Rotas de Velo. Após a conclusão do processo de concurso, as obras terão início nos 236,05 km de ciclovias.
343	Investimento 4: Construção de 236,05 km de ciclovias	Etapa	Ciclovias construídas e acessíveis para ciclistas	Faixas para ciclistas construídas				T2	2026	Certificado de receção da conclusão dos trabalhos para um total de 236,05 km de ciclovias construídas.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
344	Reforma 3. Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	Etapa	Entrada em vigor da lei sobre o sistema de financiamento do setor cultural	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do quadro legislativo para o financiamento do setor cultural				T3	2022	O marco centra-se na garantia de um sistema estável de financiamento de projetos culturais. A lei atualizada estabelece um mecanismo de financiamento estável a partir do orçamento do Estado para o setor cultural, centrado nos seguintes aspetos: reduzir as disparidades no acesso à cultura entre as zonas rurais/pequenas e as grandes zonas urbanas, apoiar a diversidade cultural, a inclusão social e a igualdade de género, apoiar as indústrias criativas e aumentar o potencial económico do setor cultural. As leis que devem ser aprovadas e entrar em vigor são as seguintes: — O quadro legislativo relativo ao financiamento não reembolsável na cultura (Decreto governamental n.º 51/1998); — O financiamento no domínio audiovisual, em conformidade com as orientações comunitárias. As alterações legislativas basear-se-ão, nomeadamente, nos resultados do levantamento das ofertas públicas e privadas de serviços culturais a nível nacional e local, na identificação e disponibilização de fontes de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										financiamento adicionais, previsíveis e transparentes, num mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; um mecanismo de desembolso do financiamento condicionado à realização de indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.

L. COMPONENTE 12: SAÚDE

A componente de cuidados de saúde do plano de recuperação e resiliência consiste em três reformas e quatro investimentos destinados a dar resposta aos principais desafios no sistema de saúde. As principais são a redução da taxa de mortalidade evitável, a redução das disparidades regionais, sociais e rurais e urbanas no acesso aos serviços básicos de saúde, o aumento do acesso a serviços de saúde de qualidade, a melhoria das infraestruturas hospitalares e pré-hospitalares, a otimização das despesas de saúde e a gestão dos recursos.

A componente deve contribuir para dar resposta à recomendação específica por país da Roménia sobre a melhoria do acesso e da relação custo-eficácia dos cuidados de saúde, nomeadamente através da transição para cuidados ambulatoriais (recomendação específica por país 3, 2019). Dá igualmente resposta à recomendação relativa ao reforço da resiliência do sistema de saúde, nomeadamente nos domínios dos profissionais de saúde e dos produtos médicos, e à melhoria do acesso aos serviços de saúde (recomendação específica por país 1, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforço da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública

O objetivo desta reforma é aumentar a eficiência das despesas públicas com a saúde, adotando alterações legislativas e testando um regime de subvenções para recompensar os prestadores de cuidados de saúde com maior desempenho.

A reforma consiste em mecanismos financeiros que recompensam o desempenho dos prestadores de cuidados de saúde através do «Fundo de Qualidade do Serviço de Saúde» e na elaboração de um novo modelo de contrato-quadro que rege as condições de prestação de cuidados de saúde.

Reforma 2. Maior capacidade para realizar investimentos em infraestruturas de saúde

A reforma visa aumentar a capacidade administrativa das autoridades centrais e locais para gerir eficazmente os projetos de infraestruturas de saúde através da criação e operacionalização da Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde (ANDIS), enquanto instituição pública dotada de personalidade jurídica e subordinada ao Ministério da Saúde. Na sua plena capacidade institucional, a ANDIS deve ser capaz de gerir grandes projetos de infraestruturas de saúde pública, bem como de fornecer conhecimentos técnicos especializados a pedido das autoridades locais.

A execução da reforma consistirá na criação da ANDIS, na sua dotação de uma sede e de pessoal (incluindo a nomeação de um presidente e de um conselho diretivo), em atividades de formação do pessoal e em atividades de consultoria e assistência técnica para os projetos abrangidos pela pasta do ANDIS. A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde

O objetivo da reforma é apoiar o desenvolvimento de conhecimentos, aptidões e competências da mão de obra em todo o sistema de saúde romeno e prevenir a corrupção.

A reforma consiste em alterações legislativas para rever o quadro dos recursos humanos no domínio da saúde, na criação de um centro de excelência para a gestão dos serviços de saúde, bem como em centros de formação e na formação do pessoal dos cuidados de saúde.

Investimento 1: Infraestruturas médicas pré-hospitalares

O objetivo deste investimento é apoiar a acessibilidade aos cuidados de saúde básicos.

O investimento consiste em investimentos em práticas de médicos de família ou associações de estabelecimentos de cuidados primários, unidades de cuidados ambulatoriais, centros comunitários integrados e serviços de planeamento familiar.

Investimento 2: Infraestruturas hospitalares públicas

O objetivo deste investimento é a construção e a criação de hospitais públicos no âmbito do EQIP.

O investimento consiste em novas infraestruturas hospitalares públicas, equipamentos e dispositivos médicos, instalações de cuidados intensivos para recém-nascidos e equipamento e materiais para reduzir o risco de infeções nosocomiais.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
351	Reforma 1. Reforço da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	Etapa	Entrada em vigor do decreto ministerial relativo aos indicadores de desempenho e de qualidade a utilizar para a seleção das unidades médicas beneficiárias do Fundo de Qualidade da Saúde	Disposição no despacho ministerial relativa à entrada em vigor do decreto ministerial que adota o conjunto de indicadores de qualidade dos cuidados e a metodologia necessária para a seleção das instalações médicas beneficiárias				T4	2022	O Ministério da Saúde deve desenvolver e adotar um conjunto de indicadores de processo, indicadores de resultados e indicadores específicos do doente a utilizar na avaliação dos prestadores de cuidados de saúde, bem como a metodologia para a seleção dos estabelecimentos beneficiários baseada no desempenho. O conjunto de indicadores deve incluir indicadores como: a proporção de doentes com acontecimentos adversos, a melhoria da escala da dor (pontuação da escala analógica visual), a taxa de infeções adquiridas nos hospitais, a informação de qualidade disponível para os doentes.
352	Reforma 1. Reforço da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	Etapa	Entrada em vigor do ato jurídico relativo a um novo modelo de contrato-quadro para o sistema de seguro de saúde	Disposição do ato jurídico relativa à sua entrada em vigor				T2	2023	O novo modelo de contrato-quadro para o sistema de seguro de saúde deve: - Conter indicadores de eficiência para as despesas da Caixa Nacional de Seguro de Doença, a comunicar regularmente; - Aumentar o âmbito dos serviços ambulatoriais; - Impor protocolos de cuidados preventivos e programas de deteção

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										precoce a nível dos cuidados primários; - Permitir a telemedicina e as capacidades de consulta à distância para alguns serviços médicos; - Incluir disposições sobre incentivos financeiros e mecanismos de apoio aos prestadores de cuidados de saúde que sirvam populações rurais mal servidas; - Alargar o âmbito definido dos serviços abrangidos aos cuidados primários, especializados e comunitários.
355	Reforma 2. Maior capacidade para realizar investimentos em infraestruturas de saúde	Etapa	Entrada em vigor do quadro legislativo que institui a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas no domínio da Saúde (ANDIS)	Entrada em vigor do quadro legislativo que institui a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas no domínio da Saúde (ANDIS)				T2	2022	O quadro legislativo define as seguintes funções para a Agência: — Preparar e executar em tempo útil projetos prioritários de investimento em infraestruturas de saúde pública, em conformidade com as especificações e no âmbito do orçamento aprovado; Emitir instruções, recomendações e normas metodológicas aplicáveis para a preparação, execução e conclusão de projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública; - Prestar assistência especializada no domínio dos projetos de investimento em infraestruturas de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										saúde pública a ministérios, hospitais públicos ou outras autoridades públicas; - Estabelecimento e execução do programa plurianual de projetos de investimento prioritários em infraestruturas de saúde pública; - Acompanhar a execução de projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública; - Criação de um centro de excelência na gestão de projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública; - Estabelecimento de parcerias e celebração de convenções de financiamento para projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública. O presidente da ANDIS é nomeado e o recrutamento de pessoal para as 15 funções principais no organograma do ANDIS finalizado deve ser preenchido até à entrada em funcionamento da agência.
356	Reforma Aumento da capacidade	3. Etapa da	Entrada em vigor do quadro legislativo para o aumento da	Entrada em vigor do quadro legislativo para a reforma da gestão dos				T2	2022	As alterações visam a principal lei que rege o setor da saúde (Lei n.º 95 de 2006, com a última redação que lhe foi

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
	gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde		capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	serviços de saúde e dos recursos humanos						dada). Além disso, devem entrar em vigor várias decisões governamentais, a fim de pôr em prática as alterações à presente lei. As principais disposições dos atos legislativos recentemente introduzidos devem: — ajustar os critérios de competência para a inscrição em concursos para cargos de gestão da saúde; — ajustar os critérios de qualidade para os programas de formação em gestão dos serviços de saúde; — atualizar os requisitos para o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais de saúde; — desenvolver e reforçar o corpo de peritos em gestão dos serviços de saúde; — desenvolver a auditoria e a avaliação dos programas de formação em gestão dos serviços de saúde. A legislação recentemente adotada ajudará a profissionalizar a gestão dos serviços de saúde através do desenvolvimento de critérios de competência para o pessoal especializado.
357	Reforma Aumento da capacidade	3. Etapa da	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro estratégico	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro estratégico para				T2	2022	A lei estabelece um novo quadro estratégico para o desenvolvimento dos recursos humanos no domínio da saúde,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde		para o desenvolvimento dos recursos humanos no domínio da saúde	o desenvolvimento dos recursos humanos no domínio da saúde por decisão governamental						em consonância com os objetivos gerais do sistema de saúde. Os principais elementos do quadro estratégico são os seguintes: I) recursos humanos no domínio da saúde — aprovisionamento II) gestão dos recursos humanos no domínio da saúde, III) gestão da motivação dos recursos humanos IV) governação da mão de obra no setor da saúde
358	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	Etapa	Desenvolvimento dos recursos humanos no domínio da saúde	Adoção dos planos de ação setoriais para o desenvolvimento dos recursos humanos na saúde por despacho do Ministro da Saúde				T4	2022	Os planos de ação setoriais para o desenvolvimento dos recursos humanos nos cuidados de saúde primários e comunitários, nos cuidados ambulatoriais e hospitalares e na saúde pública devem operacionalizar o quadro estratégico para transformar o nível de conhecimentos, aptidões e competências dos recursos humanos no domínio da saúde. Devem ser desenvolvidos 5 planos de ação individualizados e os domínios abrangidos incluem a formação inicial, o desenvolvimento profissional contínuo, a combinação de competências, a partilha de tarefas e a transferência de tarefas.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Espera-se que os planos de ação estejam em conformidade com os indicadores de desempenho estabelecidos para a gestão dos fundos de saúde pública estabelecidos na Reforma 1. O pessoal médico abrangido inclui médicos, enfermeiros, farmacêuticos, dentistas, parteiras e enfermeiros comunitários, bem como outras categorias de profissionais de saúde.
360	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	Alvo	Construção e equipamento de dois centros de desenvolvimento de competências para a formação de profissionais de saúde públicos			0	2	T2	2026	Devem ser construídos e equipados dois centros de desenvolvimento de competências para a formação do pessoal do setor público que trabalha no domínio dos cuidados de saúde
361	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	Etapa	Formação do pessoal de saúde	Pagamentos efetuados para a formação do pessoal de saúde				T4	2025	Pagamentos efetuados para a formação de 4000 profissionais de saúde relacionados com a gestão dos recursos humanos em instituições de saúde pública ou com a integridade e a prevenção da corrupção em domínios relacionados com a saúde.
365	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e	Etapa	Operacionalização do portal transparente.ms.ro	Publicação de dados no portal transparente.ms.ro relativos à utilização de				T4	2024	A utilização de recursos públicos deve ser mais transparente através da agregação centralizada de dados no portal transparente.ms.ro.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	dos recursos humanos no domínio da saúde		sobre a utilização de recursos públicos	recursos públicos na saúde						Os dados incluídos abrangem os recursos utilizados pelas instituições centrais e locais, incluindo hospitais, bem como a lista das empresas às quais foram adjudicados contratos públicos e as entidades adjudicantes.
366	Investimento 1: Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Etapa	Adoção de critérios para dar prioridade aos investimentos em centros comunitários integrados	Adoção do Manual de Centros Comunitários Integrados, incluindo orientações para a priorização dos investimentos em centros comunitários integrados através de um despacho do Ministro da Saúde.				T4	2021	Os centros comunitários integrados beneficiarão de investimentos baseados em orientações metodológicas prioritárias a desenvolver pelo Ministério da Saúde em consulta com os representantes das autoridades públicas locais. Estas orientações prioritárias farão parte integrante do Manual de Centros Comunitários Integrados. A priorização das unidades territoriais administrativas deve ter em conta: — o número de pessoas vulneráveis por comunidade (mínimo de 500 pessoas vulneráveis do ponto de vista médico, social ou económico) — a disponibilidade de associação com outras localidades vulneráveis — a existência de um enfermeiro de comunidade e de um assistente social/técnico de assistência social — unidades administrativas territoriais sem médico de família ou com um

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										número insuficiente de médicos de família relativamente à população — existência de uma decisão do conselho local de criação de centros comunitários integrados — a identificação da localidade como zona rural marginal
367	Investimento 1: Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Alvo	Práticas de médicos de família ou associações de estabelecimentos de cuidados primários equipados ou renovados, dando prioridade às práticas localizadas em regiões e municípios marginalizados		Número	0	2 000	T2	2025	Pelo menos 2 000 associações de consultórios ou consultórios de médicos de família devem estar equipadas ou ser renovadas. Pelo menos 75 % de todas as associações de consultórios ou médicos de família devem estar localizados em regiões ou municípios marginalizados. As regiões/municípios marginalizados são as que não têm ou têm um acesso limitado aos cuidados de saúde primários. Os critérios de marginalização e o grau de marginalização são estabelecidos a nível regional de acordo com as metodologias de cálculo do índice de desenvolvimento humano local e do índice de desenvolvimento apresentado no Atlas das zonas rurais marginalizadas e no desenvolvimento humano local na Roménia, no Atlas das zonas urbanas marginalizadas na Roménia e no estudo de materialidade

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para a estratégia nacional de inclusão social e redução da pobreza.
369	Investimento 1: Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Alvo	Unidades de cuidados ambulatoriais recém-construídas ou renovadas e equipadas		Número	0	30	T4	2024	Pelo menos 30 unidades de cuidados ambulatoriais devem ser construídas ou renovadas e equipadas de novo. Das 30 unidades de cuidados ambulatoriais, pelo menos 20 devem estar localizadas em regiões ou municípios menos desenvolvidos, tendo em conta o Atlas das zonas urbanas marginalizadas, parte do marco 367.
370	Investimento 1: Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Alvo	Centros comunitários integrados construídos/renovados e equipados		Número	0	54	T2	2026	Serão construídos, renovados e equipados 54 centros comunitários integrados. Os centros comunitários construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético. Pelo menos 27 centros comunitários integrados construídos ou renovados devem estar localizados em regiões e municípios marginalizados, tal como definido na meta T369. No caso dos centros comunitários construídos e

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										renovados, devem ser emitidos certificados de receção para os seguintes equipamentos, incluindo o local onde foi instalado: I. Equipamento de funcionalidade de escritório, que pode incluir, entre outros: secretárias, cadeiras de escritório, incluindo para doentes, armários de ficheiros, telhados, impressoras multifunções (com scanner), computadores/computadores portáteis com acesso à Internet ou estrutura funcional de Internet 24 horas por dia para assegurar intervenções em telemedicina. II. Equipamento de consulta, que pode incluir, entre outros: mesas ginecológicas e/ou sofás de consulta que contenham suportes para exames obstétricos e ginecológicos, monitores de funções vitais, estoscópio, kit de microcirurgia ou frigorífico para produtos orgânicos, equipamento de ultrassonografia, III. Kit de assistência médica (que pode incluir, entre outros: esfigmomanómetro estetoscópico, estetoscópio fetal, oxidómetro pulsante, termómetro para crianças e adultos, kit

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										cirúrgico descartável, escamas para bebés e adultos, tabuleiro renal, mini-recipiente de resíduos, teste rápido para a rutura da membrana fetal, papel PH, colarinho cervical universal ou material médico).
372	Investimento 1: Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Alvo	Gabinets de planeamento familiar equipados ou equipados e renovados		Número	0	24	T2	2026	24 os funcionários de planeamento familiar devem estar equipados ou estar equipados e renovados. O equipamento deve abranger o equipamento médico de laboratório e de imagem, que pode incluir, entre outros: ponto de cuidado mais analisador — para infeções sexualmente transmissíveis, scanner de ultrassons com sondas ginecológicas sobredimensionáveis, microscópio, equipamento informático ou frigorífico).
375	Investimento 2: Infraestruturas hospitalares públicas	Alvo	Os hospitais públicos recebem equipamento e materiais para reduzir o risco de infeções		Número	0	25	T2	2024	Pelo menos 25 hospitais públicos devem receber equipamento e materiais que ajudem a reduzir o risco de infeções adquiridas nos hospitais, o que pode incluir, entre outros, equipamento para o controlo microbiológico do ar nos blocos operacionais e unidades de cuidados intensivos através de instalações específicas de ar condicionado, bem como instalações de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										desinfecção de pessoal médico (por exemplo, equipamento de descontaminação ambiental, esterilização, recipientes de resíduos).
376	Investimento 2: Alvo Infraestruturas hospitalares públicas		Unidades de cuidados intensivos recém-nascidos equipadas		Número	0	25	T2	2026	25 unidades de cuidados intensivos recebem investimentos em infraestruturas de doentes críticos neonatais para diagnóstico precoce, tratamento pré-natal/neonatal e pós-natal. O investimento consistirá: — extensão da capacidade das infraestruturas hospitalares dedicadas aos doentes de importância crítica neonatal I) com 65 camas adicionais — incluindo infraestruturas e equipamentos conexos, que podem incluir, entre outros, aparelhos de ventilação mecânica, incubadores, monitores de sinais vital, injectomatos e bombas de infusão; II) o equipamento de 200 camas existentes com equipamento médico adequado. — equipar a infraestrutura existente para rastreio com equipamento que pode incluir, entre outros: misturador de oxigénio para a sala de distribuição e para a secção caesareana, monitor SN,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										monitor SOC, ventilador de transporte com FiO2 regulável de 21-100 %, incubadora de transporte, dispositivo laser, lança-camas de reta, oftalmoscópio indireto, incluindo instrumentos — aquisição de 12 unidades móveis de cuidados intensivos neonatais (nível 3) — construção e equipamento de oito centros regionais de formação para pessoal médico previstos para o tratamento de doentes neonatais críticos. O equipamento dos centros de formação pode incluir, entre outros: — manequinas e simuladores didáticos necessários nos programas de treino, por exemplo simulador complexo, com módulos múltiplos para cenários de ventilação mecânica, simulador de ultrassons cardíaco, simulador tátil, para endoscopia e colonoscopia; — simulador de broncoscopia baseado na realidade virtual, simulador ECMO; simulador avançado de emergência e modelo de reanimação para novas anomalias congénitas nascidas; — manquina de ventilação mecânica.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
377	Investimento 2: Infraestruturas hospitalares públicas	Alvo	Construção e/ou equipamento de novas unidades/hospitais de saúde pública		Número	0	5	T2	2026	Devem ser construídas e/ou equipadas as seguintes unidades de saúde pública/hospitais: - Prof. Dr. Agrippa Ionescu Hospital, Balotești - Hospital do Condado de Emergência de Bistrița - Hospital Distrital Clinic, Cluj - Novo pavilhão multitrauma, Craiova - Novo pavilhão multitrauma, Sibiu Os investimentos consistem em: — Novas infraestruturas hospitalares públicas; — Equipamento e aparelhos médicos para infraestruturas de saúde recém-construídas, que podem incluir, entre outros: camas, unidades de descontaminação, equipamento informático (pelo menos 11,19 milhões de EUR), carrinhos de colisão, desfibriladores, bombas de perfusão, sistemas de monitorização fisiológica (incluindo consola central), sistemas de monitorização fisiológica para cuidados agudos, ventiladores para unidades de cuidados intensivos, sistemas de varrimento para fins gerais.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										Pelo menos 91 milhões de EUR da dotação de 174 milhões de EUR ou dos edifícios recém-construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado através de certificados de desempenho energético. Este requisito não é aplicável a projetos em que o investimento consista apenas na aquisição de novos equipamentos. A fim de assegurar a coerência com as informações de cálculo dos custos fornecidas para este investimento, e em complemento dos critérios já mencionados, devem também ser alcançados os seguintes objetivos: - pelo menos 237 camas instaladas em edifícios com necessidades quase nulas de energia - pelo menos 205 camas instaladas em edifícios com necessidades quase nulas de energia (ou seja, edifícios que atinjam uma procura de energia

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
										primária pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia) - pelo menos 868 camas a equipar - pelo menos 868 camas devem estar equipadas com equipamento informático novo

L.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 3: Hospitais públicos

O objetivo deste investimento é construir e equipar hospitais públicos.

O investimento consiste na construção e equipamento de três novos hospitais públicos.

Investimento 4: Modernização dos cuidados de saúde urgentes

O objetivo deste investimento consiste em renovar parte da frota de veículos para a resposta do serviço de emergência e primeiros socorros.

O investimento consiste na aquisição de novas ambulâncias.

L.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
531	Investimento 3: Hospitais públicos	Etapa	Construção e equipamento do Centro Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose de Zerlendi, Bucareste	Construção e equipamento de uma nova unidade hospitalar				T2	2026	Construção e equipamento do Centro de Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose de Zerlendi, Bucareste. O edifício deve cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético. Os certificados de receção devem ser emitidos para os equipamentos e aparelhos médicos que podem incluir, entre outros: camas, unidades de descontaminação, equipamento informático, carrinhos de colisão, desfibriladores, bombas de perfusão, sistemas de monitorização fisiológica (incluindo consola central), sistemas de monitorização fisiológica para cuidados agudos, ventiladores para unidades de cuidados intensivos, sistemas de varrimento para fins gerais.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
532	Investimento 3: Hospitais públicos	Etapa	Construção e equipamento do Instituto de Emergência para doenças cardiovasculares e transplantação Târgu Mures	Construção e equipamento de uma nova unidade hospitalar				T2	2026	Construção e equipamento do Instituto de Emergência para Doenças Cardíacas e Transplantação Târgu Mures. O edifício deve cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético. Os certificados de receção devem ser emitidos para os equipamentos e aparelhos médicos que podem incluir, entre outros: camas, unidades de descontaminação, equipamento informático, carrinhos de colisão, desfibriladores, bombas de perfusão, sistemas de monitorização fisiológica (incluindo consola central), sistemas de monitorização fisiológica para cuidados agudos, ventiladores para unidades de cuidados intensivos, sistemas de varrimento para fins gerais.
533	Investimento 3: Hospitais públicos	Etapa	Construção e equipamento da secção de	Construção e equipamento de uma				T2	2026	Construção e equipamento da secção de Pediatria e Neonatologia Infantil do

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
			Pediatria e nova unidade Neonatal de Hospital Distrital de Emergência Sf Apostol Andrei de Constanța.	hospitalar						Hospital Distrital de Emergência Sf Apostol Andrei de Constanța. O edifício deve cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético. Os certificados de receção devem ser emitidos para os equipamentos e aparelhos médicos que podem incluir, entre outros: camas, unidades de descontaminação, equipamento informático, carrinhos de colisão, desfibriladores, bombas de perfusão, sistemas de monitorização fisiológica (incluindo consola central), sistemas de monitorização fisiológica para cuidados agudos, ventiladores para unidades de cuidados intensivos, sistemas de varrimento para fins gerais.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetiv o	Trimestre	Ano	
534	Investimento 4: Modernização dos cuidados de saúde urgentes	Alvo	Aquisição de novas ambulâncias		Número	0	1200	T2	2026	Serão compradas e entregues 1200 novas ambulâncias. Destas, 1000 são ambulâncias do tipo B 4x4 e 200 ambulâncias do tipo C. Devem ser emitidos certificados de receção que comprovem que as ambulâncias foram adquiridas. As ambulâncias adquiridas devem ser a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental, a fim de assegurar a conformidade com as orientações técnicas com base no princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

M. COMPONENTE 13: REFORMAS SOCIAIS

Esta componente inclui um conjunto de reformas e investimentos para consolidar a segurança social na Roménia.

O objetivo da componente é apoiar os mais vulneráveis, incluindo os trabalhadores, as crianças, as pessoas com deficiência, os inativos e os idosos, aumentando o acesso aos serviços sociais. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares destinadas a evitar a separação das crianças das suas famílias, a abordar o processo de desinstitucionalização para as pessoas com deficiência, a iniciar a prestação do rendimento mínimo de inclusão, a diminuir o trabalho não declarado e a permitir que as pessoas inativas encontrem emprego. As medidas devem igualmente apoiar a reforma dos serviços de cuidados continuados para os idosos, bem como a criação de um mecanismo objetivo de fixação de salários mínimos. Os investimentos complementares dizem respeito à criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação, reabilitação e renovação dos serviços sociais das pessoas com deficiência, à criação de uma plataforma digital para implementar o sistema de vales para os trabalhadores domésticos e à criação de centros de dia e reabilitação para idosos.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «aumentar a cobertura e a qualidade dos serviços sociais e completar a reforma do rendimento mínimo de inclusão» (recomendação específica por país 3, 2019), «assegurar a fixação de salários mínimos com base em critérios objetivos, coerentes com a criação de emprego e a competitividade» (recomendação específica por país 3, 2019) e «alargar as medidas de proteção social e o acesso a serviços essenciais para todos» (recomendação específica por país 2, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Criação de um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias

O objetivo desta reforma é evitar a separação das crianças das suas famílias.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos destinados a impedir a separação da criança da família.

Reforma 2. Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência

O objetivo desta reforma é acelerar o processo de desinstitucionalização para as pessoas com deficiência e prevenir a sua institucionalização.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para acelerar o processo de desinstitucionalização de todas as pessoas com deficiência atualmente institucionalizadas e evitar a institucionalização.

Reforma 3. Prestação do Rendimento Mínimo de Inclusão (IMI)

O objetivo desta reforma é aumentar a assistência social e reduzir a pobreza, reduzindo simultaneamente os encargos administrativos para a administração pública e os beneficiários.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos que estabeleçam as regras metodológicas para a execução do VMI. A criação da plataforma digital para apoiar esta reforma consta da componente 7. A transformação digital.

Reforma 4. Introdução de cartões de trabalho e formalização do trabalho doméstico

O objetivo desta reforma é reduzir o trabalho não declarado e permitir que as pessoas inativas encontrem emprego.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para estabelecer o sistema de vales de mão de obra e criar emprego formal para os prestadores de serviços nacionais atualmente registados como desempregados ou inativos e integrá-los no sistema de segurança social e de seguro de saúde.

Reforma 5. Assegurar a fixação de um salário mínimo

O objetivo da reforma é estabelecer um mecanismo de fixação de salários mínimos baseado em critérios objetivos e coerente com a criação de emprego e a competitividade do país.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos que preveem a criação de um novo mecanismo e de uma fórmula para fixar objetivamente o nível do salário mínimo.

Investimento 1: Criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação

O objetivo deste investimento é evitar a separação das crianças da sua família.

Esta medida consiste no licenciamento de uma rede de centros de dia para evitar a separação das crianças das suas famílias.

Investimento 2: Reabilitação, renovação e ampliação de infraestruturas sociais para pessoas com deficiência

O objetivo deste investimento é modernizar e aumentar o número de serviços sociais prestados às pessoas com deficiência para apoiar a sua desinstitucionalização.

Esta medida consiste no licenciamento de novos serviços comunitários para pessoas com deficiência e na modernização de outros centros comunitários para pessoas com deficiência.

Investimento 3: O estabelecimento do sistema de vales de mão de obra para os prestadores de serviços nacionais e os beneficiários dos serviços

O objetivo deste investimento é disponibilizar o sistema de vales de mão de obra aos prestadores de serviços nacionais e aos beneficiários dos serviços.

Esta medida consiste na entrega de uma plataforma digital que é disponibilizada para utilização de vales de mão de obra por prestadores de serviços nacionais e beneficiários de serviços.

Investimento 4: Criação de uma rede de centros de dia e reabilitação para idosos

O objetivo do investimento é proporcionar aos idosos o acesso a serviços de cuidados continuados de qualidade.

Esta medida consiste na concessão de licenças aos centros de dia.

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
378	Reforma 1. Criação de um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	Etapa	Entrada em vigor de um ato legislativo necessário para evitar a separação das crianças da família e o apoio às famílias vulneráveis	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo necessário para evitar a separação das crianças da família e o apoio às famílias vulneráveis				T4	2022	A nova lei deve criar um quadro para a aplicação de medidas (incluindo, por exemplo, aconselhamento e apoio a pais e crianças, centros de dia para crianças em risco de separação dos pais, centros de dia para crianças com deficiência) para impedir eficazmente a separação da criança da família e apoiar a família na educação e prestação de cuidados à criança em risco de separação. O ato legislativo implica: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas - um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
										financiamento subordinado à realização de indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.
379	Reforma 1. Criação de um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	Alvo	Reduzir o número de crianças que entram no sistema de proteção social		Número	12 139	6 100	T2	2026	O número de crianças que entram no sistema de proteção social diminuiu 6 039 em comparação com 31.12.2020, de acordo com os dados fornecidos pelas autoridades locais e verificados pela Autoridade Nacional para a Proteção dos Direitos da Criança e da Adoção (ANPDCA).
380	Reforma 2. Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência	Etapa	Entrada em vigor da lei para a aplicação e operacionalização do Guia para Acelerar o Processo de Desinstitucionalização	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo				T4	2022	Entrada em vigor da lei para a aplicação e operacionalização do Guia para Acelerar o Processo de Desinstitucionalização de todas as pessoas com deficiência atualmente institucionalizadas, de modo a definir um «percurso de vida independente» para cada pessoa, com base numa

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
										abordagem de gestão de processos. O guia para acelerar o processo de desinstitucionalização será um anexo à estratégia nacional, ambos aprovados através de uma decisão governamental. O ato legislativo implica igualmente: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas previstas na orientação - um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do financiamento subordinado à consecução de indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
										O ato legislativo deve basear-se num levantamento completo da situação individual de todas as pessoas com deficiência e atualmente institucionalizadas na Roménia.
381	Reforma 2. Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência	Etapa	Entrada em vigor da lei de apoio à aplicação da estratégia nacional adotada para a prevenção da institucionaliza ção	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do ato legislativo de apoio à aplicação da estratégia nacional adotada para a prevenção da institucionalizaçã o				T4	2022	Entrada em vigor da lei de apoio à aplicação da estratégia nacional adotada para prevenir a institucionalização, que prevê medidas para um «percurso de vida independente» para a maioria das pessoas com deficiência e atualmente institucionalizadas. O ato legislativo implica: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas previstas; - um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local;

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
										- um mecanismo de desembolso do financiamento subordinado à consecução de indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.
383	Reforma 2. Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência	Alvo	Pessoas com deficiência desinstitucional izadas		Número	0	5 411	T2	2026	5411 pessoas com deficiência desinstitucionalizadas em comparação com 31.12.2020, de acordo com os dados fornecidos pelas autoridades locais e verificados pela Autoridade Nacional para a Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (ANPPD).
384	Reforma 3. Prestação do Rendimento de Mínimo de Inclusão (IMI)	Etapa	Entrada em vigor da legislação que aprova as normas de execução para a aplicação do VMI	Disposição na legislação que indica as regras de execução para a aplicação do VMI				T3	2022	A legislação deve estabelecer as regras metodológicas para a aplicação da lei relativa às IMV, mantendo simultaneamente, pelo menos, o mesmo nível de adequação para as prestações e as condições de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										elegibilidade, tal como previsto na lei em vigor (Lei n.º 196/2016), com o objetivo de reduzir a pobreza, estimular o emprego através de medidas de ativação e aumentar o nível de escolaridade.
386	Reforma 3. Prestação do Rendimento Mínimo de Inclusão (IMI)	Alvo	Medidas de ativação recebidas		% (percentagem)	0	60 %	T2	2025	Pelo menos 60 % dos beneficiários do rendimento mínimo de inclusão no mercado de trabalho desde 2023 devem ter recebido, pelo menos, uma das seguintes medidas de ativação: serviços de formação ou reconversão profissional, informação e aconselhamento profissional, mediação de emprego e propostas de emprego, aconselhamento e assistência na criação de uma atividade por conta própria ou empresarial, promoção da mobilidade laboral, bem como inscrição em programas de educação de «segunda oportunidade».

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
387	Reforma 4. Introdução de cartões de trabalho e formalização do trabalho doméstico	Etapa	Entrada em vigor da legislação e das respetivas regras de execução relativas ao sistema de vales dos trabalhadores domésticos	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei relativa à aplicação do sistema de vales de trabalho				T1	2022	Entrada em vigor da lei relativa à criação do sistema de vales de trabalho para promover o emprego formal dos trabalhadores domésticos atualmente registados como desempregados ou inativos.
392	Reforma 5. Assegurar a fixação de um salário mínimo	Etapa	Entrada em vigor dos atos jurídicos que regem o novo sistema de fixação do salário mínimo	Disposição nos atos jurídicos que indica a sua entrada em vigor				T1	2024	Os atos jurídicos devem estabelecer um novo mecanismo e uma fórmula para fixar objetivamente o nível do salário mínimo de forma sistemática, em consulta com os parceiros sociais e tendo em conta as ações da União.
394	Investimento 1: Criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação	Alvo	Centros de dia para evitar a separação das crianças da família		Número	0	145	T4	2025	Devem ser licenciados 145 centros de serviço, e pelo menos 10 % devem estar localizados em comunidades com uma população cigana significativa, a fim de evitar a separação das crianças das famílias.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
										Os centros de 140 dias devem cumprir o requisito relativo aos edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais. Os centros de cinco dias devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado através de certificados de desempenho energético. A distribuição espacial dos centros de dia deve basear-se num levantamento que identifique as necessidades de serviços e infraestruturas para crianças em risco de separação das famílias.
395	Investimento 2: Reabilitação, renovação e ampliação de	Alvo	Serviços comunitários modernizados		Número	0	50	T4	2024	50 serviços comunitários modernizados (25 centros de dia e 25 centros de recuperação neuromotriz

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
	infraestruturas sociais para pessoas com deficiência		para pessoas com deficiência							para pessoas com deficiência) através de reabilitação, renovação ou equipamento. Os centros comunitários modernizados são selecionados de entre os serviços sociais existentes (licenciados no momento da seleção) e prestam serviços a, pelo menos, oito beneficiários por dia, de acordo com a respetiva licença.
396	Investimento 2: Reabilitação, renovação e ampliação de infraestruturas sociais para pessoas com deficiência	Alvo	Novos serviços comunitários para pessoas com deficiência		Número	0	31	T2	2026	Devem ser licenciados 31 novos serviços comunitários (25 novos edifícios com necessidades quase nulas de energia e 6 edifícios com necessidades quase nulas de energia +) para pessoas com deficiência (por exemplo, centros de dia, serviços de assistência e apoio ou centros de serviços de recuperação neuromotriz para doentes). Cada um deve prestar serviços a, pelo menos, oito beneficiários

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
										por dia, de acordo com a respetiva licença.
397	Investimento 3: O estabelecimento do sistema de vales de mão de obra para os prestadores de serviços nacionais e os beneficiários dos serviços	Etapa	Plataforma digital para a utilização de vales de mão de obra por prestadores nacionais e beneficiários de serviços	Plataforma digital acessível em linha				T4	2023	A plataforma digital deve ser acessível em linha e permitir o registo dos prestadores nacionais, previamente registados como desempregados ou inativos, como prestadores de serviços e o registo dos beneficiários de serviços como utilizadores de serviços domésticos. A plataforma deve permitir: - Realizar transações relacionadas com o cheque-serviço (por exemplo, compra de vales, codificação do horário de trabalho) - Codificação dos dados relativos à atividade dos trabalhadores domésticos (por exemplo, número de horas, tipo de atividade doméstica realizada) - Interoperabilidade digital com outras bases de dados nacionais

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestre	Ano	
400	Investimento 4: Criação de uma rede de centros de dia e reabilitação para idosos	Alvo	Centros de cuidados diurnos e reabilitação para idosos licenciados		Número	0	63	T2	2026	Devem ser licenciados 63 centros de serviço diário. Os centros devem prestar serviços de assistência social e de reabilitação e cada um deles deve dispor de, pelo menos, uma equipa móvel de prestadores de serviços para as pessoas idosas que não possam vir para o centro. A distribuição espacial dos centros de serviço diurno deve basear-se no mapeamento realizado em conformidade com o marco 399.

M.3. Descrição das reformas do empréstimo

Reforma 6. Melhoria da legislação relativa à economia social

O objetivo desta reforma é utilizar melhor o potencial das empresas da economia social para inovar e contribuir para os desafios sociais e ambientais.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para a sustentabilidade das estruturas da economia social.

Reforma 7. Reforma dos serviços de cuidados continuados para idosos

O objetivo desta reforma é aumentar a qualidade dos serviços de cuidados continuados para os idosos.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para apoiar a prestação de serviços de cuidados continuados de qualidade para os idosos.

M.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
398	Reforma 6. Melhoria da legislação relativa à economia social	Etapa	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 219/2015 relativa à economia social e às normas de execução	Disposição da lei relativa à entrada em vigor da alteração da Lei n.º 219/2015 relativa à economia social e às normas de execução				T2	2022	As alterações regulamentares implicam: - Procedimento simplificado de registo das empresas sociais - Melhor orientação das atividades económicas e da mão de obra, de modo a responder melhor às necessidades dos grupos vulneráveis e das comunidades marginalizadas - Medida identificada para melhorar a sustentabilidade das estruturas da economia social, por exemplo, regimes preferenciais de contratos públicos para bens e serviços.
399	Reforma 7. Reforma dos serviços de cuidados continuados para idosos	Etapa	Entrada em vigor de uma lei para a adoção e aplicação da Estratégia Nacional de Prestação de Cuidados a Longo Prazo	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo de apoio à aplicação da estratégia nacional adotada em matéria de				T4	2022	Lei relativa à estratégia adotada, incluindo medidas para o envelhecimento ativo, bem como medidas para cobrir as necessidades médicas de cuidados de longa duração e serviços de proximidade para os idosos. A lei compreende: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
				cuidados de longa duração						- um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do financiamento subordinado à consecução de indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos políticos - a revisão das normas mínimas de qualidade, O ato legislativo deve basear-se num levantamento completo a nível comunitário (a nível municipal/municipal/distrital) da população idosa potencialmente dependente ou em risco (por exemplo, pobreza, saúde, não acompanhado, elevado grau de dependência).

N. COMPONENTE 14: BOA GOVERNAÇÃO

Os objetivos da componente são, através de um vasto conjunto de reformas e investimentos, i) melhorar a governação com um sistema de tomada de decisões previsível, informado e participativo, ii) assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade por um conjunto de funcionários públicos profissionais e bem formados que respondam adequadamente aos desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e das empresas. Tal reforçará a resiliência e a capacidade de adaptação à transição ecológica e digital.

Os objetivos específicos da componente são os seguintes:

1. Melhor coordenação, formulação e aplicação das políticas governamentais, maior transparência e confiança no setor público.
2. Gestão eficaz dos recursos humanos no setor público.
3. Uma política salarial coerente no setor público, associada ao desempenho e sustentável a longo prazo (remuneração unitária justa).
4. Reforçar a independência do poder judicial, melhorar o acesso à justiça e aumentar a eficiência do sistema judicial.
5. Um sistema nacional de contratos públicos mais eficiente, nomeadamente através do reforço da capacidade administrativa das autoridades/entidades adjudicantes, no âmbito de um quadro jurídico flexível e coerente.
6. Melhorar os processos de decisão/políticas públicas através da consulta das partes interessadas.
7. Maior resiliência das empresas públicas devido à aplicação dos princípios do governo das sociedades.

A componente é composta por nove reformas e dois investimentos.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a um conjunto de desafios salientados na recomendação específica por país no sentido de aumentar a eficiência dos contratos públicos e assegurar a aplicação plena e sustentável da estratégia nacional em matéria de contratos públicos; melhorar a qualidade e a previsibilidade da tomada de decisões, nomeadamente através de consultas adequadas das partes interessadas, de avaliações de impacto eficazes e de procedimentos administrativos simplificados e da participação adequada dos parceiros sociais (recomendação específica por país 3, recomendação específica por país 4, recomendação específica por país 5 2019 e recomendação específica por país 4, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

PONTO 1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais

O objetivo desta reforma é melhorar a qualidade e a transparência da elaboração de políticas públicas e da programação legislativa em todos os níveis da administração.

Esta medida consiste na adoção de metodologias, sistemas e instrumentos jurídicos para apoiar o planeamento estratégico, a análise de impacto regulamentar, a consulta pública, a transparência e a utilização da orçamentação dos programas.

Reforma 2. Reforçar a governação estratégica para as políticas climáticas e de desenvolvimento sustentável e ambientais

O objetivo desta reforma é melhorar a ação climática, o desenvolvimento sustentável e as políticas ambientais em todos os níveis da administração pública.

Esta medida consiste na criação de um mecanismo interinstitucional para acompanhar e dar prioridade às iniciativas climáticas, proporcionar apoio às ferramentas digitais e reforçar as capacidades na elaboração de políticas em matéria de desenvolvimento sustentável.

Reforma 3. Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público

O objetivo desta reforma é aumentar o recrutamento transparente e baseado no mérito na função pública.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos e instrumentos processuais para a progressão na carreira e a gestão do pessoal contratual, na realização de concursos nacionais de recrutamento e na aplicação de quadros de recursos humanos digitalizados e baseados nas competências.

Reforma 4. Desenvolvimento de um sistema de remuneração unitária justa no setor público

O objetivo desta reforma é assegurar a sustentabilidade orçamental, a equidade e a transparência na remuneração do setor público.

Esta medida consiste na adoção de um novo quadro jurídico para um sistema salarial unificado e orientado para o desempenho.

Reforma 5. Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência

O objetivo da reforma é tornar o funcionamento das instituições judiciais mais eficiente.

A medida consiste na adoção de atos jurídicos que abrangem a independência do poder judicial, bem como de atos jurídicos que alteram os códigos penais com base nas decisões do Tribunal Constitucional no domínio do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção

O objetivo da reforma é intensificar a luta contra a corrupção através da sua prevenção e repressão.

A medida consiste na adoção de atos jurídicos para rever o quadro estratégico de luta contra a corrupção, transpor a diretiva relativa à proteção dos denunciantes e aumentar a taxa de ocupação dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção.

Reforma 7. Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade da função pública

O objetivo desta reforma é aumentar a integridade na função pública.

Esta medida consiste em atualizar e consolidar os atos jurídicos relativos à integridade de todos os membros da função pública.

Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública

O objetivo desta reforma é aumentar a eficiência, a transparência e a funcionalidade do sistema de contratação pública e apoiar a aplicação de políticas estratégicas de contratação pública.

Esta medida consiste em atualizar o quadro legislativo, aumentar a capacidade institucional, acrescentar novas características às ferramentas digitais e aumentar a interoperabilidade dos processos de contratação pública.

Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas

O objetivo desta reforma é melhorar a governação das empresas públicas na Roménia através da aplicação das normas da OCDE.

A reforma consiste em alterar a legislação pertinente em matéria de empresas públicas.

Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento Recuperação e Resiliência, a Roménia solicitou assistência técnica através do instrumento de assistência técnica para a execução das reformas destinadas a melhorar o quadro de governação das empresas públicas.

Investimento 4: Aumentar a capacidade das organizações da sociedade civil para promover a cidadania ativa, participar profissionalmente no planeamento e na execução das políticas públicas em matéria de direitos sociais abordadas no plano nacional de recuperação e resiliência e acompanhar as reformas conexas

O objetivo desta medida é aumentar a participação na elaboração de políticas em matéria de direitos sociais.

A medida consiste na adoção de atos jurídicos para corrigir as deficiências do processo de diálogo social e assegurar uma consulta significativa das partes interessadas pertinentes.

Investimento 5: Monitorização da aplicação do plano

O objetivo deste investimento é criar e disponibilizar o sistema informático integrado, parte da nuvem governamental, que deve estar ligado a outros sistemas nacionais e da UE utilizados para efeitos da execução do plano de recuperação e resiliência.

A medida consiste em duas fases: a primeira fase diz respeito à disponibilização do sistema informático integrado para utilização e a segunda fase abrange a sua interconectividade com outros sistemas de gestão e controlo dos fundos europeus e do orçamento nacional e a integração com a nuvem governamental.

PONTO 2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. Nr.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
401	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Etapa	Entrada em vigor das metodologias e procedimentos para melhorar a fundamentação e o planeamento das políticas públicas e a simplificação administrativa	Disposições legislativas e decisões governamentais que indiquem a entrada em vigor das leis e das decisões governamentais, respetivamente, para melhorar a fundamentação das políticas públicas e o planeamento e a simplificação administrativa				T1	2022	Entrada em vigor dos seguintes atos legislativos: (1) Decisão governamental que estabelece procedimentos para o desenvolvimento, a execução, o acompanhamento, a avaliação e a atualização das estratégias governamentais; (2) decisão governamental que estabelece os procedimentos de planeamento estratégico e de programação orçamental, a fim de assegurar uma ligação adequada entre as prioridades políticas e a formulação do orçamento. Os programas orçamentais ministeriais devem aplicar as recomendações das análises das despesas (que são introduzidas no âmbito da componente de reforma fiscal e das pensões do presente documento) e de acordo com a metodologia desenvolvida em cooperação com o Ministério das Finanças. (3) Decisão governamental sobre a atualização da metodologia para a avaliação de impacto ex ante do

										projeto de regulamento. A metodologia atualizada deve centrar-se na introdução dos princípios da inovação e do princípio «digital por defeito», bem como de procedimentos específicos para reforçar a execução e a apresentação de relatórios anuais. (4) Decisão governamental sobre a aprovação da metodologia «entra um, sai um» destinada a reduzir os encargos administrativos. (5) Decisão governamental sobre o quadro processual e metodológico para a avaliação ex post dos regulamentos.
402	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Etapa	Um novo sistema estratégico de gestão e planeamento utilizado em todos os ministérios	Está disponível um novo sistema estratégico de gestão e planeamento para utilização em todos os ministérios competentes				T2	2023	Todos os ministérios utilizam o sistema de gestão e planeamento estratégico para preparar os seus planos, que são atualizados e acompanhados através da plataforma de planos estratégicos institucionais (ISP), uma vez que é alargado a todos os ministérios.
403	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Alvo	Três ministérios planearam e utilizaram orçamentos por programa		Número	0	3	T2	2025	Três ministérios devem ter planeado e utilizado orçamentos por programa, aplicando a metodologia de planeamento estratégico institucional (ISP).
404	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada	Etapa	Entrada em vigor de um ato legislativo	Disposição numa lei que indica a				T1	2022	O ato legislativo baseia-se no estudo realizado pelo Secretariado-Geral do Governo

	de decisões governamentais		operacional — criação de uma estrutura para assegurar a aplicação de um mecanismo regulamentar eficaz de controlo da qualidade	entrada em vigor da lei que operacionaliza a estrutura regulamentar de controlo da qualidade						sobre a criação de um mecanismo de controlo da qualidade no Centro do Governo. A nova estrutura deve realizar um controlo regulamentar da qualidade das avaliações de impacto e das avaliações. É composto por um comité de peritos apoiado por um secretariado técnico, semelhante ao Comité de Controlo da Regulamentação atualmente ativo a nível da Comissão Europeia. O ato legislativo estabelece o seguinte: (1) processo de seleção dos peritos do júri; (2) regras e procedimentos aplicáveis ao conselho de administração e ao secretariado técnico (incluindo descrições de funções); (3) orientações sobre a forma de avaliar a qualidade dos documentos; (4) estratégia de comunicação dentro e fora do governo; (5) ações de formação.
406	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Etapa	Pessoal das organizações da sociedade civil formado para aumentar a capacidade administrativa	O pessoal da sociedade civil concluiu sessões de formação				T4	2025	Reforço da capacidade administrativa do pessoal das organizações da sociedade civil através da sua participação em sessões de formação.

407	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Etapa	Melhoria do planeamento das políticas públicas, da avaliação de impacto e do processo de consulta das partes interessadas	Adoção do Plano para Legislar Melhor 2026-2030				T2	2026	Adoção do Plano para Legislar Melhor 2026-2030 para melhorar o planeamento das políticas públicas, o reforço da participação das organizações da sociedade civil e das partes interessadas e um mecanismo de consulta obrigatório. No mínimo, o Plano para Legislar Melhor 2026-2030 adotado deve incluir o Plano de Trabalho do Governo (GWAP) com prazos para as iniciativas legislativas e assegurar que a legislação prevista figure na atual plataforma informática www.e-consultare.gov.ro e que seja realizada uma visibilidade e sensibilização suficientes para que possa servir de portal de informação para o processo de consulta.
410	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Etapa	Entrada em vigor de orientações para a utilização e aplicação adequadas do Registo Único de Transparência de Interesses (RUTI)	Disposição nas orientações que indica a entrada em vigor das orientações para a utilização e aplicação da RUTI				T3	2022	As orientações e os procedimentos associados devem aplicar corretamente o registo público criado pelo Governo em 2016, que enumera as reuniões dos decisores (governamentais) com representantes de interesses, e serve também de registo voluntário para os grupos de interesses.
411	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada	Etapa	Entrada em vigor da metodologia	Disposição na decisão governamental				T3	2022	A decisão governamental sobre a metodologia de utilização dos decretos de emergência (Eos)

	de decisões governamentais		para a utilização de decretos de emergência	relativa à entrada em vigor da metodologia para a utilização de decretos de emergência						deve especificar as circunstâncias em que estas ordonnâncias podem ser utilizadas e a forma como o seu impacto deve ser avaliado (ex post, ex ante), bem como os procedimentos associados para a sua preparação e aprovação e o papel do Secretariado-Geral do Governo e do Ministério da Justiça para assegurar o controlo de acesso e o controlo global da qualidade.
412	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Etapa	Entrada em vigor das alterações legislativas para assegurar a publicação do texto integral da legislação após as alterações	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei para a publicação do texto integral da lei após alterações				T3	2022	As alterações à Lei n.º 24/2000 relativa à técnica legislativa devem assegurar a publicação do texto integral da lei após a introdução de alterações, o que atualmente não está a ser feito de forma sistemática.
413	Reforma 2. Reforçar a governação estratégica para as políticas climáticas e de desenvolvimento sustentável e ambientais	Etapa	Funcionamento de um Comité Interinstitucional para o Clima	Cooperação operacional do Comité Interinstitucional para o Clima				T2	2022	De acordo com o seu mandato proposto, o Comité das Alterações Climáticas deve centrar-se i) no estabelecimento de políticas prioritárias anuais no domínio das alterações climáticas, em consonância com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e o calendário assumido pela Roménia através do Plano Nacional Integrado para a Energia e as Alterações Climáticas (PNIESC), ii) na coordenação, acompanhamento e avaliação das autoridades

										responsáveis pela execução das políticas e medidas no âmbito das atividades do PNIESC, iii) na aprovação dos indicadores para medir os compromissos climáticos da Roménia. As prioridades do Comité são definidas e decididas nas suas reuniões, que podem ser de natureza legislativa, financeira ou fiscal, relacionadas com o desenvolvimento de políticas públicas para investimentos ecológicos ou a definição do quadro metodológico ou administrativo. As prioridades devem ser formalmente aprovadas anualmente pelo Governo e deve ser adotado um plano de ação sobre as medidas a tomar para alcançar cada prioridade proposta, prazos claros de execução para cada etapa e para as instituições responsáveis.
415	Reforma 2. Reforçar a governação estratégica para as políticas climáticas e de desenvolvimento sustentável e ambientais	Etapa	Criação de um papel especializado no domínio do desenvolvimento sustentável e elaboração de um programa de formação	Disposição no ato jurídico que indica a entrada em vigor do papel dos peritos em desenvolvimento sustentável e confirma a acreditação do programa de formação para				T1	2026	O marco exige a entrada em vigor de atos jurídicos que definam o papel do «perito em desenvolvimento sustentável» na administração pública. Os peritos em desenvolvimento sustentável concluíram um programa de formação acreditado.

				peritos em desenvolvimento sustentável.						
416	Reforma 3. Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	Etapa	Concurso piloto e organização do concurso de recrutamento de funcionários públicos nacionais	Publicação do relatório de análise ex post sobre o concurso piloto. Realização do concurso de recrutamento de funcionários públicos nacionais				T1	2026	Na sequência da realização de um concurso piloto e da publicação da análise ex post que o acompanha, é introduzido e utilizado um novo procedimento de recrutamento da função pública nacional.
418	Reforma 3. Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	Etapa	Entrada em vigor de atos jurídicos para a adoção de quadros de competências e de gestão dos recursos humanos baseados no mérito na administração pública central	Cópias dos atos jurídicos que adotam quadros de competências e gestão de recursos humanos baseados no mérito na administração pública central				T1	2026	Os atos jurídicos entram em vigor para apoiar a progressão na carreira baseada no mérito dos funcionários públicos e da gestão do pessoal contratual. É adotado um quadro de competências para os procedimentos de recrutamento e avaliação do desempenho na administração pública central.
420	Reforma 4. Desenvolvimento de um sistema de remuneração unitária justa no setor público	Etapa	Entrada em vigor do novo quadro jurídico em matéria de remuneração	Disposição nos atos jurídicos relativos à remuneração dos				T2	2026	Os novos atos jurídicos relativos à remuneração dos trabalhadores do setor público devem estabelecer uma metodologia de cálculo unificada para assegurar

			dos trabalhadores do setor público	trabalhadores do setor público que indica a sua entrada em vigor						um sistema salarial sustentável do ponto de vista orçamental, justo e ligado ao desempenho. Os níveis salariais de base do setor público em vigor em agosto de 2025 devem permanecer inalterados e constituir o ponto de partida para a conceção da reforma. Em 2027, o aumento nominal da massa salarial total não deve exceder o crescimento nominal do PIB em 2027, tal como projetado pela Comissão Europeia nas suas previsões da primavera de 2026. Deve também ser coerente com o objetivo do POMP de reduzir a massa salarial do setor público, em percentagem do PIB, em, pelo menos, 1.5 p.p. entre 2024 e 2031. A reforma apoiará o objetivo do défice orçamental para 2027 de 5,3 % do PIB implícito na recomendação revista do Conselho ao abrigo do artigo 126.º, n.º 7, do TFUE. A metodologia proposta para o novo cálculo dos salários deve basear-se: - uma estrutura de classificação única para todas as famílias profissionais e uma classificação revista dos postos de trabalho no setor público, concebida com base numa

										metodologia analítica de avaliação do emprego; - uma escala salarial única para o setor público, correspondente a todos os postos de trabalho do setor público abrangidos pela atual lei salarial (Lei-Quadro n.º 153/2017); - a revisão do sistema de remuneração variável, que abrange todos os direitos salariais fora do salário de base, e a limitação do montante dos prémios a 20 % do salário de base, ao nível de cada gestor orçamental principal. Os novos atos jurídicos devem incluir mecanismos institucionais para evitar aumentos ad hoc da base e das componentes variáveis dos salários. Entre estes, os atos jurídicos devem estabelecer claramente o mandato institucional conjunto e a responsabilidade do Ministério do Trabalho e do Ministério das Finanças pela conceção, aplicação, acompanhamento, gestão e revisão da política salarial do setor público. Os atos jurídicos devem definir um roteiro sobre a evolução dos níveis salariais de base para cada família de emprego nos próximos cinco anos.

421	Reforma 5. Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Etapa	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a estratégia para o desenvolvimento do sistema judiciário 2022-2025	Disposição na decisão governamental que indica a adoção da estratégia para o desenvolvimento do sistema judiciário					T1	2022	O Ministério da Justiça prepara a nova estratégia com base em análises internas e propostas recebidas durante o processo de consulta pública, após o que a estratégia deve ser aprovada e entrar em vigor. A estratégia compreende dois pilares: (1) o primeiro pilar diz respeito a políticas destinadas a reforçar a independência do poder judicial e o Estado de direito. Os resultados das políticas relativas ao reforço do Estado de direito devem ser avaliados objetivamente através de indicadores de realização específicos, que devem ser desenvolvidos no âmbito da estratégia. As medidas e os indicadores devem ser elaborados tendo em conta as conclusões do relatório sobre o Estado de direito. (2) o segundo pilar inclui políticas destinadas a reforçar a capacidade institucional em matéria de recursos, processos e gestão, e políticas relativas à qualidade e eficiência dos serviços judiciais, tais como: a) utilização eficiente dos recursos humanos (por exemplo, volume de trabalho); a política de otimização das infraestruturas judiciais, incluindo as

										infraestruturas físicas; transformação digital — através das seguintes medidas: - interação digital do litigante e de qualquer entidade interessada com o sistema judiciário, - assinatura eletrónica e selo eletrónico. - disponibilidade de uma melhor comunicação de dados para os processos eletrónicos (que é uma opção para os litigantes acederem eletronicamente aos processos judiciais). - elaboração de uma estratégia intersetorial para a digitalização do arquivo físico. Os progressos na execução da estratégia devem ser acompanhados e avaliados utilizando um conjunto de indicadores desenvolvidos com base em recursos objetivos, como o Painel de Avaliação da Justiça na UE e o relatório da CE sobre o Estado de direito.
422	Reforma 5. Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Etapa	Entrada em vigor da lei que altera os poderes da Agência Nacional de Gestão dos Ativos Apreendidos	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da lei para alterar os poderes da Agência Nacional de Gestão dos				T2	2022	O ato legislativo deve transpor a Diretiva (UE) 2019/1153 e introduzir várias alterações relacionadas com a prorrogação do mandato institucional, abordando questões como: administração e valorização dos bens apreendidos e colaboração com outros organismos

				Ativos Apreendidos						competentes no processo de recuperação de danos.
423	Reforma 5. Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Etapa	Entrada em vigor das «leis sobre a justiça» (leis sobre o estatuto dos magistrados, organização judiciária, Conselho Superior da Magistratura)	Disposição em cada lei que indica a sua entrada em vigor				T2	2023	As novas leis em matéria de justiça devem prever uma maior independência dos juízes e procuradores e o acesso à profissão de magistrado. e a progressão na carreira por motivos meritocráticos, a responsabilização dos magistrados, bem como a sua proteção contra qualquer ingerência e abuso.
424	Reforma 5. Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Etapa	Alteração do Código Penal e do Código de Processo Penal	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T4	2022	As alterações necessárias ao Código Penal e ao Código de Processo Penal devem ser adotadas e entrar em vigor, a fim de alinhar as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal que entraram em vigor em 2014 com as disposições constitucionais, em conformidade com as decisões pertinentes do Tribunal Constitucional nacional sobre os aspetos de constitucionalidade das recentes alterações ao Código Penal e ao processo penal.
426	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Etapa	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a nova estratégia nacional de luta	Disposição na decisão governamental que indica a adoção da estratégia de				T4	2021	Os objetivos gerais da nova estratégia de luta contra a corrupção são os seguintes: (1) redução do impacto da corrupção nos cidadãos; (2) Reforçar a gestão da integridade e a capacidade

			contra a corrupção	luta contra a corrupção						administrativa para prevenir e combater a corrupção; (3) reforço da integridade em domínios prioritários; (4) melhorar o desempenho da luta contra a corrupção através de meios penais e administrativos; (5) aumentar a aplicação de medidas anticorrupção. Os objetivos específicos da nova estratégia de luta contra a corrupção são os seguintes: (1) formação de profissionais envolvidos na prevenção e no combate à criminalidade ambiental; (2) afetar os recursos necessários ao funcionamento ótimo da DNA (Direção Nacional Anticorrupção), da estrutura de apoio da Procuradoria Europeia, do Serviço Técnico e do reforço dos agentes da polícia judiciária; (3) promover a unificação da prática judicial em matéria de corrupção. A este respeito, a NAD deve realizar uma análise das práticas judiciais em matéria de casos de corrupção. A nova estratégia deve definir novos domínios prioritários: a corrupção ambiental, a ligação entre a corrupção e a criminalidade organizada e a integridade na proteção dos bens

										culturais. Deve igualmente rever a legislação em matéria de integridade e, por conseguinte, devem ser introduzidas melhorias no que respeita à legislação específica relativa: — conflitos de interesses, incompatibilidades; — declaração de património; — porta giratória (pantouflage); — o conselheiro de ética; — a norma geral para a publicação oficiosa de informações de interesse público a nível das autoridades públicas centrais e locais (a fim de assegurar a coerência do pedido).
427	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Alvo	Aumento do valor dos bens apreendidos geridos pela Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos		Percentage m (%)	0	50	T4	2025	Deve ser alcançado um aumento do valor dos bens apreendidos geridos pela Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos. A base de referência para este objetivo será o valor dos ativos apreendidos, geridos pela Agência, em junho de 2021 (cerca de 45 milhões de euros).
429	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Alvo	Taxa de ocupação de 85 % dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção		Percentage m (%)	0	85	T2	2023	Taxa de ocupação de 85 % dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção.

430	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa à proteção dos denunciantes	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T1	2022	Entrada em vigor da lei relativa à proteção dos denunciantes. A lei deve transpor a Diretiva (UE) 2019/1937 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e incluir disposições adicionais, específicas do contexto nacional, a fim de abordar eficazmente as questões relacionadas com a política de integridade.
431	Reforma 7. Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade da função pública	Etapa	Entrada em vigor da lei consolidada em matéria de integridade	Disposição na lei relativa à sua entrada em vigor				T1	2026	Entra em vigor a lei consolidada em matéria de integridade, na sequência de uma avaliação e análise prévias da legislação em vigor em matéria de integridade.
432	Reforma 7. Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade da função pública	Etapa	Aprovação de atos jurídicos revistos em matéria de ética e conduta para o Governo	Disposição do Governo em cada ato jurídico revisto em matéria de ética e conduta que indique a sua entrada em vigor				T1	2026	O código deontológico revisto deve: - clarificar as implicações para os membros do Governo das atuais disposições em matéria de conflitos de interesses; - alargar a definição de conflito de interesses para além dos interesses financeiros pessoais; - introduzir um requisito de divulgação <i>ad hoc</i> em caso de conflito de interesses; - estabelecer um conjunto de restrições relativas a presentes, hospitalidade, favores e outros benefícios para os membros do Governo;

										- introduzir regras sobre a forma como os membros do Governo colaboram com representantes de grupos de interesses e outras partes terceiras.
433	Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Etapa	Entrada em vigor da alteração da legislação nacional em matéria de vias de recurso (Lei n.º 101/2016)	Disposição da lei relativa à entrada em vigor da lei relativa às vias de recurso				T1	2022	A alteração legislativa à legislação nacional em matéria de vias de recurso (Lei n.º 101/2016) deve introduzir a obrigação de o contrato ser assinado com o proponente vencedor imediatamente após a adoção da decisão do Conselho Nacional de Resolução de Litígios (CNSC), antes de uma resolução judicial em caso de queixa contra uma decisão do Conselho.
435	Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Alvo	Os organismos centralizados de contratação pública são utilizados pelas autoridades locais		Número de organismos centralizados de contratação pública (CC) para as autoridades locais	3	7	T4	2025	Devem ser configurados e dotados de recursos (como material de escritório, equipamento informático e serviços de comunicação) e de saber-fazer quatro organismos centralizados de contratação pública adicionais para as autoridades locais.
437	Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Etapa	O sistema eletrónico de contratos públicos (EPAE) está interligado e é interoperável com outras bases de dados	Sistema SEAP interligado e interoperável				T2	2026	O sistema eletrónico de contratos públicos (EPAE) deve estar interligado e ser interoperável com outras bases de dados, por exemplo: Serviço Nacional do Registo Comercial, Agência Nacional para a Integridade, Agência Nacional para a Administração Fiscal, Agência

										Nacional para os Contratos Públicos, Conselho Nacional para as Queixas, Ministério do Interior e Ministério da Justiça. A EPAE deve incluir funcionalidades para a utilização de formulários eletrónicos normalizados da UE, avaliação eletrónica das propostas, procedimentos de aquisição dinâmicos com avaliação automática da qualificação e ferramentas para contratos eletrónicos, faturação eletrónica, pagamentos eletrónicos e gestão de contratos.
439	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Etapa	Entrada em vigor da legislação atualizada para as empresas públicas	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei sobre as empresas públicas				T4	2022	Entrada em vigor da Lei n.º 111/2016 alterada, que suprime todas as exceções, incluindo para as empresas públicas a nível local. Estas alterações devem i) separar as funções de regulação e de propriedade, ii) eliminar qualquer vantagem direta ou indireta que possa resultar da propriedade estatal, seja em termos de regras/regulamentos do mercado, financiamento, tributação ou contratos públicos, e iii) assegurar que qualquer empresa pública procura obter rentabilidade.
440	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos	Etapa	Funcionamento do grupo de trabalho do	Disposição na decisão do Primeiro-				T4	2022	Com base nas recomendações de um painel de peritos independentes, é criado um grupo

	princípios de governo das sociedades nas empresas públicas		Centro do Governo para a Coordenação e o Acompanhamento da Política de Governação das Empresas	Ministro que indica a entrada em vigor da decisão do Primeiro-Ministro sobre a organização e o funcionamento do grupo de trabalho no Secretariado-Geral do Governo						de trabalho permanente em conformidade com as normas da OCDE em matéria de governo das sociedades, que se torna operacional (ou seja, legalmente mandatado e dotado de recursos) para assegurar o acompanhamento da aplicação das normas de governo das sociedades, tem a responsabilidade final de assegurar um procedimento de seleção transparente e competitivo para aprovar a nomeação dos membros do conselho de administração, acompanha, avalia, controla e publica relatórios periódicos sobre os indicadores de desempenho e aplica sanções às empresas estatais que não cumprem os indicadores-chave de desempenho.
441	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Etapa	Publicação do painel de acompanhamento que enumera os indicadores-chave de desempenho (ICD) financeiros e não financeiros para todas as empresas públicas	Painel de controlo do acompanhamento publicado				T2	2023	O grupo de trabalho: — identificar indicadores-chave de desempenho (ICD) normalizados, financeiros e não financeiros, para acompanhar o desempenho de todas as empresas públicas; — aprovar os ICD financeiros e não financeiros para todas as empresas públicas; — publicar um painel de acompanhamento para a

										comunicação de informações e o acompanhamento dos progressos anuais na consecução dos indicadores-chave de desempenho para todas as empresas públicas.
441a	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Etapa	Publicação de uma avaliação de todas as empresas públicas com base nos progressos realizados na consecução dos ICD financeiros e não financeiros comunicados no painel de controlo	Avaliação de todas as empresas públicas publicadas				T2	2023	O grupo de trabalho deve realizar e publicar uma avaliação de todas as empresas estatais, com base nos ICD comunicados no painel de controlo. A avaliação consiste em: — uma avaliação baseada em ICD financeiros para todas as empresas públicas; e o — uma avaliação baseada nos ICD financeiros e não financeiros para as empresas estatais sob a alçada das autoridades públicas a nível central. A avaliação deve basear-se numa metodologia para avaliar os progressos na consecução dos ICD financeiros e não financeiros elaborada pelo grupo de trabalho. As recomendações para a venda ou inclusão na lista de empresas estatais são apresentadas pelo grupo de trabalho com base na avaliação de todas as empresas estatais.
442	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo	Alvo	Redução das nomeações provisórias de gestão/conselho de supervisão		Percentage m (%)	0	60	T4	2023	O número de nomeações provisórias para os conselhos de administração/supervisão das empresas públicas deve ser reduzido em 50 % para as

	das sociedades nas empresas públicas		em 50 % para as empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas a nível central e em 10 % para as empresas públicas sob a alçada de autoridades públicas a nível local							empresas estatais sob a alçada de autoridades públicas a nível central e em 10 % para as empresas estatais sob a alçada de autoridades públicas a nível local. A redução do número de nomeações intercalares é calculada por referência ao nível de referência em 2020. As listas de membros permanentes e interinos do conselho de administração de todas as empresas públicas e as datas de início e de termo do seu mandato devem ser apresentadas como prova da redução das nomeações provisórias.
443	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Alvo	Empresas públicas centrais cotadas/alugadas/reestruturadas no domínio da energia e dos transportes		Número	0	3	T2	2026	Pelo menos 3 empresas públicas centrais cotadas/alugadas/reestruturadas no domínio da energia e dos transportes, para além da cotação de, pelo menos, 15 % das ações da Hidroelectrica, que é abordada pela meta 122 na secção «Energia» do presente documento.
449	Investimento 4: Aumentar a capacidade das organizações da sociedade civil para promover a cidadania ativa, participar profissionalmente no	Etapa	Entrada em vigor da legislação relativa ao diálogo social, que prevê um diálogo social significativo e	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei relativa ao diálogo social				T4	2022	Entrada em vigor de uma nova lei sobre o diálogo social, negociada com os parceiros sociais. A lei deve corrigir as deficiências do processo de diálogo social, tal como salientado na recomendação específica por país pertinente, e estar em

	planeamento e na execução das políticas públicas em matéria de direitos sociais abordadas no plano nacional de recuperação e resiliência e acompanhar as reformas conexas		atempado e a negociação coletiva, em conformidade com as recomendações da OIT							consonância com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho emitidas em abril de 2018 e referidas no considerando 25 das recomendações específicas por país de 2020. Além disso, a lei deve prever uma revisão da definição dos setores económicos como base para a convenção coletiva a nível setorial.
450	Investimento 5: Monitorização da aplicação do plano	Etapa	Auditorias e controlos: informações para acompanhar a execução do plano de recuperação e resiliência	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				T4	2021	Deve existir e estar operacional antes do primeiro pedido de pagamento um sistema de repositório para acompanhar a execução do plano de recuperação e resiliência (exceto no que se refere ao pré-financiamento). O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas; b) Recolha, armazena e assegura o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
451	Investimento 5: Monitorização da aplicação do plano	Etapa	Entrada em vigor de um decreto governamental que institui o	Disposição na lei relativa à entrada em vigor do Decreto				T4	2021	Entrada em vigor de um decreto governamental que estabelece o quadro institucional para o plano nacional de recuperação e resiliência e as atividades

			mandato legal do Ministério dos Investimentos e do Projeto Europeu (MIPE), do Ministério das Finanças e da Autoridade de Auditoria (AA)	Governamenta l de Emergência sobre o mecanismo financeiro, de execução, de controlo e de auditoria, incluindo um mandato claro para três instituições						realizadas pelas instituições constituintes que conferem ao MIPE o poder e o mandato para exercer todas as funções de acompanhamento, verificação, controlo e recuperação, elaborando e assinando os pedidos de pagamento apresentados à Comissão Europeia, a declaração de gestão e o resumo da auditoria. O mesmo quadro confia igualmente ao MIPE os deveres relativos à assinatura do acordo de empréstimo e do acordo de financiamento juntamente com o MIPE, bem como a especificar as atividades que a autoridade de auditoria deve realizar no âmbito do seu mandato para o plano nacional de recuperação e resiliência.

O. COMPONENTE 15: EDUCAÇÃO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Roménia consiste em 6 subcomponentes que abordam os principais desafios do sistema educativo. As subcomponentes decorrem do projeto «Roménia Educada», que constitui a estratégia global para a reforma do sistema educativo na Roménia. Os subcomponentes são os seguintes:

- i. Educação e acolhimento na primeira infância: o desenvolvimento de um sistema unitário, inclusivo e de qualidade de educação e acolhimento na primeira infância, melhorando o acesso das pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos, com base numa cooperação interinstitucional eficaz e num mecanismo de coordenação intersetorial;
- ii. Abandono escolar precoce: a reforma do ensino obrigatório, aumentando a autonomia das escolas para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce, através de programas de inclusão social e da igualdade de oportunidades;
- iii. Ensino e formação profissionais (EFP) e ensino dual: a criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior;
- iv. Digitalização da educação: a digitalização do processo educativo, também através de alterações do quadro jurídico, a fim de permitir abordagens integradas e melhorar as competências digitais tanto para os estudantes como para os professores;
- v. Infraestruturas: melhorar as infraestruturas das escolas e universidades nas zonas urbanas e rurais, nomeadamente alterando e racionalizando o quadro regulamentar para garantir normas de segurança e de qualidade respeitadoras do ambiente;
- vi. Governação escolar: a reforma da governação do ensino pré-universitário e a profissionalização da sua gestão, com uma maior autonomia escolar, a fim de assegurar a estabilidade, a coerência e a competência.

A componente inclui 6 reformas e 18 investimentos, bem como uma reforma global para a adoção da legislação relativa à execução do projeto «Roménia Educada».

A componente deve contribuir para dar resposta à recomendação específica por país dirigida à Roménia sobre a melhoria da qualidade e da inclusividade da educação, em especial para os ciganos e outros grupos desfavorecidos, e sobre a melhoria das competências, incluindo digitais, nomeadamente através do aumento da relevância do ensino e formação profissionais e do ensino superior para o mercado de trabalho (recomendação específica por país 3, 2019). Deve igualmente dar resposta à recomendação relativa ao reforço das competências e da aprendizagem digital e à garantia da igualdade de acesso à educação (recomendação específica por país 2, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Elaboração e adoção do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia educada»

O objetivo desta reforma é a adoção e a entrada em vigor do pacote de atos jurídicos para o projeto «Roménia Educada», que constitui a estratégia global para a reforma do sistema educativo da Roménia. Todas as reformas e investimentos subsequentes fazem parte integrante desta estratégia.

- i. Educação e acolhimento na primeira infância:

Reforma 2. Sistema de educação pré-escolar unitário, inclusivo e de qualidade

O objetivo da reforma é aumentar o acesso das crianças à educação e acolhimento na primeira infância desde o nascimento até ao início do ensino primário.

Esta medida consiste na adoção de um programa-quadro intersetorial para os serviços de educação pré-escolar, que define as responsabilidades dos ministérios envolvidos, bem como na adoção de planos anuais de execução operacional e de atos jurídicos atualizados para os serviços de educação na primeira infância.

Investimento 1: Construção e equipamento de creches

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade do sistema de educação pré-escolar através da construção de creches.

O investimento consiste na construção e equipamento de creches.

Esta medida complementa o investimento 1-A na componente de empréstimos.

Investimento 2: Criação, equipamento e aprovação de serviços complementares para grupos desfavorecidos

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade e a qualidade do sistema de educação na primeira infância, prestando serviços a crianças oriundas de meios desfavorecidos.

O investimento consiste na criação, equipamento e aprovação de serviços complementares para crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos.

Investimento 3: Programa-quadro para a formação contínua de profissionais dos serviços de educação pré-escolar

O objetivo deste investimento é a profissionalização do pessoal que trabalha nos serviços de educação pré-escolar.

O investimento consiste em programas de formação, tanto para formadores como para o pessoal que trabalha em serviços de educação pré-escolar normalizados e complementares.

ii. Abandono escolar precoce:

Reforma 3. Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce

Os objetivos desta reforma são: a) implementar o mecanismo de alerta rápido na educação, a fim de reduzir o absentismo, melhorar os resultados da avaliação, alcançar uma taxa de participação mais elevada nos exames nacionais e uma percentagem mais elevada de alunos que concluem o ensino obrigatório, utilizando uma abordagem descentralizada e aumentando a autonomia das escolas na utilização dos recursos; e b) acompanhar, através da ferramenta informática do mecanismo de alerta rápido no domínio da educação, os alunos em risco de abandono escolar precoce e apoiar as escolas na recolha de dados pertinentes, realizando planos de trabalho e formação individualizados.

Estes objetivos devem ser alcançados através da entrada em vigor de uma decisão governamental para a execução do programa nacional para o abandono escolar precoce, até 31 de dezembro de 2021, e do reforço da ferramenta informática do mecanismo de alerta rápido na educação a nível nacional, através de um despacho ministerial que entrará em vigor em 31 de dezembro de 2022.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Esta reforma será complementada por 2 investimentos conexos:

Investimento 4: Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar

O objetivo deste investimento é reduzir o abandono escolar precoce.

O investimento consiste em conceder subvenções às escolas com risco de abandono escolar para reduzir o número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar.

iii. Ensino e formação profissionais (EFP) e ensino dual:

Investimento 5: Ações de formação para os utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Rápido (MATE) para reduzir o abandono escolar precoce

O objetivo deste investimento, que consiste em módulos de formação, é preparar e ministrar formação aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre a Educação Romena (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Rápido (MATE IT) nas escolas, a fim de reduzir o abandono escolar precoce.

Reforma 4. Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior

O objetivo desta reforma é criar um ensino dual centrado nas necessidades dos estudantes e alinhado com as necessidades do mercado de trabalho, tanto através do aumento do número de domínios, qualificações e diplomados, como da disponibilização de um percurso educativo completo para os estudantes inscritos no ensino secundário dual, para que possam ir até aos programas de ensino de terceiro nível (qualificação 3-7).

A reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos relativos à metodologia de organização do percurso duplo completo com uma duração de quatro anos, com acesso ao ensino superior.

Esta reforma é complementada por três investimentos conexos³⁴:

Investimento 6: Construção e equipamento de campus profissionais no âmbito de consórcios regionais

O objetivo deste investimento é assegurar a igualdade de acesso ao ensino e formação profissionais, parcerias aprofundadas com operadores económicos ou outros parceiros para adaptar o EFP às necessidades do mercado de trabalho.

O investimento consiste na criação de consórcios regionais para ajudar os empregadores a desempenhar um papel ativo no domínio da formação profissional de alunos e estudantes e na construção, no âmbito dos referidos consórcios regionais, de campus profissionais integrados, secundários e universitários para o ensino e a formação profissionais.

Investimento 14: Equipamento de seminários de prática nas escolas de EFP

O objetivo deste investimento é equipar seminários de prática nas escolas de EFP.

O investimento consiste na concessão de apoio às escolas de EFP.

iv. Digitalização da educação:

Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação

A reforma visa assegurar o quadro jurídico necessário para o desenvolvimento de competências digitais para os alunos, definindo o perfil de competências dos profissionais da educação.

³⁴ O investimento 13 está incluído na secção O.3.

A reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos para a digitalização dos processos e conteúdos educativos e para a realização de avaliações em linha, bem como no estabelecimento de normas mínimas e ótimas para a qualidade das atividades educativas em linha e do quadro de referência nacional para aumentar as competências digitais dos alunos pré-universitários.

Esta reforma será complementada por quatro investimentos conexos³⁵:

Investimento 8: Programa de formação pedagógica digital para o pessoal docente

O objetivo deste investimento é apoiar as competências pedagógicas digitais dos professores.

O investimento consiste num programa de formação para professores em pedagogia e competências digitais.

Investimento 9: Equipamento digital e recursos tecnológicos para escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares

O objetivo deste investimento é disponibilizar equipamento digital e recursos tecnológicos às escolas pré-universitárias e aos estabelecimentos de ensino extracurricular.

O investimento consiste em assegurar as infraestruturas e o equipamento digital para as escolas pré-universitárias e os estabelecimentos de ensino extracurricular.

Investimento 16-A. Digitalização das universidades e sua preparação para as profissões digitais do futuro

O objetivo deste investimento é aumentar as infraestruturas digitais e as competências digitais dos estudantes e do pessoal docente universitário.

Esta medida complementa o investimento 16 na componente de empréstimos.

v. Infraestruturas:

Reforma 6. Quadro regulamentar atualizado para assegurar normas de conceção, construção e dotação respeitadoras do ambiente no sistema de ensino pré-universitário

Os objetivos desta reforma são: a) aumentar a qualidade e a segurança dos ambientes de aprendizagem, incluindo a regulamentação sobre material didático, mobiliário e equipamento de equipamento de laboratório e seminários tecnológicos; e b) desenvolver e adotar o quadro jurídico para promover a transição para edifícios ecológicos nas escolas.

No contexto da transição para edifícios ecológicos e inteligentes, as autoridades romenas devem atualizar a legislação relativa à conceção, à dotação e ao funcionamento das escolas, incluindo a regulamentação sobre material didático, mobiliário e equipamento de laboratórios e laboratórios científicos, e desenvolver uma metodologia para o funcionamento e a organização de escolas verdes.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

Esta reforma será acompanhada de 3 investimentos em infraestruturas escolares³⁶:

Investimento 10: Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros ecológicos

O objetivo deste investimento é assegurar a sustentabilidade das escolas pré-universitárias através da transição para escolas verdes e da mobilidade ecológica (miniautocarros elétricos).

³⁵ O investimento 13 está incluído na secção O.3.

³⁶ O investimento 17 está incluído na secção O.3.

O investimento consiste na renovação de uma rede de escolas sustentáveis e respeitadoras do ambiente e na aquisição de miniautocarros escolares para o transporte de alunos, nomeadamente de localidades isoladas, nas zonas rurais.

Esta medida complementa o investimento 10-A na componente de empréstimos.

Investimento 11: Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares

O objetivo deste investimento é proporcionar as instalações necessárias para garantir normas de qualidade nas escolas pré-universitárias, centros distritais de recursos e assistência educativa e unidades educativas extracurriculares.

O investimento consiste em assegurar o equipamento necessário para laboratórios de ciência escolar ou armários escolares e salas de aula.

vi. Governação escolar:

Reforma 7. Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão

O objetivo desta reforma é que as escolas beneficiem de uma gestão mais eficiente e de uma maior autonomia.

A medida consiste na publicação de uma análise da governação do sistema de ensino pré-universitário e de um programa-piloto para as escolas.

Investimento 18: Programa de formação e orientação para o pessoal de gestão educativa

O objetivo deste investimento é prestar apoio à profissionalização da gestão do sistema educativo.

O investimento consiste na formação e acompanhamento do pessoal de gestão da educação.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
452	Reforma 1. Elaboração e adoção do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia educada»	Etapa	Entrada em vigor do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia Educada»	Disposição no pacote de atos jurídicos que indica a entrada em vigor do projeto «Roménia Educada»				T3	2023	O pacote de atos jurídicos deve assegurar a aplicação do projeto «Roménia educada». Devem ser organizadas consultas às partes interessadas para a preparação do pacote de atos jurídicos.
453	Reforma 2. Sistema de educação pré-escolar unitário, inclusivo e de qualidade	Etapa	— Entrada em vigor do decreto ministerial (MO) que adota o programa-quadro intersetorial Entrada em vigor do MO que regula a criação, organização e funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar	— Disposição no MO que indica a entrada em vigor do programa-quadro intersetorial — Disposição no MO relativa à entrada em vigor do regulamento relativo à criação, organização e funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar				T4	2022	O decreto ministerial, assinado pelo Ministro da Educação, pelo Ministro do Trabalho e da Proteção Social, pelo Ministro da Saúde e pelo Ministro do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração, adota e operacionaliza, durante o primeiro ano do programa, o desenvolvimento de serviços de educação pré-escolar unitários, inclusivos e de qualidade. A decisão do despacho ministerial deve conter: - O programa-quadro intersetorial (ISFP), com as responsabilidades de cada ministério. - Planos anuais de execução operacional (AOIP) para a execução do ISFP. Esses planos anuais definem os prazos e as responsabilidades e clarificam os aspetos da cooperação no

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										acompanhamento da execução dessas medidas. Um outro passo será a adoção de um decreto ministerial que regule a criação, organização e funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar até 31 de dezembro de 2022, a fim de preparar o lançamento do regime de subvenções.
454	Reforma 2. Sistema de educação pré-escolar unitário, inclusivo e de qualidade	Alvo	Número de jovens entre os 0 e os 3 anos inscritos em serviços de educação pré-escolar		Número	22 506	32 506	T3	2026	O número de jovens entre os 0 e os 3 anos inscritos em serviços de educação pré-escolar deverá aumentar em, pelo menos, 10 000 crianças em comparação com o ano letivo de 2019/2020. O objetivo é calculado com base nas informações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estatística.
456	Investimento 1: Construção e equipamento de creches	Etapa	Assinatura de contratos com operadores públicos (municípios) para a construção, equipamento e operacionalização de 110 creches	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos, com distribuição territorial, para serviços infantis, pré-escolares, de educação e acolhimento na primeira infância. O regime de subvenções baseia-se nos seguintes critérios: I) existência de uma estratégia local para o desenvolvimento destes serviços; II) o número de crianças até aos 3 anos em relação à capacidade de cobertura dos serviços existentes num raio máximo de 2/3km; III) o número de pedidos pendentes dos pais para estes serviços (pelo menos 50); IV) uma

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										análise das necessidades, tendo em conta as necessidades específicas das comunidades marginalizadas; V) Os edifícios recém-construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, que devem ser assegurados através de certificados de desempenho energético.
457	Investimento 1: Construção e equipamento de creches	Alvo	Creches construídas e equipadas		Número	0	80	T2	2026	Os trabalhos de conclusão dos certificados de receção e dos certificados de entrega do equipamento que atestam a construção e o equipamento de 80 creches.
459	Investimento 2: Criação, equipamento e aprovação de serviços complementares para grupos desfavorecidos	Alvo	Serviços complementares criados, equipados e aprovados pelos serviços de inspeção escolar distritais		Número	0	25	T3	2026	Pelo menos 25 serviços complementares criados e equipados, comprovados por certificados de aceitação e aprovados pelos serviços de inspeção escolar distritais, em espaços disponibilizados pela comunidade/vários estabelecimentos de ensino públicos e privados, a partir das localidades remotas/desfavorecidas. Cada serviço complementar deve ter 2 salas de aula/grupos. Os serviços complementares devem ser capazes de prestar apoio educativo por serviço a, pelo menos, 20 crianças com idades

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										compreendidas entre os 0 e os 6 anos, num total de, pelo menos, 500 crianças apoiadas.
460	Investimento 3: Programa-quadro para a formação contínua de profissionais dos serviços de educação pré-escolar	Alvo	Participantes formados		Número	0	5420	T1	2026	Certificados de participação no curso para participantes em três programas de formação: — dois programas de formação contínua para 420 formadores: um programa de formação para a aplicação de um currículo específico, com módulos para o pessoal docente e não docente, incluindo um módulo de educação digital; um programa de formação para formadores (de três setores: social, educação e saúde), para monitorizar a qualidade dos serviços de educação na primeira infância; — um programa de formação para 5000 docentes e não docentes que trabalham em serviços de educação pré-escolar padrão e complementar, incluindo os que trabalham em serviços recentemente criados.
462	Reforma 3. Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	Etapa	Entrada em vigor da decisão governamental que estabelece a execução do programa nacional de redução do	Disposição na decisão governamental relativa à entrada em vigor do Programa				T4	2021	Deve entrar em vigor uma decisão governamental que aplique o programa nacional de redução do abandono escolar precoce, incluindo a aplicação do mecanismo de alerta rápido na educação nas escolas incluídas no programa, com

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			abandono escolar precoce	Nacional de Redução do abandono escolar precoce						metas calendarizadas, baseadas em dados concretos e eficazes em termos de custos. O programa nacional para a aplicação do mecanismo de alerta rápido no domínio da educação deve permitir uma abordagem integrada e sistémica a nível local, regional e nacional.
463	Reforma 3. Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	Etapa	Entrada em vigor da portaria ministerial (MO) para a utilização da ferramenta MATE a nível nacional	Disposição no MO que indica a entrada em vigor da utilização, a nível nacional, da ferramenta MATE em todas as escolas do ensino básico e secundário inferior				T4	2022	A portaria deve prever a utilização do módulo informático MATE a nível nacional. O módulo informático identifica os riscos, enquanto o Programa Nacional inclui unidades educativas com um elevado grau de risco de abandono escolar (taxa de jovens que não concluíram o ensino secundário inferior e que não estão em educação nem em formação), as que recebem subvenções.
464	Investimento 4: Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar	Etapa	Convite aberto à apresentação de projetos de apoio aos estudantes para a transição do ensino básico para o ensino secundário, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Rápido no domínio da Educação	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2021	Convite à apresentação de projetos para a concessão de subvenções a estabelecimentos de ensino para apoio a estudantes para a transição do ensino básico para o ensino secundário, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Rápido na Educação. Todos os indicadores são calculados com base num peso que analisa a quantidade, ou seja, o número de alunos e professores, ou a qualidade, ou

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										seja, as pontuações obtidas na avaliação nacional. Com base no índice de vulnerabilidade relativo ao abandono escolar precoce, as escolas MATE foram classificadas em três categorias, em função da prioridade da intervenção: elevado, médio e baixo. As unidades educativas de elevada prioridade, que necessitam de intervenção imediata, são as que recebem uma pontuação total entre 3,5 e 5 e que têm vários elementos de vulnerabilidade, como um elevado número de professores substitutos, uma taxa elevada de abandono escolar, uma baixa taxa de participação e resultados de avaliações nacionais deficientes. Estas escolas devem ser consideradas prioritárias para financiamento. As atividades elegíveis incluem: - atividades pedagógicas e de apoio - atividades extracurriculares - pequenas obras e aquisições de bens, - bolsas para alunos de grupos vulneráveis, a fim de assegurar a transição do ensino secundário inferior para o ensino secundário superior, para concluir o ensino obrigatório, - parcerias com ONG para atividades de apoio e/ou extracurriculares.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										As escolas tornam-se responsáveis pelos resultados dos alunos e pela atualização regular dos progressos alcançados, transferindo essas informações para o sistema de recolha de dados MATE.
465	Investimento 4: Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar	Alvo	Estabelecimentos de ensino beneficiários do regime de subvenções (lote 1)		Número	0	750	T1	2022	750 estabelecimentos de ensino recebem bolsas de apoio a estudantes para a transição do ensino secundário inferior para o ensino secundário superior, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Rápido na Educação. Todos os indicadores são calculados com base num peso que analisa a quantidade, ou seja, o número de alunos e professores, ou a qualidade, ou seja, as pontuações obtidas na avaliação nacional. Com base no índice de vulnerabilidade relativo ao abandono escolar precoce, as escolas MATE foram classificadas em três categorias, em função da prioridade da intervenção: elevado, médio e baixo. As unidades educativas de elevada prioridade, que necessitam de intervenção imediata, são as que recebem uma pontuação total entre 3,5 e 5 e que têm vários elementos de vulnerabilidade, como um elevado número de professores substitutos, uma taxa elevada de abandono escolar, uma baixa taxa de

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										participação e resultados de avaliações nacionais deficientes. Estas escolas devem ser consideradas prioritárias para financiamento. As atividades elegíveis incluem: - atividades pedagógicas e de apoio - atividades extracurriculares - pequenas obras e aquisições de bens, - bolsas para alunos de grupos vulneráveis, a fim de assegurar a transição do ensino secundário inferior para o ensino secundário superior, para concluir o ensino obrigatório, - parcerias com ONG para atividades de apoio e/ou extracurriculares. As escolas tornam-se responsáveis pelos resultados dos alunos e pela atualização regular dos progressos alcançados, transferindo essas informações para o sistema de recolha de dados MATE.
466	Investimento 4: Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar	Alvo	Estabelecimentos de ensino adicionais que beneficiam de subvenções		Número	750	2300	T3	2026	Os estabelecimentos de ensino adicionais recebem bolsas de apoio aos estudantes para a transição do ensino secundário inferior para o ensino secundário superior, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Rápido na Educação. As unidades educativas de elevada e média prioridade devem ser consideradas prioritárias para financiamento.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										As atividades elegíveis incluem, por exemplo: - atividades pedagógicas e de apoio; - atividades extracurriculares; - pequenas obras e aquisições de bens, incluindo equipamento digital; - bolsas para alunos de grupos vulneráveis; ou - parcerias com ONG para atividades de apoio e/ou extracurriculares.
468	Investimento 4: Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar	Alvo	Redução do número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar		Número	2 300	1725	T3	2026	O número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar deve ser reduzido em 575. O índice de vulnerabilidade deve ser utilizado para confirmar a redução de 25 % em coortes de elevada e média prioridade de intervenção, com uma base de referência imediatamente antes da atribuição do lote 1 das subvenções.
469	Investimento 5: Ações de formação para os utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de	Etapa	Curso de formação em linha ministrado aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática MATE	Curso de formação em linha ministrado aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta				T3	2025	Descrição das especificações de um curso de formação em linha destinado aos utilizadores da ferramenta informática SIIR e MATE. O número de participantes na formação deve ser visível em https://mate.edu.ro/harta-formare/ . Os módulos do curso de formação devem ser adaptados a: - necessidades e competências dos estudantes (educação inclusiva), abordagens de ensino centradas no

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Alerta Rápido (MATE)_____para reduzir o abandono escolar precoce			informática MATE						estudante, competências interculturais e avaliação formativa; - melhoria das condições de ensino; - ministrar formação para a utilização do módulo informático MATE; - campanhas de sensibilização para estudantes e professores, que poderiam ser adaptadas aos estudantes de grupos desfavorecidos; - apoiar as competências socioemocionais dos estudantes para a conclusão do ensino obrigatório.
470	Reforma 4. Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	Etapa	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a metodologia para a organização da rota dupla completa e das novas qualificações resultantes da dupla rota completa	Disposição na decisão governamental relativa à entrada em vigor da metodologia de organização da rota dupla completa e das novas qualificações resultantes da dupla rota completa				T3	2022	A nova metodologia deve: - procurar melhorar os resultados escolares no domínio da formação profissional e do ensino e formação profissionais (EFP); - assegurar um percurso educativo completo para os estudantes inscritos nos programas de ensino secundário e de terceiro nível (qualificação 3-7). - assegurar a correspondência entre os níveis do Quadro Nacional de Qualificações, os atos de ensino/qualificação a emitir, o tipo de programas de ensino e formação profissionais na Roménia através dos quais os níveis de qualificação podem ser alcançados, os níveis de referência do Quadro Europeu de Qualificações,

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										bem como as condições de acesso correspondentes a cada nível de qualificação.
471	Reforma 4. Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	Alvo	Porcentagem de estudantes inscritos na rota profissional, em relação ao número de alunos do ensino secundário		Porcentagem (%)	17 %	22 %	T3	2026	Um aumento de cinco pontos de percentagem na percentagem de estudantes inscritos na rota profissional (por exemplo, estudantes do ensino técnico profissional, escolas superiores tecnológicas, incluindo a via dupla completa), em relação ao número de alunos do ensino secundário, calculado com base nos dados comunicados na SIIR. A base de referência para o cálculo do aumento é o número de alunos inscritos no ano letivo de 2020-2021.
472	Investimento 6: Construção e equipamento de campus profissionais no âmbito de consórcios regionais	Alvo	Cinco campus profissionais integrados construídos e equipados no âmbito de 5 consórcios regionais		Número	0	5	T3	2026	Serão construídos cinco campus profissionais integrados para o ensino e a formação profissionais no âmbito de cinco consórcios regionais. Cada um dos cinco consórcios regionais é constituído, pelo menos, pelos seguintes tipos de entidades: autoridades públicas locais, empresas locais, escolas profissionais e técnicas, universidades técnicas. Os campus profissionais integrados recém-construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado por certificados de desempenho energético. Cada campus profissional integrado construído deve estar equipado para oficinas digitais, tal como comprovado por certificados de aceitação.
477	Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Etapa	Entrada em vigor do Despacho Ministerial (MO) para assegurar normas para equipar as escolas com equipamento tecnológico e recursos para fins educativos em linha e assegurar um impacto sustentável dos investimentos propostos	Disposição no MO relativa à entrada em vigor do quadro legislativo relativo às normas aplicáveis aos equipamentos				T1	2022	O novo decreto ministerial define as normas mínimas de equipamento técnico para as escolas, a fim de garantir a qualidade das atividades educativas realizadas no ambiente virtual e através da tecnologia virtual.
478	Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Etapa	Entrada em vigor da lei que define o perfil do futuro professor em matéria de competência digital e como avaliar a competência digital nos exames escolares	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo que define o perfil do futuro professor em termos de competências digitais e				T2	2022	A nova lei que define o perfil do futuro professor em matéria de competências digitais e a forma de avaliar a competência digital nos exames escolares deve: - Estabelecer o perfil de competências digitais do profissional na educação, bem como o mecanismo de validação da competência digital dos professores nos exames escolares, em

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				avaliação das competências digitais						conformidade com o Quadro Europeu de Competências Digitais dos Educadores ³⁷ . - Integrar no Plano Quadro de Educação os módulos dos programas de formação psicopedagógica e de mestrado para o desenvolvimento das competências digitais dos futuros professores e para a familiarização e utilização de métodos e técnicas de ensino modernos no âmbito do quadro DigCompEdu. - Estabelecer o quadro para a inspeção escolar (acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas virtuais). Estabelecer as metodologias de avaliação do ambiente em linha e o desempenho escolar dos alunos, incluindo o desenvolvimento de uma plataforma para a avaliação segura das competências dos alunos.
479	Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Etapa	Entrada em vigor dos atos jurídicos que estabelecem o Quadro Nacional de Referência para as Competências	Disposição no ato jurídico que indica a entrada em vigor do Quadro Nacional de Referência para as				T2	2024	Entrada em vigor dos atos jurídicos que estabelecem o quadro de referência nacional para aumentar as competências digitais dos alunos pré-universitários, em conformidade com o DigComp: Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos ³⁸ .

³⁷ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC107466>

³⁸ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC106281>

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Digitais para o ensino pré-universitário	Competências Digitais						
480	Investimento 8: Programa de formação pedagógica digital para o pessoal docente	Alvo	Professores formados em pedagogia e competências digitais		Número	0	100 000	T1	2026	Certificados de participação nos programas de formação em pedagogia e competências digitais para, pelo menos, 100 000 professores, incluindo de zonas rurais e desfavorecidas.
482	Investimento 9: Garantir equipamento digital e recursos tecnológicos para as escolas e os estabelecimentos de ensino extracurriculares	Etapa	Escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares dotados de recursos tecnológicos	Escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares dotados de recursos tecnológicos				T4	2025	Certificados de aceitação comprovativos da entrega e entrada em funcionamento do equipamento nas escolas e nos estabelecimentos de ensino extracurricular, como se segue: - Pelo menos 4 300 dotados de novos recursos tecnológicos para laboratórios informáticos. - Pelo menos 3 600 equipados com novas infraestruturas e equipamentos tecnológicos. - Pelo menos 1100 laboratórios inteligentes adquiridos.
485	Reforma 6. Quadro regulamentar atualizado para garantir normas de conceção, construção e dotação das respetadoras do	Etapa	Entrada em vigor de alterações ao quadro legislativo para aumentar a qualidade dos ambientes de aprendizagem	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do novo quadro legislativo para aumentar a qualidade dos ambientes de aprendizagem				T2	2022	No contexto da transição para edifícios ecológicos e inteligentes, é necessário reformar o quadro regulamentar em matéria de conceção, dotação e funcionamento das escolas. A nova lei inclui: - Regras relativas à conceção e ao funcionamento dos edifícios para

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	ambiente no sistema de ensino pré-universitário									escolas e escolas secundárias (Normativa 010/1997); - Atualização/elaboração de dotações mínimas através da atualização dos seguintes atos legislativos: Dotação mínima para as classes V a VIII, aprovada pela Portaria n.º 3486/2006, Regras mínimas de dotação para o ensino primário 3263/2006, normas e regulamentos pré-escolares, anexo 1 Normas para o material didático e 0 anexo 2 sobre normas relativas ao equipamento mínimo, aprovado pela Portaria n.º 3850/2010. O quadro regulamentar para a execução dos investimentos na transição para edifícios verdes deve ser complementado por regulamentos sobre o funcionamento das escolas verdes e por metodologias para o funcionamento e a organização de escolas verdes, incluindo programas curriculares adaptados, que devem estabelecer marcos de ensino para promover um comportamento dos alunos que respeite o ambiente natural.
486	Investimento 10: Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição	Etapa	Entrega de miniautocarros elétricos	de Miniautocarros elétricos entregues				T4	2024	Certificados de aceitação a nível distrital que comprovem a entrega de 1 218 miniautocarros elétricos para o transporte de estudantes.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de miniautocarros ecológicos									
487	Investimento 10: Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros ecológicos	Alvo	Renovação da área escolar pré-universitária		Número de m ²	0	18289	T3	2026	Os certificados de receção de obras devem confirmar que, pelo menos, 18 289 m ² de áreas escolares pré-universitárias foram renovadas. As obras de renovação podem incluir, entre outros, isolamento térmico, painéis solares, laboratórios de ciências da natureza, espaços verdes ou instalações de recolha seletiva de resíduos. As zonas renovadas devem proporcionar um aumento de 30 % de poupança de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, a demonstrar através de certificados de desempenho energético.
489	Investimento 11: Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares	Etapa	Assinatura de contratos de financiamento para a instalação de salas de aula com mobiliário	Assinatura de contratos de financiamento para a instalação de salas de aula com mobiliário				T3	2022	Assinatura de contratos de financiamento para o equipamento das salas de aula das escolas pré-universitárias, centros distritais de recursos e assistência educativa e unidades educativas extracurriculares da rede escolar, com base nas normas mínimas de equipamento das salas de aula/laboratórios/ateliês escolares. A fim de assegurar a sua coerência, o Ministério da Educação formula recomendações aos beneficiários sobre as especificações técnicas a incluir nas especificações.

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Deve ser dada prioridade aos estabelecimentos de ensino que não tenham beneficiado deste tipo de investimento nos últimos 5 anos.
490	Investimento 11: Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares	Etapa	Assinatura de contratos de financiamento para equipamento de laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares	Assinatura de contratos de financiamento para equipamento de laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares assinados				T3	2022	Assinatura de contratos de financiamento para o equipamento dos laboratórios científicos/gabinetes escolares das escolas pré-universitárias, centros distritais de recursos e assistência educativa e unidades educativas extracurriculares da rede escolar, com base nas normas mínimas de equipamento das salas de aula/laboratórios/armários escolares. A fim de assegurar a sua coerência, o Ministério da Educação formula recomendações aos beneficiários sobre as especificações técnicas a incluir nas especificações. Todos os gabinetes escolares e laboratórios científicos, com exceção dos laboratórios ITC, devem estar equipados com mobiliário, materiais e equipamento para utilização didática, com base nas normas de dotação aprovadas no âmbito da reforma 6. Deve ser dada prioridade aos estabelecimentos de ensino que não tenham beneficiado deste tipo de

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										investimento nos últimos 5 anos e que estejam localizados em zonas rurais.
491	Investimento 11: Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares	Etapa	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência/armários escolares equipados	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência/armários escolares equipados				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e entrada em funcionamento de mobiliário, materiais e equipamento para utilização didática para o equipamento de 85 000 salas de aula e laboratórios científicos/armários escolares de estabelecimentos de ensino.
494	Reforma 7. Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	Etapa	Assinatura do contrato de assistência técnica para o desenvolvimento do plano de ação para a reforma da governação, incluindo o programa de formação e acompanhamento para gestores e inspetores	Assinatura do contrato				T1	2022	A reforma da governação basear-se-á na análise funcional do sistema de ensino e formação profissionais e será realizada a dois níveis: I Reforma da gestão e II. Descentralização O Ministério da Educação contrata assistência técnica externa para: - a análise da atual governação do sistema de ensino pré-universitário; - elaboração de recomendações e de um plano para melhorar a gestão escolar através de um programa-piloto; - fornecimento de orientações para a conceção do programa de formação e acompanhamento. A fim de aumentar a capacidade do sistema de gestão do ensino pré-universitário e aumentar a autonomia das

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										escolas, deve ser elaborado um plano de medidas.
495	Reforma 7. Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	Etapa	Análise da governação do sistema de ensino pré-universitário e plano de ações publicado	Análise da governação do sistema de ensino pré-universitário e plano de ações publicado				T3	2026	Com base na análise e nas recomendações da assistência técnica externa prevista para a reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário, será publicado um plano de ação. Em seguida, serão executadas as seguintes ações: - A revisão da metodologia de recrutamento de diretores escolares; - A revisão da metodologia de recrutamento e avaliação dos inspetores escolares, com base em critérios de desempenho; - Um regime de subvenções para apoiar 60 escolas a testar a abordagem para aumentar a autonomia a nível escolar, centrando-se nos currículos escolares, na governação e na gestão.
497	Investimento 14: Equipamento de seminários de prática nas escolas de EFP	Etapa	Seminários de prática em escolas de EFP equipados	Seminários de prática em escolas de EFP equipados				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e a utilização de equipamento para 500 seminários de prática em escolas de EFP.
502	Investimento 16-A. Digitalização das universidades e preparação para as	Alvo	Universidades apoiadas		Número	0	60	T1	2026	Os certificados de aceitação devem comprovar a entrega de infraestruturas digitais para 60 universidades. Os certificados de participação no programa

Seg. Num	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade da medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	profissões digitais do futuro									de melhoria das competências digitais e uma lista centralizada de participantes devem comprovar a realização de investimentos em competências digitais dos membros da comunidade académica.
507	Investimento 18: Programa de formação e orientação para o pessoal de gestão educativa	Alvo	Pessoal de gestão educativa formado		Número	0	10 000	T3	2026	Certificados de participação nos programas de formação e acompanhamento para 10 000 membros do pessoal de gestão da educação. O programa de formação deve ser ministrado por prestadores de formação acreditados.

O.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

I. Educação e acolhimento na primeira infância:

Investimento 1-A. Construção e equipamento de creches

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade do sistema de educação pré-escolar através da construção de creches.

O investimento consiste na construção e equipamento de creches.

Esta medida complementa o investimento 1 na componente de apoio financeiro não reembolsável.

ii. Ensino e formação profissionais (EFP) e ensino dual:

Investimento 13: Equipamento dos laboratórios informáticos nas escolas de ensino e formação profissionais (EFP)

O objetivo do investimento é apoiar a transformação digital das escolas pertencentes à rede de EFP.

O investimento consiste na aquisição de equipamento digital para escolas de EFP.

iii. Digitalização da educação:

Investimento 16: Digitalização das universidades e sua preparação para as profissões digitais do futuro

O objetivo deste investimento é aumentar as infraestruturas digitais e as competências digitais dos estudantes e do pessoal docente universitário.

Esta medida complementa o investimento 16-A na componente de apoio financeiro não reembolsável.

iv. Infraestruturas:

Investimento 10-A. Construção da rede de escolas verdes

O objetivo deste investimento é assegurar a sustentabilidade das escolas pré-universitárias através da transição para escolas ecológicas.

O investimento consiste na construção de escolas sustentáveis e respeitadoras do ambiente.

Esta medida complementa o investimento 10 na componente de apoio financeiro não reembolsável.

Investimento 17: Garantir infraestruturas universitárias (alojamento, cantinas, instalações recreativas)

O objetivo deste investimento é a construção e modernização de três tipos de infraestruturas em campus universitários.

O investimento consiste na construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento em campus universitários.

O.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
457a	Investimento 1-A. Construção e equipamento de creches	Alvo	Creches construídas e equipadas		Número	0	30	T2	2026	Os trabalhos de conclusão dos certificados de receção e dos certificados de entrega do equipamento que atestam a construção e o equipamento de 30 creches.
488	Investimento 10-A. Construção da rede de escolas verdes	Alvo	Construção de uma nova zona da Escola Verde		Número de m ²	0	32 764	T3	2026	Os certificados de receção de obras devem confirmar que ^{foram} construídas escolas verdes com uma superfície total de, pelo menos, 32 764 m ² . As escolas verdes recém-construídas devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser demonstrado através de certificados de desempenho energético.
496	Investimento 13: Equipamento dos laboratórios informáticos nas escolas de ensino e formação profissionais (EFP)	Etapa	Escolas de EFP equipadas com equipamento digital para laboratórios informáticos	Escolas de EFP equipadas com equipamento digital para laboratórios informáticos				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e entrada em funcionamento do equipamento digital e da infraestrutura subjacente necessários para equipar o ensino de 500 laboratórios informáticos nas escolas de EFP.
500	Investimento 16: Digitalização das	Etapa	Assinatura de contratos para	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos para subvenções a 60 universidades para

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	universidades e preparação para as profissões digitais do futuro		subvenções para centros tecnológicos inovadores em universidades							financiar medidas integradas destinadas a melhorar as infraestruturas digitais e desenvolver as competências dos estudantes e do pessoal docente universitário: - operacionalização dos Centros Digitais Universitários, - programas de formação em competências digitais, - desenvolvimento de competências empresariais dos estudantes para o setor digital, - programas de orientação profissional para estudantes com vista à escolha de profissões emergentes no domínio das TIC, - programas de formação para novas competências de ensino/avaliação num sistema híbrido, desenvolvimento avançado de competências digitais para 1 000 estudantes de licenciatura e mestrado.
503	Investimento 17: Garantir infraestruturas universitárias (alojamento, cantinas, instalações recreativas)	Etapa	Construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento	Construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento				T3	2026	Construção de 6 131 locais de lazer e leitura, 130 cantinas e 498 locais de alojamento; e modernização de 3 565 locais de lazer e leitura, 1 815 cantinas e 10 647 alojamentos em campus universitários demonstrados através de obras que completam os certificados de receção.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Quantitativos indicadores (para os objetivos)			Calendário indicativo; a completar		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										As infraestruturas renovadas devem proporcionar um aumento de 30 % de poupança de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, a demonstrar através de certificados de desempenho energético ex ante e ex post. As infraestruturas recém-construídas devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, a demonstrar através de certificados de desempenho energético. Pelo menos 40 % do número total de 22 786 espaços de lazer e leitura, cantinas e locais de alojamento devem destinar-se a estudantes oriundos de meios desfavorecidos.

P. COMPONENTE 16: REPowerEU

O objetivo do capítulo REPowerEU é contribuir para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis na Roménia, apoiando a implantação de fontes de energia renováveis e renovações de eficiência energética, visando em especial os consumidores mais vulneráveis e aumentando a capacidade da rede de transporte de eletricidade para integrar fontes de energia renováveis.

A componente dá resposta às recomendações específicas por país para reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis dirigidas à Roménia em 2022 e 2023. Contribui, nomeadamente, para acelerar a transição para as energias limpas, em especial através da implantação mais rápida das energias renováveis e da melhoria da capacidade da rede, a fim de permitir que a capacidade recém-construída opere no mercado. Contribui igualmente para aumentar o ritmo e a ambição das renovações energéticas para melhorar a eficiência energética do parque imobiliário, nomeadamente proporcionando um melhor acesso à informação e opções de financiamento sustentável. Por último, contribui para a disponibilização e aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica (recomendações específicas por país 3 2022 e 3 2023).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» [C (2023) 6454 final].

P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER

O objetivo desta reforma é criar atos jurídicos e um quadro regulamentar específicos para as zonas de aceleração da implantação de energias renováveis, com processos de licenciamento curtos e simples.

A reforma consiste igualmente na assinatura de contratos de concessão nas zonas de aceleração após uma primeira ronda de procedimentos de concurso.

Reforma 2: Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético

O objetivo da reforma é criar gabinetes de balcão único específicos para os serviços de aconselhamento energético, a fim de aumentar a sensibilização e facilitar a renovação da eficiência energética e as instalações de energias renováveis entre os proprietários de imóveis.

A reforma consiste na criação de gabinetes físicos e de um ponto de contacto em linha para racionalizar o processo de documentação destas renovações e instalações de energias renováveis.

Investimento 2: Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis

O objetivo do investimento é a instalação de capacidade de produção de energia renovável.

O investimento consiste na instalação de uma capacidade de 950 MW a partir de fontes de energia renováveis.

Investimento 4: Regime de concessão de vales para acelerar a implantação das energias renováveis pelos agregados familiares

O investimento visa aumentar a implantação das energias renováveis, prestando apoio financeiro aos proprietários de imóveis.

Este investimento consiste na distribuição de vales para a instalação de novos sistemas de painéis solares ou sistemas de armazenamento de eletricidade.

Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade

O objetivo do investimento é aumentar a flexibilidade e resolver os estrangulamentos da rede elétrica gerida pelo operador da rede de transporte (ORT).

O investimento consiste na instalação de painéis solares e instalações de armazenamento de eletricidade nas subestações elétricas dos ORT para reduzir o consumo próprio de eletricidade, na aquisição de equipamento para reduzir a duração média das intervenções na rede do ORT e no equipamento de um centro de dados.

Investimento 7: Regime de subvenções de vales para apoiar a melhoria da eficiência energética dos agregados familiares

Este investimento visa reduzir a procura de energia primária dos agregados familiares, proporcionando aos proprietários de habitações apoio financeiro à renovação combinada da eficiência energética e à instalação de painéis solares em edifícios residenciais unifamiliares apenas para agregados familiares em situação de pobreza energética e consumidores de energia vulneráveis.

O investimento consiste no pagamento de vales para a realização de renovações eficientes do ponto de vista energético nas suas casas.

Investimento 8: Contratos de atribuição diferenciada

O objetivo deste investimento é apoiar a implantação de capacidades eólicas terrestres através de uma ronda de atribuição de contratos diferenciais (CfD).

Este investimento consiste na assinatura de CfD com os promotores de projetos bem-sucedidos (beneficiários finais).

P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
508	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Etapa	Equipamento para a Agência de Domínios Estatais (ADS)	Equipamento fornecido				T2	2026	Foram emitidos certificados de entrega para os seguintes equipamentos: 1. pelo menos dois servidores que suportam o novo sistema digital executante e quatro computadores portáteis equipados com softwares (por exemplo, Self-CAD, TopoLT, DIGI I Terra); 2. pelo menos quatro drones com estações de transmissão RTK; 3. pelo menos quatro veículos todo o terreno com nível nulo de emissões.
509	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Etapa	Entrada em vigor dos atos jurídicos	Disposição relativa à entrada em vigor				T2	2026	As alterações aos atos jurídicos e regulamentares entrarão em vigor e introduzirão um quadro para a utilização de terrenos públicos sob a administração da Agência de Domínios Estatais (ADS) como zonas de aceleração dos investimentos em fontes de energia renováveis

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(FER), incluindo, entre outros, mas não exclusivamente: 1. designação de zonas de aceleração da implantação de energias renováveis em terrenos degradados; 2. processos de licenciamento autorizados no prazo de seis meses; 3. digitalização do licenciamento (balcão único).
510	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Etapa	Criação de um registo nacional único para os terrenos do Estado	Criação de um registo nacional único e em serviço				T1	2026	Deve ser criado e em serviço um registo nacional único para os terrenos do Estado. As terras devem ser classificadas com base em critérios claros de classificação e identificação das categorias de utilização das terras, incluindo 84 000 hectares de terras (previamente identificadas como degradadas/não produtivas) designadas como zonas de aceleração para FER, a menos que estudos pedológicos independentes confirmem a não adequação.

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
511	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Etapa	Assinatura de contratos de concessão nas zonas de aceleração	Assinatura dos contratos				T2	2026	Na sequência de uma primeira ronda de concursos, devem ter sido assinados contratos de concessão de terrenos para a construção de novas capacidades de produção a partir de fontes de energia renováveis nas zonas de aceleração.
516	Investimento 4: Regime de concessão de vales para acelerar a implantação das energias renováveis pelos agregados familiares	Alvo	Instalação de painéis solares e de sistemas de armazenamento de eletricidade pelos agregados familiares		Número de vales	0	61 000	T2	2026	O pagamento dos vales deve ser comprovado por agregado familiar através de certificados de aceitação que confirmem a instalação de painéis solares (com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW) e/ou de sistemas de armazenamento de eletricidade (com uma capacidade utilizável de, pelo menos, 5 kWh). Os sistemas autónomos de armazenamento de eletricidade só são elegíveis para apoio se o proprietário da habitação já possuir um sistema solar fotovoltaico com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW.

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
523	Reforma 2. Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Etapa	Entrada em vigor de atos jurídicos e regulamentares para a criação de balcões únicos para a prestação de serviços de aconselhamento energético	Disposição relativa à entrada em vigor				T1	2024	Entrada em vigor de atos jurídicos e regulamentares que estabelecem o quadro para a criação de balcões únicos físicos, incumbidos de prestar serviços de aconselhamento energético aos proprietários de imóveis. O quadro estabelecido pelos atos jurídicos deve conter disposições que especifiquem as funções, a governação e a estrutura de financiamento das estâncias de balcão único.
524	Reforma 2. Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Alvo	Formação do pessoal do balcão único		Número	0	84	T1	2024	Certificados de conclusão da formação para 84 membros do pessoal do balcão único para desempenharem diferentes funções nos gabinetes do balcão único.
525	Reforma 2. Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento	Alvo	Abertura das estâncias físicas do balcão único		Número	0	42	T1	2026	42 os balcões únicos físicos devem estar preparados para o serviço e abertos aos cidadãos.

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	energético para renovações de eficiência energética e produção de energia a partir de fontes renováveis para os prossumidores									
124	Investimento 2: Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Etapa	Abertura de um concurso para projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica e solar)					T1	2022	É publicado um convite à apresentação de propostas para a seleção de projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica e solar). Os critérios de seleção devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (C (2023) 6454 final). O convite à apresentação de propostas deve ser aberto tanto às PME como aos grandes investidores.
125	Investimento 2: Novas capacidades de	Alvo	Capacidade instalada e ligada à rede		Megawatts (MW)	0	950	T2	2026	Devem ser emitidos certificados de aceitação de instalação para, pelo menos,

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	produção de eletricidade a partir de fontes renováveis									950 MW de capacidade de fontes renováveis (eólica e solar), juntamente com certificados de ligação à rede, em conformidade com as condições do marco 124.
518	Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Alvo	Redução do consumo anual de eletricidade		GWh	18	9	T2	2026	Devem ser emitidos certificados de aceitação para a instalação de 11,25 MW de painéis solares fotovoltaicos e de 5 MW de capacidade de armazenamento de energia (em 29 subestações), acompanhados de um relatório de um perito independente que certifique uma redução estimada de 50 % do consumo anual de eletricidade em comparação com a base de referência de 2022.
520	Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Alvo	Duração média das intervensões na rede do ORT		Percentagem (%)	100 %	50 %	T2	2026	O relatório de um perito independente deve certificar a redução da duração média das intervensões na rede do ORT, complementada por certificados de entrega e instalação dos seguintes equipamentos: I) equipamento

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédiadas)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para a manutenção de linhas e subestações de transporte (incluindo, entre outros, mas não exclusivamente, dispositivos de medição e controlo de linhas elétricas, transformadores, isolamentos, escoramentos elétricos e plataformas elevatórias e gruas móveis) e ii) software para a digitalização dos serviços de manutenção (incluindo SCADA). Regra geral, todos os veículos devem ter um nível nulo de emissões. No entanto, se não estiver disponível tecnologia de emissões nulas para uma determinada categoria, só deve ser utilizada a melhor tecnologia disponível com baixas emissões.
522	Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Etapa	Centro de dados utilizado	Criação e utilização do centro de dados				T1	2026	Um relatório de peritos independentes deve certificar a criação do centro de dados, complementado por certificados de entrega e instalação do equipamento e do

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédiadas)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										software (incluindo, nomeadamente: servidores, encaminhadores, barreiras de segurança, reservatórios de energia), análise do tráfego da rede (incluindo, entre outros, o analisador de tráfego L2-7; quatro portos SFP; emissores-recetores SFP multimodos e de modo único) e segurança da rede (incluindo, entre outros, barreiras de segurança, comutadores de PoE, encaminhadores de distribuição).
529	Investimento 7: Regime de subvenções de vales para apoiar a melhoria da eficiência energética dos agregados familiares	Alvo	Renovação energética de habitações		Número (habitações)	0	13 351	T3	2026	Certificado de receção da conclusão dos trabalhos de renovação de, pelo menos, 13 351 habitações, juntamente com certificados de desempenho energético ex ante e ex post que demonstrem uma poupança de energia primária de, pelo menos, 30 % por habitação. Cada renovação para fins de eficiência energética é complementada pela instalação de painéis solares com uma

N.º seq. Número	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW, que devem estar ligados à rede. Só são elegíveis os agregados familiares vulneráveis e pobres, bem como as habitações das categorias de eficiência energética G, F, E ou D. As habitações classificadas nas classes de risco sísmico RsI e RsII são excluídas do financiamento de intervenções de eficiência energética.
535	Investimento 8: Contratos de atribuição diferenciada	Etapa	Assinatura de CfD para projetos de produção de eletricidade renovável	Assinatura dos CfD				T1	2026	Contratos assinados CfD para projetos de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis no montante de 350 088 169 EUR para instalações eólicas terrestres.

P.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 4-A: Regime de subvenções de vales para acelerar a implantação de fontes de energia renováveis pelos agregados familiares

Este investimento visa aumentar a implantação das energias renováveis, prestando apoio financeiro aos proprietários de imóveis.

O investimento consiste na distribuição de vales para a instalação de novos sistemas de painéis solares ou sistemas de armazenamento de eletricidade.

P.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Seg. Num	Medida	Etapa /Meta	Nome	Indicador qualitativo (para etapas intermédias)	Indicador quantitativo para o objetivo			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
516a	Investimento 4-A. Regime de subvenções de vales para acelerar a implantação de fontes de energia renováveis pelos agregados familiares	Alvo	Instalação de painéis solares e de sistemas de armazenamento de eletricidade pelos agregados familiares		Número de vales	0	61 000	T2	2026	O pagamento dos vales deve ser comprovado por agregado familiar através de certificados de aceitação que confirmem a instalação de painéis solares (com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW) e/ou de sistemas de armazenamento de eletricidade (com uma capacidade utilizável de, pelo menos, 5 kWh). Os sistemas autónomos de armazenamento de eletricidade só são elegíveis para apoio se o proprietário da habitação já possuir um sistema solar fotovoltaico com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW.

Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência em 1.2

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência revisto da Roménia é de 21 410 527 593 EUR.

2. SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

2.1 contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.1.1 primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
146	C7.R2 Transição para os objetivos de conectividade da UE-2025 e estímulo do investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	M	Entrada em vigor da lei relativa à segurança das redes 5G
69	C4.R1 Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária Desenvolvimento da infraestrutura ferroviária e gestão do tráfego ferroviário	M	Adoção da estratégia de desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-2025 e aplicação do plano de ação
113	C6.R1 Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	T	Desativação da capacidade de produção de energia a partir do carvão
142	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	M	Grupo de trabalho criado e operacional para executar e acompanhar as reformas e os investimentos em matéria de transformação digital
150	C7.R3 Assegurar a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico	M	Adoção da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026
211	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	M	Assistência técnica contratual prestada por uma entidade que deve ser selecionada de acordo

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
			com a legislação nacional em matéria de contratos públicos
212	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	M	Entrada em vigor de um decreto ministerial que cria um comité de acompanhamento encarregado de rever, com o apoio do prestador de assistência técnica, o sistema de pensões e as intervenções políticas no sistema de pensões
220	C8.I2 Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	T	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional para a Administração Fiscal
366	C12.I1 Infraestruturas médicas pré-hospitalares	M	Adoção de critérios para dar prioridade aos investimentos em centros comunitários integrados
426	C14.R6 Intensificar a luta contra a corrupção	M	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a nova estratégia nacional de luta contra a corrupção
450	C14.I5 Monitorização da aplicação do plano	M	Auditorias e controlos: informações para acompanhar a execução do plano de recuperação e resiliência
451	C14.I5 Monitorização da aplicação do plano	M	Entrada em vigor de um decreto governamental que institui o mandato legal do Ministério dos Investimentos e do Projeto Europeu (MIPE), do Ministério das Finanças e da Autoridade de Auditoria (AA)
462	C15.R3 Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	M	Entrada em vigor da decisão governamental que estabelece a execução do programa nacional de redução do abandono escolar precoce
464	C15.I4 Apoio aos estabelecimentos de ensino com elevado risco de abandono escolar	M	Convite aberto à apresentação de projetos de apoio aos estudantes para a transição do ensino básico para o ensino secundário, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Rápido no domínio da Educação
		Montante da parcela	2 037 146 414 EUR

2.1.2 segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
124	C6.I1 Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	M	Abertura de um concurso para projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica e solar)
143	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	M	Análise concluída das opções para a arquitetura governamental em nuvem
191	C8.R1 Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	M	Entrada em vigor do quadro jurídico para a inscrição obrigatória dos contribuintes de pessoas coletivas em SPV (Espaço Privado Virtual)
195	C8.R1 Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	M	Operacionalização/aprovação do Plano de Ação Conjunto entre a Agência Nacional da Administração Fiscal e da Inspeção do Trabalho para prevenir e limitar o fenómeno da evasão ao trabalho cinzento/negro
213	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	M	Entrada em vigor das alterações ao quadro regulamentar para assegurar a sustentabilidade das pensões do pilar 2
387	C13.R4 Introdução de cartões de trabalho e formalização do trabalho doméstico	M	Entrada em vigor da legislação e das respetivas regras de execução relativas ao sistema de vales dos trabalhadores domésticos
401	C14.R1 Aumentar a previsibilidade e a eficiência dos processos de tomada de decisão, reforçando a capacidade de coordenação das políticas e de análise de impacto a nível do governo e dos ministérios de coordenação, bem como reforçando os instrumentos para aumentar a qualidade das consultas públicas a todos os níveis da administração.	M	Entrada em vigor das metodologias e procedimentos para melhorar a fundamentação e o planeamento das políticas públicas e a simplificação administrativa
404	C14.R1 Aumentar a previsibilidade e a eficiência dos processos de tomada de decisão, reforçando a capacidade de coordenação das políticas e de análise	M	Entrada em vigor de um ato legislativo que operacionaliza uma estrutura para assegurar a aplicação de um mecanismo regulamentar eficaz de controlo da qualidade

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	de impacto a nível do governo e dos ministérios de coordenação, bem como reforçando os instrumentos para aumentar a qualidade das consultas públicas a todos os níveis da administração.		
421	C14.R5 Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	M	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a estratégia para o desenvolvimento do sistema judiciário 2022-2025
430	C14.R6 Intensificar a luta contra a corrupção	M	Entrada em vigor da lei que transpõe a diretiva relativa à proteção dos denunciante
433	C14.R8 Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	M	Entrada em vigor da alteração da legislação nacional em matéria de vias de recurso (Lei n.º 101/2016)
465	C15.I4 Apoio aos estabelecimentos de ensino com elevado risco de abandono escolar	T	Estabelecimentos de ensino beneficiários do regime de subvenções (lote 1)
477	C15.R5 Adoção do quadro legislativo para a digitalização da educação	M	Entrada em vigor do Despacho Ministerial (MO) para assegurar normas para equipar as escolas com equipamento tecnológico e recursos para fins educativos em linha e assegurar um impacto sustentável dos investimentos propostos
494	C15.R7 Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	M	Assinatura do contrato de assistência técnica para o desenvolvimento do plano de ação para a reforma da governação, incluindo o programa de formação e acompanhamento para gestores e inspetores
65	C4.R1 Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/Segurança rodoviária	M	Adoção da estratégia nacional de segurança rodoviária
114	C6.R1 Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	M	Entrada em vigor da Lei da Descarbonização que adota o calendário de eliminação progressiva do carvão/lenhite

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
144	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	M	Entrada em vigor da lei relativa à governação dos serviços de computação em nuvem para a área governamental
145	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema governamental de computação em nuvem	M	Entrada em vigor da lei da interoperabilidade
153	C7.I1 Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	M	Assinatura do contrato de execução do investimento com base no procedimento de concurso para a execução do investimento
147	C7.R2 Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estimular o investimento privado na implantação de redes de capacidade muito elevada	M	Publicação do convite à apresentação de propostas para autorização dos operadores de telecomunicações para a concessão de licenças 5G
200	C8.R3 Reforçar o mecanismo de programação orçamental	M	Entrada em vigor da decisão do Governo relativa à aprovação da metodologia de elaboração, acompanhamento e apresentação de relatórios dos programas orçamentais
355	C12.R2 Maior capacidade para realizar investimentos em infraestruturas de saúde	M	Entrada em vigor do quadro legislativo que institui a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas no domínio da Saúde (ANDIS)
356	C12.R3 Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	M	Entrada em vigor do quadro legislativo para o reforço da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde
357	C12.R3 Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	M	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro estratégico para o desenvolvimento dos recursos humanos no domínio da saúde
413	C14.R2 Reforçar a governação estratégica para as políticas climáticas e de desenvolvimento sustentável e ambientais	M	Operacionalização de um Comité Interinstitucional para o Clima

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
422	C14.R5 Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	M	Entrada em vigor da lei que altera os poderes da Agência Nacional de Gestão dos Ativos Apreendidos
456	C15-I1 Construção e equipamento de creches	M	Assinatura de contratos com operadores públicos (municípios) para a construção, equipamento e operacionalização de 110 creches
478	C15.R5 Adoção do quadro legislativo para a digitalização da educação	M	Entrada em vigor da lei que define o perfil do futuro professor em matéria de competência digital e como avaliar a competência digital nos exames escolares
485	C15.R6 Quadro regulamentar atualizado para garantir normas de conceção, construção e dotação respeitadoras do ambiente no sistema de ensino pré-universitário	M	Entrada em vigor de alterações ao quadro legislativo para aumentar a qualidade dos ambientes de aprendizagem
		Montante da parcela	2 147 491 242 EUR

2.1.3 terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
22	C2.R1 Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através do desenvolvimento de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes	M	Adoção da Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030
23	C2.R1 Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através do desenvolvimento de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes	M	Entrada em vigor dos decretos ministeriais alterados que estabelecem regras vinculativas para a florestação e a reflorestação previstas na Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030
148	C7.R2 Transição para os objetivos de conectividade da UE-2025 e estímulo do investimento privado para a	M	As recomendações do conjunto de instrumentos da UE em matéria de conectividade são aplicadas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	implantação de redes de capacidade muito elevada		
149	C7.R2 Transição para as metas de conectividade da UE para 2025 e estímulo do investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	M	Atribuição dos direitos de utilização do espectro de radiofrequências
152	C7.R4 Aumentar as competências digitais para os serviços públicos e a educação digital ao longo da vida para os cidadãos	M	Entrada em vigor do decreto ministerial do ministro do Trabalho e do presidente do Instituto Nacional de Estatística para a definição de novas profissões digitais na classificação das profissões (COR)
384	C13.R3 Prestação do Rendimento Mínimo de Inclusão (IMI)	M	Entrada em vigor da legislação que aprova as normas de execução para a aplicação do VMI
410	C14.R1 Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	M	Entrada em vigor de orientações para a utilização e aplicação adequadas do Registo Único de Transparência de Interesses (RUTI)
411	C14.R1 Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	M	Entrada em vigor da metodologia para a utilização de decretos de emergência
412	C14.R1 Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	M	Entrada em vigor das alterações legislativas para assegurar a publicação do texto integral da legislação após as alterações
470	C15.R4 Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	M	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a metodologia para a organização da rota dupla completa e das novas qualificações resultantes da dupla rota completa
489	C15.I11 Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios escolares/gabinetes escolares	M	Assinatura de contratos de financiamento para a instalação de salas de aula com mobiliário
490	C15.I11 Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios escolares/gabinetes escolares	M	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência/armários escolares equipados
66	C4.R1.	M	Entrada em vigor da legislação em matéria de segurança rodoviária —

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/Segurança rodoviária		legislação em matéria de controlo, execução e sanções em matéria de infrações à segurança rodoviária
115	C6.R1 Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	T	Desativação da capacidade de produção de energia alimentada a carvão/lenhite
121	C6.R2 Reforma do governo das empresas públicas no setor da energia	M	Melhorar o governo das empresas públicas no setor da energia
151	C7.R3 Assegurar a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico	M	Entrada em vigor da Lei da Defesa e da Cibersegurança da Roménia
192	C8.R1 Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	T	Outras pessoas coletivas contribuintes inscritas em SPV
193	C8.R1 Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	M	Entrada em vigor do quadro jurídico aplicável que define os critérios de risco para a classificação dos contribuintes. O quadro jurídico é aprovado por portaria do Presidente da ANAF.
194	C8.R1 Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	M	Entrada em vigor do quadro jurídico alterado no domínio de atividade dos organismos de inspeção fiscal
199	C8.R3 Reforçar o mecanismo de programação orçamental	M	Entrada em vigor do quadro regulamentar alterado para assegurar o planeamento orçamental plurianual para os importantes projetos de investimento público e dispor de uma avaliação ex post das análises das despesas efetuadas pelo Conselho Orçamental
205	C8.R4 Revisão do quadro fiscal	M	Análise do sistema fiscal da Roménia com o objetivo de elaborar recomendações para garantir que o sistema fiscal contribui para

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
			promover e preservar o crescimento económico sustentável
206	C8.R4 Revisão do quadro fiscal	M	Entrada em vigor de alterações ao Código Tributário que reduzem gradualmente o âmbito de aplicação do regime fiscal especial para as microempresas
215	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	M	Entrada em vigor do quadro legislativo para a redução das despesas com pensões especiais
221	C8.I2 Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	T	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional para a Administração Fiscal
222	C8.I2 Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	T	Percentagem do número de auditorias documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 30 %
230	C8.I4 Criação de alfândegas eletrónicas	T	Modernização da infraestrutura de hardware e software
288	C10.R1 Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável	M	Entrada em vigor de legislação no domínio da mobilidade urbana sustentável
289	C10.R1 Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável	M	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece uma estrutura para a prestação de assistência técnica para o desenvolvimento de planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) estabelecidos e operacionais
294	C10.I1 Mobilidade urbana sustentável	M	Assinatura de contratos para a renovação das frotas de transportes públicos (aquisição de veículos não poluentes)
298	C10.I1 Mobilidade urbana sustentável	M	Assinatura de contratos para o fornecimento de STI/outra infraestrutura de TIC
301	C10.I1 Mobilidade urbana sustentável	M	Assinatura de contratos para a construção de pontos de carregamento de veículos elétricos
351	C12.R1	M	Entrada em vigor do decreto ministerial relativo aos indicadores

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	Reforço da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública		de desempenho e de qualidade a utilizar para a seleção das unidades médicas beneficiárias do Fundo de Qualidade da Saúde
358	C12.R3 Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	M	Desenvolvimento dos recursos humanos no domínio da saúde
378	C13. R1 Criação de um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	M	Entrada em vigor de um ato legislativo necessário para evitar a separação das crianças da família e o apoio às famílias vulneráveis
380	C13. R2 Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência	M	Entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação e operacionalização do Guia para Acelerar o Processo de Desinstitucionalização
381	C13. R2 Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência	M	Entrada em vigor de legislação de apoio à aplicação da estratégia nacional adotada para a prevenção da institucionalização
424	C14.R5 Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	M	Alteração do Código Penal e do Código de Processo Penal
439	C14.R9 Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	M	Entrada em vigor da legislação atualizada para as empresas públicas
440	C14.R9 Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	M	Operacionalização do grupo de trabalho do Centro do Governo para a Coordenação e o Acompanhamento da Política de Governação das Empresas
449	C14.I4 Aumentar a capacidade das organizações da sociedade civil para promover a cidadania ativa, participar profissionalmente no planeamento e na execução das políticas públicas em matéria de direitos sociais abordadas no plano nacional de recuperação e resiliência e acompanhar as reformas conexas	M	Entrada em vigor da legislação relativa ao diálogo social, que prevê um diálogo social significativo e atempado e a negociação coletiva, em conformidade com as recomendações da OIT
453	C15.R2 Sistema de educação pré-escolar unitário, inclusivo e de qualidade	M	— Entrada em vigor do decreto ministerial (MO) que adota o programa-quadro intersetorial

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
			Entrada em vigor do MO que regula a criação, organização e funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar
463	C15.R3 Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	M	Entrada em vigor da portaria ministerial (MO) para a utilização da ferramenta MATE a nível nacional
		Montante da parcela	1 833 810 414 EUR

2.1.4 quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C2] - R [R1.0] -M [24]	Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e de atos jurídicos subsequentes	M	Entrada em vigor dos atos legislativos que alteram e completam a legislação existente em matéria florestal
RO-C [C2] -I [I5.0] -M [41]	Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	M	Aprovação da conceção do projeto
RO-C [C4] - R [R1.0] -M [59]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/descarbonização rodoviária e redução da poluição atmosférica	M	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a aplicação de um novo sistema de tributação com base na distância percorrida para os veículos pesados (camiões) associado à poluição atmosférica e impostos mais elevados sobre a propriedade dos veículos de passageiros mais poluentes (automóveis/autocarros)
RO-C [C4] - R [R1.0] -M [60]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/descarbonização rodoviária e redução da poluição atmosférica	M	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e programas de renovação da frota
RO-C [C6] - R [R1.0] -T [119]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	T	Desativação da capacidade de produção de energia alimentada a carvão/lenhite
RO-C [C6] - R [R2.0] -M [122]	Reforma do governo das empresas públicas no setor da energia	M	Cotação de, pelo menos, 15 % das ações da Hidroelectrica na bolsa
RO-C [C6] - R [R3.0] -M [123]	Orçamentação ecológica	M	Criação e utilização de uma metodologia de planeamento orçamental ecológico
RO-C [C7] -I [I1.0] -T [154]	Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	T	Instituições públicas ligadas através da nuvem governamental
RO-C [C7] -I [I4.0] -M [163]	Digitalização do sistema judiciário	M	Centralização das candidaturas
RO-C [C7] -I [I6.0] -M [169]	Digitalização no emprego e na proteção social	M	Sistema em linha (REGES) funcional

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C7] -I [I7.0] -M [172]	Introdução de formulários eletrónicos (eForms) no domínio dos contratos públicos	M	Início da utilização de formulários eletrónicos normalizados nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos
RO-C [C7] -I [I14.0] -T [182]	Aumento da resiliência e da cibersegurança dos serviços de infraestruturas de fornecedores de serviços Internet prestados às autoridades públicas na Roménia	T	Plataformas que devem permitir o acesso a serviços de fornecedores de serviços Internet (ISP) para instituições e entidades de interesse público
RO-C [C8] -I [I2.0] -T [219]	Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	T	Formação do pessoal sobre o sistema de gestão de riscos
RO-C [C8] -I [I2.0] -T [223]	Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	T	Percentagem do número de auditorias documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 60 %
RO-C [C8] -I [I2.0] -T [224]	Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	T	Aumentar o número de auditorias em 10 %
RO-C [C8] -I [I3.0] -M [228]	Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal	M	Reforço da cibersegurança do sistema informático do Ministério das Finanças e da ANAF
RO-C [C8] -I [I6.0] -M [235]	Instrumento de modelização económica (conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) para melhorar a capacidade institucional para prever as despesas com pensões	M	Atualização da ferramenta de modelização económica
RO-C [C8] -I [I8.0] -M [238]	O Banco Nacional de Desenvolvimento está a funcionar	M	Aquisição de software (licenças) e hardware (computadores portáteis), serviços informáticos para o pessoal, formação para o pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento e para o pessoal do Ministério das Finanças
RO-C [C8] -R [R3.0] -M [201]	Melhorar o mecanismo de programação orçamental	M	Análise das despesas nos setores da saúde e da educação

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C8] - R [R3.0] -M [202]	Melhorar o mecanismo de programação orçamental	M	Adoção de uma estratégia plurianual e de um calendário para uma análise sistemática das despesas em todos os setores
RO-C [C8] - R [R4.0] -M [207]	Revisão do quadro fiscal	M	Ato (s) jurídico (s) para reduzir e/ou eliminar outros incentivos fiscais com o objetivo de simplificar e tornar o sistema fiscal mais eficiente Legislação para alargar a tributação ecológica
RO-C [C8] - R [R5.0] -M [209]	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	M	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento
RO-C [C8] - R [R6.0] -M [214]	Reforma do sistema público de pensões	M	Ato (s) jurídico (s) relativo (s) ao sistema de pensões
RO-C [C8] -I [I9.0] -M [239]	Apoio ao processo de avaliação dos processos de pensões	M	Recalculados todos os processos de pensões
RO-C [C9] - R [R2.a] -M [273]	Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	M	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que cria (m) um organismo único que engloba os conselhos existentes, assegura a coordenação interministerial e chega ao setor privado
RO-C [C9] - R [R3.0] -M [274]	Reforma da carreira de investigação	M	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) sobre a carreira e o estatuto do investigador
RO-C [C9] - R [R3.0] -T [275]	Reforma da carreira de investigação	T	As instituições que aderiram à Carta Europeia do Investigador e ao Código para o Recrutamento de Investigadores iniciaram o processo de conceção, candidatura e avaliação dos planos de ação
RO-C [C9] -I [I2.a] -T [252]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia da carteira de ações climáticas	T	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento, aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU.
RO-C [C9] -I [I3.a] -T [263]	Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	T	Número de contratos de financiamento assinados
RO-C [C9] -I [I8.0] -T [284]	Programa para atrair recursos humanos provenientes do estrangeiro	T	Projetos liderados por investigadores internacionais

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	em atividades de investigação, desenvolvimento e inovação		
RO-C [C9] -I [I9.0] -T [285]	Apoio aos titulares de certificados de excelência recebidos no âmbito do Prémio Individual de Bolsas Marie Sklodowska Curie	T	Beneficiários do Selo de Excelência Marie Sklodowska Curie
RO-C [C9] -I [I10.0] -T [287]	Criação e apoio financeiro de uma rede nacional de oito centros regionais de orientação profissional	T	Criação de centros regionais de orientação para a carreira de investigação
RO-C [C11] -R [R3.a.0] -M [345]	Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	M	Entrada em vigor dos atos jurídicos relativos ao quadro jurídico aplicável aos trabalhadores do setor cultural
RO-C [C11] -I [I6.0] -M [348]	Criação de um sistema digital para os processos de financiamento da cultura	M	Sistema digital para os processos de financiamento da cultura
RO-C [C11] -I [I7.0] -T [350]	Acelerar a digitalização da produção e distribuição cinematográficas	T	Produtores e distribuidores de filmes que participam em ações de formação para a capacidade de competências digitais
RO-C [C12] -R [R1.0] -M [352]	Reforço da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	M	Entrada em vigor do ato jurídico relativo a um novo modelo de contrato-quadro para o sistema de seguro de saúde
RO-C [C12] -R [R3.0] -M [365]	Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	M	Operacionalização do portal transparenta.ms.ro sobre a utilização de recursos públicos
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [367]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	T	Práticas de médicos de família ou associações de estabelecimentos de cuidados primários equipados ou renovados, dando prioridade às práticas localizadas em regiões e municípios marginalizados
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [369]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	T	Unidades de cuidados ambulatoriais recém-construídas ou renovadas e equipadas
RO-C [C12] -I [I2.0] -T [375]	Infraestruturas hospitalares públicas	T	Os hospitais públicos recebem equipamento e materiais para reduzir o risco de infeções
RO-C [C13] -R [R5.0] -M [392]	Assegurar a fixação de um salário mínimo	M	Entrada em vigor dos atos jurídicos que regem o novo sistema de fixação do salário mínimo
RO-C [C13] -I [I2.0] -T [395]	Reabilitação, renovação e ampliação de infraestruturas sociais para pessoas com deficiência	T	Serviços comunitários modernizados para pessoas com deficiência

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C13] -R [R3.0] -T [386]	Prestação do Rendimento Mínimo de Inclusão (IMI)	T	Medidas de ativação recebidas
RO-C [C13] -I [I3.0] -M [397]	O estabelecimento do sistema de vales de mão de obra para os prestadores de serviços nacionais e os beneficiários dos serviços	M	Plataforma digital para a utilização de vales de mão de obra por prestadores nacionais e beneficiários de serviços
RO-C [C14] -R [R1.0] -M [402]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	M	Um novo sistema estratégico de gestão e planeamento utilizado em todos os ministérios
RO-C [C14] -R [R1.0] -T [403]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	T	Três ministérios planearam e utilizaram orçamentos por programa
RO-C [C14] -R [R1.0] -M [406]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	M	Pessoal das organizações da sociedade civil formado para aumentar a capacidade administrativa
RO-C [C14] -R [R2.0] -M [415]	Reforçar a governação estratégica para as políticas climáticas e de desenvolvimento sustentável e ambientais	M	Criação de um papel especializado no domínio do desenvolvimento sustentável e elaboração de um programa de formação
RO-C [C14] -R [R5.0] -M [423]	Assegurar a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	M	Entrada em vigor das «leis sobre a justiça» (leis sobre o estatuto dos magistrados, organização judiciária, Conselho Superior da Magistratura)
RO-C [C14] -R [R6.0] -T [427]	Intensificar a luta contra a corrupção	T	Aumento do valor dos bens apreendidos geridos pela Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos
RO-C [C14] -R [R6.0] -T [429]	Intensificar a luta contra a corrupção	T	Taxa de ocupação de 85 % dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção
RO-C [C14] -R [R7.0] -M [432]	Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade da função pública	M	Aprovação de atos jurídicos revistos em matéria de ética e conduta para o Governo
RO-C [C14] -R [R8.0] -T [435]	Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	T	Os organismos operacionais centralizados de adjudicação de contratos são utilizados pelas autoridades locais
RO-C [C14] -R [R8.0] -M [437]	Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	M	O sistema eletrónico de contratos públicos (EPAE) está interligado e é interoperável com outras bases de dados

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C14] -R [R9.0] -M [441]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	M	Publicação do painel de acompanhamento que enumera os indicadores-chave de desempenho (ICD) financeiros e não financeiros para todas as empresas públicas
RO-C [C14] -R [R9.0] -M [441a]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	M	Publicação de uma avaliação de todas as empresas públicas com base nos progressos realizados na consecução dos ICD financeiros e não financeiros comunicados no painel de controlo
RO-C [C15] -R [R1.0] -M [452]	Elaboração e adoção do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia educada»	M	Entrada em vigor do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia Educada»
RO-C [C15] -R [R5.0] -M [479]	Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	M	Entrada em vigor dos atos jurídicos que estabelecem o Quadro Nacional de Referência para as Competências Digitais para o ensino pré-universitário
RO-C [C15] -I [I5.0] -T [469]	Ações de formação para os utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Rápido (MATE) e intervenções sistémicas para reduzir o abandono escolar precoce	M	Curso de formação em linha ministrado aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática MATE
RO-C [C16] -R [R2.0] -M [523]	Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	M	Entrada em vigor de atos jurídicos e regulamentares para a criação de balcões únicos para a prestação de serviços de aconselhamento energético
RO-C [C16] -R [R2.0] -T [524]	Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	T	Formação do pessoal do balcão único
RO-C [C16] -R [R2.0] -T [525]	Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	T	Abertura das estâncias físicas do balcão único
		Montante da parcela	2 620 279 973 EUR

2.1.5 quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C1] -I [I6.0] -M [19]	Entrega do cadastro hídrico	M	Cadastro da água entregue
RO-C [C3] -I [I3a.0] -T [56]	Monitorização pública, controlo e capacidades institucionais para a gestão de resíduos	T	Aquisição de equipamento digital
RO-C [C3] -I [I3a.0] -T [57]	Monitorização pública, controlo e capacidades institucionais para a gestão de resíduos	T	Realização de 400 missões de controlo utilizando equipamento digital
RO-C [C4] -R [R1.0] -T [61]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/descarbonização rodoviária e redução da poluição atmosférica	T	Veículos não poluentes novos adquiridos pelas entidades adjudicantes
RO-C [C4] -R [R1.0] -T [62]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/descarbonização rodoviária e redução da poluição atmosférica	T	Desmantelamento de veículos a motor poluentes (EURO 3 ou inferior) e aumento do número de veículos com nível nulo de emissões
RO-C [C6] -R [R1.0] -M [118]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	M	Assinatura de contratos diferenciais para fontes de energia renováveis na sequência das rondas dos leilões
RO-C [C6] -I [I5a.0] -T [141]	Garantir a eficiência energética no setor industrial	T	Realização de projetos de eficiência energética
RO-C [C7] -I [I1.0] -T [155]	Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	T	Funcionamento dos centros de dados de nível III e de nível IV
RO-C [C7] -I [I10.0] -M [177]	Transformação digital na gestão da função pública	M	As plataformas interoperáveis para a gestão normalizada dos recursos humanos na administração pública central estão funcionais
RO-C [C7] -I [I11.0] -T [178]	Introdução de um regime de apoio à utilização de serviços de comunicação em zonas brancas	M	Aldeias em zonas brancas ligadas à Internet de muito alta velocidade
RO-C [C7] -I [I13.0] -T [181]	Desenvolvimento de sistemas de segurança para a proteção do espectro das administrações públicas	M	Instalação de locais de receção a nível nacional

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C7] -I [I17.0] -T [186]	Regimes de financiamento para que as bibliotecas se tornem polos de competências digitais	M	Bibliotecas convertidas em plataformas digitais
RO-C [C7] -I [I19a.0] -T [190]	Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	M	Formação de pessoal das PME em competências digitais
RO-C [C9] -I [I5.a] -T [281]	Criação de centros de competências	T	Orçamento atraído por projetos de IDI do setor privado
RO-C [C12] -R [R3.0] -T [361]	Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	T	Formação do pessoal de saúde
RO-C [C13] -I [I1.0] -T [394]	Criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação	T	Centros de dia para evitar a separação das crianças da família
RO-C [C14] -R [R3.0] -M [416]	Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	M	Concurso piloto e organização do concurso de recrutamento de funcionários públicos nacionais
RO-C [C14] -R [R3.0] -M [418]	Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	M	Entrada em vigor de atos jurídicos para a adoção de quadros de competências e de gestão dos recursos humanos baseados no mérito na administração pública central
RO-C [C14] -R [R7.0] -M [431]	Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade da função pública	M	Entrada em vigor da lei consolidada em matéria de integridade
RO-C [C14] -R [R9.0] -T [442]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	T	Redução das nomeações provisórias de gestão/conselho de supervisão em 50 % para as empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas a nível central e em 10 % para as empresas públicas sob a alçada de autoridades públicas a nível local
RO-C [C15] -I [I3.0] -T [460]	Programa-quadro para a formação contínua de profissionais dos serviços de educação pré-escolar	T	Participantes formados
RO-C [C15] -I [I8.0] -T [480]	Programa de formação pedagógica digital para o pessoal docente	T	Professores formados em pedagogia e competências digitais
RO-C [C15] -I [I9.0] -M [482]	Garantir equipamento digital e recursos tecnológicos para as escolas e os estabelecimentos de ensino extracurriculares	M	Escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares dotados de recursos tecnológicos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C15] -I [I10.0] -M [486]	Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros ecológicos	M	Entrega de miniautocarros elétricos
RO-C [C15] -I [I11.0] -M [491]	Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência escolar/gabinetes escolares	M	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciência/armários escolares equipados
RO-C [C15] -I [I14.0] -M [497]	Equipamento de seminários de prática nas escolas de EFP	M	Seminários de prática em escolas de EFP equipados
RO-C [C15] -I [I16a.0] -T [502]	Digitalização das universidades e preparação para as profissões digitais do futuro	T	Universidades apoiadas
RO-C [C15] -I [I18.0] -T [535]	Atribuição de contratos diferenciais (CfD)	M	Assinatura de CfD para projetos de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis
		Montante da parcela	1 183 352 246 EUR

2.1.6 sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C2] -I [I1.0] -T [26]	Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	T	Novas áreas de terras florestadas ou florestadas
RO-C [C2] -I [I1.0] -T [28]	Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	T	Criação de novas zonas de florestas urbanas
RO-C [C2] -I [I2.0] -T [29]	Capacidades modernas de produção de material de reprodução florestal	T	Viveiros de árvores novos ou reabilitados
RO-C [C2] -I [I3.0] -M [34]	Identificação de potenciais zonas para proteção rigorosa nos habitats naturais terrestres e marinhos, em conformidade com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030	M	Entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) para a designação de zonas estritamente protegidas
RO-C [C2] -I [I4] -M [39]	Sistema de monitorização de esturjões selvagens ao longo do Baixo Danúbio	M	Rede de monitorização, comunicação e transmissão de dados sobre o esturjão selvagem
RO-C [C2] -I [I5.0] -M [42]	Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	M	Obras de modernização para a proteção contra inundações

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C3] -I [I1a.0] -T [49]	Construção de centros voluntários de recolha de resíduos a nível distrital ou municipal	T	Criação de centros de recolha voluntária
RO-C [C4] -I [I3a.0] -M [530]	Aumento da sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego e segurança rodoviária	M	Construção de novas estradas
RO-C [C5] -I [I1.a] -T [103a]	Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	T	Renovação energética concluída de edifícios residenciais multifamiliares
RO-C [C5] -I [I1.a] -T [103b]	Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	T	Novos pontos de carregamento para veículos elétricos instalados
RO-C [C5] -I [I1.a] -T [106a]	Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	T	Renovação energética concluída dos edifícios públicos
RO-C [C6] -R [R1.0] -M [116]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	M	Entrada em vigor dos atos jurídicos e regulamentares
RO-C [C6] -R [R1.0] -T [119a]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	T	Desativação da capacidade de produção de energia alimentada a carvão/lenhite
RO-C [C6] -R [R1.0] -T [120]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	T	Capacidade adicional de energias renováveis instalada e ligada à rede
RO-C [C6] -I [4a.0] -T [139]	Novas capacidades de armazenamento de eletricidade	T	Capacidade de armazenamento de eletricidade instalada

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C7] -I [I2.0] -T [157]	Desenvolvimento da computação em nuvem e migração	T	Aplicações governamentais de serviços digitais nativos ou prontos para a computação em nuvem desenvolvidas ou migradas em plataformas como serviço (PaaS) ou na infraestrutura como serviço (IaaS).
RO-C [C7] -I [I3.0] -M [158]	Criação da saúde em linha	M	As instituições de saúde pública receberam financiamento no âmbito do convite à apresentação de propostas para a sua digitalização
RO-C [C7] -I [I3.0] -M [160]	Criação da saúde em linha	M	A nova AIP (plataforma informática do seguro de saúde) está funcional
RO-C [C7] -I [I3.0] -M [161]	Criação da saúde em linha	M	Substituição ou modernização das infraestruturas informáticas dos hospitais públicos na Roménia
RO-C [C7] -I [I4.0] -M [164]	Digitalização do sistema judiciário	M	Registo eletrónico de processos e sistema de informação ECRIS V e transformação digital do sistema judicial
RO-C [C7] -I [I4.0] -M [166]	Digitalização do sistema judiciário	M	Instalação do centro de dados
RO-C [C7] -I [I5.0] -M [167]	Digitalização no domínio do ambiente	M	Sistema funcional de monitorização das florestas romenas, com medidas contra a exploração madeireira ilegal
RO-C [C7] -I [I5.0] -T [168]	Digitalização no domínio do ambiente	T	Serviços ambientais públicos digitalizados
RO-C [C7] -I [I6.0] -T [170]	Digitalização no emprego e na proteção social	T	Serviços digitais no domínio do emprego e da proteção social funcionais
RO-C [C7] -I [I6.0] -M [171]	Digitalização no emprego e na proteção social	M	Ações de formação sobre competências digitais para os trabalhadores
RO-C [C7] -I [I8.0] -M [173]	Bilhete de identidade eletrónico e assinatura digital	M	Emissão de eID
RO-C [C7] -I [I9.0] -T [175]	Digitalização do setor das organizações não governamentais	T	Concessão de subvenções a ONG para projetos de digitalização

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C7] -I [I12.0] -T [179]	Assegurar a proteção da cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional	T	Apoio à segurança das infraestruturas das entidades
RO-C [C7] -I [I12.0] -M [180]	Assegurar a proteção da cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional	M	Aumento da capacidade dos centros nacionais do ciberespaço
RO-C [C7] -I [I15.0] -M [184]	Criação de novas competências em matéria de cibersegurança para a sociedade e a economia	M	Entrega do conjunto de ferramentas governamentais em matéria de cibersegurança
RO-C [C7] -I [I16.0] -M [185]	Programa de formação dos funcionários públicos sobre competências digitais	M	Ações de formação destinadas aos funcionários públicos
RO-C [C7] -I [I17.0] -T [187]	Regimes de financiamento para que as bibliotecas se tornem polos de competências digitais	T	Cidadãos que receberam formação para o desenvolvimento de competências digitais
RO-C [C7] -I [I8.0] -M [174]	Bilhete de identidade eletrónico e assinatura digital	M	Medidas de apoio à utilização do bilhete de identidade eletrónico
RO-C [C8] -I [I1.0] -M [216]	Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do desenvolvimento de serviços digitais	M	Os serviços digitais e os sistemas eletrónicos críticos estão funcionais
RO-C [C8] -I [I1.0] -T [217]	Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do desenvolvimento de serviços digitais	T	Serviços aos contribuintes do imposto sobre as sociedades disponíveis em linha
RO-C [C8] -I [I1.0] -M [218]	Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do desenvolvimento de serviços digitais	M	A plataforma em linha para a venda em leilão de bens imóveis e móveis de valor significativo está funcional (de acordo com o tipo de ativo) operacionalizada
RO-C [C8] -I [I2.0] -M [225]	Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através de uma gestão integrada dos riscos	M	Registo eletrónico funcional dos riscos
RO-C [C8] -I [I2.0] -M [226]	Melhoria dos processos fiscais e da administração fiscal, nomeadamente através da aplicação de uma gestão integrada dos riscos	M	O sistema de administração fiscal, incluindo grandes volumes de dados/análises, está funcional
RO-C [C8] -I [I3.0] -M [227]	Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das	M	Modernização da infraestrutura de hardware e software e da infraestrutura de apoio à prestação de serviços eletrónicos aos contribuintes

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal		
RO-C [C8] -I [I3.0] -T [229]	Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional para a Administração Fiscal	T	80 % das infraestruturas informáticas de hardware e software não têm mais de 4 anos
RO-C [C8] -I [I4.0] -T [232]	Criação de alfândegas eletrónicas	T	Funcionamento dos sistemas informáticos para as alfândegas
RO-C [C8] -I [I4.0] -T [233]	Criação de alfândegas eletrónicas	T	Percentagem de atividades aduaneiras realizadas por via eletrónica
RO-C [C8] -I [I5.0] -M [234]	Reforçar o mecanismo de programação orçamental	M	Atualização da aplicação informática BUGET_NG.
RO-C [C8] -I [I7.0] -M [237]	Apoio técnico à revisão do quadro fiscal	M	Sistema informático que permite a funcionalidade de um modelo de avaliação automática de imóveis
RO-C [C8] -R [R1.0] -T [196]	Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	T	Aumentar a parte das receitas cobradas pela administração fiscal
RO-C [C8] -R [R1.0] -M [197]	Reforma da Agência Nacional para a Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	M	Reforma estrutural da ANAF e alterações legislativas para aumentar o cumprimento das obrigações fiscais
RO-C [C8] -R [R2.0] -M [198]	Modernização do sistema aduaneiro e implementação das alfândegas eletrónicas	M	Melhorar o funcionamento da administração aduaneira
RO-C [C8] -R [R5.0] -M [210]	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	M	O Banco Nacional de Desenvolvimento é um pilar avaliado
RO-C [C8] -I [I10.0] -M [240]	Serviços eletrónicos avançados através da digitalização do sistema de pensões	M	Sistema informático funcional na Agência Nacional de Pensões
RO-C [C9] -R [R2.a] -T [271]	Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	T	Percentagem de recomendações no Mecanismo de Apoio a Políticas da Roménia — Relatório por país adotado
RO-C [C9] -R [R2.a] -M [272]	Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	M	Criação de um sistema permanente para conceber, aplicar, acompanhar e avaliar a política de IDI

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C10] -R [R1.0] -T [293]	Criar um quadro para a mobilidade urbana sustentável	T	Aumento de 20 % do volume total anual de passageiros utilizando transportes públicos locais em 2025, em comparação com 2019
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [296]	Mobilidade urbana sustentável	T	Veículos adicionais com nível nulo de emissões entregues
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [300]	Mobilidade urbana sustentável	T	Unidades territoriais administrativas com sistemas de transporte inteligentes fornecidos ou alargados e bilhética eletrónica ou outras infraestruturas TIC
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [303]	Mobilidade urbana sustentável	T	Número de pontos de carregamento para veículos elétricos instalados
RO-C [C10] -I [I3.0] -T [322a]	Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	T	Renovação energética dos edifícios públicos
RO-C [C11] -I [I5.0] -M [347]	Aumentar o acesso à cultura nas zonas desfavorecidas do ponto de vista cultural	M	Pequenas localidades com acesso à cultura
RO-C [C12] -R [R3.0] -T [360]	Aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no domínio da saúde	T	Construção e equipamento de dois centros de desenvolvimento de competências para a formação de profissionais de saúde públicos
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [370]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	T	Centros comunitários integrados construídos/renovados e equipados
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [372]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	T	Armários de planeamento familiar equipados ou equipados e renovados
RO-C [C12] -I [I2.0] -T [376]	Infraestruturas hospitalares públicas	T	Unidades de cuidados intensivos recém-nascidos equipadas
RO-C [C12] -I [I2.0] -T [377]	Infraestruturas hospitalares públicas	T	Construção e/ou equipamento de novas unidades/hospitais de saúde pública
RO-C [C13] -R [R1.0] -T [379]	Criação de um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	T	Reduzir o número de crianças que entram no sistema de proteção social
RO-C [C13] -R [R2.0] -T [383]	Reforma do sistema de proteção dos adultos com deficiência	T	Pessoas com deficiência desinstitucionalizadas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C13] -I [I2.0] -T [396]	Reabilitação, renovação e ampliação de infraestruturas sociais para pessoas com deficiência	T	Novos serviços comunitários para pessoas com deficiência
RO-C [C13] -I [I4.0] -T [400]	Criação de uma rede de centros de dia e reabilitação para idosos	T	Centros de cuidados diurnos e reabilitação para idosos licenciados
RO-C [C14] -R [R1.0] -M [407]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	M	Melhoria do planeamento das políticas públicas, da avaliação de impacto e do processo de consulta das partes interessadas
RO-C [C14] -R [R4.0] -M [420]	Desenvolvimento de um sistema de remuneração unitária justa no setor público	M	Entrada em vigor do novo quadro jurídico em matéria de remuneração dos trabalhadores do setor público
RO-C [C14] -R [R9.0] -T [443]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	T	Empresas públicas centrais cotadas/alugadas/reestruturadas no domínio da energia e dos transportes
RO-C [C15] -R [R2.0] -T [454]	Sistema de educação pré-escolar unitário, inclusivo e de qualidade para as crianças	T	Número de jovens entre os 0 e os 3 anos inscritos em serviços de educação pré-escolar
RO-C [C15] -R [R4.0] -T [471]	Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	T	Percentagem de estudantes inscritos na rota profissional, em relação ao número de alunos do ensino secundário
RO-C [C15] -R [R7.0] -M [495]	Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	M	Análise da governação do sistema de ensino pré-universitário e plano de ações publicado
RO-C [C15] -I [I1a.0] -T [457]	Construção e equipamento de creches	T	Creches construídas e equipadas
RO-C [C15] -I [I2.0] -T [459]	Criação, equipamento e aprovação de serviços complementares para grupos desfavorecidos	T	Serviços complementares criados, equipados e aprovados pelos serviços de inspeção escolar distritais
RO-C [C15] -I [I4.0] -T [466]	Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar	T	Estabelecimentos de ensino adicionais que beneficiam de subvenções
RO-C [C15] -I [I4.0] -T [468]	Apoio aos estabelecimentos de ensino com risco médio e elevado de abandono escolar	T	Redução do número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar
RO-C [C15] -I [I6.0] -T [472]	Construção e equipamento de campus profissionais no âmbito de consórcios regionais	T	Cinco campus profissionais integrados construídos e equipados no âmbito de 5 consórcios regionais

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C15] -I [I10.0] -T [487]	Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros ecológicos	T	Renovação da área escolar pré-universitária
RO-C [C15] -I [I18.0] -T [507]	Programa de formação e orientação para o pessoal de gestão educativa	T	Pessoal de gestão educativa formado
RO-C [C16] -I [I2.0] -T [125]	Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	T	Capacidade instalada e ligada à rede
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [508]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	M	Equipamento para a Agência de Domínios Estatais (ADS)
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [509]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	M	Entrada em vigor dos atos jurídicos
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [510]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos em FER	M	Criação de um registo nacional único para os terrenos do Estado
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [511]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos estatais como zonas de aceleração dos investimentos RESinvestments	M	Assinatura de contratos de concessão nas zonas de aceleração
RO-C [C16] -I [I4.0] -T [516]	Regime de concessão de vales para acelerar a implantação das energias renováveis pelos agregados familiares	T	Instalação de painéis solares e de sistemas de armazenamento de eletricidade pelos agregados familiares
RO-C [C16] -I [I5.0] -T [518]	Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	T	Redução do consumo anual de eletricidade
RO-C [C16] -I [I5.0] -T [520]	Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	T	Duração média das intervenções na rede do ORT
RO-C [C16] -I [I5.] -M [522]	Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	M	Centro de dados utilizado
RO-C [C16] -I [I7] -T [529]	Regime de subvenções de vales para apoiar a melhoria da eficiência energética dos agregados familiares	T	Renovação energética de habitações
		Montante da parcela	3 743 975 225 EUR

Empréstimo de 2.2

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.2.1 primeira parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
78	C4.R2 Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	M	Entrada em vigor da Lei n.º 50/2021 para a aprovação do Decreto de Emergência n.º 55/2016 relativo à reorganização da Sociedade Nacional das Estradas e das Estradas Nacionais na Roménia — S.A. (C.N.A.I.R.) e à criação da National Road Investment Company — S.A. (C.N.I.R.)
1	C1.R1 Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso do público a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	M	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 241/2006 relativa ao abastecimento de água e ao saneamento
247	C9.I2.1 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	M	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno
250	C9.I2.2 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia da carteira de ações climáticas	M	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno
253	C9.I2.3 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de Capital de Risco de Recuperação	M	Assinatura da convenção de financiamento entre o Fundo Europeu de Investimento e o Governo romeno para a criação do Fundo de Capital de Risco de Recuperação («o Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo
259	C9.I2.5 Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento em eficiência energética no setor residencial e imobiliário	M	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno
270	C9.R2 Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	M	Criação e funcionamento da Unidade de Execução das Reformas do Mecanismo de Apoio a Políticas (FAP)
		Montante da parcela	907 669 494 EUR

2.2.2 segunda parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
2	C1.R1 Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	M	Entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «First Connection to Water and Sanitation»
95	C5.I1 Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	M	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares
96	C5.I1 Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	M	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) dos edifícios públicos
189	C7.I19 Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	M	Lançamento do convite à apresentação de propostas «Apoio a subvenções para competências digitais»
256	C9.I2.4 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	M	Criação do instrumento financeiro («o Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo
262	C9.I3.1 Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	M	Seleção do administrador do sistema
326	C11.R1 Operacionalização das organizações de gestão de destinos (OGD)	M	Mapeamento de todas as zonas de destino ótimas para as organizações regionais de gestão do destino (OGD) na Roménia
327	C11.R1 Operacionalização das organizações de gestão de destinos (OGD)	M	Plano de ação para a utilização do património cultural para aumentar a competitividade do setor do turismo romeno
331	C11.I1	T	Sítios que devem ser incluídos nos itinerários culturais

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais		
338	C11.R2 Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	M	Entrada em vigor do quadro regulamentar relativo ao turismo de bicicleta
30	C2.R2 Reforma do sistema de gestão das áreas naturais protegidas para a Estratégia Europeia de Biodiversidade	M	Entrada em vigor do ato legislativo que cria a comissão interinstitucional para analisar o quadro jurídico aplicável aos setores com impacto na biodiversidade
97	C5.I1 Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	M	Convites à apresentação de propostas para a renovação da eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para edifícios residenciais
98	C5.I1 Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	M	Convite à apresentação de propostas para a renovação da eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) (edifícios públicos)
129	C6.I2 Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou descarbonização da indústria	M	Assinatura de contratos para a construção de, pelo menos, 60 MW _{H2} de nova capacidade de eletrolisadores
133	C6.I3 Construção de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) flexível e altamente eficiente a gás no aquecimento urbano	M	Assinatura de contratos para projetos de cogeração de gás de elevada eficiência e de aquecimento urbano
140	C6.I5 Garantir a eficiência energética no setor industrial	M	Abertura de um concurso para investimentos em eficiência energética para a indústria
266	C9.I4 Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e Circuitos Integrados Semicondutores	M	Entrada em vigor da decisão governamental que atribui o financiamento necessário de 500 milhões de EUR para prestar apoio à expansão das capacidades nacionais até ao primeiro desenvolvimento industrial e à participação num projeto plurinacional
307	C10.R2	M	Entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	Criação do quadro político para uma transformação urbana sustentável — Política Urbana da Roménia		
312	C10.R4 Melhorar a qualidade da habitação	M	Entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação da Estratégia Nacional de Habitação e do Plano de Ação para reduzir a privação habitacional grave
339	C11.R2 Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	M	Criação e funcionamento do Centro Nacional de Coordenação Velo Routes
398	C13.R6 Melhoria da legislação relativa à economia social	M	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 219/2015 relativa à economia social e às normas de execução
500	C15.II6. Digitalização das universidades e preparação para as profissões digitais do futuro	M	Assinatura de contratos para subvenções para centros tecnológicos inovadores em universidades
		Montante da parcela	1 080 198 230 EUR

2.2.3 terceira parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
43	C3.R1 Melhorar a governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	M	Adoção da estratégia nacional para a economia circular
46	C3.R1 Melhorar a governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	M	Entrada em vigor dos atos legislativos necessários para a operacionalização de uma gestão unitária de resíduos em conformidade com o Plano Nacional de Gestão de Resíduos
127	C6.R5 Reduzir a intensidade energética da economia através da criação de um mecanismo sustentável para impulsionar a eficiência energética na indústria	M	Entrada em vigor do quadro legislativo que introduz medidas para facilitar o investimento na eficiência energética na indústria

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
241	C9.R1 Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	M	Entrada em vigor de alterações legislativas para racionalizar, simplificar e digitalizar plenamente os procedimentos relacionados com as empresas
242	C9.R1 Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	M	Entrada em vigor de alterações legislativas para simplificar e tornar transparente e aplicável a realização do teste PME
328	C11.R1 Operacionalização das organizações de gestão de destinos (OGD)	M	Entrada em vigor do quadro legislativo por decisão governamental, que deve incluir uma descrição clara do mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento da rede de OGD e um modelo de governação claro
332	C11.I1 Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	M	Assinatura dos contratos de promoção das 12 rotas
340	C11.R2 Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	M	Estudo exaustivo sobre a distribuição territorial das ciclovias nacionais
341	C11.I3 Criação e operacionalização do Centro Nacional de Coordenação de Velo	M	Plataforma nacional integrada eVelo e aplicação para telemóveis inteligentes
344	C11.R3 Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	M	Entrada em vigor da lei sobre o sistema de financiamento do setor cultural
3	C1.R1 Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	M	Acordos de execução assinados com as autoridades locais que participam no Primeiro Programa de Ligação com a Água e o Saneamento
79	C4.R2 Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	M	Seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração da C.N.A.I.R., C.N.I.R., C.F.R., Metrorex, C.F.R. Călători.
90	C5.R1 Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar	M	Entrada em vigor das alterações ao atual quadro legislativo relativo ao programa nacional plurianual para a melhoria do desempenho energético

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	a renovação da eficiência energética dos edifícios		dos edifícios residenciais (Decreto Governamental de Emergência n.º 18/2009)
91	C5.R1 Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar a renovação da eficiência energética dos edifícios	M	O quadro regulamentar técnico em matéria de investimentos para a transição para edifícios ecológicos e digitais está operacional
93	C5.R2 Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	M	Adoção e aplicação da estratégia nacional de redução dos riscos sísmicos para a adaptação sísmica do parque imobiliário existente
94	C5.R2 Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	M	Entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios
99	C5.I1 Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	M	Assinatura de contratos de renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para edifícios residenciais
100	C5.I1 Criação de um fundo da vaga de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	M	Assinatura de contratos de renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para edifícios públicos
243	C9.R1 Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	M	Entrada em vigor da lei «Licença Industrial Única»
264	C9.I3.2 Regimes de auxílios ao setor privado — Regime de minimis para apoiar as empresas romenas na cotação em bolsa	M	Seleção do administrador do sistema
268	C9.I4 Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e Circuitos Integrados Semicondutores	T	Entidades em consórcios que participam em convites à apresentação de projetos da Empresa Comum de Tecnologias Digitais Essenciais (EC TDE)
278	C9.R5 Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e	M	Entrada em vigor de uma lei que incentive, facilite e regule a integração voluntária e funcional e a

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	inovação na Roménia no Espaço Europeu da Investigação		fusão das instituições de investigação na Roménia
280	C9.I5 Criação e operacionalização de centros de competências	M	Criação de 5 centros de competências
308	C10.R2 Criar o quadro político para uma transformação urbana sustentável	M	Entrada em vigor da decisão governamental que estabelece o quadro de política urbana da Roménia
310	C10.R3 Criar o quadro político para uma transformação rural sustentável: criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais	M	Entrada em vigor do ato legislativo que altera o Código Administrativo e cria consórcios administrativos em unidades territoriais administrativas administrativas vizinhas ou predominantemente rurais, existentes como zonas rurais funcionais
317	C10.I2 Construção de habitações para jovens e profissionais da saúde e da educação	M	Assinatura de todos os contratos públicos para a construção de habitações para jovens provenientes de comunidades e grupos vulneráveis, habitação de emergência e para profissionais de saúde e educação em zonas urbanas ou rurais
320	C10.I3 Reabilitação moderada de edifícios públicos para melhorar a prestação de serviços públicos por unidades territoriais administrativas	M	Assinatura dos contratos para a renovação moderada de edifícios públicos
323	C10.I4 Desenvolvimento/atualização em formato SIG de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano	M	Assinatura de contratos para o desenvolvimento/atualização da documentação sobre o ordenamento do território, o planeamento urbano e os planos de mobilidade urbana sustentável
342	C11.I4 Construção de 236,05 km de ciclovias	M	Assinatura dos contratos relativos às ciclovias
399	C13.R7 Reforma dos serviços de cuidados continuados para idosos	M	Entrada em vigor de uma lei para a adoção e aplicação da Estratégia Nacional de Prestação de Cuidados a Longo Prazo
		Montante da parcela	775 449 927 EUR

2.2.4 quarta parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C1] - R [R2.0] -M [4]	Reconfiguração do atual mecanismo económico do Serviço Nacional da Água (ANAR), a fim de assegurar a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água	M	Entrada em vigor da lei que introduz alterações para regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia
RO-C [C1] -I [I1.0] -T [6]	Construção de redes de água e de sistemas de esgotos em aglomerações com mais de 2 000 equivalentes de população	T	Redes de distribuição de água construídas
RO-C [C1] -I [I1.0] -T [8]	Construção de redes de água e de sistemas de esgotos em aglomerações com um equivalente de população superior a 2 000	T	Redes de esgotos construídas
RO-C [C1] -I [I2.0] -T [10]	Recolha de águas residuais em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000	T	Sistemas individuais ou outros sistemas adequados construídos em aglomerações com menos de 2 000 equivalente de população
RO-C [C1] -I [I2.0] -T [12]	Recolha de águas residuais em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000	T	Redes de esgotos construídas em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000
RO-C [C1] -I [I4.0] -T [17]	Reabilitação de acumulações existentes que exigem intervenções de emergência para um funcionamento seguro	T	Reabilitação da barragem e do polder existentes
RO-C [C1] -I [I5.0] -T [18]	Dotação adequada das administrações das bacias hidrográficas para a monitorização, prevenção e resposta a emergências das inundações	T	Administrações das bacias hidrográficas equipadas
RO-C [C2] - R [R2.0] -M [31]	Reforma do sistema de gestão das áreas naturais protegidas para a Estratégia Europeia de Biodiversidade	M	Entrada em vigor do ato legislativo aplicável aos setores com impacto na biodiversidade
RO-C [C3] - R [R1.0] -M [45]	Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	M	Aprovação do plano de ação para a estratégia nacional para a economia circular e execução das ações específicas nele incluídas.
RO-C [C3] -I [I1b.0] -T [51]	Criação de sistemas integrados de gestão de resíduos urbanos a nível distrital ou municipal	T	Certificados de aceitação para a entrega de ecoilhas digitalizadas para recolha seletiva de resíduos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C3] -I [I1c.0] -T [53]	Criação de sistemas integrados de gestão de resíduos urbanos a nível distrital ou municipal	T	Criação de centros integrados de recolha de resíduos
RO-C [C3] -I [I1d.0] -T [54]	Criação de sistemas integrados de gestão de resíduos urbanos a nível distrital ou municipal	T	Instalações de reciclagem de resíduos construídas ou entregues
RO-C [C3] -I [I2.0] -T [55]	Construção ou fornecimento de infraestruturas para a gestão do estrume e de outros resíduos agrícolas compostáveis	T	Construção de sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis
RO-C [C4] -I [I1.0] -M [75]	Modernização e modernização da infraestrutura ferroviária	M	Infraestrutura ferroviária modernizada/modernizada fornecida
RO-C [C4] -I [I2.0] -M [77]	Material circulante ferroviário	M	Entrega de material circulante adaptado
RO-C [C4] -R [R2.0] -T [81]	Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	T	Melhoria do desempenho dos caminhos de ferro em termos de pontualidade dos comboios
RO-C [C4] -I [I3.0] -M [84]	Aumentar a sustentabilidade da infraestrutura rodoviária na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária	M	Construção de novas estradas
RO-C [C4] -I [I3.0] -T [85]	Aumentar a sustentabilidade da infraestrutura rodoviária na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária	T	Remoção de pontos negros/quentes de segurança rodoviária
RO-C [C5] -I [I1.0] -T [103]	Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	T	Renovação energética concluída de edifícios residenciais multifamiliares
RO-C [C5] -I [I1.0] -T [106]	Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	T	Renovação energética concluída dos edifícios públicos
RO-C [C5] -I [I1.0] -T [106b]	Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência	T	Novos pontos de carregamento para veículos elétricos instalados

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
	energética do parque imobiliário existente		
RO-C [C5] -I [I2.0] -M [107]	Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais	M	Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais
RO-C [C5] -R [R1.0] -T [92]	Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar a renovação da eficiência energética dos edifícios	T	Redução do tempo necessário para a emissão de licenças de construção
RO-C [C5] -I [I4.0] -M [110]	Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	M	Estruturas do Instituto Nacional do Património para a recolha e reutilização de materiais de construção históricos
RO-C [C5] -I [I4.0] -T [112]	Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	T	Pelo menos 200 profissionais certificados em renovações de eficiência energética de edifícios históricos
RO-C [C6] -R [R4.0] -M [126]	Estabelecimento de um quadro legislativo e regulamentar favorável ao hidrogénio renovável	M	Entrada em vigor das alterações ao quadro legislativo que implementam a Estratégia Nacional para o Hidrogénio
RO-C [C6] -R [R6.0] -M [128]	Descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento	M	Entrada em vigor dos atos legislativos que introduzem medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento
RO-C [C6] -I [I2.0] -T [131]	Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou descarbonização da indústria	T	Capacidade de produção de hidrogénio verde
RO-C [C6] -I [I3.0] -T [134]	Construção de produção de eletricidade e calor a gás flexível e altamente eficiente (PCCE) no aquecimento urbano	T	Instalações de cogeração e aquecimento urbano
RO-C [C6] -I [I4.0] -T [138]	Entrada em funcionamento de instalações de produção fotovoltaica	T	Células e painéis fotovoltaicos encomendados
RO-C [C7] -I [I18.0] -T [188]	Transformação digital e automatização robótica dos processos na administração pública	T	Automatização robótica de processos (RPA) e promoção da inteligência artificial (IA) na administração pública
RO-C [C8] -I [I11.0] -M [240a]	Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	M	Política de investimento

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C8] -I [I11.0] -M [240b]	Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	M	Injeção de capital
RO-C [C9] - R [R1.0] -T [244]	Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	T	Reduzir o tempo necessário para cumprir os requisitos regulamentares relacionados com o ambiente empresarial
RO-C [C9] - R [R1.0] -T [245]	Transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	T	Atos legislativos/alteração relacionados com PME para as quais o teste foi aplicado
RO-C [C9] - R [R4.0] -M [276]	Reforço da cooperação entre as empresas e a investigação	M	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) a um ambiente favorável ao investimento público e privado em investigação, desenvolvimento e inovação
RO-C [C9] - R [R4.0] -T [277]	Reforço da cooperação entre as empresas e a investigação	T	27 % dos projetos de IDI financiados por fundos públicos têm pelo menos uma entidade empresarial envolvida como parceiro
RO-C [C9] - R [R5.0] -T [279]	Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia no Espaço Europeu da Investigação	T	Percentagem de organismos de investigação que partilham infraestruturas e instalações de investigação
RO-C [C9] -I [I1.0] -M [246]	Plataformas digitais sobre transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas	M	Plataformas digitais, ligadas à nuvem governamental e acessíveis
RO-C [C9] -I [I2.1] -T [249]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	T	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU
RO-C [C9] -I [I2.3] -T [255]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de Capital de Risco de Recuperação	T	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado aprovado pelo Comité de Investimento
RO-C [C9] -I [I2.4] -T [258]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de fundos para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	T	100 % dos beneficiários visados apoiados

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
RO-C [C9] -I [I2.5] -T [261]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento em eficiência energética no setor residencial e imobiliário	T	Operações de financiamento ou investimento no montante de 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado, aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU.
RO-C [C9] -I [I3.2] -T [265]	Regimes de auxílios ao setor privado — Regime de minimis para apoiar as empresas romenas na cotação em bolsa	T	Número de contratos de financiamento assinados
RO-C [C9] -I [I4.0] -T [267]	Projetos transfronteiras e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	T	Entidades selecionadas para participação ou associação no projeto
RO-C [C10] -R [R5.0] -M [315]	Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	M	Entrada em vigor do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento Urbano e da Construção
RO-C [C10] -R [R5.0] -M [316]	Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	M	Plataforma interoperável de dados digitais urbanos (no âmbito do Observatório Territorial)
RO-C [C10] -I [I2.0] -T [318]	Construção de habitações para jovens e profissionais da saúde e da educação	T	Unidades habitacionais construídas para jovens provenientes de comunidades/grupos vulneráveis e para profissionais da saúde e da educação
RO-C [C10] -I [I3.0] -T [322]	Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	T	Renovação energética dos edifícios públicos
RO-C [C10] -I [I4.0] -T [325]	Desenvolvimento/atualização em formato SIG de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano	T	Ordenamento do território, planeamento urbano e planos de mobilidade urbana sustentável publicados na plataforma do Observatório Territorial
RO-C [C11] -I [I1.0] -M [335]	Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	M	Sítios abertos para visitantes
RO-C [C11] -I [I2.0] -T [337]	Modernização/criação de museus e memoriais	T	Museus ou memoriais abertos ao público
RO-C [C11] -I [I4.0] -M [343]	Construção de 236,05 km de ciclovias	M	Ciclovias construídas e acessíveis para ciclistas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
RO-C [C12] -I [I3.0] -M [531]	Hospitais públicos	M	Construção e equipamento do Centro de Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose de Zerlendi, Bucareste
RO-C [C12] -I [I3.0] -M [532]	Hospitais públicos	M	Construção e equipamento do Instituto de Emergência para doenças cardiovasculares e transplantação Târgu Mures
RO-C [C12] -I [I3.0] -M [533]	Hospitais públicos	M	Construção e equipamento da secção de Pediatologia e Neonatologia Infantil do Hospital Distrital de Emergência Sf Apostol Andrei
RO-C [C12] -I [I4.0] -T [534]	Modernização dos cuidados de saúde urgentes	T	Aquisição de novas ambulâncias
RO-C [C15] -I [I1a.0] -T [457a]	Construção e equipamento de creches	T	Creches construídas e equipadas
RO-C [C15] -I [I10a.0] -T [488]	Construção da rede de escolas verdes	T	Construção de uma nova zona da Escola Verde
RO-C [C15] -I [I13.0] -M [496]	Equipamento dos laboratórios informáticos nas escolas de ensino e formação profissionais (EFP)	M	Escolas de EFP equipadas com equipamento digital para laboratórios informáticos
RO-C [C15] -I [I17.0] -M503]	Garantir infraestruturas universitárias (alojamento, cantinas, instalações recreativas)	M	Construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento
RO-C [C16] -I [I4a.0] -T [516a]	Regime de concessão de vales para acelerar a implantação de fontes de energia renováveis pelos agregados familiares	T	Instalação de painéis solares e de sistemas de armazenamento de eletricidade pelos agregados familiares
		Montante da parcela	5 081 154 428 EUR

3. SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

3.1. DISPOSIÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Roménia devem ser efetuados de acordo com as seguintes disposições:

- A nível central, a coordenação é assegurada pelo Comité Interministerial de Coordenação do Plano, responsável pela análise dos progressos na execução do plano, em estreita cooperação com o Ministério dos Investimentos e dos Projetos Europeus (MIPE). O MIPE foi nomeado coordenador nacional para a preparação, negociação e aprovação do plano, assistido pelo Ministério das Finanças (para as tarefas relacionadas com a assinatura do contrato de empréstimo e do acordo de financiamento), com a criação de uma estrutura especializada.
- O MIPE é igualmente responsável pelo controlo e acompanhamento do plano, incluindo o acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas, bem como pela garantia da prevenção, deteção e correção de irregularidades graves. Por último, o mesmo ministério é igualmente responsável pela elaboração e assinatura dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão.
- A execução do plano deve ser assegurada pelos ministérios competentes e pelas suas estruturas subordinadas, através da celebração de convenções de financiamento com o MIPE.

3.2. DISPOSIÇÕES PARA PERMITIR O ACESSO TARDIO DA COMISSÃO AOS DADOS SUBJACENTES

A fim de permitir o pleno acesso da Comissão aos dados relevantes subjacentes, a Roménia deve ter em vigor as seguintes disposições:

O MIPE, enquanto coordenador nacional do plano, é responsável pela coordenação, controlo e acompanhamento globais do plano. Em especial, atua como organismo de coordenação para acompanhar os progressos em matéria de marcos e metas, ao passo que as auditorias são da responsabilidade da autoridade de auditoria. O MIPE coordena a comunicação de informações sobre os objetivos intermédios e as metas, todos os indicadores pertinentes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, nomeadamente sobre os destinatários finais. A codificação dos dados deve ser efetuada no sistema informático do MIPE.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, após a conclusão dos marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Roménia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira e, se for caso disso, do empréstimo. A Roménia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que apoiam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.